VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Dossier de reclamação

Para a Voltalia e a Abelha Mística

Documentos da participação dos moradores, anexos enviados às entidades e elementos técnicos. Selecione um anexo no índice ou nos marcadores do PDF.

DOCUMENTOS DE 26 E 27 DE NOVEMBRO		PÁGINAS
A	Dossier de fundamentação, 58 páginas	3–60
B	Exposição e pedido de pronúncia desfavorável, 54 páginas	61–114
C	Água, erosão e estabilidade das encostas	115–117
D	Proteção da população e responsabilidade municipal	118–120
E	Exposição consolidada para partilha	121–140
F	Folheto inicial PT · 27/11, 15h18	141–142
G	Folheto inicial EN · 27/11, 15h18	143–144
H	Folheto revisto PT · 27/11, 15h38	145–146
I	Folheto revisto EN · 27/11, 15h38	147–148
J	Folheto com QR PT · 27/11, 15h55	149–150
K	Folheto com QR EN · 27/11, 15h55	151–152

CARTOGRAFIA E ANÁLISE COMPLEMENTAR		PÁGINAS
L	Mapa das ZAER eólicas e dos dois cenários	153
M	Verificação cartográfica das ZAER, nota técnica em inglês	154–156
N	Reserva de Cabril em Penela, análise e fontes	157–162

DOCUMENTOS DE 28 DE NOVEMBRO		PÁGINAS
O	Aditamento enviado à APA · Água e mapa ZAER	163–166
P	Oposição à reserva de Cabril · Anexo enviado à DGEG	167–169
Q	Folheto V2 PT · Cópia em PDF da edição Word	170–171
R	Folheto V2 EN · Cópia em PDF da edição Word	172–173

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Como consultar o dossier

Pedidos e documentos que lhes dão suporte

Água de Ágria Grande

Os anexos A e B registam a localização indicativa do poço doméstico e os pedidos de avaliação. O anexo C trata de recarga, água, erosão e estabilidade. O anexo O é o PDF remetido à APA em 28 de novembro e inclui o mapa ZAER. A proposta do promotor trata da recarga na p. 53, dos riscos de obra na p. 77, do inventário de captações na p. 91 e da avaliação de impactes na p. 110.

Cabril e a capacidade em Penela

O anexo P é a nota em português que acompanhou a oposição formal enviada à DGEG em 28 de novembro. O anexo N reúne a análise e as fontes das pp. originais 1–5 e 8 da nota de 27 de novembro.

Incêndios, habitações, paisagem e ordenamento

Os anexos A, B e D reúnem medições, cartografia e pedidos de verificação. Em A, os pedidos G01–G23 constam das pp. originais 26–28 e os elementos complementares das pp. 47–58. Os anexos L e M comparam os dois cenários com a cartografia nacional das zonas eólicas de aceleração. A cartografia municipal em vigor deve ser confirmada pela entidade competente.

Versões dos documentos já remetidos

A e B foram remetidos a seis destinatários em 26 de novembro. C seguiu para a Câmara e a Proteção Civil em 27 de novembro. D foi enviado à Câmara nesse dia. E–K conservam a exposição para partilha e as sucessivas versões dos folhetos enviadas nesse dia. O e P conservam integralmente os anexos enviados à APA e à DGEG. Q e R reproduzem em PDF as versões Word dos folhetos comunitários enviadas em 28 de novembro.

Dados dos moradores

Alguns anexos incluem dados de contacto e localizações documentadas por moradores. Solicita-se que sejam tratados no âmbito da presente reclamação e protegidos em caso de divulgação. A paginação impressa dos anexos mantém-se para facilitar a comparação com os documentos já remetidos.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

DOSSIER DE FUNDAMENTAÇÃO

Parque Eólico de Duas Serras

PDA 287

Cenário 2 e envolvente de Agria Grande
Agria Pequena e Vale Vicente

Participação na definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental

25 de novembro de 2026

Finalidade

Fundamentar pedidos de avaliação, prevenção e alternativas com fontes identificáveis, distinguindo factos do projeto, evidência externa, observações locais e questões por demonstrar.

Consulta em curso

Período anunciado: 20 de novembro a 14 de dezembro de 2026. Estado observado: aberta. A decisão sobre a PDA não é uma aprovação do projeto. [2]

Via de participação: Participa | Parque Eólico Duas Serras PDA287

Documento de apoio à participação pública. Não substitui um EIA, levantamento de campo, perícia ou parecer jurídico individual. As distâncias comunicadas pelos residentes são indicativas.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Conteúdo

Síntese integrada do Cenário 2 3

1 Objeto e síntese da participação 5

2 Método e factos confirmados na PDA 6

3 Incêndio rural e sistema elétrico 8

4 Eucaliptal e efeitos cumulativos na paisagem florestal 12

5 Mina de água fontes e captações privadas 13

6 Morcegos aves e habitats utilizados 15

7 Ruído sombra e qualidade de vida 18

8 Construção solos património e atividades locais 20

9 Ordenamento alternativas e ciclo de vida 22

10 Participação reclamação e casos portugueses 24

11 Lacunas e pedidos precisos às entidades 26

12 Conclusão e pedidos finais 28

13 Cartografia da PDA 29

14 Imagens e medições do participante 32

15 Referências bibliográficas 43

16 Incêndio de 2025 e condicionantes legais do Cenário 2 47

17 Requisitos legais e elementos de prova 53

A participação curta para entrega é fornecida em ficheiro separado. O registo de fontes acompanha o dossier em formato HTML, com ligação, utilização e limites de cada referência.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Síntese integrada do Cenário 2

Requer-se que a APA avalie o Cenário 2 como um conjunto de intervenções sobre o mesmo território. A localização de cada turbina, linha e acesso deve ser decidida considerando simultaneamente as habitações, a exposição ao incêndio, a evacuação, os abrigos e corredores da fauna e os recursos hídricos. A análise deve incluir instalações de apoio, áreas temporárias e o efeito conjunto com projetos existentes ou aprovados. [1; 4]

Medições e condicionantes por localização

Componente	Evidência disponível	Verificação a exigir
WTG 15 e 16	WTG 15: cerca de 460 m de uma casa em Agria Grande e 490 m de uma casa em Agria Pequena. WTG 16: cerca de 410 m de uma casa em Vale Vicente e 610 m da habitação do participante. [43; 44; 46; 49]	Confirmar coordenadas, uso e recetor acústico de cada casa, modelar ruído e sombra acumulados e relacionar os resultados com os acessos, as zonas florestais de conservação e a fauna.
WTG 17	Cerca de 126 m do perímetro do incêndio de 2025, 130 m do posto de vigia indicado e 125 m do local de culto indicado. São três medições distintas. [47; 48; 52]	Cruzar plataforma, rotor e acessos com área ardida, campo visual do posto de vigia, intervenção de emergência, percursos locais e corredores da fauna.
WTG 18	Centro indicativo cerca de 18 m para fora do perímetro oficial do fogo de Vale do Vicente, ocorrência 20251090518. [52]	Verificar a eventual interseção da fundação, plataforma, taludes, valas ou acessos com a área ardida e com as medidas de recuperação. Comparar a deslocação ou exclusão da turbina.
AG14 e AG19	A Tabela 5 aponta Espaços Naturais e Paisagísticos, também identificados para apoios, posto de corte e outras obras. [1; 53] O morador indica cerca de 500 m de AG14 a habitações e 475 m a uma área agropecuária. [42]	Testar os artigos 54.º e 55.º do PDM com a implantação real. Pedir o parecer do ICNF exigível e uma variante sem essas turbinas.
Rede e captações	A linha de Agria atravessa a Ribeira de Alge. Em Agria Grande, o residente identifica separadamente a mina dos fontanários e o poço de água para consumo da sua habitação, a cerca de 470 m de WTG 16 e 600 m de WTG 15. [1; 42; 56]	Mapear captações, recarga, margens e limites das obras. Testar escoamento, sedimentos, regeneração pós-incêndio e habitats ribeirinhos. Estabelecer níveis, caudal e qualidade de referência no poço doméstico.

As medições são indicativas. O limite de terreno medido a cerca de 450 m de WTG 16 é um elemento cadastral distinto. A medição de cerca de 430 m liga uma habitação a uma instalação elétrica cuja identificação deve ser confirmada. [44; 45]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Avaliação conjunta e decisões de implantação

A escolha de uma posição deve combinar os resultados das diferentes avaliações. Uma deslocação pode reduzir ruído numa habitação e, simultaneamente, aproximar uma plataforma da área ardida, exigir um novo acesso em encosta ou aproximar trabalhos de um corredor de morcegos. A comparação entre variantes deve apresentar esses efeitos lado a lado, incluindo o efeito na evacuação, nas captações e nas possibilidades de intervenção do posto de vigia. [4; 42; 47; 52; 56]

O que o EIA deve entregar

1. Uma planta conjunta em coordenadas oficiais e uma ficha por turbina, apoio, acesso e instalação. Identificar habitações, captações de uso doméstico, obras, área ardida, APPS, infraestruturas de socorro, condicionantes do PDM e habitats. Medir as distâncias aos limites das obras. Resguardar as localizações sensíveis nas versões públicas.

2. Levantamentos de fauna desde a aldeia até ao interior e às cotas superiores da floresta. Confirmar os sinais de abrigo comunicados, as épocas de utilização, as rotas de voo e os efeitos em aves. Cruzar os resultados com cortes de árvores, acessos, corredores elétricos, zonas de regeneração e medidas de proteção da água.

3. Uma comparação do Cenário 2 apresentado com os outros cenários razoáveis, incluindo uma variante sem AG14 e AG19, uma variante que desloque ou retire WTG 17 e WTG 18, uma opção que combine as alterações quando tecnicamente possível, e a alternativa sem projeto. Avaliar também traçados alternativos da linha de 30 kV. Justificar as variantes descartadas.

4. Uma conclusão fundamentada por componente, com o parecer da entidade competente, o teste legal aplicado, os efeitos residuais e as condições verificáveis. Onde os requisitos aplicáveis não puderem ser satisfeitos, avaliar a retirada da componente ou um traçado alternativo. Identificar quais as condições a demonstrar antes de obra e antes de exploração.

Condicionantes que merecem verificação prioritária

O PRGP das Serras da Lousã e Açor deve ser cruzado com o perímetro de obra e com a cartografia aprovada. Devem considerar-se os efeitos cumulativos dos parques citados na PDA (Lousã, Malhadizes, Ortiga, S. João e Vila Nova) nos recetores efetivamente partilhados e as restrições à deterioração das massas de água. PRGP · PDA, pp. 74–75 · Acórdão Weser

No processo AIA 3417, a reformulação de Tâmega Norte e Sul suprimiu 13 aerogeradores. É um exemplo de alteração concreta de layout que sustenta o pedido de alternativas comparáveis para Duas Serras. Parecer da Comissão de Avaliação

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

1 Objeto e síntese da participação

O presente dossier fundamenta uma participação na consulta pública da Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Duas Serras, procedimento PDA 287. A análise concentra-se no Cenário 2 e na envolvente de Agria Grande e Agria Pequena, sem perder de vista a ligação elétrica a Penela, o núcleo do Cercal e os efeitos cumulativos. A finalidade é obter uma definição de âmbito suficientemente exigente para permitir uma decisão posterior informada, incluindo a possibilidade de rejeitar localizações ou o projeto quando os impactes não sejam aceitáveis. [1, pp. 8 a 10; 2; 4]

A consulta encontrava-se aberta em 25 de novembro de 2026, com período indicado de 20 de novembro a 14 de dezembro de 2026. O portal esclarece que a decisão sobre a PDA define o conteúdo do futuro EIA e não constitui aprovação do projeto. Não foi identificada, nas fichas consultadas, uma decisão final de AIA para este procedimento. O prazo de 14 de dezembro é o prazo de participação atualmente anunciado, não um prazo de recurso judicial contra uma licença. [2; 3]

O Cenário 2 prevê 10 aerogeradores, cerca de 12,845 km de linhas aéreas e 56 apoios, estes últimos resultantes de 27 apoios a 60 kV e 29 a 30 kV. A extensão da rede, a implantação em território florestal e a presença de zonas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada justificam analisar conjuntamente a possibilidade de ignição pelo sistema elétrico, a exposição dos equipamentos a incêndios exteriores e as limitações à resposta de emergência. Não demonstram, por si, que ocorrerá um incêndio. [1, pp. 9, 22 e 43 a 48]

O residente relata observações diárias de morcegos junto da aldeia e entre as árvores, além de indícios de abrigo na zona indicada na planta do Cenário 2. Importa investigar a utilização do interior e das cotas superiores da floresta. O residente refere também observações de aves e uma mina que, segundo indica, abastece fontanários da aldeia em Agria Grande, descritos como de «água não controlada». [42]

O capítulo 16 documenta o incêndio de Vale do Vicente de 2025, identifica as componentes sujeitas ao artigo 54.º do PDM e reúne pedidos específicos de decisão sobre incêndio, abastecimento de água e proteção dos abrigos de morcegos.

Solicita-se que a decisão de âmbito imponha cinco resultados concretos: cartografia e recetores completos; avaliação integrada de incêndio e proteção civil; proteção demonstrável das captações e da mina de água; estudo sazonal de aves e morcegos com consequências efetivas na implantação e exploração; e comparação transparente de alternativas, incluindo a não execução. As medidas devem ter responsáveis, critérios de desempenho, meios financeiros e consequências em caso de incumprimento. Uma promessa genérica de monitorização após a construção não resolve uma incompatibilidade de localização.

Posição proposta

Não se considera demonstrada, nesta fase, a aceitabilidade ambiental do Cenário 2 na envolvente das povoações. Solicita-se que não seja antecipada uma preferência por esse cenário e que o EIA possa conduzir à sua reformulação ou exclusão. Reconhece-se o interesse da produção renovável, mas esse interesse exige comparar os benefícios com os impactes locais, a proteção das pessoas e os custos ambientais cumulativos. Os valores de produção e de emissões evitadas apresentados pelo promotor devem ser tratados como estimativas a verificar, com pressupostos explícitos. [1, pp. 15 a 16 e 123; 4]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

2 Método e factos confirmados na PDA

As referências numeradas remetem para a bibliografia e para o registo de fontes. As páginas da PDA correspondem à numeração impressa, que coincide com as páginas do PDF de 140 páginas disponibilizado pela APA. O relatório anterior da conversa foi usado para identificar preocupações a investigar, mas não como prova autónoma. As afirmações sem suporte verificável foram retiradas, reformuladas como perguntas ou identificadas como testemunho local.

Distinguem-se quatro categorias: informação do promotor ainda sujeita a avaliação; conhecimento obtido em fontes primárias ou investigação publicada; observações locais sem confirmação independente; e propostas de estudo ou condições defendidas neste dossier. Uma ocorrência noutro parque demonstra que um mecanismo pode ocorrer, não a probabilidade de ocorrer em Duas Serras. Uma ausência de informação numa PDA também não prova que o promotor nunca a venha a produzir.

Configuração e dimensões

A PDA identifica a Abelha Mística, Unipessoal Lda. como promotora e a DGEG como entidade licenciadora. O Participa apresenta Voltalia Portugal, S.A. no campo do promotor. Deve ser esclarecida a relação entre estas entidades e identificada a entidade responsável por cada obrigação ambiental, exploração, indemnização e desmantelamento. O estudo abrange Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela. [1, pp. 9 e 30; 2; 3]

No Cenário 2, o núcleo do Cercal tem dois aerogeradores e o núcleo oriental, designado Agria Pequena, oito. A ligação de 60 kV une a subestação do Cercal à subestação existente de Penela; a ligação de 30 kV serve Agria Pequena. Há ainda um posto de corte em Agria Pequena e cabos enterrados internos. Os identificadores dos apoios não constituem uma sequência simples de 1 a 56. [1, pp. 9, 19, 22 e 75]

A altura de 120 m indicada corresponde à torre. Não deve ser apresentada como altura total até à ponta da pá. A PDA também refere dimensionamento preliminar das fundações para 142 m, circunstância que exige clarificar o modelo final, a altura de eixo, o diâmetro do rotor e a envolvente máxima a avaliar. A distância real de cada habitação, fonte, mina ou abrigo aos elementos do projeto terá de ser medida com geometria oficial e levantamento adequado. Não foram confirmadas coordenadas de uma habitação particular. [1, p. 17]

As imagens do participante indicam distâncias aproximadas em mapa de 610 m entre a sua habitação e WTG 16, 450 m entre o limite de terreno rústico e WTG 16, 460 m entre outra habitação de Agria Grande e WTG 15, 410 m entre uma habitação em Vale Vicente e WTG 16 e 490 m entre uma habitação em Agria Pequena e WTG 15. São medições indicativas sobre marcadores cuja correspondência com as posições oficiais não foi validada. O quadro e as imagens no anexo permitem conferir a origem de cada indicação. [43 a 46; 49]

O participante esclareceu que a imagem com distância aproximada de 430 m corresponde à ligação entre a casa por si identificada como mais próxima e a nova instalação elétrica, que designa subestação. A PDA distingue o posto de corte de Agria Pequena da subestação do Cercal. Solicita-se confirmação da identidade e implantação do equipamento antes de lhe atribuir características de uma subestação de transformação. Nenhuma das distâncias demonstra, isoladamente, ruído excessivo ou incumprimento de uma regra de afastamento. [1, p. 19; 44]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Elementos que já estão previstos e exigem concretização

A PDA prevê estudos de fauna, ruído, recursos hídricos, riscos ambientais, alternativas e monitorização. Reconhece expressamente a possibilidade de afetar captações privadas e níveis de água subterrânea; inclui riscos de incêndio nas instalações; e anuncia a alternativa zero. A crítica pertinente consiste em exigir métodos, cobertura, dados e critérios de decisão suficientes, e não em afirmar que esses temas estão totalmente ausentes. [1, pp. 77, 97 a 98, 110, 125 a 129]

A menção a uma eventual doença vibroacústica na p. 113 não é adotada neste dossier como conclusão científica. A passagem deve ser revista e fundamentada com evidência adequada, distinguindo incómodo, sono, ruído de baixa frequência e alegações clínicas. A referência a um projeto fotovoltaico na p. 114 deve ser corrigida para eliminar ambiguidade sobre a aplicação da metodologia. Estas correções não substituem a avaliação dos efeitos efetivamente relevantes. [1, pp. 113 a 114; 25 a 27]

Quadro de dimensões preliminares do Cenário 2

Elemento	Valor indicado	Fonte
Aerogeradores	10, em dois núcleos	PDA p. 9
Apoios de linhas aéreas	27 a 60 kV + 29 a 30 kV = 56	PDA p. 9
Linhas aéreas	12 845 m	PDA p. 22
Valas de cabos	6 400 m	PDA p. 22
Acessos novos / a beneficiar	3 009 m / 3 117 m	PDA p. 22
Largura útil / total dos acessos	6,20 m / 8,40 m	PDA p. 22
Plataformas durante construção	53 000 m²	PDA p. 22
Escavações / aterros	61 942 m³ / 67 490 m³	PDA p. 22
Défice preliminar de solo	5 548 m³	PDA p. 22

Não somar áreas de componentes sem eliminar sobreposições. Os valores são estimativas de uma fase preliminar, não medições de obra executada. [1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

3 Incêndio rural e sistema elétrico

Uma avaliação conjunta das duas direções do risco

O EIA deve estudar tanto um incêndio iniciado por componente do projeto como um incêndio exterior que atinja a instalação. A primeira situação envolve fontes de ignição, combustível disponível e condições de propagação. A segunda envolve resistência dos equipamentos, falhas do fornecimento, isolamento elétrico e segurança das equipas. Pode ainda existir uma cadeia de acontecimentos: fogo exterior, avaria elétrica, ignição secundária e perda de comunicações ou acesso. Esta estrutura de análise é uma proposta para o EIA, coerente com os perigos descritos na literatura e nas orientações técnicas. [9; 13 a 16]

O comprimento de 12 845 m e os 56 apoios do Cenário 2 aumentam a extensão territorial a inspecionar e manter. Não constituem uma medida direta da probabilidade de incêndio: esta depende do desenho, materiais, proteções, vegetação, meteorologia, manutenção e tempo de resposta. Não foi encontrada uma taxa de ignição validada que permita calcular, para estas linhas, um número anual de incêndios ou uma percentagem de risco acrescido. A PDA não deve substituir essa incerteza pela classificação genérica de risco raro sem justificação específica. [1, pp. 9, 22 e 126]

Mecanismos nas linhas aéreas de 30 e 60 kV

O contacto de vegetação com condutores, a aproximação elétrica suficiente para produzir descarga, a queda de ramos ou árvores, a rotura de condutores e falhas de componentes são mecanismos reconhecidos em prevenção de incêndios associados a linhas. O vento pode combinar movimento da vegetação e dos cabos com condições favoráveis à propagação. Uma falha pode produzir arco elétrico ou partículas quentes; a ignição depende de estas atingirem combustível suscetível. Os sistemas de proteção reduzem a duração de certas falhas, mas a sua presença não prova que todos os arcos serão detetados antes de ocorrer ignição. [9]

Propõe-se exigir, por troço, identificação dos condutores e isoladores, vãos, flechas, exposição ao vento, distância à vegetação, árvores com possibilidade de queda sobre a linha e acesso de manutenção. A avaliação deve abranger situações de crescimento entre inspeções, árvores enfraquecidas por incêndio anterior, operações florestais próximas e períodos de calor e secura. Estes são cenários a testar, não descrições de defeitos já observados no projeto.

O estudo de proteção deve explicar deteção de defeitos à terra, coordenação, tempos de corte, religação automática e condições em que esta é bloqueada. Deve indicar se existem modos de exploração específicos para perigo de incêndio extremo, como se ativam e quem decide. Não se propõe um valor universal de temporização nem o desligamento indiscriminado: a decisão exige estudo de engenharia, avaliação da continuidade do serviço e coordenação com o operador da rede.

Devem ser comparadas soluções de traçado, redução de cruzamentos de manchas arborizadas sensíveis, aproveitamento de corredores existentes e enterramento seletivo. Enterrar um troço pode reduzir a exposição dos condutores à vegetação e o obstáculo aéreo, mas exige escavação, gestão térmica, acessos para reparação e avaliação das águas subterrâneas e linhas de água. Os riscos dos terminais e restantes instalações permanecem. A alternativa deve ser comparada por local, sem assumir que é sempre ambientalmente superior.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

O que a cartografia do próprio projeto já exige esclarecer

A PDA identifica, no Cenário 2, apoios e outras componentes em classes elevada e muito elevada de perigosidade. Em Penela, refere, entre outros, apoios 67 e 69 da linha de 60 kV em classe elevada e 70 e 130 em muito elevada, bem como a área da subestação do Cercal, o AG7 e partes de acessos ou valas. Em Figueiró dos Vinhos, identifica o apoio 60 da linha de 30 kV em classe muito elevada. Estes elementos tornam necessária uma análise espacial, não apenas uma declaração geral sobre a segurança da tecnologia. [1, pp. 45 a 47]

Importa distinguir a implantação física de um equipamento da interseção de um corredor de estudo ou buffer com uma classe de perigosidade. Deve ser entregue uma tabela georreferenciada que identifique, para cada apoio, aerogerador, instalação, acesso e estaleiro, a cartografia utilizada, a data e a classe, incluindo as diferenças entre instrumentos municipais e sub-regionais. A referência ao Cercal em classes diferentes deve ser clarificada por polígono e por município, sem presumir que se trata da mesma superfície. [1, pp. 43 a 48]

Contexto local de junho de 2017

O relatório oficial da Comissão Técnica Independente abrange os incêndios de 17 a 24 de junho de 2017 e inclui os concelhos relevantes para a área do projeto. Nas pp. 61 a 62, regista a explicação da GNR relativa a contacto ou descarga numa linha de média tensão próxima das copas e a hipótese da PJ de incidência de raio na linha. Expõe também a discordância com a informação meteorológica sobre descargas e descreve uma ignição em Regadas Cimeiras associada a arco voltaico. Deve ser citado como análise técnica contemporânea, com as suas incertezas, sem converter essas passagens numa decisão judicial definitiva sobre culpa. [7, pp. 61 a 62]

Solicita-se que o EIA reconstrua o incêndio de junho de 2017 e sobreponha a sua progressão aos dez aerogeradores do Cenário 2, linhas, apoios, subestação, posto de corte e acessos. Para cada componente, estime-se a exposição, a possibilidade de danos, as falhas simultâneas e a interrupção do serviço. Compare-se o cenário histórico com o mesmo evento na presença do projeto, à luz dos n.os 5 e 8 do anexo V do regime de AIA. [7; 64]

O relatório da ERSE documenta interrupções em 2017. Deve testar-se se ignições secundárias, a queda de componentes ou restrições ao combate e à evacuação agravariam as consequências. Os danos em cada turbina e o eventual agravamento devem resultar dessa análise, com pressupostos e incerteza explícitos. [7; 8]

Incidentes documentados e limites da comparação

O registo oficial do Camp Fire, iniciado na Califórnia em novembro de 2018, identifica linhas elétricas como causa. É um exemplo de ignição confirmada por infraestrutura elétrica. Não se usa a dimensão da catástrofe para prever a de um eventual acidente em Duas Serras, dado que sistema elétrico, povoamento, topografia, combustíveis e condições operacionais são diferentes. [10]

A CFA descreve um incêndio de aerogerador em Great Western, Austrália, em 28 de maio de 2025, com queda de uma pá e reignição que prolongou a intervenção. O exemplo demonstra a relevância de queda de materiais, vigilância e perímetros de segurança. A notícia não é utilizada como prova de incêndio florestal de grande dimensão nem como base estatística para a frequência de avarias. [12]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Em Portugal, a evidência oficial aqui utilizada para incidentes elétricos e incêndio é o relatório de 2017 e a documentação da ERSE. Não se inclui uma lista de alegados incêndios de turbinas portugueses baseada apenas em imprensa ou bases informais, porque não foi obtida documentação primária suficiente sobre causa e consequências. Esta limitação evita apresentar como prova técnica ocorrências sem investigação verificável.

Aerogeradores e instalações de transformação

As revisões técnicas descrevem fontes de ignição em componentes elétricos e mecânicos de aerogeradores, incluindo falhas elétricas, sobreaquecimento e eventos associados a descargas atmosféricas. A presença de lubrificantes e materiais combustíveis, a altura e a dificuldade de acesso tornam relevantes a prevenção, deteção precoce e paragem segura. Os registos de incidentes disponíveis têm limitações e não justificam uma taxa universal de incêndio por turbina. [14; 15]

Solicita-se o inventário de óleos e outros fluidos, localização de transformadores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, deteção, eventual extinção automática, manutenção preventiva e tratamento dos alarmes. O fabricante e o promotor devem demonstrar quais as medidas previstas no equipamento escolhido. Uma paragem do rotor não equivale, por si só, a ausência de tensão em toda a instalação.

Para a subestação do Cercal e o posto de corte de Agria Pequena, devem ser estudados separação dos equipamentos, contenção de derrames, drenagem e retenção de águas de combate, exposição a fogo exterior e acesso seguro. Se forem utilizados gases fluorados, devem ser identificados quantidade, alternativa técnica, deteção de fugas e destino em manutenção ou desativação. A análise deve distinguir risco de incêndio, poluição por derrame e emissões climáticas, que são problemas diferentes. [1, pp. 19 e 83; 16]

Combate aéreo e segurança das equipas

Turbinas, torres meteorológicas, cabos e apoios são obstáculos a considerar na operação de aeronaves. A orientação da CFA de 2025 afirma que instalações eólicas podem criar perigos para combate aéreo em determinadas condições meteorológicas e de terreno. Não estabelece que toda a área de um parque fica inacessível a aviões ou helicópteros. As decisões operacionais dependem da visibilidade, vento, fumo, relevo, missão e avaliação dos pilotos e do comando. [11, p. 26]

Solicita-se parecer específico da ANEPC e articulação com as entidades aeronáuticas competentes sobre obstáculos, aproximações a pontos de água, corredores operacionais, sinalização e atualização da informação disponível aos meios de socorro. A análise deve considerar todas as linhas novas e existentes, com identificação de cabos pouco visíveis, e não apenas as torres das turbinas. O desligamento de uma linha não elimina o obstáculo físico; a imobilização de uma turbina também não o elimina.

A PDA assinala pontos de água em áreas ou corredores de estudo, designadamente na envolvente da linha de 30 kV em Figueiró dos Vinhos e da ligação de 60 kV em Penela. Deve confirmar-se em campo a existência, operacionalidade, capacidade, acessos e compatibilidade com as manobras de abastecimento. Uma referência cartográfica a um buffer não prova que o ponto ficará inutilizado; a inexistência de pontos numa determinada interseção não prova ausência de água na região. [1, pp. 44 a 48]

As orientações do NWCG salientam perigos elétricos e a necessidade de coordenação com a entidade responsável pela linha. Propõe-se um plano de emergência conjunto que preveja contacto permanente, identificação inequívoca dos circuitos, confirmação profissional do isolamento, comunicação aos bombeiros e proteção face a queda de componentes. Este dossier não fornece instruções táticas de combate nem distâncias elétricas universais. [13]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Posto de vigia comunicado pelo residente

O participante identifica um posto de vigia na encosta e apresenta uma medição de aproximadamente 130 m até ao marcador WTG 17. Afirma que é ocupado por vigilantes durante 24 horas por dia, aproximadamente entre junho e novembro de cada ano. A identidade oficial, o calendário e a distância têm de ser confirmados pela GNR e pelo município. O relato não demonstra que o projeto já prejudique a vigilância. [47]

O SGIFR atribui à GNR a coordenação da rede de vigilância e valoriza visibilidade e intervisibilidade. O artigo 56 prevê deveres de acesso e de remoção de elementos que interfiram com a visibilidade mediante notificação. Solicita-se parecer da GNR sobre a implantação, incluindo bacia visual, setores ocultados por torre e rotor, observação de fumo, comunicações, acesso e condições de permanência dos vigilantes. O parecer deve considerar as dimensões máximas dos equipamentos e medidas de alteração da implantação quando necessárias. Não se infere uma proibição automática a 130 m. [5, artigos 54 a 56]

Acessos e resposta em cenários adversos

Novos acessos podem facilitar a chegada de meios de socorro, mas esse benefício depende da largura efetiva, resistência, curvas, inclinação, zonas de cruzamento, portões e manutenção. O mesmo caminho pode ser utilizado por equipas de combate, veículos pesados de obra e população em evacuação. Deve simular-se o bloqueio de um acesso por fogo, viatura ou queda de material e verificar se existe alternativa utilizável. A PDA admite pendentes exigentes em alguns acessos e não demonstra, por si, capacidade de circulação de todos os meios de emergência. [1, pp. 17 a 18]

Propõe-se um exercício prévio à exploração com bombeiros e proteção civil municipal, incluindo falha de energia e de comunicações, indisponibilidade de um ponto de água e necessidade de retirar trabalhadores. O plano deve definir responsáveis, tempos de contacto a comprovar, acesso a chaves, cartografia atualizada e manutenção das condições de circulação. Qualquer vantagem atribuída aos acessos deve ser demonstrada e não usada para desvalorizar simultaneamente os novos obstáculos.

Gestão de combustível e obrigações executáveis

O regime do SGIFR contém faixas de gestão de combustível para infraestruturas elétricas, com larguras de referência que distinguem média e alta ou muito alta tensão. No artigo 49, a referência para linhas é a projeção dos condutores exteriores acrescida, de cada lado, de 7 m em média tensão ou 10 m em alta e muito alta tensão, nas condições previstas pelo regime. A aplicação concreta, incluindo instrumentos territoriais e transição, deve ser confirmada pelas entidades competentes. Não se deve transformar estes valores numa garantia de segurança ou numa distância entre qualquer casa e linha. [5]

O Decreto-Lei n.º 86/2026 prorrogou os efeitos dos PMDFCI até 31 de dezembro de 2026, prevendo a substituição pelos instrumentos do SGIFR. Por isso, a avaliação deve indicar qual o instrumento eficaz em cada concelho, na data relevante, e não limitar-se a reproduzir uma lei antiga ou um mapa sem data. Solicita-se confirmação municipal e do ICNF sobre a rede aplicável e sobre as obrigações do promotor e do operador. [6]

Propõe-se que o plano de gestão identifique parcelas, titulares, entidade executante, calendário, inspeções após tempestades ou incêndios, destino dos sobrantes e mecanismo de correção de incumprimentos. Cortar vegetação e deixar material combustível acumulado não deve ser tratado como execução concluída. Deve evitar-se a mobilização desnecessária do solo e a destruição de galerias ribeirinhas ou árvores com valor

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

ecológico; onde exista conflito, há que comparar alteração do traçado ou solução técnica antes de impor limpezas repetidas.

O desempenho deve ser auditável: registos de inspeção e de defeitos, prazo de correção por gravidade, comunicação de ignições e quase-acidentes, verificação da faixa e documentação das alterações de proteção. Propõe-se publicar resultados agregados sem dados sensíveis de segurança e permitir fiscalização independente. Os custos e responsabilidades devem manter-se ao longo de toda a exploração e durante a desativação.

4 Eucaliptal e efeitos cumulativos na paisagem florestal

A PDA descreve um território com forte presença de eucalipto e pinheiro, embora reconheça também matos, afloramentos, linhas de água e manchas de folhosas. Uma paisagem já alterada pela produção florestal não é uma área sem valor ecológico nem um espaço onde qualquer pressão adicional seja irrelevante. É necessário distinguir povoamentos intensivos, vegetação em recuperação, bosquetes, árvores antigas, margens de água e ligações entre habitats. [1, pp. 70 e 74 a 75]

Um estudo português comparou carvalhais e plantações de pinheiro e eucalipto no noroeste do país e encontrou diferenças na diversidade de plantas e aves. Sustenta a importância da composição e estrutura dos povoamentos, mas não permite classificar todos os eucaliptais como biologicamente vazios nem substituir o levantamento local. A presença de morcegos referida pelo residente reforça precisamente a necessidade de identificar os elementos da paisagem utilizados, mesmo numa matriz florestal modificada. [18; 42]

A análise nacional de Fernandes, Guiomar e Rossa não suporta uma relação simples entre expansão de eucalipto e área ardida em todo o país. A gestão, a acumulação e continuidade de combustível, o abandono e as condições de fogo importam. Assim, o argumento relevante para Duas Serras é a interação concreta entre combustível existente, manutenção, novas fontes potenciais de ignição e obstáculos à resposta, e não a afirmação de que o eucalipto torna inevitável um incêndio. [17]

Propõe-se cartografar a idade e estrutura dos povoamentos, sobrantes, regeneração pós-incêndio, continuidade de copas e sub-bosque, zonas tratadas e responsabilidade de manutenção. Devem ser avaliadas em conjunto as operações florestais e as do projeto: cortes, circulação, faixas de linhas, bermas e acessos. A abertura de corredores pode reduzir combustível numa faixa e, ao mesmo tempo, fragmentar habitat, criar bordaduras e aumentar erosão. O balanço exige avaliação por localização e horizonte temporal.

A alternativa sem projeto deve representar a evolução plausível da área e incluir, como comparação de política territorial, um cenário de gestão de combustível e recuperação ecológica com espécies adequadas ao local. Essa recuperação não é garantida pela simples rejeição do parque: carece de programa, financiamento e proprietários envolvidos. Do mesmo modo, medidas de recuperação financiadas pelo projeto não devem ser confundidas com compensação integral de impactes permanentes.

O EIA deve apresentar uma matriz cumulativa com parques existentes e aprovados, linhas, estradas, pedreiras, atividade florestal e incêndios anteriores. Os efeitos podem combinar-se através da fragmentação, alteração de drenagem, ruído, visibilidade e pressão sobre a fauna. A área de estudo deve acompanhar cada mecanismo e não ficar limitada ao limite administrativo do projeto. [1, pp. 74, 116 a 117 e 128; 4]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

5 Mina de água fontes e captações privadas

Captação comunitária comunicada pelo residente

Segundo o residente, uma mina de água que atribui à gestão da Câmara abastece fontanários da aldeia na zona de Agria Grande, que descreve como de «água não controlada». O ponto aproximado indicado para a mina ou a sua envolvente é A ligação, localização exata e titularidade carecem de confirmação municipal. [42]

O artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 69/2023 prevê a sinalização de «água não controlada» para certos fontanários. A classificação e a potabilidade da água carecem de verificação. Solicita-se à Câmara e à autoridade de saúde confirmação da origem, ligação às fontes, usos, análises existentes e manutenção. A aplicação dos artigos 17.º ou 18.º do PDM depende de se confirmar o tipo e estatuto da origem de água. [53]
Artigo 31.º

Por que motivo a distância em planta não basta

A mina poderá captar circulação subterrânea cuja área de alimentação não coincide com um pequeno círculo em redor da entrada. O mecanismo relevante a estudar é a ligação entre recarga, fraturas ou formações permeáveis, escavações, valas, drenagens e captação. Sem reconhecimento geológico e hidrogeológico, não se pode afirmar que uma fundação específica irá cortar a água, nem que uma distância aparente é suficiente para excluir afetação. A PDA já reconhece a possibilidade de interceção de níveis freáticos e de afetar captações. [1, pp. 69 a 70, 77 e 110]

A caracterização regional menciona diferentes massas de água e contextos geológicos. Não é correto atribuir automaticamente a cada casa ou à mina de Agria a vulnerabilidade de um aquífero cársico apenas porque a área ampla inclui Sicó-Alvaiázere ou Penela-Tomar. Deve ser elaborado um modelo conceptual específico, distinguindo os terrenos atravessados, a profundidade de escavação, as descontinuidades, as nascentes e o comportamento sazonal. [1, pp. 69 a 70]

Vias de impacte a testar

As escavações e drenagens podem alterar caminhos de circulação ou desviar água; superfícies compactadas podem modificar infiltração e escoamento; taludes e terras expostas podem aumentar o transporte de sedimentos. Combustíveis, óleos e operações com betão requerem prevenção de contaminação. Estas são vias de impacte a avaliar e controlar, não efeitos demonstrados na mina. As orientações escocesas sobre parques eólicos e linhas confirmam a pertinência de estudar qualidade da água e alterações hidrológicas durante a obra. [1, pp. 77 e 110; 21]

Propõe-se verificar a ligação entre as obras e a zona de alimentação da mina antes de decidir sobre a implantação. Devem ser analisados os acessos, valas, apoios, estaleiros e fundações. Invoca-se o raio de 500 m do artigo 18.º do PDM apenas se se confirmar uma nascente de água potável para consumo humano sem perímetro definido. Em qualquer caso, estudar caudal, qualidade, drenagem e necessidade de alterar a implantação. [53]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Poço que fornece água para consumo doméstico

O morador confirma que o poço identificado por si fornece água para consumo às torneiras da sua habitação. As réguas do Google Earth indicam 472,89 m até WTG 16 e 596,97 m até WTG 15. A comparação com os marcadores do KMZ dá cerca de 470 m e 600 m, respetivamente. São distâncias em planta a marcadores indicativos das torres. As coordenadas exatas estão disponíveis para a APA ou a Câmara mediante pedido. As capturas constam dos registos L09 e L10 [42].

Solicita-se verificar a aplicação do artigo 17.º do PDM, incluindo a regra supletiva de 200 m quando aplicável, com a menor distância a plataformas, escavações, valas, acessos e drenagens. A avaliação hidrogeológica deve abranger a zona de alimentação e a ligação às obras para além desse raio. O artigo 18.º tem pressupostos próprios para nascentes. [53]

Programa de referência e proteção durante a obra

Solicita-se inventário de captações públicas, comunitárias e privadas, incluindo as conhecidas pelos moradores e ainda não presentes nas bases consultadas. Deve obter-se autorização para medir e amostrar, preservando dados pessoais e informação sensível. A ausência de um perímetro de proteção registado não demonstra inexistência de uso nem ausência de vulnerabilidade. [1, p. 70]

Antes da obra, propõe-se medir um ciclo hidrológico completo, incluindo estio e primeiras chuvas. Registar nível, caudal e qualidade do poço, caudal da mina e das fontes, precipitação e utilização. Selecionar parâmetros químicos e microbiológicos de acordo com os usos e os riscos. Usar pontos de controlo para distinguir variação natural, seca e efeitos da obra. [20]

Antes da construção, devem ser aprovados pontos de medição, frequência, controlo laboratorial, limites de alerta e critérios de paragem. A frequência deve aumentar durante escavações relevantes e episódios de chuva, com sensores contínuos quando o risco o justificar. Exige-se notificação imediata de alterações anómalas, acesso municipal aos dados e divulgação de resultados compreensíveis. Se a rede servir consumo humano, a entidade competente deve definir os requisitos sanitários aplicáveis, sem presumir essa classificação.

O plano de contingência deve prever investigação, reparação e fornecimento temporário de água potável se os trabalhos comprometerem o abastecimento doméstico. Definir responsáveis, encargos e avaliação independente em caso de divergência sobre a causa.

Pressão cumulativa sobre a água

O uso florestal também deve integrar a referência hidrológica. A modelação da bacia do Vez mostrou que cenários de ocupação do solo e clima podem alterar serviços hidrológicos. Esse trabalho não quantifica o consumo de água de um povoamento de Agria nem prevê secagem da mina. Justifica estudar o conjunto de vegetação, clima e nova impermeabilização ou drenagem, evitando atribuir toda a variabilidade futura ao parque ou, inversamente, excluí-lo sem dados. [19]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

6 Morcegos aves e habitats utilizados

Observações locais que devem orientar o trabalho de campo

O residente relata que vê morcegos diariamente junto da aldeia e entre as árvores. Refere ainda observações de aves e indícios de utilização de abrigos na zona indicada na planta do Cenário 2. As observações diárias devem orientar a amostragem. A espécie, os abrigos e a eventual reprodução carecem de confirmação especializada, bem como a presença e a atividade a cotas mais altas e no interior da floresta. [42]

O foco deve incluir a ligação entre aldeia, árvores, linhas de água e cumeadas, e não apenas círculos em torno dos aerogeradores. O corredor da linha de 30 kV, os acessos e a gestão da vegetação podem afetar elementos usados pela fauna. A PDA refere passagem da linha de Agria pela ribeira de Alge e manchas de pinheiro e folhosas, bem como um carvalhal no setor final da linha de 60 kV. Esses elementos devem ser delimitados e inspecionados antes de definir corte ou alteração do traçado. [1, pp. 70 e 75]

Aves prioritárias e estado de conservação

A PDA já identifica o peneireiro-comum (Falco tinnunculus) como Vulnerável na descrição do interesse dos matos calcícolas atravessados pela linha elétrica. A Lista Vermelha de 2022 confirma VU para a população reprodutora de Portugal Continental. O III Atlas apresenta uma estimativa de 1 500 a 3 000 casais no Continente e tendência de diminuição. São dados nacionais do período de referência dessas publicações, não uma contagem na aldeia nem prova de nidificação junto das turbinas. [1, p. 70; 50; 51]

Esta espécie constitui uma prioridade concreta para verificação de presença, reprodução, áreas de alimentação e trajetórias de voo nas zonas efetivamente afetadas. Deve ser estudada a relação com os cabos, apoios e rotores previstos. Não se interpreta a referência da PDA como um registo de campo georreferenciado ou como confirmação de um ninho em Agria Grande.

O participante acrescenta a observação de pica-paus no seu terreno. Regista-se a identificação ao nível de grupo, sem atribuir espécie, estatuto de ameaça ou ninho. Solicita-se identificação por especialista e inspeção das árvores que possam ser afetadas, procurando cavidades e sinais de utilização, antes de qualquer abate. Fotografias ou registos sonoros obtidos sem perturbação podem ajudar a validação. A observação é útil para orientar o levantamento, mesmo sem demonstração de uma espécie ameaçada. [42]

Na Lista Vermelha, VU significa Vulnerável e integra as categorias de ameaça, juntamente com EN e CR. NT significa Quase Ameaçada; LC significa Pouco Preocupante e não equivale a ausência de impacte. Um estatuto nacional não quantifica a abundância local. Não se atribui a Agria uma lista distrital de espécies, nem se acrescentam espécies raras sem registo pertinente. [50]

Requer-se ao ICNF e ao promotor um elenco local com nome científico, categoria nacional e população avaliada, origem e data de cada registo, precisão espacial, época, evidência de reprodução e esforço de procura. Deve separar observação confirmada, registo na envolvente e ocorrência apenas potencial. Registos antigos ou de quadrículas extensas devem orientar, mas não substituir, campanhas no terreno. O inventário deve abranger também espécies comuns e não apenas as ameaçadas.

Evidência portuguesa e limites da transferência

Amorim, Rebelo e Rodrigues estudaram atividade e mortalidade de morcegos num parque do norte de Portugal, entre março e outubro de 2007. Nesse estudo, a mortalidade concentrou-se sobretudo entre

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

agosto e outubro e em determinadas condições de temperatura e vento. É evidência de que calendário e condições de funcionamento importam; não é prova de que a mesma distribuição ocorra em Agria ou de que uma contagem ao nível do solo prediga perfeitamente o risco à altura do rotor. [22]

Morinha e colaboradores analisaram aves encontradas mortas em parques do norte de Portugal. O trabalho documenta colisões e diferenças entre espécies. Os achados não são uma taxa universal de mortalidade e não identificam as espécies presentes neste projeto. É necessário corrigir a procura de carcaças pela detetabilidade, remoção por animais e área efetivamente pesquisável, e avaliar a relevância para as populações afetadas. [23]

Exigências para os morcegos

A PDA propõe uma noite de amostragem por campanha mensal entre março e outubro. Essa proposta deve ser justificada em termos de representatividade e probabilidade de deteção. Perante a observação local de atividade ao longo do ano, solicita-se que o ICNF avalie a necessidade de estender as campanhas a noites adequadas fora desse intervalo e de utilizar registo automático durante várias noites consecutivas. Uma noite com condições desfavoráveis não deve ser interpretada como ausência. [1, p. 97; 42]

Propõe-se amostragem estratificada desde a aldeia e a zona dos indícios comunicados até ao interior da floresta e às cotas superiores. Deve abranger bordaduras, galerias ribeirinhas, corredores elétricos, acessos e posições de turbinas, de modo a distinguir áreas de abrigo, alimentação e passagem. O método deve documentar equipamento, calibração, altura do microfone, condições meteorológicas, esforço e incerteza na identificação acústica. Onde tecnicamente viável, deve combinar-se informação próxima do solo e à altura relevante para o rotor. As espécies ou grupos que não possam ser distinguidos acusticamente devem ser apresentados como tal. [42]

Solicita-se pesquisa dirigida de abrigos potenciais em árvores, edifícios e cavidades por técnicos habilitados, com as autorizações necessárias. A prospeção deve partir da zona indicada pelo residente e estender-se pelo interior e pelas cotas superiores da floresta, incluindo os povoamentos e corredores afetados pelo Cenário 2. O estudo deve verificar a ocupação dos abrigos, as épocas de utilização, a eventual reprodução e a ligação aos corredores de voo. A localização sensível de colónias deve ser transmitida ao ICNF de forma protegida, divulgando ao público a informação necessária para compreender a avaliação sem facilitar perturbação. [42]

Medidas que devem decorrer dos resultados

A primeira medida é evitar localizações e intervenções incompatíveis com abrigos e corredores de maior importância. Podem ser necessários deslocação ou exclusão de aerogeradores, alteração de linhas e acessos, conservação de árvores e redução de iluminação. A instalação de caixas-abrigo não deve ser apresentada automaticamente como compensação equivalente à perda de um abrigo ou de habitat funcional.

A limitação do funcionamento em períodos de risco pode reduzir mortalidade. Uma síntese de estudos norte-americanos estimou redução média de 62%, com intervalo de confiança de 54% a 69%, para uma velocidade de arranque de 5 m/s. É um resultado agregado estrangeiro, não uma garantia para Duas Serras. Um protocolo local deve relacionar espécies, atividade, vento, temperatura, época e altura, e contabilizar produção perdida e risco residual. [24]

Propõe-se fixar antecipadamente critérios de intervenção e não apenas recolher carcaças. O programa deve incluir esforço e correções de deteção, avaliação independente, comunicação célere de mortalidade de espécies relevantes e revisão das restrições de funcionamento. Limiares devem ser definidos com o ICNF e adequados às populações; uma mortalidade numericamente pequena pode ser importante para uma espécie vulnerável.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Exigências para as aves

Solicita-se cobertura de reprodução, migração e invernada, com métodos adequados a aves comuns, aves planadoras e espécies noturnas quando o habitat o justificar. Os pontos e períodos de observação devem permitir analisar direção, frequência e altura de voo em relação ao rotor e às linhas. A PDA prevê pontos de escuta e observação de rapinas, mas o esforço e a distribuição devem ser demonstrados adequados ao terreno e às espécies detetadas. [1, p. 97]

Devem ser distinguidos colisão com turbinas, colisão com cabos, risco de eletrocussão em configurações suscetíveis, deslocação e perda de habitat. Exige-se desenho dos apoios e equipamentos que permita avaliar esses mecanismos separadamente. Sinalização de linhas, isolamento ou alterações construtivas podem ser pertinentes em locais selecionados, mas a sua eficácia deve ser fundamentada e monitorizada, sem presumir eliminação total do risco. [1, pp. 79 a 82]

Áreas classificadas e conectividade

Segundo a PDA, a área não se sobrepõe ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas, mas a ZEC Sicó/Alvaiázere fica a cerca de 0,5 km da extremidade sudoeste da área estudada e a ZEC Serra da Lousã a cerca de 1,6 km da extremidade nordeste do Cenário 2. Estas são distâncias entre limites referidas pelo promotor, não distâncias das casas ou de cada turbina. [1, pp. 32 a 33]

A avaliação deve verificar se há efeitos significativos sobre objetivos de conservação, incluindo efeitos externos e cumulativos. Quando o teste legal o exigir, deve ser realizada avaliação adequada nos termos do artigo 6.º, n.º 3, da Diretiva Habitats e do regime nacional aplicável. Estar fora de um perímetro não dispensa essa verificação; estar perto também não demonstra automaticamente incompatibilidade. [33]

As observações de outros mamíferos comunicadas pelo residente têm pertinência apenas para verificar travessias, habitat e risco de atropelamento nas áreas afetadas. Não são usadas como argumento autónomo para rejeitar o parque, nem como confirmação de espécies ou densidades. O esforço principal deste capítulo incide nos morcegos, aves e elementos de habitat diretamente relacionados com as intervenções previstas. [42]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

7 Ruído sombra e qualidade de vida

Exposição acústica e limites de inferência

O ruído pode constituir uma alteração relevante num meio rural, sobretudo durante a noite e em locais com reduzido ruído de fundo. A avaliação deve abranger aerogeradores, subestação, equipamentos auxiliares, linhas quando pertinente e tráfego de obra, individual e cumulativamente. Não se deve confundir a apreciação da eventual descarga corona nas linhas de 30 ou 60 kV com a avaliação do ruído de toda a instalação. [1, pp. 72 a 73, 82 e 116 a 117]

O Regulamento Geral do Ruído estabelece valores de exposição e um critério de incomodidade sujeito às condições legais. Para zonas mistas, os valores gerais são 65 dB Lden e 55 dB Ln. O critério de incomodidade considera diferenças de 5, 4 e 3 dB nos períodos diurno, entardecer e noturno, com correções e exceções, incluindo as condições do artigo 13.º, n.º 5. A classificação e a aplicação concreta a cada recetor devem ser certificadas, não presumidas a partir de uma designação genérica do concelho. [28, artigos 11 e 13 e anexo I]

A OMS recomenda condicionalmente reduzir exposição a ruído eólico abaixo de 45 dB Lden. Esse valor é uma orientação de saúde pública e não o limite legal português. O estudo de Health Canada encontrou associação com incómodo, enquanto o estudo de Michaud e colaboradores não encontrou associação entre a exposição estudada e os indicadores de sono analisados. Estes resultados exigem linguagem prudente: não sustentam alegar doença inevitável, mas também não dispensam proteção contra incómodo e avaliação individual dos recetores. [25 a 27]

Elementos acústicos a exigir

Propõe-se identificar todas as habitações e outros recetores relevantes nas áreas potencialmente afetadas, incluindo edifícios dispersos, e documentar a utilização efetiva e os pontos de avaliação. Deve medir-se o ruído residual em períodos e condições meteorológicas representativos, com indicação dos intervalos excluídos e respetiva justificação. A participação dos residentes pode ajudar a identificar locais particularmente tranquilos, mas as medições devem ser realizadas por entidade tecnicamente competente.

A modelação deve apresentar modelo de turbina, modos de funcionamento, potência sonora por condições de vento, hipóteses de propagação, terreno, incerteza e contribuição dos parques existentes ou aprovados. Devem ser avaliadas componentes tonais e outras características relevantes segundo os métodos aplicáveis. O limite de 2 km referido para parte da análise cumulativa deve ser justificado em função da contribuição efetiva das fontes, sem excluir automaticamente fontes mais distantes com influência relevante. [1, pp. 98 e 116 a 117]

Solicita-se um quadro por recetor com situação atual, contribuição do projeto, total cumulativo, margem face aos critérios e medidas necessárias. A margem deve considerar incerteza e não apenas um resultado arredondado. Se forem necessários modos de menor emissão, estes devem ficar vinculados à autorização e à operação, com fiscalização e registos. O mecanismo de reclamações deve permitir medição em condições comparáveis, correção e, quando necessário, limitação do funcionamento.

Sombra intermitente

A sombra intermitente depende da geometria solar, dimensões da turbina, orientação de janelas, relevo, obstáculos e funcionamento. Não pode ser determinada apenas por uma distância aproximada. Solicita-se modelação por recetor, apresentando separadamente o máximo astronómico e a exposição esperada com

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

meteorologia e disponibilidade da máquina, sem confundir ambas. Deve incluir efeito cumulativo de turbinas e hipóteses sobre vegetação, que pode mudar com cortes ou incêndios. [29]

O estudo encomendado pelo governo britânico descreve critérios internacionais, incluindo referências de 30 horas anuais e 30 minutos diários no cenário teórico, e 8 horas anuais de exposição real em orientação alemã. Não são apresentados como limites portugueses. Podem servir para discutir critérios transparentes, a acordar com a autoridade, acompanhados de paragem automática nos períodos de afetação e confirmação após entrada em exploração. Não se fazem alegações de epilepsia ou de outras doenças sem evidência específica. [29]

Paisagem vivida e efeitos sociais

Deve avaliar-se a alteração da paisagem a partir das aldeias, fontes, percursos, espaços de permanência e locais patrimoniais, de dia e de noite. Fotomontagens devem indicar posição e altura da câmara, objetiva, distância de visualização e dimensão final dos equipamentos. Um mapa de visibilidade potencial não é uma fotografia do efeito real e não substitui visitas a pontos representativos. A iluminação de segurança deve ser avaliada com os requisitos aeronáuticos aplicáveis. [1, pp. 74 a 75 e 82 a 83]

Propõe-se identificar quem suporta os principais efeitos e quem recebe benefícios, incluindo trabalhadores, residentes permanentes e utilizadores sazonais. Deve existir interlocutor acessível, registo público de compromissos e resolução de reclamações sem renúncia a direitos. Compensações financeiras ou obras locais não substituem a demonstração de compatibilidade ambiental.

O participante refere utilizar a encosta para caminhar e passear os cães quase diariamente há cerca de seis anos, valorizando natureza, tranquilidade e vistas. Este testemunho documenta um uso recreativo local a considerar, sem representar por si toda a população. Solicita-se identificar os percursos efetivamente utilizados e incluir pontos de observação escolhidos com os moradores, avaliando acesso durante a obra e exploração, alterações visuais e experiência sonora. [42]

Habitações e atividade agropecuária próximas de WTG 14

O morador indica cerca de 500 m do marcador de WTG 14 a edifícios habitacionais e cerca de 475 m a uma área de pastoreio de bovinos e criação de galinhas e perus. Solicita-se confirmação das distâncias aos edifícios e aos limites da área utilizada, inclusão das habitações no modelo de ruído e sombra e avaliação de poeiras, tráfego, acessos e funcionamento da exploração durante a construção e a exploração do parque. [42]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

8 Construção solos património e atividades locais

Terraplenagens acessos e erosão

O Cenário 2 prevê 61 942 m³ de escavação, 67 490 m³ de aterro e défice preliminar de 5 548 m³ de material. Prevê ainda 3 009 m de acessos novos, beneficiação de 3 117 m e largura total de 8,40 m incluindo valetas e bermas. Estas grandezas exigem plano de circulação, proveniência de materiais, estabilidade e drenagem. Não devem ser somadas indistintamente às áreas de plataformas e valas, pois podem existir sobreposições. [1, p. 22]

A PDA propõe retirar parte do revestimento das plataformas após a obra, mas manter a topografia necessária a futuras intervenções. A redução da área coberta por agregado não equivale à reposição integral do solo e relevo originais. Devem ser distinguidas ocupação temporária, área alterada com revegetação e ocupação permanente, incluindo taludes e faixas de manutenção. [1, pp. 21 a 22]

Solicita-se plano de obra por bacia de drenagem, com sequenciação da desmatação e escavação, proteção do solo vegetal, dimensionamento de valetas e passagens hidráulicas, controlo de sedimentos e inspeção após chuva intensa. A descarga de drenagem deve ser justificada para não concentrar caudais sobre taludes, caminhos, propriedades ou captações. A estabilidade deve ser avaliada nas encostas e atravessamentos concretos, incluindo as áreas REN de erosão e recarga identificadas na PDA. [1, pp. 18, 53 a 55 e 77]

Propõe-se limitar a superfície simultaneamente exposta, definir critérios meteorológicos de suspensão dos trabalhos mais erosivos e recuperar progressivamente. Os limiares devem ser fundamentados pelo projetista e aprovados pela autoridade. Devem estar previstos destino de excedentes, controlo de espécies invasoras, lavagem de equipamentos em local adequado e prevenção de derrames. Não se afirma que estes danos ocorrerão inevitavelmente; exige-se que o método de obra demonstre como serão prevenidos e detetados.

Tráfego e proteção das povoações

A PDA refere corredores de acesso pelo IC8, CM1131 e A13, mas não fornece por si uma demonstração completa da aptidão de cada percurso para transportes excecionais. Solicita-se levantamento de curvas, pontes, pavimentos, pontos estreitos, interferências com peões e acessos aos serviços de emergência. O plano deve apresentar número e horário de viagens por fase, transportes de componentes, materiais e resíduos, e itinerários alternativos. [1, pp. 17 a 18 e 30]

Propõe-se vistoria conjunta antes e depois da obra, registo fotográfico, compromisso de reparação e comunicação prévia de condicionamentos. Deve garantir-se o acesso às fontes e às propriedades e evitar sobreposição de operações que bloqueiem rotas de evacuação. Poeiras e ruído de obra devem ser avaliados nos recetores efetivos, com medidas proporcionais e acompanhamento durante períodos críticos. [1, pp. 93 e 125]

Património e turismo

A PDA inventaria preliminarmente ocorrências patrimoniais no Cenário 2 e refere elementos paisagísticos e de memória na área. O levantamento documental deve ser completado por prospeção adequada, incluindo acessos, apoios, estaleiros e áreas de empréstimo, com procedimentos para achados e proteção de locais sensíveis. Não se presume que cada ocorrência esteja fisicamente atingida apenas por constar da área de estudo. [1, p. 75]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

O turismo depende do tipo de visitantes, qualidade paisagística, tranquilidade, acessibilidade e oferta local. Um estudo encomendado pelo governo escocês analisou efeitos possíveis da implantação eólica, mas a sua antiguidade, contexto e componente prospetiva impedem usá-lo para prever uma percentagem de perda em Agria. A conclusão defensável é exigir dados locais e cenários, não afirmar que o turismo desaparecerá ou que nenhum negócio será afetado. [32]

Solicita-se inventário atualizado de alojamentos, percursos e equipamentos turísticos, entrevistas documentadas, análise de visibilidade e ruído nos locais relevantes e avaliação das fases de obra e exploração. Resultados devem distinguir projeções, perceções e atividade económica observada. A opinião de um operador ou morador deve ser identificada como tal, sem ser apresentada como estimativa estatística.

Valor dos imóveis

A investigação imobiliária apresenta resultados variáveis. Guo, Wenz e Auffhammer encontraram efeitos de visibilidade nos EUA que diminuem com a distância e ao longo do tempo. A meta-análise de Schütt evidencia heterogeneidade e influência dos métodos e fatores de confundimento. Estes trabalhos não permitem atribuir uma desvalorização automática de 10%, 20% ou qualquer outro valor às casas de Agria. [30; 31]

Se a questão for estudada, devem utilizar-se transações verificáveis e imóveis comparáveis, controlando tendências anteriores, acessos, condição dos edifícios, localização e mercado rural. Preço anunciado, perceção de proprietários e valor de transação são indicadores diferentes. Uma eventual reclamação patrimonial exige prova individual, não apenas a citação de um resultado estrangeiro. Este dossier não apresenta estimativa de perda patrimonial local.

Local religioso sobre Vale Vicente

O participante identifica um antigo local de culto dedicado a Santo António e São Silvestre, sobranceiro a Vale Vicente, onde as pessoas vão rezar e acender velas. A sua imagem indica cerca de 125 m até ao marcador WTG 17. A denominação, antiguidade, uso atual, geometria e eventual proteção formal devem ser confirmados junto do município, freguesia e comunidade religiosa. Não se presume classificação patrimonial. [48]

Propõe-se incluí-lo no inventário de património e usos sociais, com visita de campo e análise de implantação de acessos, plataformas e movimentos de terras. A avaliação deve abranger a integridade física, permanência e acesso dos utilizadores, tranquilidade e relação visual com a aldeia, incluindo fotomontagem a partir do local. A ausência de classificação, se confirmada, não deve impedir o registo do valor cultural e religioso comunicado pela comunidade.

Memorial às vítimas dos incêndios de 2017

O Memorial de homenagem às vítimas dos incêndios florestais de 2017 situa-se junto à EN236-1, em Pobrais, e consta do mapa de recetores da PDA. O morador indica uma distância de 485,98 m entre o marcador de WTG 18 e um ponto no acesso, e uma possível linha de visão direta a confirmar com fotomontagens. Ver a vista atual e os pedidos de avaliação no registo L11 [1, p. 72; 42]. Infraestruturas de Portugal

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

9 Ordenamento alternativas e ciclo de vida

Compatibilidade territorial a demonstrar

A análise deve usar a versão eficaz de cada PDM e das cartas de condicionantes, REN, proteção de recursos hídricos e gestão de fogos rurais, com data e escala. A referência da PDA a compatibilidade possível de certas ações em REN não deve ser lida como autorização obtida. O regime admite ações sob condições e procedimentos específicos, cuja aplicação depende da implantação concreta. [1, pp. 49 a 55; 34]

No Cenário 2, a PDA identifica componentes em áreas estratégicas de infiltração e recarga, áreas de risco de erosão e corredores que cruzam cursos de água ou zonas inundáveis. Solicita-se confirmação pelas entidades competentes da cartografia, da afetação física e do procedimento aplicável a cada ação, incluindo as condicionantes de estabilidade. Uma linha aérea sobre um curso de água e um apoio construído na margem não têm a mesma afetação. [1, pp. 53 a 55]

Os municípios devem certificar o uso do solo e a classificação acústica de cada recetor relevante e identificar alterações de plano em curso com eficácia aplicável. A APA deve integrar os pareceres de recursos hídricos e conservação da natureza e explicitar como resolveu eventuais divergências. Este dossier não conclui que o projeto é ilegal com base apenas na presença de REN ou na proximidade de uma ZEC. [4; 28; 33; 34]

Alternativas que permitem decidir

A PDA prevê alternativa zero e os dois cenários. A extensão total de linhas aéreas é de 12 929 m no Cenário 1 e 12 845 m no Cenário 2, diferença de apenas 84 m. Escolher um cenário por ter uma linha total ligeiramente menor não resolve, por si, risco de incêndio, proximidade de captações ou conflito com habitats: importa onde e como se implanta cada troço. [1, pp. 21 a 22 e 127]

Solicita-se comparação por critérios comuns e dados equivalentes: produção líquida, impactes por recetor, água, fauna, incêndio, área alterada, visibilidade, custos de mitigação e risco residual. Devem ser examinadas variantes de microlocalização, menor número de turbinas quando necessário, traçados alternativos, enterramento seletivo e utilização de infraestrutura existente quando tecnicamente viável. Alternativas não devem ser descartadas apenas por uma afirmação não quantificada de custo ou conveniência.

A alternativa zero deve descrever a evolução provável sem o parque, com incêndio, gestão florestal, clima e usos existentes. Deve distinguir essa projeção de um cenário deliberado de recuperação ecológica e prevenção de incêndio, que exige compromissos próprios. A PDA já anuncia evolução da situação de referência sem projeto; solicita-se que essa análise seja efetiva e não uma fotografia imóvel do eucaliptal atual. [1, pp. 127 a 128]

Benefício climático e impactes locais

O promotor estima 131 GWh por ano e apresenta valores diferentes de emissões evitadas conforme compara com gás natural ou com o fator médio da eletricidade. São cenários de comparação diferentes e não devem ser somados. O balanço deve incluir construção, materiais, alteração do solo e vegetação, manutenção, perdas elétricas e desativação, além das limitações de funcionamento necessárias à proteção da fauna ou dos recetores. [1, pp. 15 a 16 e 123]

Propõe-se apresentar produção líquida e benefício climático com análise de sensibilidade e evolução da rede ao longo da vida útil. Um benefício climático positivo não elimina a necessidade de demonstrar que a localização é adequada. A comparação deve permitir identificar uma alternativa que preserve produção

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

relevante com menor afetação e também reconhecer quando medidas suficientes tornam uma localização inviável.

Recuperação desativação e garantia financeira

A PDA admite exploração por cerca de 25 a 30 anos e futura avaliação de repotenciação ou desativação. Refere remoção parcial ou total de fundações e de cabos conforme enquadramento e justificação técnica. Essa flexibilidade não deve ficar sem critérios, custos ou responsabilidades definidos. [1, pp. 28 a 29]

Solicita-se plano de desativação com inventário de componentes, opções de reutilização e reciclagem, destino de materiais, tratamento de óleos e equipamentos e demonstração da capacidade de execução. A remoção de fundações e cabos deve ser comparada com a permanência, incluindo efeitos de nova escavação sobre a mina de água e outros recetores. Qualquer elemento mantido deve ser justificado e cadastrado, com responsabilidade futura identificada.

Propõe-se garantia financeira atualizável, baseada em estimativa independente do custo de remoção e recuperação, incluindo hipótese de insolvência ou mudança de titular. A receita esperada de sucata não deve ser a única garantia. Devem definir-se objetivos mensuráveis de solo, drenagem, vegetação e controlo de invasoras e um período de verificação após a obra, com correção de insucessos. A eventual repotenciação deve ser apreciada no enquadramento legal aplicável nessa altura, sem a tratar como direito adquirido nesta consulta.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

10 Participação reclamação e casos portugueses

Como participar agora

A via anunciada é a página do Participa para Parque Eólico Duas Serras PDA287. Em 25 de novembro de 2026, o botão Participar remetia para início de sessão; existe registo de utilizador. O portal indicava Comentários como forma de participação. A consulta termina em 14 de dezembro de 2026 segundo a ficha observada. Não foi utilizada uma conta nem enviada qualquer participação neste trabalho. [2]

O participante deve abrir a consulta, registar-se ou iniciar sessão, selecionar Participar e inserir o texto da participação. Deve juntar o dossier se a área autenticada disponibilizar campo para anexos, capacidade que não foi verificada sem autenticação. Se não existir essa opção ou houver erro, deve pedir à APA instrução de entrega complementar e confirmação de associação ao PDA 287. Deve guardar o texto final, data, comprovativo e número de registo, e verificar se recebeu confirmação.

O contacto geral oficial da APA é geral@apambiente.pt; a sede indicada é Rua da Murgueira, 9, Zambujal, Alfragide, 2610-124 Amadora. Esse contacto é útil para esclarecimentos e confirmação de receção, mas não foi confirmado como substituto automático da via anunciada no Participa. Enviar cópia à Câmara ou ao ICNF também não dispensa registar a participação no procedimento competente. [41]

O que significa recorrer nesta fase

A consulta de uma PDA permite contestar a suficiência dos estudos propostos e pedir alterações ao âmbito. Não é uma votação nem um recurso judicial contra uma licença final. Deve pedir-se expressamente resposta às questões, acesso ao relatório de consulta e à decisão de âmbito e informação sobre a fase seguinte. O RJAIA prevê participação e publicidade de documentos e decisões. [4]

Para reagir a um ato administrativo posterior, é necessário identificar o ato exato, autor, data, forma de conhecimento, efeitos e legitimidade. Pode haver reclamação ao autor do ato, recurso administrativo quando admissível e impugnação perante tribunal administrativo, eventualmente acompanhada de tutela cautelar. A via, prazo e tribunal devem ser confirmados para esse ato por advogado com experiência administrativa e ambiental. Não se fixa aqui um prazo individual sem conhecer o ato nem se presume que uma carta ou petição suspende prazos. [36; 37]

O acesso ao processo pode ser solicitado com base no regime de informação administrativa e ambiental. Uma reação à recusa de acesso, incluindo recurso aos mecanismos da CADA quando aplicáveis, trata de informação, não substitui a contestação de uma autorização. Para preparar qualquer reação, deve conservar-se a sequência de pedidos, respostas, peças técnicas, decisões e comprovativos. [35]

Caso de moradores com ordem de cessação e remoção

No processo 2209/08.0TBTVD.L1.S1, o Supremo Tribunal de Justiça decidiu, em 30 de maio de 2013, que quatro aerogeradores deviam deixar de funcionar de dia e de noite e ser removidos. O dispositivo também fixou compensações por danos não patrimoniais num total de 30 000 euros. É um resultado judicial favorável aos moradores quanto a essas pretensões; não foi verificada neste trabalho a execução material posterior da remoção. [38]

O percurso incluiu procedimento cautelar, ação civil e recursos. O processo continha ensaio acústico com medições na habitação e no exterior, em condições de funcionamento e ausência ou menor influência, além de outros elementos probatórios e inspeção judicial. A decisão incidiu sobre direitos de personalidade e

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

factos concretos, não sobre uma proibição geral de parques eólicos. Para Agria, a lição é documentar recetores e efeitos com prova adequada. O acórdão não é usado como demonstração científica de doença nem como previsão de indemnização. [38]

Caso de proteção parcial de morcegos no Algar da Água

No processo 06793/10, decidido pelo TCA Sul em 31 de março de 2011, a Quercus procurou suspender atos relativos a aerogeradores de um parque associado ao caso do Algar da Água, invocando proteção de habitats e morcegos. A primeira instância impôs restrições à construção do AG4 e ao seu funcionamento em períodos noturnos e meses determinados, incluindo condição de velocidade do vento de 5 m/s. [39]

O TCA confirmou essas medidas e negou o recurso com que a Quercus pretendia proteção mais ampla. É, portanto, um exemplo de tutela parcial, não de recurso integralmente ganho nem de encerramento de todo o parque. A lição é relacionar abrigo, espécies, distância, calendário e operação com uma medida concreta e verificável. Não se deve copiar automaticamente o limiar ou o calendário para Duas Serras, cujas condições e enquadramento atual têm de ser avaliados. [39]

Santa Comba e a distinção entre suspensão e vitória final

O Ministério Público anunciou que instaurou, em 14 de abril de 2023, ação de impugnação do licenciamento de um parque na Serra de Santa Comba, Mirandela. Indicou incompatibilidade com o PDM, integração na estrutura ecológica municipal e existência de sítios arqueológicos de interesse público em vias de classificação. A nota oficial refere efeito suspensivo semelhante a embargo. [40]

Não foi confirmada uma sentença final favorável ou cancelamento definitivo, pelo que este caso não é contado como vitória final de moradores. Demonstra uma via institucional de defesa de interesses coletivos baseada em atos e normas concretos. Para Duas Serras, é relevante obter cartografia e certidões de compatibilidade, documentar as incompatibilidades que realmente existam e, se necessário, apresentar exposição fundamentada ao Ministério Público. Não se afirma que este esteja obrigado a instaurar ação. [40]

Preparação prática com utilidade para Agria

Propõe-se organizar um arquivo comum com cinco conjuntos: documentos oficiais do projeto e respetivas versões; cadastro de recetores e captações com consentimento; observações datadas de fauna e uso dos lugares; pedidos e respostas de entidades; e pareceres técnicos independentes. As observações devem indicar data, local aproximado, condições e o que foi efetivamente visto, sem atribuir espécie, causa ou número sem base.

No caso da mina de água, deve começar-se pelos registos municipais e pela monitorização de referência. No caso dos morcegos, por observações não intrusivas e levantamento especializado. Para ruído e sombra, por recetores confirmados e modelos auditáveis. Para incêndio, por traçados e combustíveis reais, proteções e parecer de proteção civil. Este trabalho é útil já na PDA e preserva informação para fases posteriores, sem antecipar uma disputa judicial nem prometer sucesso.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

11 Lacunas e pedidos precisos às entidades

O quadro seguinte converte as preocupações em elementos verificáveis a exigir na definição de âmbito. As lacunas referem-se à informação demonstrada no material consultado, não a uma afirmação de que não existem outros documentos. A entidade indicada deve assegurar a resposta no âmbito da sua competência e, quando necessário, articular com as restantes.

Propõe-se que a APA publique uma matriz de resposta com o estado de cada pedido: aceite e incorporado, já coberto com indicação da peça, ou não aceite com fundamentação. Os elementos necessários à escolha de localização devem ser conhecidos antes da decisão de viabilidade. Detalhes de execução podem ser desenvolvidos posteriormente quando isso não adie a avaliação de um impacte decisivo. [4]

ID e tema	Lacuna e base	Entidade	Pedido verificável
G01 Implantação e recetores	Imagens indicam casas a cerca de 410, 460, 490 e 610 m; extremos não validados. [43 a 46; 49]	APA / promotor / Câmara	Verificar cada edifício e marcador com geometria oficial; separar habitação, limite rústico e instalação elétrica; incluir todos nos modelos por recetor.
G02 Mina e fontes de Agria Grande	Mina e fontanários de «água não controlada», segundo o residente. [42]	Câmara / APA	Confirmar em campo entrada, titularidade, condutas, fontes servidas, usos, caudal, qualidade, títulos e manutenção; integrar no EIA.
G03 Recarga e circulação subterrânea	Ligação entre obras e captação não demonstrada. [1, pp. 69 a 70 e 77]	APA / Câmara	Modelo hidrogeológico da mina e poços, zonas de alimentação e influência das escavações; justificar exclusões e mudança de implantação.
G04 Referência hídrica e contingência	Sem série local validada neste dossier. [1, pp. 110; 20]	APA / Câmara	Programa pré-obra, pontos de controlo, critérios de alerta e paragem, abastecimento alternativo e responsabilidades financeiras.
G05 Risco de ignição nas linhas	12 845 m e 56 apoios; taxa local desconhecida. [1, pp. 9 e 22]	APA / DGEG / operador	Avaliação por troço de falhas, arcos, árvores, vento e proteções; tempos de corte e política de religação; comparar alternativas.
G06 Fogo exterior e falhas em cadeia	Exposição e resposta específica por demonstrar. [1, pp. 43 a 48; 8]	APA / ANEPC / operador	Cenários de fogo exterior, perda de energia e comunicações, isolamento seguro, reparação e eventual ignição secundária.
G07 Instrumentos de fogo rural	Mapas e regimes em transição. [5; 6]	ICNF / municípios	Certificar instrumento eficaz, cartografia, classes por componente, faixas, responsáveis e fiscalização.
G08 Combate aéreo e pontos de água	Obstáculos e buffers não equivalem a inutilização demonstrada. [1, pp. 44 a 48; 11]	ANEPC / municípios / autoridades aeronáuticas	Parecer sobre obstáculos, aproximações, pontos de água, sinalização e procedimentos de comunicação e paragem.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

ID e tema	Lacuna e base	Entidade	Pedido verificável
G09 Emergência terrestre	Capacidade dos acessos e alternativas não demonstrada. [1, pp. 17 a 18]	Proteção civil municipal / ANEPC	Verificar raios, pendentes, cruzamentos, portões, resistência e bloqueios; exercício e plano de evacuação articulado.
G10 Abrigos de morcegos e interior florestal	Morcegos vistos diariamente pelo residente. Abrigos e atividade a cotas superiores por verificar. [42]	ICNF / APA	Verificar abrigos, eventual reprodução e corredores de voo desde a zona indicada até ao interior e às cotas superiores da floresta. Justificar cobertura sazonal, incluindo atividade fora de março a outubro.
G11 Risco e resposta para morcegos	Esforço proposto limitado por campanha. [1, pp. 97; 22; 24]	ICNF / APA	Justificar esforço e deteção; amostragem em altura quando viável; limiares de intervenção, restrição de funcionamento e correção de mortalidade.
G12 Aves e linhas	Peneireiro-comum VU referido na PDA; pica-paus comunicados no terreno. [1, p. 70; 42; 50; 51]	ICNF / APA	Elenco local com data, precisão e estatuto; identificar pica-paus e árvores utilizadas; estudar reprodução, rotas, colisão e eletrocussão.
G13 Natura e habitats	Sem sobreposição não exclui efeito externo. [1, pp. 32 a 33; 33]	ICNF / APA	Triagem fundamentada dos efeitos nos objetivos de conservação e avaliação adequada quando exigida; cumulativos e conectividade.
G14 Ruído por recetor	Modelo final e margens não demonstrados. [1, pp. 98 e 116 a 117]	APA / Câmara	Classificação acústica certificada, referência representativa, modelo cumulativo, incerteza e condições de operação vinculativas.
G15 Sombra e paisagem	Exposição de cada imóvel desconhecida. [1, pp. 82 a 83; 29]	APA / Câmara	Modelo de sombra teórica e esperada, recetores confirmados, fotomontagens verificáveis e solução de paragem quando necessária.
G16 Erosão e drenagem	Implantação em áreas REN e escavações relevantes. [1, pp. 22 e 53 a 55]	APA / CCDR Centro / Câmara	Projeto por bacia de drenagem, estabilidade, sedimentos, descargas, fases de obra e proteção de captações.
G17 Tráfego e património	Percursos e levantamento de campo por completar. [1, pp. 30 e 75]	Câmara / entidades de património	Plano de transportes, vistoria de estradas, acessos de emergência, prospeção e condições de proteção patrimonial.
G18 Compatibilidade territorial	Afirmação genérica de compatibilidade insuficiente. [1, pp. 49 a 55; 34]	Câmara / CCDR Centro / APA	Certidões e pareceres por implantação, com versões eficazes de PDM e REN e identificação de procedimentos necessários.
G19 Alternativas e cumulativos	Dois cenários não esgotam variantes relevantes. [1, pp. 127]	APA / promotor	Comparação comum de alternativa zero, variantes, redução, traçados e enterramento seletivo; justificar exclusões e ponderação.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

ID e tema	Lacuna e base	Entidade	Pedido verificável
G20 Recuperação e fim de vida	Remoção e recuperação condicionais e pouco quantificadas. [1, pp. 28 a 29]	APA / DGEG / Câmara	Plano, custos, garantia atualizável, responsabilidade por passivos, metas ecológicas e monitorização pós-desativação.
G21 Transparência e responsabilidade	Entidades apresentadas de forma distinta nas fichas. [1, pp. 9; 2; 3]	APA / promotor	Identificar responsável legal, disponibilizar dados e pareceres, matriz de resposta pública e mecanismo de reclamações.
G22 Posto de vigia	Cerca de 130 m de WTG 17; ocupação sazonal 24 h comunicada. [47]	GNR / município / APA	Confirmar identidade e ativação; parecer sobre bacia visual, rotor, deteção de fumo, rádio, acesso e segurança dos vigilantes.
G23 Culto e recreio local	Local religioso a cerca de 125 m de WTG 17; caminhadas habituais na encosta. [42; 48]	Câmara / freguesia / APA	Inventariar local de culto e percursos; consultar utilizadores; avaliar vistas, tranquilidade, acesso e proteção durante a obra.

12 Conclusão e pedidos finais

O conjunto de linhas aéreas, apoios, acessos e aerogeradores deve ser apreciado como uma intervenção integrada numa paisagem já sujeita a pressão florestal e incêndios. A presença de eucalipto não elimina o valor das árvores e corredores utilizados por morcegos e aves, nem a necessidade de proteger os recursos hídricos e as povoações. O histórico de 2017 justifica exigência técnica sobre incêndio, mas não autoriza previsões de catástrofe sem fundamento.

Solicita-se à APA que a decisão de âmbito determine: avaliação específica dos riscos elétricos e de incêndio; verificação da mina de água e rede de fontes comunicadas pelo residente; inventários de fauna e habitats com esforço justificado; análise por recetor de ruído, sombra e paisagem; compatibilidade territorial atualizada; avaliação cumulativa e comparação efetiva de alternativas; e condições executáveis de monitorização, correção, recuperação e desativação.

Solicita-se ao ICNF que avalie o desenho dos levantamentos de morcegos e aves, incluindo a verificação dos indícios de abrigo e a prospeção até ao interior e às cotas superiores da floresta. Solicita-se também parecer sobre proteção de habitats e conectividade, eventual avaliação de incidências sobre a Rede Natura 2000 e gestão de combustível compatível com os valores naturais. Solicita-se à Câmara territorialmente competente que confirme a mina, a rede de fontes e a utilização da água, disponibilize os registos necessários e se pronuncie sobre acessos, proteção civil, ordenamento e classificação acústica. Os restantes municípios abrangidos devem responder pelos elementos do projeto no seu território.

Até serem produzidos esses elementos, não existe base neste dossier para declarar o Cenário 2 ambientalmente aceitável ou prever todos os seus efeitos. A participação sustenta que o âmbito deve permitir excluir componentes ou localizações incompatíveis, e não apenas procurar medidas que confirmem uma solução previamente escolhida. Pede-se que a resposta às questões e a fundamentação da decisão sejam públicas e que a população possa participar na avaliação do EIA completo. [4]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

13 Cartografia da PDA

Reproduções dos mapas do documento disponibilizado pela APA. Mantêm-se símbolos, legenda e fontes originais. A escala numérica impressa corresponde à página de origem e pode alterar-se nesta reprodução; usar a escala gráfica. Estes mapas não validam coordenadas de habitações ou da mina de água. [1]

Enquadramento dos dois cenários

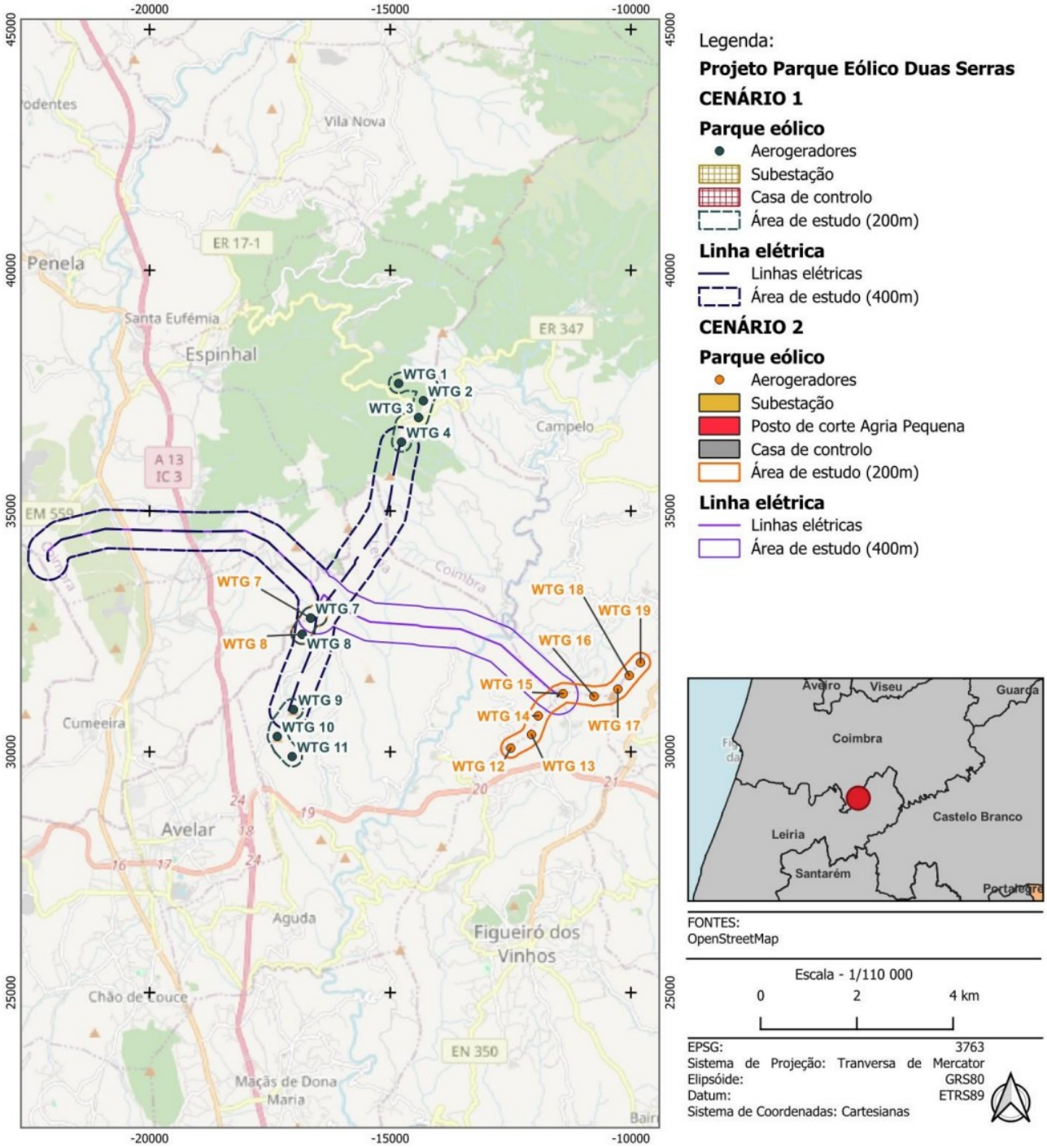

Fonte: PDA, p. 31, figura 2. Recorte do mapa, sem alteração da geometria ou adição de marcadores. [1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Enquadramento em áreas classificadas

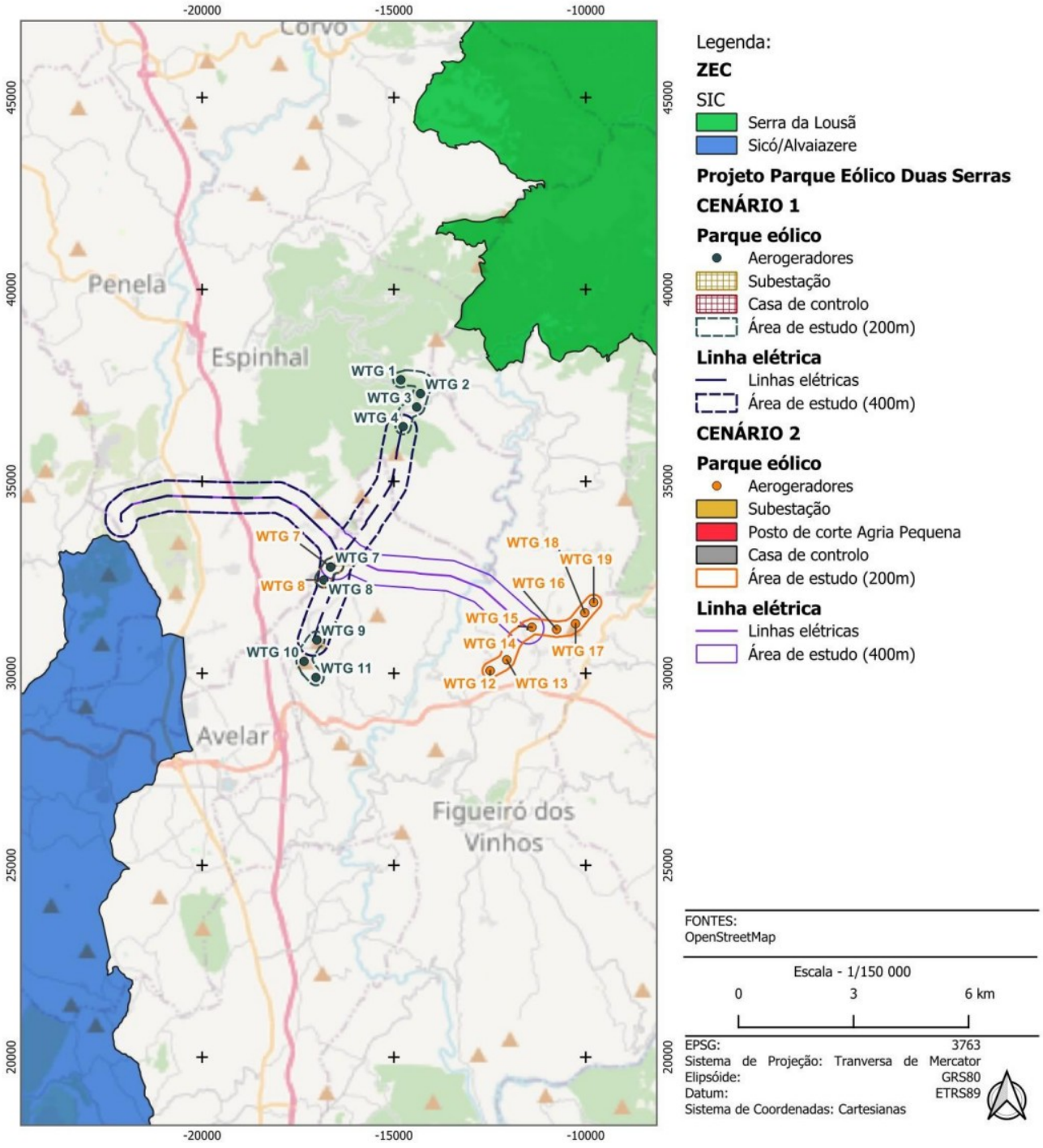

Fonte: PDA, p. 33, figura 3. Recorte do mapa, sem alteração da geometria ou adição de marcadores. [1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Cenário 2 e recetores sensíveis

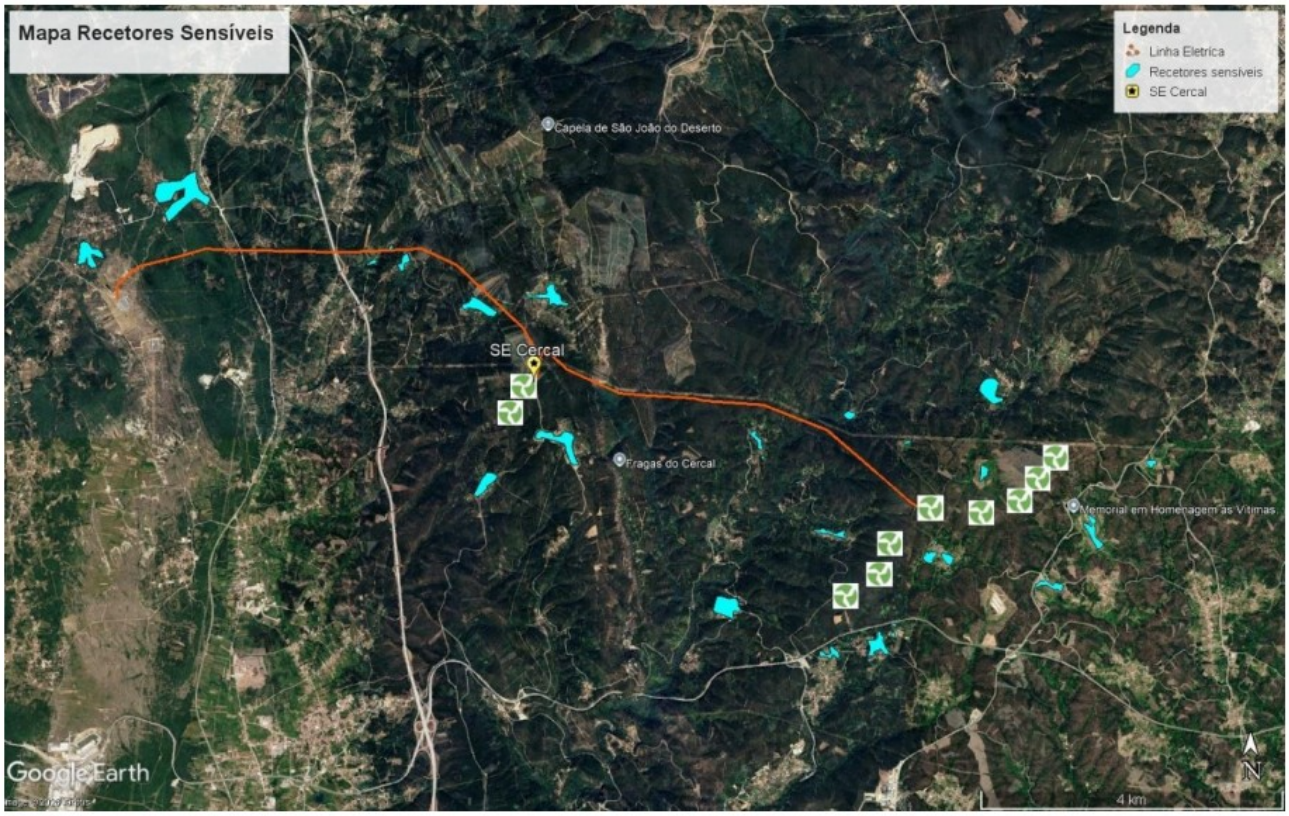

Fonte: PDA, p. 72, figura 5. Recorte do mapa, sem alteração da geometria ou adição de marcadores. [1]

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA

Imagem de morador omitida nesta cópia pública.

Esta folha inclui imagens ou medições que podem identificar habitações, propriedades ou captações privadas. O original foi preservado nos documentos remetidos às entidades.

A numeração original foi mantida para permitir a consulta das referências.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

15 Referências bibliográficas

Fontes consultadas em 25 de novembro de 2026. DOI e ligações são clicáveis. O registo separado acrescenta o tipo de evidência, a utilização e o nível de consulta. As fontes locais são identificadas como tal e não como estudos independentes.

[1] SINAMBI Consultores / Voltalia (2026). Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Duas Serras. Relatório 095.146.26.028, versão 01, 140 pp.
https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/DA287/095_146_26_028_pda_v01_pe_duas_serras_voltalia20261112153633.pdf

[2] Agência Portuguesa do Ambiente (2026). Participa: Parque Eólico Duas Serras PDA287. Consulta pública de 20 novembro a 14 dezembro 2026.
https://participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

[3] Agência Portuguesa do Ambiente (2026). SIAIA, Declaração de Âmbito 287, Parque Eólico Duas Serras.
https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/287

[4] Portugal. Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, redação consolidada consultada, última alteração indicada de 3 dezembro 2024.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2013-70122774

[5] Portugal. Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Texto original e histórico oficial de alterações consultados.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/82-2021-172745163

[6] Portugal. Decreto-Lei n.º 86/2026, de 15 de abril. Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2021.
https://files.diariodarepublica.pt/1s/2026/04/07300/0000300004.pdf

[7] Comissão Técnica Independente (2017). Análise e apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, entre 17 e 24 de junho de 2017. Assembleia da República.
https://www.parlamento.pt/Documents/2017/Outubro/Relat%C3%B3rioCTI_VF%20.pdf

[8] ERSE (2018). Relatório da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico 2017, vertente técnica.
https://www.erse.pt/media/xgof2gvg/relat%C3%B3rio-qst-se-2017.pdf

[9] California Department of Forestry and Fire Protection e entidades do setor elétrico (2001). Power Line Fire Prevention Field Guide. Cópia publicada no arquivo ambiental da CPUC.
https://ia.cpuc.ca.gov/environment/info/aspen/sunrise/feir/apps/App%203C1%20CA%20Power%20Line%20Fire%20Prev%20Field%20Guide.pdf

[10] CAL FIRE. Camp Fire, ocorrência iniciada em 8 novembro 2018. Registo oficial do incidente.
https://www.fire.ca.gov/incidents/2018/11/8/camp-fire

[11] Country Fire Authority (2025). Design Guidelines and Model Requirements: Renewable Energy Facilities, versão 4.4, 11 junho 2025.
https://www.cfa.vic.gov.au/ArticleDocuments/1933/250611%20-%20CFA%20DGMR%20Renewable%20Energy%20Facilities%20v4.4.pdf

[12] Country Fire Authority (2025). Wind turbine fire kept crews busy overnight, 29 maio 2025.
https://news.cfa.vic.gov.au/news/wind-turbine-fire-kept-crews-busy-overnight

[13] National Wildfire Coordinating Group. Powerline Safety, 6 Minutes for Safety.
https://www.nwcg.gov/6mfs/miscellaneous-fireline-hazards/powerline-safety

[14] Uadiale, S.; Urbán, E.; Carvel, R.; Lange, D.; Rein, G. (2014). Overview of Problems and Solutions in Fire Protection Engineering of Wind Turbines. Fire Safety Science, 11, 983-995. DOI: 10.3801/IAFSS.FSS.11-983.
https://doi.org/10.3801/IAFSS.FSS.11-983

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

[15] You, Fei; Shaik, Sujan; Rokonuzzaman, Md.; Rahman, Kazi Sajedur; Tan, Wen-Shan (2023). Fire risk assessments and fire protection measures for wind turbines: A review. Heliyon, 9(9), e19664. DOI: 10.1016/j.heliyon.2023.e19664.
https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2023.e19664

[16] Confederation of Fire Protection Associations Europe (2022). Wind turbines fire protection. CFPA-E Guideline No 22:2022 F.
https://cfpa-e.eu/app/uploads/2022/05/CFPA_E_Guideline_No_22_2022_F.pdf

[17] Fernandes, Paulo M.; Guiomar, Nuno; Rossa, Carlos G. (2019). Analysing eucalypt expansion in Portugal as a fire-regime modifier. Science of the Total Environment, 666, 79-88. DOI: 10.1016/j.scitotenv.2019.02.237.
https://doi.org/10.1016/j.scitotenv.2019.02.237

[18] Proença, Vânia M.; Pereira, Henrique M.; Guilherme, João; Vicente, Luís (2010). Plant and bird diversity in natural forests and in native and exotic plantations in NW Portugal. Acta Oecologica, 36(2), 219-226. DOI: 10.1016/j.actao.2010.01.002.
https://doi.org/10.1016/j.actao.2010.01.002

[19] Carvalho-Santos, Claudia; Nunes, João Pedro; Monteiro, António T.; Hein, Lars; Honrado, João Pradinho (2015). Assessing the effects of land cover and future climate conditions on the provision of hydrological services in a medium-sized watershed of Portugal. Hydrological Processes, 30(5), 720-738. DOI: 10.1002/hyp.10621.
https://doi.org/10.1002/hyp.10621

[20] Scottish Government (2021). Monitoring watercourses in relation to onshore wind farm developments: generic monitoring programme, 23 junho 2021.
https://www.gov.scot/publications/monitoring-watercourses-in-relation-to-onshore-wind-farm-developments-generic-monitoring-programme/

[21] Scottish Government (2021). Freshwater and diadromous fish and fisheries associated with onshore wind farm and transmission line developments: generic scoping guidelines.
https://www.gov.scot/publications/freshwater-and-diadromous-fish-and-fisheries-associated-with-onshore-wind-farm-and-transmission-line-developments-generic-scoping-guidelines/

[22] Amorim, Francisco; Rebelo, Hugo; Rodrigues, Luísa (2012). Factors Influencing Bat Activity and Mortality at a Wind Farm in the Mediterranean Region. Acta Chiropterologica, 14(2), 439-457. DOI: 10.3161/150811012X661756.
https://doi.org/10.3161/150811012X661756

[23] Morinha, Francisco; Travassos, Paulo; Seixas, Fernanda; Martins, Ana; Bastos, Rita; Carvalho, Diogo; Magalhães, Paula; Santos, Mário; Bastos, Estela; Cabral, João A. (2014). Differential mortality of birds killed at wind farms in Northern Portugal. Bird Study, 61(2), 255-259. DOI: 10.1080/00063657.2014.883357.
https://doi.org/10.1080/00063657.2014.883357

[24] Whitby, Michael D.; O'Mara, M. Teague; Hein, Cris D.; Huso, Manuela; Frick, Winifred F. (2024). A decade of curtailment studies demonstrates a consistent and effective strategy to reduce bat fatalities at wind turbines in North America. Ecological Solutions and Evidence, 5(3), e12371. DOI: 10.1002/2688-8319.12371.
https://doi.org/10.1002/2688-8319.12371

[25] World Health Organization, Regional Office for Europe (2018). Environmental Noise Guidelines for the European Region. Copenhagen: WHO. ISBN 9789289053563.
https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289053563

[26] Michaud, David S; Feder, Katya; Keith, Stephen E; Voicescu, Sonia A; Marro, Leonora; Than, John; Guay, Mireille; Denning, Allison; Murray, Brian J; Weiss, Shelly K; Villeneuve, Paul J; van den Berg, Frits; Bower, Tara (2016). Effects of Wind Turbine Noise on Self-Reported and Objective Measures of Sleep. Sleep, 39(1), 97-109. DOI: 10.5665/sleep.5326.
https://doi.org/10.5665/sleep.5326

[27] Health Canada (2014). Wind Turbine Noise and Health Study: Summary of Results.
https://www.canada.ca/en/health-canada/services/health-risks-safety/radiation/everyday-things-emit-radiation/wind-turbine-noise/wind-turbine-noise-health-study-summary-results.html

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

[28] Portugal. Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Regulamento Geral do Ruído, redação consolidada.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2007-34526375

[29] Parsons Brinckerhoff, para Department of Energy and Climate Change (2011). Update of UK Shadow Flicker Evidence Base.
https://assets.publishing.service.gov.uk/media/5a79770bed915d0422068aa3/1416-update-uk-shadow-flicker-evidence-base.pdf

[30] Guo, Wei; Wenz, Leonie; Auffhammer, Maximilian (2024). The visual effect of wind turbines on property values is small and diminishing in space and time. Proceedings of the National Academy of Sciences, 121(13), e2309372121. DOI: 10.1073/pnas.2309372121.
https://doi.org/10.1073/pnas.2309372121

[31] Schütt, Marvin (2023). Wind Turbines and Property Values: A Meta-Regression Analysis. Environmental and Resource Economics, 87(1), 1-43. DOI: 10.1007/s10640-023-00809-y.
https://doi.org/10.1007/s10640-023-00809-y

[32] Glasgow Caledonian University, Moffat Centre e Cogent Strategies International, para Scottish Government (2008). The economic impacts of wind farms on Scottish tourism.
https://www.gov.scot/publications/economic-impacts-wind-farms-scottish-tourism/pages/3/

[33] Conselho das Comunidades Europeias (1992). Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.
https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:31992L0043

[34] Portugal. Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto. Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, redação consolidada, alteração de 29 junho 2026 indicada no portal.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2008-34501775

[35] Portugal. Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/26-2016-75177807

[36] Portugal. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Código do Procedimento Administrativo, redação consolidada.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322

[37] Portugal. Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro. Código de Processo nos Tribunais Administrativos, redação consolidada, alteração de 6 agosto 2026 indicada no portal.
https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2002-34464475

[38] Supremo Tribunal de Justiça (2013). Acórdão de 30 maio 2013, processo 2209/08.0TBTVD.L1.S1. Relator Granja da Fonseca.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/2209-2013-89954675

[39] Tribunal Central Administrativo Sul (2011). Acórdão de 31 março 2011, processo 06793/10. Relator Coelho da Cunha.
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/06793-2011-91205775

[40] Ministério Público, DCCEICD (2023). Projeto de Parque Eólico na Serra de Santa Comba, Mirandela, nota de 28 abril 2023.
https://dcceicd.ministeriopublico.pt/destaque/projeto-de-parque-eolico-na-serra-de-santa-comba-mirandela

[41] Agência Portuguesa do Ambiente (2026). Contacto Sede, página de 14 agosto 2026.
https://apambiente.pt/apa/contactos-sede

[42] Informação do morador, 25 novembro 2026. Fauna, água e medições indicativas do poço, do memorial e dos locais próximos de AG14.
Sem publicação pública; comunicação direta registada para este dossier.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

[43] Imagem fornecida pelo participante em 25 novembro 2026. Medição em Google Earth entre a habitação por si identificada e marcador WTG 16.
Imagem reproduzida no anexo cartográfico; ficheiro fornecido pelo participante.

[44] Imagens e esclarecimentos do participante, 25 novembro 2026. Habitação em Agria Grande e WTG 15; habitação e instalação elétrica identificada como nova subestação.
Imagem identificada como WTG 15 reproduzida no anexo cartográfico.

[45] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Limite de propriedade rústica e WTG 16.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[46] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Habitação em Vale Vicente e WTG 16.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[47] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Posto de vigia e WTG 17.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[48] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Local de culto de Santo António e São Silvestre sobre Vale Vicente.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[49] Imagem e informação do participante, 25 novembro 2026. Habitação em Agria Pequena e WTG 15.
Reprodução no anexo de imagens locais.

[50] Almeida, J.; Godinho, C.; Leitão, D.; Lopes, R. J. (2022). Lista Vermelha das Aves de Portugal Continental. SPEA, ICNF, LabOR/UÉ, CIBIO/BIOPOLIS, Portugal.
https://www.listavermelhadasaves.pt/lista-vermelha/

[51] Catry, I. Peneireiro-comum, Falco tinnunculus. In: Equipa Atlas (2022), III Atlas das Aves Nidificantes de Portugal (2016-2021). SPEA, ICNF, LabOr/UÉ, IFCN, Portugal.
https://www.listavermelhadasaves.pt/atlas/falco-tinnunculus/

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

16 Incêndio de 2025 e condicionantes legais do Cenário 2

Vale do Vicente em 15 de agosto de 2025

A camada Áreas Ardidas 2025 do ICNF identifica a ocorrência SGIF 20251090518 em Vale do Vicente, Campelo, Figueiró dos Vinhos. O polígono publicado tem cerca de 27,3 ha. O participante forneceu uma imagem com a cicatriz do incêndio e as posições indicativas WTG 17 e WTG 18. [52]

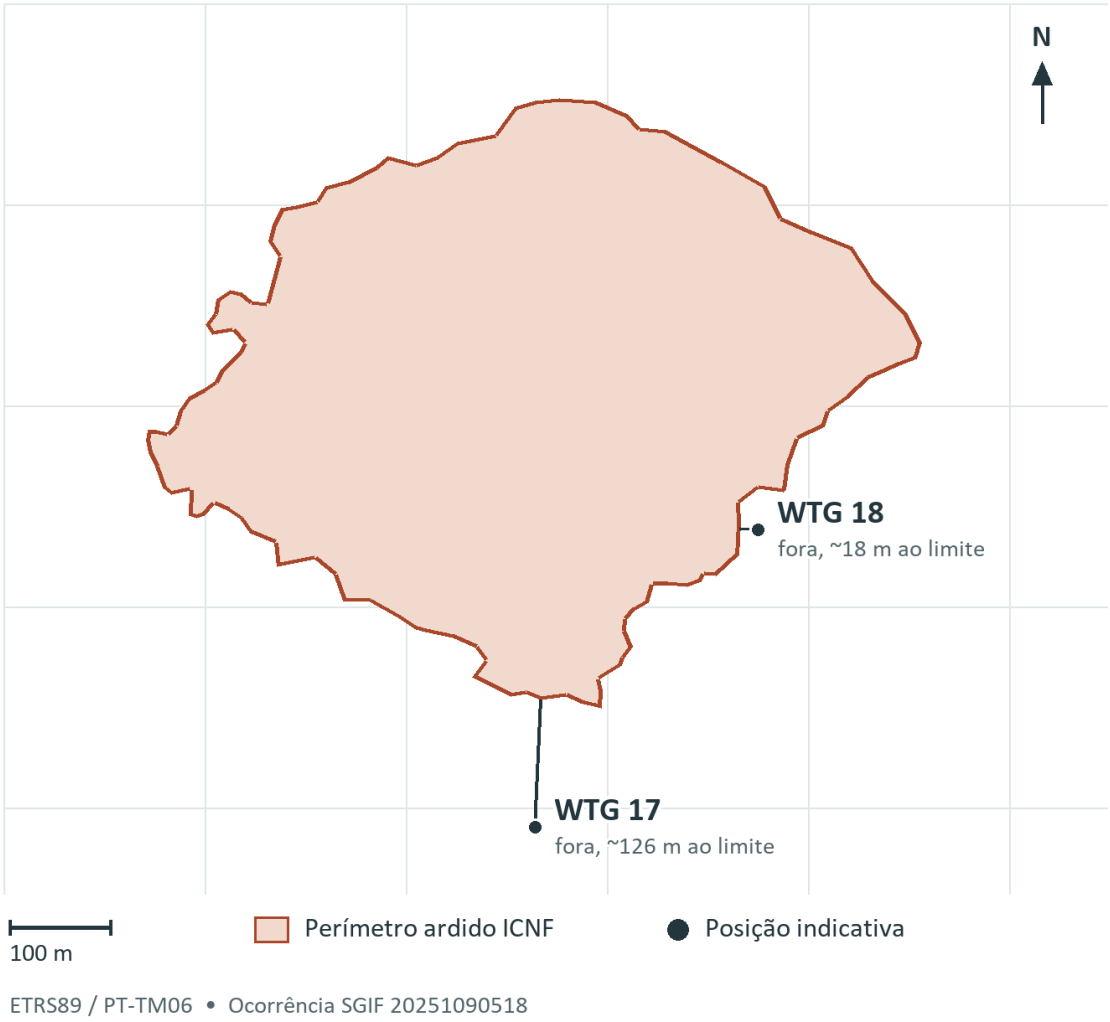

Figura 12. Perímetro da ocorrência ICNF e centros indicativos da planta de trabalho em Google Earth. Distância horizontal mínima ao limite cartografado, em ETRS89 / PT-TM06. Consulta de 25 novembro 2026. [52]

O centro indicativo de WTG 18 situa-se cerca de 18 m para fora do perímetro. O de WTG 17 situa-se cerca de 126 m para fora. A proximidade de WTG 18 exige verificar se a fundação, a plataforma de montagem ou o acesso entram na área queimada. O cálculo compara pontos indicativos com o limite do polígono. A confirmação depende das geometrias oficiais do projeto e da sua precisão. [1; 52; 66]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Incêndio rural e obrigações antes da obra

A decisão de âmbito deve exigir a sobreposição, em formato georreferenciado, do perímetro ICNF com todas as superfícies de obra de WTG 17 e 18. Incluam-se plataformas temporárias, fundações, acessos, valas, estaleiros, linhas e faixas de gestão de combustível. Indiquem-se interseções, áreas, distâncias mínimas, versão das camadas e margem de incerteza. O EIA deve reconstruir as condições relevantes de 2025 e testar o que muda com a nova infraestrutura. [4; 52; 64]

Recuperação da área ardida ao abrigo do artigo 45.º

O artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 prevê avaliação sumária municipal para incêndios entre 10 ha e menos de 500 ha. Solicita-se à APA que peça aos municípios competentes e ao ICNF a avaliação da ocorrência 20251090518, a ficha de necessidades de intervenção quando exista, e os mapas e medidas de estabilização ou recuperação. O EIA deve testar se terraplenagens e drenagens afetariam essas medidas, a regeneração, a estabilidade das encostas e a qualidade da água. [5; 52]

Cartografia eficaz e exceções do artigo 60.º

A PDA situa AG7, a subestação do Cercal e os apoios 70 e 130 da linha de 60 kV em perigosidade muito elevada em Penela, bem como o apoio 60 da linha de 30 kV em Figueiró dos Vinhos. Para cada componente, incluindo WTG 17 e 18, deve identificar-se a carta legalmente eficaz, a eventual inclusão em APPS, o regime aplicável ao tipo de obra e a exceção invocada. Quando se invoque a alínea c) do n.º 2, demonstre-se a falta de alternativa de localização e comparem-se, por componente, variantes de menor risco. [1, pp. 45 a 48; 5; 6]

O perímetro queimado e a classificação de perigosidade respondem a perguntas diferentes. O incêndio documenta exposição real do local. O regime de edificação depende da cartografia, do tipo de obra e das condições legais aplicáveis. O artigo 80.º revogou o Decreto-Lei n.º 327/90. [5]

Evacuação e capacidade de resposta

A Lusa reportou, citando a GNR, retirada de habitantes de Agria e outras localidades e cortes rodoviários na sequência dos incêndios de 23 a 24 de agosto de 2025 em Pedrógão Grande. Trata-se de um episódio distinto da ocorrência de 15 de agosto. Solicitem-se à GNR, à ANEPC e à proteção civil municipal os registos acessíveis e um parecer sobre vias de evacuação, acesso de socorro, pontos de água, posto de vigia e manutenção de rotas alternativas durante a construção e exploração. [65]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Compatibilidade territorial e decisão do ICNF

A Tabela 5 da PDA identifica, no Cenário 2, AG14, AG19, os apoios 3, 4, 56, 59, 60 e 131 da linha de 30 kV de Agria, o posto de corte, acessos e valas em Espaços Naturais e Paisagísticos do PDM de Figueiró dos Vinhos. O artigo 54.º, n.º 1, alíneas m) a o), restringe infraestruturas subterrâneas fora da rede viária existente, novos apoios aéreos das classes de tensão aí indicadas e parques eólicos. O n.º 2 permite a admissão dessas ações mediante parecer prévio favorável do ICNF. [1, pp. 39 a 40 e 78; 53; 54]

Pede-se à APA que solicite a pronúncia escrita do ICNF sobre as estruturas efetivamente abrangidas e a interpretação municipal dos artigos 54.º, 86.º e 87.º. A avaliação deve exigir um traçado ou uma implantação alternativos para as componentes cuja admissibilidade não possa ser demonstrada. Pede-se fundamentação expressa da articulação entre o PDM, os pareceres necessários e a presunção de interesse público superior prevista no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 15/2022. [53; 55]

Implantação de AG15 e AG16 em solo florestal de conservação

O mesmo quadro identifica AG15 e AG16 e outras obras em Espaços Florestais de Conservação. O artigo 51.º contém restrições à alteração da morfologia, à mobilização profunda do solo e à destruição de linhas de drenagem. A Câmara deve pronunciar-se sobre fundações, cortes, aterros, valas e drenagens de cada implantação e fundamentar por escrito qualquer enquadramento habilitante. Solicita-se comparação com posições fora das zonas mais condicionadas, incluindo uma variante com menos aerogeradores. [1, pp. 39 a 40; 53]

Linha de 60 kV, solo agrícola e outros condicionamentos

A PDA identifica um perímetro hidroagrícola no corredor de estudo da linha de 60 kV e refere condicionantes RAN. Solicita-se verificar se apoios, servidões ou áreas de obra afetam solos RAN, rega ou a cultura dominante, e obter a posição da entidade regional da RAN e do gestor hidroagrícola, quando aplicável. Nesse teste deve ser considerada a presunção do regime elétrico para certos apoios e linhas sem prejuízo para a cultura dominante. [1, pp. 58, 62 e 78 a 79; 55; 62]

Solicita-se ainda o inventário de sobreiros e azinheiras nas áreas de obra e a verificação do regime aplicável a povoamentos protegidos eventualmente atingidos. Deve confirmar-se com as entidades competentes se a servidão radioelétrica Montejunto–Serra de Aire–Lousã ou a proteção dos marcos geodésicos Cercal e Cavaleiro afetam as variantes. A referência ao povoamento junto da linha de Espinhal consta do Cenário 1. [1, pp. 61 a 63 e 79; 63]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Ribeira de Alge e proteção dos morcegos

A PDA identifica o atravessamento da ribeira de Alge pela linha de 30 kV. O relatório de seca de janeiro de 2026 assinala a descida do nível do poço do sistema que serve Ansião, Figueiró dos Vinhos e Penela. Este poço de abastecimento público é distinto da mina associada pelo residente aos fontanários de «água não controlada» em Agria Grande. [1, p. 75; 42; 56]

Pede-se parecer de Águas do Centro Litoral e da APA/ARH Centro sobre a posição do ponto de captação, os limites de proteção, a ligação hidráulica às obras, os efeitos em estio e os riscos de erosão, sedimentos e alteração de recarga. Identifiquem-se os títulos de utilização necessários, as restrições aos apoios e acessos, e variantes que afastem obras das áreas vulneráveis. Adotem-se critérios de exclusão ou mudança de traçado se a proteção da captação não puder ser demonstrada. [56 a 58]

Locais de reprodução e repouso dos morcegos

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 140/99 protege locais de reprodução e repouso das espécies abrangidas, incluindo fora da Rede Natura 2000. Os indícios comunicados devem orientar prospeções junto da aldeia e no interior e nas cotas superiores da floresta. Quando haja abrigo confirmado e risco de deterioração ou destruição, peça-se ao ICNF que avalie a mudança de implantação para evitar a afetação. Se o promotor invocar o artigo 20.º, a decisão deve verificar a finalidade prevista, a inexistência de alternativa satisfatória e a manutenção do estado de conservação favorável. [42; 55; 59]

Incidências nas zonas de conservação próximas

O plano de gestão de Sicó/Alvaiázere de 2026 identifica abrigos de morcegos de importância nacional. Solicita-se ao ICNF que avalie a eventual ligação funcional entre as colónias protegidas, a área de implantação e os novos corredores elétricos. A triagem prevista no artigo 10.º deve atender aos objetivos específicos de Sicó/Alvaiázere e da Serra da Lousã, a efeitos fora dos limites cartográficos e à conjugação com outros projetos. Se forem suscetíveis de ocorrer efeitos significativos, deve ser realizada a avaliação de incidências exigida. [59 a 61]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Pedidos expressos na decisão de definição do âmbito

Ao abrigo do artigo 12.º do regime de AIA, requer-se que a decisão sobre a PDA 287 identifique os seguintes elementos a apresentar no EIA. Nos termos do n.º 10, a decisão vincula quanto ao conteúdo do EIA pelo período de dois anos, ressalvadas as alterações circunstanciais relevantes previstas na lei. [67]

1. GeoPackage oficial do projeto e planta por componente com sobreposição à área ardida de 2025, APPS, classes de solo, REN, RAN, linhas de água, zonas de recarga e demais servidões relevantes. Identificar as versões e medir os polígonos de obra.

2. Matriz de admissibilidade por turbina, apoio, vala, posto, subestação e acesso. Indicar o artigo aplicável, o parecer ou título necessário, a entidade competente, os condicionamentos e a alternativa se a peça proposta for incompatível.

3. Pareceres dirigidos do ICNF, Câmara Municipal, CCDR Centro, APA/ARH Centro, Águas do Centro Litoral, GNR e proteção civil sobre os pontos das respetivas competências. Na decisão, identificar o fundamento para cada variante aceite ou excluída.

4. Reconstrução do incêndio de junho de 2017 com e sem o Cenário 2, por componente, para avaliar exposição, falhas, eventual agravamento e resposta de emergência. Registos do incêndio de Vale Vicente de 2025, avaliação de recuperação e critérios de aceitação de WTG 17 e WTG 18.

5. Relatório de prospeção de abrigos e conectividade de morcegos, com cartografia acessível em versão que proteja localizações sensíveis, e parecer sobre a necessidade de avaliação de incidências nas ZEC próximas.

6. Estudo do atravessamento da Ribeira de Alge, identificação das captações e perímetros e justificação de variantes que evitem efeitos sobre abastecimento, recarga, acessos e drenagem.

Acesso ao processo e resposta fundamentada

Solicita-se acesso aos documentos existentes, incluindo mapas, pareceres e anexos técnicos, ao abrigo da Lei n.º 26/2016. Para documentos sujeitos a limites de acesso, solicita-se versão parcial ou expurgada quando admissível, bem como identificação da base legal de eventual recusa. O artigo 16.º define a possibilidade de queixa à CADA nas situações previstas. A resposta às questões de implantação deve integrar a decisão de âmbito. [35; 66; 67]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes adicionais e cartografia

[52] ICNF, Áreas Ardidas 2025, camada 20. Ocorrência SGIF 20251090518, Vale do Vicente. Consulta de 25 novembro 2026. Consultar fonte

[53] Figueiró dos Vinhos, regulamento do PDM republicado. Aviso n.º 6193/2024/2, artigos 51.º, 54.º, 86.º e 87.º. Consultar fonte

[54] Figueiró dos Vinhos, alteração aos artigos 57.º, 58.º, 60.º e 61.º do PDM. Aviso n.º 1996/2026/2. Consultar fonte

[55] Decreto-Lei n.º 15/2022, redação consolidada. Artigo 4.º, n.º 4, e regime do licenciamento e ligação à rede. Consultar fonte

[56] GPP, Monitorização da seca, janeiro de 2026, quadro 8. Dados da Águas do Centro Litoral sobre Ribeira de Alge. Consultar fonte

[57] Lei n.º 58/2005, Lei da Água, artigos 37.º e 38.º. Proteção de captações e zonas de recarga. Consultar fonte

[58] Decreto-Lei n.º 226-A/2007. Regime da utilização dos recursos hídricos. Consultar fonte

[59] Decreto-Lei n.º 140/99, redação consolidada. Artigos 10.º, 11.º e 20.º. Consultar fonte

[60] Portaria n.º 123-D/2026/1. Plano de gestão da ZEC Sicó/Alvaiázere. Consultar fonte

[61] Portaria n.º 103-C/2026/1. Plano de gestão da ZEC Serra da Lousã. Consultar fonte

[62] Decreto-Lei n.º 73/2009, artigo 22.º. Utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN. Consultar fonte

[63] Decreto-Lei n.º 169/2001. Proteção dos sobreiros e azinheiras, incluindo o artigo 4.º. Consultar fonte

[64] Decreto-Lei n.º 152-B/2017. Regime de AIA, vulnerabilidade perante acidentes graves e catástrofes e anexo V. Consultar fonte

[65] Lusa, 24 agosto 2025. Informação atribuída à GNR sobre a retirada de populações e cortes rodoviários em Pedrógão Grande. Consultar fonte

[66] APA, ficha PDA 287. Identifica a proposta, o GeoPackage e os anexos. Consultar fonte

[67] Regime de AIA, artigo 12.º. Decisão de definição do âmbito e respetivo efeito vinculativo. Consultar fonte

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

17 Requisitos legais e elementos de prova

A aplicação de cada norma depende da fase do procedimento, da classe de solo, do estatuto do recetor e da geometria final das obras. Os pedidos seguintes identificam o requisito legal e os elementos concretos a obter. As fontes ligam às redações e documentos oficiais consultados em 25 de novembro de 2026.

Avaliação ambiental e alternativas

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigo 12.º, n.os 8 a 10

«vincula o proponente, a autoridade de AIA e as entidades externas consultadas quanto ao conteúdo do EIA». A APA decide os aspetos a integrar no EIA. A vinculação quanto ao conteúdo dura dois anos, com a ressalva legal de alterações circunstanciais substanciais. O n.º 9 prevê a definição nos termos da proposta em caso de ausência de decisão dentro do prazo aplicável. Texto oficial

Elementos a exigir. Identificar expressamente na decisão de âmbito os mapas, medições, pareceres e variantes pedidos nesta participação. Entidade competente: APA.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigos 5.º e 13.º e anexo V

«alternativas razoáveis». O EIA tem de abranger a totalidade do projeto, os recetores afetados, a situação sem projeto, as alternativas estudadas, os efeitos cumulativos e a vulnerabilidade perante acidentes graves ou catástrofes relevantes. Texto oficial

Elementos a exigir. Comparar Cenários 1 e 2, uma variante sem AG14 e AG19, outra que desloque ou retire WTG 17 e 18, os traçados de linha associados e a alternativa sem projeto. Usar os mesmos indicadores de água, incêndio, fauna e habitações. Entidades: promotor, APA e Comissão de Avaliação.

Portaria n.º 395/2015, artigo 4.º e anexo III

«Cartografia georreferenciada, incluindo planta de localização com implantação do projeto». A PDA deve incluir cartografia georreferenciada e explicitar os temas significativos e métodos propostos. Texto oficial

Elementos a exigir. Disponibilizar as versões acessíveis da cartografia e dos anexos. Pedir o GeoPackage identificado na ficha PDA 287 e polígonos que distingam obra temporária e permanente, com data e sistema de coordenadas. Entidades: promotor e APA.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigos 14.º a 16.º

A APA, apoiada pela Comissão de Avaliação, aprecia a conformidade do EIA. Uma decisão de desconformidade fundamentada extingue esse procedimento. Uma reformulação pode justificar novos pareceres e nova consulta pública, nos termos do artigo 16.º, n.º 5. Texto oficial

Elementos a exigir. Verificar a entrega efetiva dos elementos de âmbito e pedir nova consulta se mudanças a turbinas, linhas ou acessos alterarem materialmente os efeitos ou a população afetada. Entidade competente: APA.

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, artigos 18.º, 20.º a 22.º e 28.º a 31.º

A DIA regista a ponderação da consulta, razões, pareceres e condições. Se a AIA decorrer em estudo prévio ou anteprojeto, segue-se a verificação de conformidade do projeto de execução nos termos da lei. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir que a DIA identifique as componentes aprovadas, as condições de alteração e os elementos a verificar antes de cada fase. Consultar a DIA e, quando aplicável, o RECAPE e a decisão de conformidade. Entidades: APA e licenciador.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Ordenamento territorial e autorizações

PDM de Figueiró dos Vinhos, artigo 54.º, n.º 1, alíneas m) a o), e n.º 2

«parecer prévio favorável». A admissão das ações especificadas depende de parecer prévio favorável do ICNF. A Tabela 5 da PDA aponta AG14, AG19, seis apoios de 30 kV, o posto de corte e outras obras em Espaços Naturais e Paisagísticos. Texto oficial

Elementos a exigir. Georreferenciar as interseções e juntar a pronúncia do ICNF para as ações abrangidas. Verificar os apoios 3, 4, 56, 59, 60 e 131 e fundamentar a relocalização ou exclusão das componentes cuja admissibilidade não seja demonstrada. Entidades: Câmara, ICNF e APA.

PDM de Figueiró dos Vinhos, artigos 51.º, 55.º, 86.º e 87.º

«estritamente necessária ao seu adequado funcionamento». O artigo 51.º contém restrições à alteração do terreno e drenagem em espaços florestais de conservação, onde a PDA identifica AG15 e AG16. O artigo 55.º protege valores ambientais, paisagísticos e patrimoniais nos espaços naturais. Os artigos 86.º e 87.º preveem ponderação municipal das infraestruturas e renováveis. Texto oficial · Regime elétrico

Elementos a exigir. Apresentar fundações, plataformas, taludes e acessos por componente. Fundamentar a área indispensável e a articulação com a presunção de interesse público superior do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 15/2022. Entidades: Câmara, ICNF, APA e DGEG.

RCM n.º 81-A/2026, anexo IV, e Decreto-Lei n.º 80/2015, artigo 3.º

«conetividade ecológica e/ou resiliência ao fogo». O PRGP das Serras da Lousã e Açor fornece diretrizes territoriais e desenho da paisagem em área que abrange Campelo e Pedrógão Grande. As entidades públicas estão vinculadas nos termos do RJIGT. A aplicação a cada obra depende da delimitação e das normas pertinentes. Texto oficial · RJIGT

Elementos a exigir. Sobrepor o desenho aprovado às obras de WTG 17 e WTG 18, acessos e cabos. Identificar conflitos com corredores húmidos, mosaicos de combustível e ações de restauro. Entidades: APA, DGT, CCDR Centro, ICNF e municípios.

Decreto-Lei n.º 166/2008, artigos 20.º a 22.º, e Decreto-Lei n.º 73/2009, artigos 22.º e 23.º

REN e RAN têm regimes próprios de compatibilidade, procedimento e exceções. O regime elétrico prevê, em determinadas condições, presunção específica para apoios e linhas em RAN sem prejuízo da cultura dominante. Texto oficial · Regime RAN · Regime elétrico

Elementos a exigir. Verificar a ocupação real por apoio, faixa, acesso e área temporária. Identificar a classe de REN, função afetada, enquadramento e procedimento. Na RAN, verificar pressupostos e posição da entidade regional quando aplicável. Entidades: CCDR Centro, APA e entidade regional da RAN.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Incêndio rural e resposta de emergência

Decreto-Lei n.º 82/2021, artigos 41.º e 60.º, e Decreto-Lei n.º 86/2026

«não possuam alternativas de localização». O artigo 60.º regula certas obras de edificação e loteamento em solo rústico dentro das APPS de perigosidade elevada ou muito elevada, com exceções. A passagem pela área ardida e o enquadramento em APPS exigem verificações cartográficas distintas. Texto oficial · Regime transitório

Elementos a exigir. Identificar a carta eficaz, a natureza de cada obra e o fundamento legal aplicável, começando por AG7, subestação do Cercal e apoios 60, 70 e 130. Se se invocar o n.º 2, alínea c), demonstrar a falta de alternativa de localização. Entidades: municípios, APA e ICNF.

Decreto-Lei n.º 82/2021, artigo 45.º

«avaliação sumária da necessidade de medidas de recuperação». Os municípios procedem à avaliação sumária na classe de incêndios de 10 ha a menos de 500 ha. A ocorrência ICNF 20251090518, com 27,3 ha cartografados, enquadra-se nessa ordem de grandeza. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir a avaliação da ocorrência, a ficha de intervenção quando exista, a cartografia e as medidas de estabilização e recuperação. Cruzá-las com as fundações, plataformas, acessos, taludes e valas junto de WTG 17 e WTG 18. Entidades: municípios, ICNF e APA.

Decreto-Lei n.º 82/2021, artigos 46.º, 49.º, 54.º a 56.º e 79.º

O SGIFR enquadra redes de defesa e faixas de gestão de combustível e estabelece regras para a rede de vigilância. O Decreto-Lei n.º 86/2026 alterou a transição dos PMDFCI até 31 de dezembro de 2026. Texto oficial

Elementos a exigir. Indicar a versão eficaz de cada instrumento na data relevante, o espaço necessário às faixas e os responsáveis pela gestão. Pedir à GNR e à proteção civil avaliação do acesso, campo de visão do posto de vigia, evacuação, pontos de água e intervenção aérea e terrestre. Entidades: GNR, ANEPC, municípios, ICNF e operador.

Regime de AIA, artigo 5.º e anexo V, n.os 5 e 8

A avaliação inclui riscos relevantes de acidentes e catástrofes e efeitos da vulnerabilidade do projeto. Texto oficial

Elementos a exigir. Usar o fogo de 2025 como cenário de validação. Testar fogo a atingir instalações, perda de alimentação, corte de acessos, ignições na infraestrutura e efeitos de uma intervenção em simultâneo com evacuação. Comparar resultados após alteração de posições e acessos. Entidades: APA, ANEPC e proteção civil municipal.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Habitações, água e vida selvagem

Regulamento Geral do Ruído, artigos 11.º e 13.º e anexo I

«critério de incomodidade». Os limites gerais de exposição exterior são 65/55 dB(A) (Lden/Ln) em zonas mistas e 55/45 dB(A) em zonas sensíveis. A diferença base do critério de incomodidade é de 5/4/3 dB(A) de dia, ao entardecer e de noite, com as correções do anexo I e as exceções do artigo 13.º, n.º 5. O artigo 15.º do PDM de Figueiró dos Vinhos equipara recetores sensíveis isolados sem classificação a zonas mistas para efeitos de exposição. Texto oficial · Artigo 13.º · PDM

Elementos a exigir. Certificar o zonamento e o limite de cada casa. Apresentar ruído residual e previsto com todos os parques relevantes, potência acústica por modo e margens por recetor e período. Modelar também a sombra intermitente por fachada, com horas anuais e minutos diários. Especificar eventuais limites de operação ou paragens por turbina. Entidades: municípios e APA.

Lei n.º 58/2005, artigos 37.º, 38.º, 46.º, 47.º e 51.º

«prevenir a deterioração do estado de todas as massas de água». A Lei da Água prevê proteção de captações e recarga e objetivos relativos ao estado das águas superficiais e subterrâneas. No acórdão Weser, C-461/13, o Tribunal de Justiça confirmou o efeito do princípio de não deterioração para projetos que afetem águas superficiais, ressalvada derrogação aplicável. Texto oficial · Acórdão Weser

Elementos a exigir. Identificar as massas de água, o estado de referência, a ligação ao atravessamento e à captação da Ribeira de Alge e a ligação à mina de Agria Grande. Fundamentar a conclusão e, se invocada, a derrogação e os respetivos pressupostos. Entidades: APA/ARH Centro, Águas do Centro Litoral e município.

Decretos-Leis n.os 382/99 e 226-A/2007, e Lei n.º 58/2005, artigo 37.º

Os títulos de utilização e as condições de proteção dependem da captação e da intervenção efetiva no recurso hídrico. Texto oficial · Acórdão Weser · Perímetros de proteção

Elementos a exigir. Delimitar captações e perímetros, leitos, margens, apoios e drenagens. Indicar a autorização, licença ou outro enquadramento que a ARH considere aplicável a cada obra ou atravessamento e testar traçado que evite a afetação. Entidades: APA/ARH Centro e gestor do abastecimento.

Decreto-Lei n.º 140/99, artigos 10.º, 11.º, n.º 1, alínea d), e 20.º

«Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies». Aplicam-se as regras de proteção de espécies abrangidas e, se forem suscetíveis de ocorrer efeitos significativos em zonas Natura, a avaliação adequada aos objetivos de conservação. A exceção do artigo 20.º está sujeita a pressupostos, incluindo ausência de alternativa satisfatória e conservação favorável. Texto oficial · Diretiva Habitats, arts. 6.º, 12.º e 16.º · Sicó/Alvaiázere · Serra da Lousã

Elementos a exigir. Verificar abrigos perto da aldeia e mais acima na floresta e os efeitos em corredores de voo. Pedir parecer sobre as ZEC Sicó/Alvaiázere e Serra da Lousã, alterações de implantação e eventual licença excecional. Entidades: ICNF e APA.

Diretiva 2009/147/CE, artigos 4.º e 5.º, e Decreto-Lei n.º 140/99, artigo 11.º

«destruir ou de danificar intencionalmente os seus ninhos e os seus ovos». A proteção das aves selvagens abrange ninhos e ovos e a perturbação intencional nas condições previstas na diretiva. Texto oficial · Regime nacional

Elementos a exigir. Cartografar nidificação, rotas e alturas de voo. Avaliar colisão e perda de habitat, incluindo efeitos cumulativos, e fundamentar exclusões de áreas, calendário de obra e condições de operação. Entidades: ICNF e APA.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Obra, património e condições de exploração

Regulamento Geral do Ruído, artigos 14.º e 15.º

O ruído temporário de obra está sujeito às restrições de local e horário previstas no regulamento. Nas situações legalmente previstas, o município pode autorizar atividade temporária mediante licença especial de ruído. Texto oficial

Elementos a exigir. Fixar vias e horários de obra, verificar a necessidade de licença e publicar contactos para incidentes. Distinguir esta licença dos critérios que se aplicam ao funcionamento do parque. Entidade: Câmara Municipal.

Decreto-Lei n.º 169/2001, artigos 2.º a 4.º

O regime protege sobreiros e azinheiras e impõe condições à conversão, ao corte e ao arranque. O artigo 4.º trata determinadas alterações de uso do solo em povoamentos nas condições previstas na lei. Texto oficial

Elementos a exigir. Inventariar árvores e povoamentos sobre o traçado final, incluindo zonas queimadas e faixas de gestão de combustível, e identificar autorizações aplicáveis. Entidades: ICNF e autoridades competentes.

Lei n.º 107/2001, artigos 43.º e 75.º, e Decreto-Lei n.º 164/2014, artigo 6.º

«Os trabalhos arqueológicos carecem de autorização». As zonas de proteção e os trabalhos arqueológicos têm regimes próprios. O estatuto do local de culto indicado junto de WTG 17 deve ser confirmado na cartografia patrimonial e pelo município. Texto oficial · Lei do património

Elementos a exigir. Apresentar inventário e levantamento do corredor e áreas de terraplenagem. Definir procedimentos de achados e verificar pareceres e autorizações antes das intervenções a que respeitam. Entidades: Património Cultural e Câmara.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, regime geral de resíduos, artigos 49.º a 53.º

Os resíduos de construção e demolição estão sujeitos a regras de prevenção, triagem e encaminhamento e a obrigações específicas segundo a natureza da obra. Texto oficial

Elementos a exigir. Apresentar balanço de terras, origem dos materiais, critérios para reutilização, destinos licenciados, registos de transporte quando exigidos e plano de desativação e destino dos componentes. Entidades: promotor, APA e fiscalização competente.

Portaria n.º 472/2007, na redação atual, e ANAC CIA n.º 10/03

O transporte especial depende das dimensões, pesos e itinerários. A segurança aeronáutica tem procedimentos próprios para obstáculos, incluindo aerogeradores e gruas. Texto oficial · Circular ANAC

Elementos a exigir. Apresentar itinerário de pás e gruas, parecer dos gestores rodoviários, autorizações quando exigíveis e análise de evacuação durante transportes. Submeter altura de ponta, coordenadas e balizagem às autoridades aeronáuticas pertinentes. Entidades: gestores de estradas, autoridades rodoviárias e aeronáuticas e proteção civil.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Licenciamento elétrico e verificação pública

Decreto-Lei n.º 15/2022, artigos 18.º, 24.º, 29.º e 33.º e anexo I

«documento comprovativo da disponibilidade dos terrenos». Na fase de licenciamento aplicam-se os requisitos relativos a capacidade de injeção ou acordo de ligação, disponibilidade de terrenos, decisões ambientais, projeto de execução e plano de encerramento. A licença de exploração verifica a instalação executada e as condições aplicáveis. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir que a DGEG confirme, na fase própria, o titular, a validade do acesso à rede, o ponto e as obras de ligação, os títulos sobre os terrenos necessários e as decisões exigidas. Confirmar o enquadramento de servidões para as linhas e acessos. Entidades: DGEG e operador de rede.

Lei n.º 26/2016, artigos 5.º, 15.º, 16.º e 18.º

O regime permite pedir acesso a documentação administrativa e ambiental existente, nos termos e limites legais, e prevê direito de queixa à CADA em situações determinadas. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir as peças cartográficas, relatórios de fogo e pareceres já existentes e, quando exequível, acesso parcial a documentos com conteúdo reservado. Proteger informação identificativa de moradores e localização sensível de abrigos. Entidades: APA e titulares dos documentos.

Código do Procedimento Administrativo, artigos 152.º e 153.º

«fundamentos de facto e de direito da decisão». Quando exigível, a fundamentação deve ser expressa e suficientemente clara para explicar a decisão. Texto oficial

Elementos a exigir. Pedir uma resposta fundamentada para os conflitos que determinem manutenção, alteração ou exclusão de cada componente, incluindo os pareceres considerados e o tratamento da consulta. Entidades: APA e autoridades competentes na respetiva decisão.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

01 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Exposição e pedido de pronúncia desfavorável

Parque Eólico de Duas Serras | PDA 287
À Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos
Para registo na reunião pública de 27 de novembro de 2026

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Pedimos uma pronúncia municipal desfavorável ao Parque Eólico de Duas Serras e à implantação de todos os aerogeradores apresentados. A nossa oposição abrange o conjunto do projeto e cada torre nas localizações propostas, com as respetivas linhas, acessos, plataformas e instalações elétricas. Não pedimos que se desloque uma ou duas torres para aprovar as restantes. Contestamos a escolha deste território e a suficiência das condições financeiras e de proteção oferecidas pelo promotor.

Começamos pelo risco financeiro. **O grupo da sociedade-mãe cotada Voltalia S.A. reportava, em 30 de junho de 2026, 2 620 milhões de euros de dívida financeira bruta: 2,620 mil milhões de euros.** Tinha 343 milhões de caixa e reportou prejuízos de 128,1 milhões em 2025 e 43,3 milhões no primeiro semestre de 2026. São contas consolidadas do grupo, não dívida demonstrada da Abelha Mística nem contas individuais da sociedade-mãe. Perante esta pressão financeira, a comunidade não deve aceitar promessas de conclusão e recuperação sem financiamento comprometido e garantias executáveis. [R26-R27, R46]

Se houver dificuldades, atraso, venda ou desistência, quem paga a estabilização das escavações, a segurança dos acessos, a proteção da água e a recuperação das áreas intervencionadas? A comunidade precisa de uma resposta executável, com responsáveis e recursos identificados, antes de assumir esse risco. A dimensão internacional de um grupo não constitui, por si, uma garantia a favor do município ou dos lesados.

A localização torna essa exigência ainda mais séria. Estão em causa casas e descanso noturno em Agria Grande, Agria Pequena e Vale Vicente; água de poços e da mina comunitária; morcegos, aves e habitats; evacuação e combate a incêndios; o local de culto de Santo António e São Silvestre; e a dignidade do memorial às vítimas de 2017. Estes lugares fazem parte da vida diária e da memória da comunidade. A avaliação não pode reduzi-los a pontos isolados num mapa nem limitar a oposição a AG17 e AG18.

Pedimos que a Câmara assuma esta oposição, a fundamente nas suas competências e a remeta à APA e à autoridade energética. Requerer estudos, alternativas e garantias serve para instruir e proteger o processo; não constitui aceitação de qualquer torre nem compromisso de apoiar uma versão com menos máquinas.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

02 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

As finanças exigem garantias concretas

Consideramos imprudente apoiar um projeto desta escala apenas com base na reputação da Voltalia. A sequência das contas mostra dívida crescente e prejuízos repetidos. A empresa tem uma carteira internacional que exige capital, enquanto procura reduzir custos, selecionar projetos e vender ativos. A nossa preocupação é a prioridade que Duas Serras teria se esses recursos se tornassem mais escassos. [R26-R27]

A própria empresa reportou cerca de 47 milhões de euros de abates de projetos não rentáveis em 2025. Em setembro de 2026 passou a prever prejuízo anual, contrariando a anterior perspetiva de lucro. A nosso ver, estas revisões tornam especialmente frágil qualquer argumento de confiança baseado apenas em metas futuras. É necessário demonstrar os compromissos efetivamente assumidos para Duas Serras. [R26-R27]

A análise adicional dos fluxos de caixa torna a questão mais concreta. No primeiro semestre de 2026, o relatório financeiro apresenta aproximadamente 101,5 milhões de euros gerados pelas atividades operacionais, 139,4 milhões aplicados nas atividades de investimento e 95,3 milhões de juros pagos a bancos e obrigacionistas, estes classificados no financiamento. O subtotal destas três rubricas é negativo em cerca de 133,2 milhões. É um cálculo nosso, antes de novos empréstimos, amortizações e outras rubricas; não é um indicador oficial nem uma previsão anual. Mostra por que razão EBITDA positivo e caixa no balanço não bastam para demonstrar dinheiro livre para este projeto. [R46, p. PDF 31]

O grupo anunciou refinanciamento bancário e apoio reembolsável do acionista, que são elementos favoráveis à sua capacidade de obter recursos. Mas crédito disponível para o grupo não é financiamento irrevogavelmente comprometido com Duas Serras. O empréstimo do acionista foi anunciado com garantias sobre ativos da Voltalia e obrigação de reembolso: não equivale a capital permanente nem a um fundo de recuperação ambiental para esta comunidade. [R47-R48]

Reconhecemos os elementos favoráveis: ativos e EBITDA positivos, receitas contratuais futuras, experiência operacional e acesso a financiadores. Acresce a operação IFC/VMI anunciada até 120 milhões de euros. A aprovação societária do mecanismo de conversão em outubro não demonstra o desembolso; a ficha IFC consultada, atualizada em agosto, ainda indicava assinatura pendente e projetos elegíveis específicos. Nenhum destes elementos prova que Duas Serras tenha financiamento ou garantia de restauro. [R26-R28, R49-R51]

A conclusão que retiramos é que a Câmara deve contestar qualquer ideia de capacidade financeira presumida. Deve pedir à entidade licenciadora uma verificação fundamentada das contas e compromissos da Abelha Mística e exigir à empresa uma explicação pública: quanto custa executar o projeto, quanto capital está comprometido, por quem, em que condições e quem financia a recuperação se o investimento for interrompido. As secções 34, 35, 36 e 37 conservam os dados e aprofundam estes pedidos.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

03 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Uma obra interrompida deixa um problema local

A nossa preocupação com abandono tem um objeto concreto. A proposta inclui plataformas, escavações, aterros, novos acessos, valas e linhas. Esses trabalhos podem afetar drenagem, solos, circulação e paisagem antes de existir uma única turbina em funcionamento. Uma interrupção nessa fase pode obrigar a intervenções urgentes sem gerar a receita de eletricidade que financiaria a exploração. As quantidades da PDA e todos os cenários de recuperação estão mantidos na secção 38. [R01]

Não conseguimos atribuir uma percentagem à probabilidade de a empresa deixar uma obra a meio. Não existe nesta documentação prova de que o vá fazer. O risco que levantamos é a combinação de pressão financeira, decisões de seleção ou venda de projetos e consequências físicas que começariam antes da produção. Essa combinação justifica prevenção verificável. Esperar por uma crise para descobrir se o responsável tem dinheiro seria uma escolha que o município teria de explicar aos residentes.

Uma obrigação de reparar pode continuar a existir depois da cessação e, ainda assim, ser difícil de executar contra uma entidade sem recursos. Por isso, pedimos duas respostas separadas: **quem é juridicamente responsável e que dinheiro estará efetivamente disponível para cumprir**. Uma promessa geral de apoio do grupo, uma futura venda de sucata ou a expectativa de entrada de outro investidor não resolvem, por si, essa questão. [R10, R23-R25]

Pedimos um orçamento independente para a interrupção em cada fase, incluindo contratação por terceiro, segurança imediata e recuperação. Pedimos identificação da garantia adequada e legalmente admissível, beneficiário, valor, acionamento, renovação, exclusões e continuidade em caso de insolvência, venda ou mudança de controlo. Se a solução proposta for uma garantia da sociedade-mãe, deve avaliar-se a capacidade do próprio garante e se a cobertura resiste à mesma dificuldade financeira que afetaria o projeto.

A caução da reserva de rede, o seguro de responsabilidade civil, a garantia ambiental eventualmente aplicável e uma garantia de conclusão/restauro têm funções diferentes. A Câmara deve pedir à APA e ao licenciador energético que identifiquem as lacunas entre essas coberturas. Não alegamos uma caução universal imposta pela lei a qualquer parque eólico; pedimos que o risco deste caso seja coberto por instrumentos válidos e suficientes antes dos trabalhos a que respeitam. A fundamentação legal integral encontra-se nas secções 38-39.

A pergunta que pedimos à Câmara que faça à empresa é simples: se amanhã deixarem de financiar este projeto, que entidade e que instrumento pagam a segurança e a recuperação do que já tiver sido feito? A resposta deve poder ser verificada e executada.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

04 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Cabril exige uma explicação completa

Cabril é um antecedente que a Câmara deve enfrentar diretamente. A mesma sociedade, Abelha Mística, está identificada na documentação do projeto solar flutuante e na proposta de Duas Serras. Cabril recebeu uma DIA desfavorável em 2 de julho de 2025. Agora apresenta-se um parque eólico invocando a reserva do leilão solar flutuante. Este encadeamento torna legítimo perguntar que investimento está realmente a ser proposto e por que razão este território deve aceitar a nova solução. [R01-R05]

É neste sentido que falamos de um projeto anterior que falhou a aprovação ambiental. Não o apresentamos como falência financeira, obra abandonada ou prova de negligência. Os custos e perdas específicos de Cabril não foram apurados e não podemos afirmar que foram causados por má gestão. O que está demonstrado é suficientemente relevante: a proposta anterior não obteve uma DIA favorável, e a nova configuração precisa de justificação própria.

A semelhança de potência é relevante: o anúncio inicial de Cabril referia pelo menos 33 MW e Duas Serras apresenta 33 MW de ligação. Não transformamos, por isso, 33,3 MVA, 39,6 MVA ou 47,77 MWp em grandezas iguais. A coincidência e os nós de rede justificam obter o título original e atual, os pedidos, os pareceres vinculativos e as condições da adaptação. Não justificam presumir que a reserva de rede autoriza a localização ou que o preço histórico se mantém. [R01-R09]

O DL 100/2026 admite mecanismos de reconfiguração em determinadas condições, incluindo um regime próprio para titulares do concurso flutuante de 2021. A nossa objeção não depende de fingir que essas possibilidades legais não existem. Depende de exigir que seja demonstrado qual o mecanismo usado e o cumprimento dos seus pressupostos. As secções 23-25 conservam integralmente a cronologia, a regulamentação, os prazos e as disposições transitórias. [R05-R12]

Pedimos que a Câmara recupere também a sua pronúncia sobre Cabril e explique a coerência da posição que venha a assumir agora. O antecedente não decide automaticamente este processo, mas exige transparência sobre o que mudou, os impactos transferidos para outras áreas e as razões concretas para qualquer conclusão diferente. A conveniência de aproveitar uma ligação elétrica não demonstra que o interesse público local deva ceder. [R02, R15-R18]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

05 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

A oposição abrange todo o parque e cada torre

A proximidade das casas é um dos motivos mais imediatos da oposição. O dossier de fundamentação apresenta medições indicativas de cerca de **410 m de AG16 a uma habitação em Vale Vicente; 460 m e 490 m de AG15 a casas em Agria Grande e Agria Pequena; e 500 m de AG14 a edifícios residenciais**. Perto de AG14 foi também indicada uma exploração com bovinos e aves a cerca de 475 m. São recetores que precisam de identificação e levantamento oficiais; não são distâncias certificadas. [D1, pp. 3, 19, 32-41]

Não apresentamos a frase «a maioria está a 500 m de casas» como facto demonstrado: falta um inventário completo para todas as torres. O que já está documentado basta para rejeitar uma apreciação superficial. Para cada posição, devem ser publicados os recetores mais próximos e as contribuições de todas as máquinas para o mesmo recetor. A falta de uma medição de morador para determinada torre não prova que o local seja adequado.

A Figura 2 da própria PDA identifica no Cenário 2 **AG7, AG8, AG12, AG13, AG14, AG15, AG16, AG17, AG18 e AG19**. A presente oposição abrange expressamente as dez. O Cenário 1 tem nove posições, AG1-AG4 e AG7-AG11; também não o aceitamos como solução automática. AG7 e AG8 são posições comuns aos dois desenhos, não vinte ou dezanove máquinas a instalar simultaneamente. [R01, p. 31]

O parque funciona como um conjunto: o ruído e a sombra podem somar-se nos mesmos lugares, os acessos e linhas fragmentam o mesmo território, e a drenagem e a resposta a incêndios não param no limite de uma plataforma. A incompatibilidade que contestamos é territorial e cumulativa. Deve ser examinada torre a torre e no conjunto, sem conceder às posições menos estudadas uma presunção prática de aceitabilidade.

A nossa posição é a não implantação do parque nestas localizações. AG17 e AG18 são exemplos particularmente sensíveis; a sua retirada ou deslocação não resolveria a oposição às restantes torres, às linhas e aos trabalhos associados.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

06 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

As casas, o sono e a vida das aldeias

Quem vive aqui terá de conviver com o parque durante o dia e durante a noite. A discussão não pode ficar por uma distância à torre mais próxima. Uma casa pode receber a contribuição de várias máquinas, das instalações elétricas e dos parques existentes. O EIA deve avaliar essa exposição conjunta em todas as habitações potencialmente afetadas, incluindo casas dispersas, espaços exteriores e usos efetivos. [R01; D1, pp. 18-19]

Pedimos campanhas representativas do ruído de fundo, sobretudo noturno, e um quadro por recetor com situação atual, contribuição de cada fonte, total cumulativo, incerteza e margem perante os critérios aplicáveis. O modelo deve identificar a turbina e os seus modos, potência sonora por condições de vento, relevo e propagação. Se a conformidade depender de limitações de funcionamento, estas devem ser quantificadas, vinculativas e fiscalizáveis. Um resultado médio não responde, sozinho, às condições concretas de maior incómodo.

O RGR exige verificar o zonamento e os critérios de exposição e incomodidade, com as suas correções e exceções; não estabelece aqui uma garantia de segurança por estar a 500 m. A orientação da OMS de menos de 45 dB Lden para ruído eólico é condicional e não é o limite português nem um valor específico para a noite. A PDA classifica a saúde humana como «Pouco Importante» e o ambiente sonoro como «Importante»; pedimos que a profundidade real dos estudos corresponda aos recetores próximos e à proteção do descanso. [R43, R52; R01, p. 84]

A preocupação com o sono deve ser levada a sério sem alegar doença inevitável. Health Canada encontrou associação com incómodo, mas não uma associação entre a exposição estudada e os indicadores de sono avaliados. Isso não mede a futura exposição destas aldeias. Requeremos prevenção antes da instalação e um mecanismo independente de queixa, medição e correção, com registos acessíveis. [R53]

A sombra intermitente deve ser calculada para cada janela e espaço de uso, por todas as máquinas: horas anuais, minutos diários, máximo astronómico e exposição esperada. Devem ser incluídos iluminação aeronáutica, perceção noturna, obras, poeiras e tráfego. A vegetação atual não pode ser a única proteção presumida se puder arder ou ser cortada. Não atribuímos um limite português universal de sombra que não tenha sido identificado.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

07 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

A água não pode ficar dependente de uma promessa

O abastecimento é uma razão central para contestar esta implantação. O dossier distingue um poço doméstico usado pela habitação, uma mina comunitária associada às fontes da aldeia e a captação pública da Ribeira de Alge. Não são o mesmo sistema nem têm automaticamente o mesmo regime. A eventual ligação entre escavações e abastecimentos deve ser esclarecida antes de qualquer obra e não apenas depois de uma queixa de perda de água. [D1, pp. 13-14, 40-41]

O poço foi medido indicativamente a 472,89 m de AG16 e 596,97 m de AG15. A mina e as fontes exigem confirmação de titularidade, utilização, condutas, controlo de qualidade e área de recarga. A indicação local de «água não controlada» deve ser esclarecida pela entidade responsável; não prova potabilidade nem contaminação. A ausência de uma proteção desenhada no mapa não demonstra ausência de utilização humana.

A hidrogeologia deve abranger todas as plataformas, fundações, taludes, valas, acessos, apoios e instalações elétricas. Fraturas, recarga, alterações de drenagem e escorrência podem ser mais relevantes do que um círculo à volta da torre. A própria PDA reconhece mecanismos de interceção de água subterrânea e riscos para captações privadas. Pedimos que se demonstre a sua análise local, com campanhas e modelo conceptual verificáveis. [R01, pp. 69-70, 77, 110]

É necessária referência sazonal de caudal, nível e qualidade, incluindo verão, primeiras chuvas e precipitação registada. Devem identificar-se origens de sedimentos, cimento, combustíveis e óleos, a prevenção e contenção, os locais de controlo e os limiares de alerta e suspensão dos trabalhos. Os dados devem permitir distinguir variação natural e efeitos da obra, com avaliação independente e acompanhamento durante construção, exploração e recuperação.

Quem fornece água adequada imediatamente se uma captação for afetada? Quem paga, durante quanto tempo e com que mecanismo de acionamento? Pedimos um plano financiado e responsabilidades identificadas, sem depender de um processo judicial prévio do morador para resposta de emergência. As proteções do PDM 17.º e 18.º dependem do tipo e uso da captação; os 200 m e 500 m ali previstos não são um recuo universal aplicável a qualquer poço. [R15]

O estudo pedido não substitui a oposição. A segurança hídrica tem de ser demonstrada para todo o conjunto de obras; uma garantia financeira não torna aceitável uma afetação incompatível.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

08 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

A fauna utiliza o território inteiro

A floresta não está vazia por ter eucaliptos. Aldeia, árvores, galerias ribeirinhas, manchas de pinheiro e folhosas, cavidades e cumeadas podem formar uma rede de abrigo, alimentação e passagem. A PDA refere a travessia da ribeira de Alge pela linha de Agria e um carvalhal no setor final da linha de 60 kV. Todas as posições e todos os corredores precisam de levantamento; a proteção da natureza não pode ficar concentrada em duas torres. [R01, pp. 70, 75; D1, pp. 15-17]

O residente relata morcegos diariamente junto da aldeia e entre árvores, possíveis abrigos e observações de pica-paus. São observações locais a investigar, não identificação confirmada de espécie, ninho ou colónia. Pedimos prospeção dirigida de árvores, edifícios e cavidades por técnicos habilitados, com proteção dos locais sensíveis e verificação antes de cortes ou movimentação de terras. A campanha deve acompanhar a ligação entre aldeia, água, floresta e rotores.

A PDA propõe uma noite de amostragem de morcegos por campanha mensal entre março e outubro. Pedimos justificação da representatividade, registos automáticos em várias noites, condições meteorológicas e cobertura de alturas relevantes para o rotor. Perante atividade comunicada ao longo do ano, o ICNF deve avaliar campanhas adicionais adequadas. Uma noite desfavorável ou um microfone ao nível do solo não deve encerrar a análise de uma posição. [R01, p. 97]

Para aves, são necessárias reprodução, migração e invernada, trajetórias e alturas de voo, incluindo rapinas e espécies noturnas quando pertinente. O peneireiro-comum, referido na PDA, está classificado como Vulnerável para a população reprodutora continental; a estimativa nacional de 1 500-3 000 casais não é um censo de Agria. Pica-paus exigem identificação e verificação de cavidades. Deve separar-se ocorrência confirmada, registo na envolvente e presença apenas potencial. [R54]

Avaliar separadamente colisão com rotores, colisão com cabos, eletrocussão conforme o desenho dos apoios, deslocação e perda de habitat. As buscas de mortalidade devem corrigir deteção, remoção e área pesquisável. Caixas-abrigo e restrições operacionais não equivalem automaticamente à conservação de um habitat funcional. A proximidade das ZEC Sicó/Alvaiázere e Serra da Lousã exige verificar efeitos externos e cumulativos nos termos legais, sem presumir incompatibilidade apenas pela distância. [R41]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

09 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Incêndios: prevenção, evacuação e combate

Num território marcado por 2017 e por novos incêndios em 2025, o promotor deve responder a duas perguntas diferentes: pode a instalação originar ignição e o que sucede quando um incêndio florestal atinge o parque? A apreciação deve abranger cada torre, postos, subestação, linhas aéreas, acessos e vegetação envolvente. Não afirmamos que ocorrerá um incêndio; contestamos que se aceite risco sem demonstração local e pareceres operacionais. [D1, pp. 8-12, 47-52; R38-R39]

Pedir análise de falhas elétricas e mecânicas, descargas atmosféricas, óleos, transformadores, projeção de materiais, contacto de vegetação com condutores e queda de árvores. Identificar deteção, corte, manutenção, tempos de intervenção, retenção de derrames e água contaminada de combate. Imobilizar o rotor não significa que toda a instalação esteja sem tensão. Os trabalhos e a manutenção da faixa de combustível devem ser definidos para toda a vida do projeto, incluindo interrupção e encerramento.

A PDA identifica condicionantes elevadas e muito elevadas em componentes determinadas, incluindo AG7, subestação de Cercal e troços de acesso, valas e apoios. Deve sobrepor-se a implantação integral às cartas eficazes, sem atribuir a mesma classe a todas as torres. A ocorrência de Vale Vicente de 15/08/2025, indicada como 20251090518 e cerca de 27,3 ha, requer a avaliação municipal do art. 45.º. AG17 e AG18 surgem indicativamente a 126 m e 18 m do perímetro; medir o centro da torre não resolve a interseção de plataformas, acessos e taludes. [R01, pp. 43-48; R39]

GNR, ANEPC e proteção civil devem pronunciar-se sobre visibilidade e acesso ao posto de vigia, meios aéreos, pontos de água e obstáculos. O posto foi indicado a cerca de 130 m de AG17; funcionamento e identidade precisam de confirmação. Não alegamos uma proibição aérea universal junto de turbinas. Pedimos teste das condições reais de aproximação, fumo, relevo e visibilidade; mesmo com máquinas paradas, os obstáculos físicos permanecem.

Testar evacuação com moradores e socorro em sentidos opostos, uma via bloqueada, camiões de obra, portões e perda de energia ou comunicações. Novos acessos podem ter utilidade, mas não demonstram por si melhor combate. Pedimos reconstituição técnica do incêndio de 2017 sobre o desenho completo e comparação da capacidade de resposta com e sem o parque. Carta de área ardida, perigosidade e APPS não são intercambiáveis.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

10 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

O lugar de culto e a dignidade do memorial

No alto sobre Vale Vicente, o local de Santo António e São Silvestre é comunicado como lugar de oração, velas e uso religioso. A distância indicativa de cerca de 125 m a AG17 é particularmente preocupante. Pedimos confirmação do nome, utilização e enquadramento, sem presumir classificação patrimonial. Mesmo sem classificação formal, o silêncio, o acesso, a permanência e o significado religioso são usos reais que devem pesar na decisão. [D1, pp. 20-21, 38]

Avaliar vistas, movimento dos rotores, sombra, ruído, luz e acesso em dias normais e de celebração, com os utilizadores e as entidades responsáveis. O estudo deve incluir todas as máquinas visíveis ou audíveis, e não apenas a torre mais próxima. Não se protege o lugar de culto deslocando um marcador sem analisar a presença do resto do parque na cumeada.

O Memorial de Homenagem às Vítimas dos Incêndios Florestais de 2017, em Pobrais, foi concebido para recordar quem morreu e acolher a visita num lugar com significado próprio. **Foram autorizados 1,8 milhões de euros de encargos públicos; a IP reportou adjudicação por 1 794 761,91 euros.** Autorização e adjudicação não são a conta final paga. Pedimos os valores efetivos e a responsabilidade atual de gestão. A finalidade pública deste investimento exige proteção da experiência de recolhimento. [R33-R35]

O dossier mede aproximadamente 485,98 m entre um ponto de acesso ao memorial e AG18. Não é distância certificada ao limite do memorial, a uma casa ou à ponta de pá. A imagem reproduzida adiante mantém o visual apresentado pelo participante; a escala não está validada. Pedimos simulações verificáveis de todas as máquinas potencialmente visíveis, desde o lago, muro, percursos e acessos, de dia e de noite, e avaliação de movimento, ruído, sombra e luz.

A Câmara deve articular com Pedrógão Grande, IP, gestor e entidades competentes e ouvir famílias e utilizadores sem presumir que todos partilham esta posição. A nossa oposição funda-se na dignidade e no enquadramento do conjunto, não numa alegação de que o dinheiro público já foi desperdiçado. As alternativas de avaliação, incluindo não execução, devem estudar o parque inteiro. Retirar apenas AG18 não satisfaz o pedido aqui apresentado.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

11 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Cada torre é abrangida: AG7 a AG14

Identificação segundo a Figura 2 da PDA, p. 31: AG/WTG designam o mesmo aerogerador. As linhas seguintes individualizam a oposição; não atribuem a cada torre a mesma distância ou impacto. A verificação completa é obrigação do estudo e das entidades competentes. [R01; D1]

Posição	Razão da objeção e verificação específica
AG7	Oposição à posição de Cercal, comum aos dois cenários. A PDA identifica AG7 em condicionantes de incêndio muito elevadas em Penela. Exigir sobreposição oficial de toda a obra, recetores próximos, água, fauna e capacidade de resposta; avaliar conjuntamente subestação e ligação. Não foi certificada distância à casa mais próxima.
AG8	Oposição à segunda posição de Cercal, também comum aos cenários. A sua ligação ao mesmo sistema torna indispensável avaliar ruído conjunto, corredores, acessos e incêndio com AG7 e instalações associadas. Não atribuímos a AG8 a classe de perigosidade de AG7 nem uma distância residencial não demonstrada.
AG12	Oposição à posição do setor de Agria identificada no mapa. Exigir levantamento próprio de casas, usos rurais, captações, cobertura vegetal, abrigos e deslocações de fauna, plataforma, taludes e acesso. A falta de medição particular não constitui prova de adequação; avaliar a contribuição no conjunto AG12-AG19.
AG13	Oposição à posição do mesmo setor. Exigir recetores e distâncias próprios e relações com AG12/AG14, drenagem, obras e corredores partilhados. Não presumir que distância de AG15 ou AG16 representa AG13. A análise acústica, hídrica, ecológica e de incêndio tem de a incluir expressamente.
AG14	Oposição reforçada pelos edifícios residenciais indicados a cerca de 500 m e exploração de bovinos e aves a cerca de 475 m. Confirmar uso e extremos das medições. Avaliar descanso, usos agrícolas, poeiras, tráfego, acessos e exposição conjunta; não afirmar doença ou perda de produção animal sem prova.

Estas posições não são aceites por estarem menos descritas nos exemplos locais. O pedido é de pronúncia desfavorável sobre todas as localizações propostas, com fundamentação individual e cumulativa.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

12 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Cada torre é abrangida: AG15 a AG19

As distâncias seguintes vêm do dossier do participante e são indicativas, a marcadores de turbina. Devem ser confirmadas por levantamento e geometria máxima de rotor, plataforma e trabalhos; não são recuos legais. A objeção abrange as cinco posições e a sua contribuição para o parque inteiro. [D1, pp. 32-42]

Posição	Razão da objeção e verificação específica
AG15	Casas de Agria Grande/Pequena a cerca de 460/490 m; poço doméstico a 596,97 m. Oposição pela proximidade e exposição combinada, proteção do descanso e abastecimento. Exigir dados por habitação, ruído, sombra, água, obras e articulação com AG14/AG16; não presumir segurança a partir da distância.
AG16	Casa em Vale Vicente a cerca de 410 m, outra habitação a 610 m, limite rústico a 450 m e poço a 472,89 m: são quatro recetores/extremos diferentes. Oposição pela implantação junto de usos residenciais e hídricos, com todas as restantes máquinas e infraestruturas na análise.
AG17	Local de culto de Santo António e São Silvestre a cerca de 125 m; posto de vigia comunicado a 130 m; perímetro ardido de 2025 a 126 m. Não são três limites legais. Oposição por culto, paisagem e resposta ao fogo, acrescida de avaliação de casas, água e fauna sem distâncias inventadas.
AG18	Acesso ao memorial a cerca de 485,98 m; marcador a cerca de 18 m do perímetro ardido. Oposição pela dignidade e experiência do memorial, paisagem e fogo. Validar visual e toda a pegada de obra. A retirada desta torre não resolveria as objeções às outras nove.
AG19	Oposição expressa à posição no extremo nascente representado na PDA, com plataforma, acesso e ligação. Exigir recetores residenciais, locais de culto e vistas do memorial que sejam efetivamente afetados, fauna, água e fogo. Não há medição residencial certificada; a avaliação deve demonstrar os efeitos próprios e cumulativos.

O Cenário 1 também deve ser apreciado em todas as suas nove posições: AG1, AG2, AG3, AG4, AG7, AG8, AG9, AG10 e AG11. Não o indicamos como alternativa aceite nem transferimos para essas posições as medições do Cenário 2.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

13 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Obras, paisagem e efeitos que se somam

Uma torre não chega sozinha. No Cenário 2, a PDA prevê 53 000 m² de plataformas, 61 942 m³ de escavação e 67 490 m³ de aterro, 3 009 m de acessos novos e 3 117 m a beneficiar, cerca de 6 400 m de valas e 12 845 m de linhas aéreas. A largura total indicada para os acessos é 8,4 m, com 6,2 m úteis. São alterações materiais à drenagem, ao solo, aos usos e à paisagem, que podem começar antes de qualquer receita de exploração. [R01, pp. 20-22; secção 38]

Exigir itinerários de transporte, cargas, curvas, pontes, obras na rede viária e compatibilidade com a circulação diária e de emergência. O promotor deve documentar o estado anterior, financiar reparações e garantir acesso às propriedades. Nas frentes de obra, identificar armazenamento de terras e resíduos, controlo de erosão, chuvas intensas e restauro de vegetação e drenagem. Cobrir uma plataforma com solo não demonstra, por si, recuperação da forma e função anteriores.

Os efeitos cumulativos devem integrar os parques existentes e aprovados pertinentes, linhas, acessos, exploração florestal e áreas ardidas, sem um corte arbitrário de estudo a 2 km quando existir influência relevante mais distante. Pedimos um quadro de perda e fragmentação de habitat, exposição das aldeias, ocupação visual, água e segurança. Uma pequena diferença de comprimento entre dois traçados não demonstra menor impacte sem saber por onde passam. [R01; D1, pp. 12, 22-23]

A paisagem é também uso quotidiano: percursos pedonais, vida exterior, exploração agrícola, culto e memória. Turismo, valor das casas e atividade económica devem ser avaliados localmente, sem inventar percentagens de desvalorização ou prometer efeito nulo. Empregos de obra temporários não devem ser confundidos com postos permanentes. É necessário comparar benefícios locais exigíveis e custos que ficariam para o município e residentes.

O promotor estima 131 GWh/ano e emissões evitadas distintas conforme a comparação com gás natural ou com a eletricidade média de 2024. Os valores não se somam. Exigir balanço de ciclo de vida, produção líquida e perdas por limitações necessárias à água, ruído ou fauna. Reconhecer benefício climático não demonstra que este local seja aceitável. A alternativa de não execução deve ser comparada com critérios equivalentes; recuperar a floresta sem parque exige plano próprio, não uma promessa implícita. [R01, pp. 15-16, 123, 127-128]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

14 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

O que se escava na serra pode chegar às aldeias

A oposição a estas localizações inclui o que pode acontecer a jusante das obras. Agria Grande, Agria Pequena, Vale Vicente e Aldeia Fundeira devem ser identificadas por coordenadas, juntamente com casas dispersas, caminhos, minas, poços, fontes e terrenos agrícolas. A área de avaliação deve seguir as bacias de drenagem e as vertentes potencialmente afetadas, mesmo fora do limite do parque. Não basta verificar se a base de uma torre fica fora de uma mancha de cheia.

Existe um antecedente oficial específico de Agria Grande: o quadro anexo à Portaria n.º 142/2016 identifica a exclusão C7 da REN, na tipologia «Cabeceiras das Linhas de Água», para integração de edificações preexistentes. É um registo territorial de uma pequena mancha, não prova de cheia ou deslizamento ocorrido, nem classificação de toda a aldeia. Pedimos a geometria de C7 e a carta atualmente eficaz, sobrepostas às obras e à drenagem. [R57, DR pp. 1578-1579]

A Câmara advertiu em 01/10/2025 que chuva, perda de vegetação após incêndio e artificialização do solo podem agravar a instabilidade de vertentes; referiu também sedimentos, cheias e contaminação de captações. É um aviso preventivo municipal, não um inventário de ocorrências nestas quatro aldeias. O próprio Estudo do Ambiente do PDM descreve ravinas de erosão pluvial e cursos de água de resposta torrencial. São razões para investigar o terreno e atualizar os dados, não para atribuir a cada casa um risco já medido. [R58; R60, pp. 1.12 e 1.68]

A PDA reconhece interferência com declives superiores a 20% e risco de erosão associado a pendentes superiores a 30%, a confirmar por topografia no EIA. Os 61 942 m³ de escavação, 67 490 m³ de aterro e novos acessos do Cenário 2 tornam esta questão concreta. São valores do projeto, não limiares legais universais nem prova de instabilidade em cada torre. Exigir análise de cortes, aterros, depósitos, valas e descargas de águas, incluindo a combinação de chuva intensa com solo recentemente ardido. [R01, pp. 20-22 e 82]

Não está demonstrada nesta exposição uma ocorrência passada de cheia ou deslizamento em cada aldeia ou plataforma. Isso não resolve a questão preventiva: a Câmara deve obter os registos e estudos locais e explicar, antes de apoiar o projeto, como serão protegidas as pessoas e a água a jusante. A nossa oposição continua a abranger todas as torres.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

15 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

As condicionantes já constam da própria PDA

A Tabela 8 da PDA identifica as seguintes interseções no Cenário 2. Uma área de estudo ou buffer não é a pegada efetiva de obra; um atravessamento aéreo não prova ocupação do leito por uma fundação. É precisamente essa distinção que os mapas e estudos devem resolver. [R01, pp. 53-56]

Onde / condicionante	O que a PDA identifica e o que falta demonstrar
Figueiró dos Vinhos | cheias e linhas de água	Buffer da linha de 30 kV Agria e atravessamento aéreo em zonas ameaçadas pelas cheias; também cursos de água, leitos e margens. Localizar vãos, apoios, acessos e trabalhos temporários e demonstrar escoamento, erosão e segurança. Não significa que todas as torres estejam numa zona inundável.
Figueiró dos Vinhos | erosão hídrica elevada	Apoios 3, 4, 6, 15, 16 e 57-63 da linha de 30 kV Agria, vala, área de estudo do parque e buffer da linha de 60 kV. Quantificar escavações, aterros e caminhos por polígono, respetivas saídas de água e recetores a jusante.
Figueiró dos Vinhos | infiltração e recarga	AG15 e AG16, valas, acessos novos/a beneficiar, subestação de Cercal/casa de controlo, posto de corte de Agria e apoios identificados. A relação com minas e poços exige modelo hidrogeológico; a tipologia REN, isoladamente, não demonstra a ligação de cada obra a cada captação.
Penela | instabilidade e erosão	Instabilidade de vertentes no buffer/atravessamento aéreo da linha de 60 kV. Erosão elevada nos apoios 67, 68 e 74 dessa linha e nas áreas/buffers indicados. Esta identificação em Penela não pode ser transferida para as plataformas de Agria como se fosse uma classificação local já certificada.
Penela e Pedrógão Grande | recarga	AG7 e instalações/acessos/valas de Cercal em Penela; AG17, valas e acessos em Pedrógão Grande. Incluir toda a rede e ambos os cenários; o Cenário 1 tem condicionantes próprias, incluindo erosão e instabilidade no corredor elétrico. [R01, pp. 49-56]

A conclusão genérica da PDA de que a REN não condiciona a implementação não demonstra, por si, a compatibilidade de cada intervenção. Pedimos à CCDR Centro e APA que confirmem a carta, o regime vigente e os atos exigíveis por componente. A natureza renovável da produção não substitui essa apreciação; também não se afirma uma proibição automática de todo o projeto por estar na REN. [R01, pp. 53-55; R18]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

16 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Cheias e vertentes: documentos e estudos exigidos

Requer-se resposta individual aos pedidos HL01-HL06, complementares de G01-G23 e M01-M11. Aplicam-se às duas configurações e a todas as obras. A identificação de uma lacuna é um pedido de prova, não uma afirmação de dano já ocorrido.

HL01 | Registos locais e cartografia eficaz

À Câmara/SMPC, APA e CCDR: juntar cartas de suscetibilidade, REN/PDM eficazes, estudos municipais de drenagem/vertentes e registos de ocorrências disponíveis para Agria Grande, Agria Pequena, Vale Vicente e Aldeia Fundeira, confirmando os topónimos e coordenadas. Incluir comunicações de moradores, intervenções em muros e aquedutos, cortes de estrada, danos e inspeções após incêndios e tempestades. Indicar data, localização, natureza, fonte, cobertura temporal e eventuais lacunas; proteger dados pessoais nas cópias públicas. Distinguir ocorrência observada, suscetibilidade cartografada e previsão.

HL02 | Modelo da água desde a obra até ao recetor

Ao promotor/APA: apresentar topografia e rede de drenagem verificadas em campo, incluindo linhas sazonais, ravinas, levadas, minas, poços e descargas. Delimitar bacias a montante e a jusante de cada plataforma, apoio, acesso e depósito e identificar as casas, terrenos e caminhos potencialmente atingidos. Comparar sem projeto, construção, exploração e desativação; quantificar caudais de ponta, volumes, velocidades, erosão e transporte/deposição de sedimentos. Justificar chuvas de dimensionamento, durações, períodos de retorno e cenários climáticos, incluindo solo ardido, obstrução de aquedutos e descarga concentrada. Não adotar números genéricos sem demonstrar adequação local.

HL03 | Estabilidade de cada encosta e obra

Ao promotor e técnicos competentes: apresentar reconhecimento geológico/geotécnico proporcional ao risco, prospeções e ensaios justificados, fraturas, espessura de solo, águas subterrâneas, surgências e sinais de movimentos anteriores. Avaliar fundações, escavações, aterros, taludes de acesso, muros, zonas de depósito e efeitos das valas sobre água e estabilidade. Testar saturação, erosão de pé, vibração e sismo quando relevantes e efeitos do fogo de 2025 onde a sobreposição o justifique. Identificar modos de rotura, áreas de propagação, recetores, hipóteses, margens de segurança e incertezas. Um ensaio sob a torre não substitui a análise da encosta e do acesso.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

17 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Prevenir danos e garantir quem responde

HL04 | Obras faseadas, chuva e verificação independente

Definir, antes de qualquer desmatação ou movimentação relevante, sequência de obra, limite de solo exposto, drenagem temporária e definitiva, retenção de sedimentos, proteção de captações e estabilização/revegetação. Identificar destinos autorizados de excedentes, manutenção de aquedutos e proibição de depósitos nos locais incompatíveis com os títulos aplicáveis. Pedimos revisão técnica independente dos pontos críticos e verificação após execução, com responsáveis e registos públicos. A descarga deslocada para a propriedade de um vizinho não é uma solução demonstrada.

HL05 | Monitorização, paragem e reparação financiada

Fixar estado inicial fotográfico/topográfico de casas, muros, caminhos, linhas de água e captações potencialmente afetadas; monitorizar chuva, deslocamentos, fissuras, caudais, turvação e qualidade da água onde tecnicamente justificado. Estabelecer limiares mensuráveis de alerta/paragem, inspeção após chuva intensa ou fogo, contacto de emergência e comunicação imediata às populações e autoridades. Identificar quem paga estabilização, desobstrução, limpeza, abastecimento alternativo e reparação e que garantia executável permanece disponível se o veículo de projeto ficar sem fundos ou for transmitido. Pedir vistoria e reposição não implica afirmar que todo dano futuro será causado pelo parque.

HL06 | Resposta municipal e integração no âmbito do EIA

O Anexo II do PMEPC municipal trata movimentos de massa, cheias e erosão e prevê medidas preventivas e articulação com a APA. Não é uma licença, nem a sua lista de legislação de 2021 certifica a redação atual de cada norma. Pedimos parecer do SMPC, articulação entre os três municípios e resposta por obra/recetor, com remessa à APA para o âmbito do EIA e identificação das condições não demonstradas. [R59, §§ 1.1.3-1.1.4 e 1.2.4]

O RJAIA exige que o EIA trate efeitos significativos no solo, água e clima, cumulativos, vulnerabilidade climática e riscos relevantes de catástrofes, com métodos, medidas e incertezas. Não se pede que a Câmara substitua estudos técnicos; pede-se que não transforme estudos ainda por fazer numa conclusão favorável já adquirida. [R18, Anexo V, n.os 4-11]

O pedido é de pronúncia desfavorável às localizações apresentadas. Estes esclarecimentos são exigências de avaliação e proteção, não uma proposta de aceitar as restantes torres se uma obra for alterada.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

18 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

O benefício climático tem de ser demonstrado por inteiro

O promotor invoca a produção renovável como razão para este projeto. É legítimo exigir que demonstre o benefício com os custos ambientais da solução efetivamente construída e operada. Não basta comparar eletricidade produzida com emissões de uma central a gás e deixar fora o fabrico, as obras, a floresta e o fim de vida. Também não seria correto afirmar, sem um cálculo próprio, que os aerogeradores nunca compensarão as emissões da sua construção.

A PDA já prevê nas pp. 123-124 estimativas de GEE para fabrico, construção, transporte, desflorestação/perda de sequestro, exploração e desativação. Não alegamos que ignore todos estes temas. Pedimos que essa intenção seja convertida numa avaliação de ciclo de vida completa, quantificada, verificável e coerente com o projeto final, e que a APA explicite esse conteúdo no âmbito do EIA. As perguntas ACV01-ACV12 concretizam o que deve ser divulgado. [R01, pp. 123-124]

Avaliação transparente e enquadramento legal

As ISO 14040 e 14044 fornecem o enquadramento e requisitos metodológicos de ACV; a Recomendação (UE) 2021/2279 promove os métodos de Pegada Ambiental. Pedimos método reconhecido, versão, dados, pressupostos e revisão crítica identificados. Não apresentamos a recomendação como regulamento obrigatório, nem afirmamos uma obrigação universal de certificação ISO para este parque. O fundamento legal do pedido de avaliação ambiental encontra-se no RJAIA; o detalhe de ACV aqui requerido deve ser apreciado pela APA em função dos impactes e das alegações do promotor. [R18; R61-R63]

Uma ACV avalia cadeias de fornecimento e fases de vida; não substitui os estudos locais de ruído, biodiversidade, água, instabilidade ou património. Um resultado climático favorável não apaga esses efeitos nem prova a adequação de qualquer torre. Exigir resultados por cenário, instalação completa e kWh líquido entregue, com síntese pública compreensível e dados suficientes para reprodução. Distinguir retorno energético, retorno de carbono e retorno financeiro: são contas diferentes.

A pergunta à Câmara e à APA é concreta: qual é o benefício ambiental líquido deste projeto, neste território, com as restrições de funcionamento necessárias e com o restauro efetivamente financiado? Uma média genérica do setor não responde por Duas Serras.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

19 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

ACV: do fabrico à eletricidade realmente entregue

Ao promotor, para avaliação da APA e conhecimento da Câmara: responder com inventário, método, fonte, pressupostos, incertezas e responsável técnico, distinguindo valores medidos, dados de fornecedor e estimativas. As perguntas seguintes são diligências requeridas, não resultados já demonstrados. [R01, pp. 15-16 e 123-124; R18; R61-R63]

Pedido	Pergunta e elementos a apresentar
ACV01 | Limites e unidade	Qual a unidade funcional e o perímetro? Apresentar totais e g CO2e/kWh líquido entregue, para os dois cenários, incluindo turbinas, fundações, plataformas, acessos, valas, cabos, linhas, apoios, subestação e posto de corte. Declarar vida útil, limites temporais/geográficos, exclusões, regras de imputação e bases de dados. Uma declaração de produto de uma turbina não representa automaticamente o parque.
ACV02 | Materiais e fabrico	Que modelo e fornecedores são considerados? Quantificar aço, cimento/betão, cobre, alumínio, compósitos e outros materiais relevantes, energia de fabrico, países e transportes. Identificar materiais críticos/terras raras apenas quando efetivamente utilizados. Publicar declarações ambientais e qualidade/ano dos dados; se o modelo estiver por selecionar, analisar a gama proposta e atualizar com o equipamento contratado.
ACV03 | Obra e logística	Quantificar combustíveis, viagens/cargas e distâncias reais, transporte especial, gruas, terraplenagens, pedreiras/materiais de empréstimo, excedentes e obras em estradas/pontes. Reconciliar os quantitativos com o desenho final, incluindo trabalhos temporários e medidas de estabilização/drenagem. Que alternativas de material, transporte e localização foram comparadas?
ACV04 | Solo e floresta	Qual a área e o carbono afetados por desmatação, abate, escavação e ocupação permanente/temporária? Separar emissões imediatas, carbono do solo, perda de sequestro futuro e eventual restauro. Justificar cenário sem projeto, regeneração pós-incêndio, calendário e risco de falha; não tratar a floresta ardida como automaticamente sem valor de carbono nem prometer sequestro futuro sem plano.
ACV05 | Produção líquida	Como se obtêm os 131 GWh/ano? Demonstrar recurso eólico, efeito de esteira, disponibilidade, perdas elétricas, degradação e limite de ligação de 33 MW. Incluir cortes de rede e restrições exigíveis por ruído, sombra, morcegos/aves, incêndio e manutenção. Apresentar hipóteses centrais e conservadoras e incerteza; não usar produção bruta como energia entregue.
ACV06 | Benefício e retorno	Mostrar cálculo anual de emissões evitadas e benefício líquido após emissões do ciclo de vida. Separar comparação com gás e com mistura elétrica média, justificar fatores futuros face à descarbonização e apresentar sensibilidades. Calcular separadamente retorno energético e de carbono; não somar contrafactuais alternativos nem deduzir o mesmo crédito duas vezes.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

20 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

ACV: manutenção, fim de vida e responsabilidade

Pedido	Pergunta e elementos a apresentar
ACV07 | Manutenção e emissões	Incluir inspeções, acessos, combustíveis, lubrificantes, óleos, peças, grandes substituições e tratamento de resíduos durante a vida útil. Identificar gases de isolamento, quantidades, fugas e recuperação, apenas se usados no equipamento escolhido. Testar vida útil mais curta e avaria/substituição importante, em vez de pressupor funcionamento sem falhas durante 25-30 anos.
ACV08 | Outros impactes	Além do clima, apresentar categorias relevantes de consumo de água e recursos, uso do solo, partículas, acidificação, eutrofização e toxicidade, com método e limitações. Relacionar resultados com riscos locais, sem converter um indicador agregado em prova de ausência de danos na mina, na fauna ou na aldeia. Não compensar aritmeticamente perda local de habitat com toneladas de CO2 evitadas.
ACV09 | Retirada e resíduos	O que será removido e o que ficará enterrado: fundações, cabos, plataformas e acessos? Quantificar massas e emissões de retirada, transporte e tratamento por destino. Para pás/compósitos, distinguir reciclável, reutilizado, reciclado, valorizado energeticamente e eliminado, indicando operadores e soluções disponíveis. Crédito por recuperação de material exige cenário demonstrável e regra declarada, sem dupla contagem.
ACV10 | Restauro e caução	Como se repõem topografia, drenagem, solo, vegetação e acesso seguro? Discriminar custos, manutenção, monitorização, atualização e garantia de desmantelamento/restauro por instalação, transmissão e desativação antecipada. Testar abandono parcial ou obra interrompida. Quem executa e paga se o promotor ou adquirente falhar, e como se impede que valor de sucata incerto substitua financiamento disponível?
ACV11 | Comparação e incerteza	Comparar os dois cenários e não execução com perímetros e pressupostos equivalentes. Publicar sensibilidades a produção, vida útil, carbono florestal/solo, evolução da rede, materiais, substituições, reciclagem e perdas operacionais. Mostrar resultados antes/depois de créditos e identificar dados em falta, sem esconder as desvantagens locais numa única pontuação.
ACV12 | Divulgação e verificação	Entregar relatório completo, inventário e cálculos reproduzíveis, identificação do revisor independente e resposta às observações. Justificar concretamente qualquer reserva de confidencialidade e fornecer versão pública suficiente para participação informada. Atualizar após seleção de modelo, contratos e condições de operação e explicar diferenças face às alegações iniciais de benefício.

Requer-se que a Câmara faça constar estes pedidos da sua pronúncia e os remeta à APA, solicitando inclusão expressa no âmbito do EIA e resposta do promotor. A ACV não constitui consentimento a qualquer torre nem substitui a demonstração das garantias financeiras.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

21 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

O Brasil exige respostas sobre a conduta da empresa

Os processos no Brasil merecem constar do registo municipal porque levantam questões de relação com comunidades e prevenção de conflitos que também importam aqui. Não pedimos à Câmara que julgue uma ação estrangeira. Pedimos que interpele o promotor sobre as alegações, as respostas apresentadas e as medidas concretas que impediriam problemas semelhantes em Portugal.

O registo oficial brasileiro identifica a instância específica PCN 01/2025, recebida em 1 de outubro de 2025, relativa à Voltalia S/A, em curso. A ação judicial 0835395-49.2025.8.20.5001 é um processo distinto: o resumo universitário JUMA descreve pedidos coletivos de pelo menos R$ 106 425 000 e outros pedidos individuais e contratuais, bem como contestação da empresa. Os montantes e detalhes permanecem na secção 40. Uma queixa OCDE e pedidos judiciais não são condenações; não foi verificado um julgamento que torne esses valores dívida exigível. [R30-R32]

Os pedidos judiciais resumidos incluem relocalização de torres junto de casas, apoio médico e psicológico e revisão de contratos. São pretensões dos autores, ainda sem decisão de mérito aqui verificada. A sua relação com habitações, bem-estar e proprietários explica por que pedimos respostas específicas para Duas Serras. [R31]

Perante conflitos desta natureza, prejuízos reportados e reestruturação, consideramos insuficiente pedir confiança sem divulgar compromissos, garantias e mecanismos de reclamação para Duas Serras. Não aceitamos que a Câmara avance para um apoio favorável sem obter essas respostas. A empresa deve esclarecer o que contesta, o que aprendeu e que obrigações aceita assumir aqui. A Câmara deve registar tanto a pergunta como a resposta.

A mesma exigência vale para o dinheiro público e os benefícios anunciados. Os dados PRR identificados respeitam a outro projeto, não demonstram apoio a Duas Serras nem irregularidade. Mas qualquer argumento de benefício económico local precisa de apresentar valores verificáveis: empregos permanentes, receitas legalmente aplicáveis, custos públicos e compromissos exigíveis. A promessa de investimento deve ser comparada com os custos e riscos que ficariam no território. Os elementos fiscais, apoios e limites permanecem na secção 41. [R29, R37]

A Câmara deve ouvir a empresa e exigir documentação atualizada, acessível nos limites legais. Dar-lhe oportunidade de responder torna esta oposição mais sólida. Se a resposta resolver um ponto, isso deve ser reconhecido; se o deixar por esclarecer, a omissão deve pesar na apreciação fundamentada do assunto a que respeita. Uma resposta genérica sobre sustentabilidade não resolve as questões financeiras, sociais e locais aqui colocadas.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

22 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

A decisão e as diligências que pedimos agora

Pedimos que a Câmara assuma publicamente uma posição desfavorável à configuração e localização propostas, a fundamente nos interesses municipais e condicionantes concretos e a comunique à APA dentro da consulta de definição de âmbito. Nesta fase, isso significa também exigir que o futuro EIA responda integralmente às objeções e compare alternativas reais, incluindo não execução. Não confundimos a PDA com autorização de construção. [R18, R36]

Primeiro, exigir respostas ao promotor. Contas e financiamento específico, entidade que suporta os compromissos, orçamento de interrupção e recuperação, seguros e garantias, esclarecimento de Cabril e posição atual sobre os processos no Brasil. Deve ser definida uma resposta documental, com datas e responsáveis, e divulgada uma versão pública nos limites legais. Os pedidos M02, M04, M05 e M07 discriminam o que se pretende.

Segundo, exercer as competências municipais. A Câmara deve explicar a aplicação atual do PDM a todas as componentes, a sua ponderação dos prejuízos locais e qualquer reconhecimento solicitado ao abrigo dos arts. 86.º-87.º. Pedimos que não emita reconhecimento favorável enquanto faltarem elementos decisivos para o fundamentar. Na proteção civil, água, acessos, ruído e paisagem, deve obter as pronúncias competentes e exigir resposta aos recetores concretos. [R10-R19]

Terceiro, proteger as aldeias, o lugar de culto e o memorial. Exigir avaliação de cada torre e do conjunto sobre casas, sono, água, fauna, incêndios e paisagem; articular com Pedrógão Grande, IP, gestor e entidades competentes, ouvindo famílias e utilizadores sem presumir posições. As alternativas exigidas ao EIA não são uma proposta nossa de aceitar as restantes máquinas mediante retirada de AG17 ou AG18. [R18, R33-R36, R40]

Quarto, deixar um registo verificável. Receber este documento e a objeção de 58 páginas, identificar anexos, registar a intervenção e resposta em ata nos termos legais, remeter às entidades competentes e indicar o seguimento de M01-M11 e G01-G23. Solicitamos resposta inicial até 4 de dezembro como objetivo prático e pronúncia antes de 14 de dezembro de 2026; os prazos legais de acesso mantêm o seu regime próprio. Se a matéria exigir agendamento, pedimos que seja promovido. [R19-R21, R36]

Pedimos uma posição clara: oposição ao projeto e a todas as torres nas localizações apresentadas, com exigência de prova e proteção da comunidade em cada competência. Se a Câmara entender apoiar a proposta, deve explicar por escrito como resolveu cada objeção relevante. Entregar estudos ou reduzir o número de máquinas não equivale à nossa concordância. A fundamentação e os pedidos seguintes destinam-se a integrar o processo e a receber resposta.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

23 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Cabril e Duas Serras: factos e sequência

A PDA identifica Abelha Mística, Unipessoal Lda., NIPC 516926314, e invoca a reserva obtida no concurso do Despacho 11740-B/2021. A documentação de Cabril identifica a mesma sociedade. A capa da PDA é da Voltalia Portugal. Esta ligação documental justifica pedir a cadeia completa dos títulos, sem concluir que a alteração é ilícita. [R01-R05]

Comparação	Cabril	Duas Serras
Potência	Anúncio de 06/04/2022: pelo menos 33 MW, intervalo 33-40 MW. EIA posterior: 47,77 MWp.	33 MW de potência de ligação; cenários de 9 ou 10 turbinas.
Reserva / rede	Referência a 33,3 MVA, 60 kV em Penela; a documentação posterior descreve 39,6 MVA. Subestação 60/30 kV na zona do Cercal.	Invoca a reserva do leilão; Cercal e ligação de 60 kV a Penela. Valor e condições atuais do TRC por confirmar.
Estado	DIA desfavorável de 02/07/2025, AIA 3753.	Definição de âmbito: não equivale a DIA favorável, licença ou autorização de obra.

33 MW = 33 000 kW. MVA mede potência aparente; MWp designa potência de pico fotovoltaica. Não são grandezas automaticamente iguais. Nós de rede coincidentes não provam identidade dos traçados, das parcelas ou da capacidade juridicamente vigente. [R01-R04]

O parecer da Comissão de Avaliação de Cabril confirma 33,3 MVA de reserva e descreve 39,6 MVA no projeto, 47,77 MWp e linhas de 3,44 km a 30 kV e 21,21 km a 60 kV. Estes traçados não são idênticos aos 12,845 km de linhas propostos em Duas Serras; exigir sobreposição e fundamento para eventual aproveitamento de direitos ou estudos. [R01-R02]

Data	Marco documental
26/11/2021	Abertura do concurso solar flutuante. [R03]
06/04/2022	Anúncio de contrato de 15 anos a 41,025 €/MWh; a manutenção atual não está demonstrada. [R04]
24/09/2024; 02/07/2025	Início indicado de AIA 3753; depois DIA desfavorável. [R02]
22/06/2026	Divulgação DGEG: prorrogação de 14 meses e reconfiguração, incluindo soluções em terra. [R05]
12/10/2026	Relatório PDA; V01 de 23/09/2026 e trabalhos janeiro-setembro. Confirmar data de entrada e ato inicial. [R01]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

24 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

A reserva de Cabril não se converte por mera invocação

O DL 100/2026 permite mecanismos distintos de gestão da capacidade. A modalidade concreta do TRC é decisiva: o seu art. 26.º limita a alteração de tecnologia ali regulada aos títulos da modalidade do art. 18.º, n.º 2, al. a), do DL 15/2022. Não se pode aplicar automaticamente esta via a um título de leilão da al. c). O art. 27.º exige tramitação, parecer vinculativo do operador e alteração do título, sem prorrogação automática. [R06, R10]

A hibridização tem regime próprio: arts. 28.º-30.º. O art. 28.º, n.º 2, abrange as modalidades do art. 18.º, n.º 2; o n.º 3 prevê pedido à DGEG pelos titulares do concurso solar flutuante de 2021 para instalação em terra após parecer vinculativo do operador. Isto não demonstra, só por si, que um parque eólico substitutivo esteja autorizado, nem esclarece o destino de todas as obrigações concursais. [R06]

Os arts. 29.º e 30.º regulam autorização/averbamento e cauções: a exploração da tecnologia complementar não basta para libertar a caução do projeto original; o art. 30.º associa a libertação à tecnologia original e prevê consequências de não execução. Solicita-se fundamentação específica de como estas regras se articulam com a adaptação a terra e com o despacho de prorrogação. Não se afirma que a solução flutuante seja sempre obrigatória nem que qualquer reconfiguração esteja dispensada de requisitos. [R05-R06]

Regulamentação e prazos aplicáveis

Portaria 433-A/2026/1: instrução por mecanismo; art. 25.º, n.os 3-4, exequibilidade dos prazos dependentes dos meios de tramitação e contagem em dias úteis; art. 27.º, n.º 2, continuidade dos processos pendentes após cessação do DL 100/2026. A DGEG anuncia aceitação até 17/12/2026 no esclarecimento sobre pedidos de atribuição de capacidade do art. 25.º. Não se extrapola este prazo a qualquer pedido ou à validade de Cabril. O DL 100/2026 vigora até 30/06/2027 (art. 38.º). [R06-R09]

A Portaria 499-A/2026/1, de 12/11, revogou a al. e) do n.º 1 do art. 20.º da Portaria 433-A e esclarece o tratamento do armazenamento neste mecanismo. Não significa proibição geral de armazenamento. [R08]

Pedir: TRC original e vigente, lote/modalidade, capacidade/ponto/validade, requerimentos e datas, despacho integral, parecer vinculativo, decisões/averbamentos, cauções, condições concursais e hídricas, remuneração e mapa comparativo. Sem estes atos, não é possível certificar conversão válida, caducidade ou conservação do preço anunciado.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

25 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Transição de 2026 e direito da União

A presunção de interesse público já existia em Cabril

O art. 4.º, n.º 4, do DL 15/2022 foi aditado pelo DL 99/2024, com entrada em vigor em 18/12/2024, antes da DIA desfavorável de Cabril de 02/07/2025. Abrange as ponderações ambientais aí expressamente referidas no DL 140/99 e na Lei da Água. Atribuí-lo ao DL 130/2026 ou apresentá-lo como novidade posterior a Cabril está incorreto. [R10, R12]

No plano europeu, o art. 16.º-F da Diretiva 2018/2001, na redação da Diretiva 2023/2413, estabelece a presunção no âmbito das ponderações indicadas das Diretivas Habitats, Água e Aves. Não constitui uma licença, não substitui a avaliação dos efeitos, alternativas e condições de derrogação, nem torna toda a implantação territorial admissível. A Diretiva AIA exige participação efetiva e tutela de revisão (arts. 6.º e 11.º). [R13, R40]

A aplicação do DL 130/2026 exige datas e atos

O art. 9.º do DL 130/2026 limita as alterações aos procedimentos de controlo prévio de renováveis e ligação iniciados após a sua entrada em vigor; o art. 10.º fixa 60 dias após publicação (28/08/2026). A definição ampla de procedimento no regime alterado inclui os procedimentos ambientais. É preciso identificar o ato de início e a autonomia/continuidade de cada procedimento: reserva/leilão, reconfiguração, PDA/AIA, produção e controlo urbanístico. A data de 2021 da reserva não decide tudo; a data de consulta da PDA também não. [R11]

O plano de participação e envolvimento comunitário é o art. 17.º-A do DL 15/2022, aditado pelo art. 3.º do DL 130/2026, e articulado com o n.º 9 do Anexo I. Não é o “art. 17.º-A do DL 130/2026”. Confirmar aplicação temporal, fase, regulamentação e prova de entrega. Não foi identificada nesta pesquisa uma portaria específica que permita certificar os seus critérios concretos. [R10-R11]

ZAER: a RCM 172-A/2026 aprova o programa setorial, mas a aplicação territorial depende dos pressupostos legais, delimitação/incorporação municipal e tecnologia elegível. Exigir a prova concreta antes de invocar isenção de AIA ou controlo urbanístico. As exceções e condições dos arts. 42.º e 48.º do DL 15/2022 não podem ser substituídas por uma referência genérica ao programa. [R10-R11, R14]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

26 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Competências municipais e PDM

A Câmara não emite a DIA nem substitui a autoridade licenciadora de energia. Deve, porém, fundamentar a sua pronúncia ambiental e exercer as competências que efetivamente lhe caibam em ordenamento, controlo urbanístico, ruído, acessos, proteção civil e proteção dos interesses municipais. Não se afirma um veto municipal geral. O regime do art. 48.º do DL 15/2022, quando temporalmente aplicável, exige distinguir comunicação prévia, isenções ZAER e manutenção das normas territoriais e patrimoniais. [R10-R11, R15-R18]

Norma / componente	Verificação a exigir
PDM 51.º: AG15 e AG16	Espaços florestais de conservação. Quantificar escavação, plataforma, taludes e drenagem e justificar a área estritamente necessária.
PDM 54.º-55.º: AG14, AG19, posto de corte e apoios	Espaços naturais e paisagísticos. O art. 54.º, n.º 1, inclui restrições a obras, linhas/apoios e eólicas; o n.º 2 admite as ações abrangidas mediante parecer prévio favorável do ICNF. Confirmar interseções, pressupostos e valores a salvaguardar.
PDM 86.º e 87.º	Identificar o ato de reconhecimento municipal, a ponderação dos prejuízos locais e os fundamentos. O art. 87.º remete para o 86.º; não é autorização automática.
REN, RAN e PRGP	Sobrepor todas as áreas de obra, apoios e acessos. Identificar regimes, exceções e pareceres aplicáveis; considerar o PRGP Lousã/Açor e sua retificação, sem presumir proibição geral de renováveis. [R42]

Usar o PDM republicado no Aviso 6193/2024/2 juntamente com a correção 15001/2025/2 (arts. 3.º, 11.º, 38.º, 61.º, 66.º, 84.º, 98.º e 101.º; legenda da carta de outras condicionantes) e o Aviso 1996/2026/2 (arts. 57.º, 58.º, 60.º e 61.º). Estas publicações posteriores não alteram diretamente os arts. 51.º, 54.º, 55.º, 86.º e 87.º, mas impedem tratar a versão de 2024 como registo completo atual. [R15-R17]

Cabril: a DIA regista a pronúncia municipal desfavorável e oposição da CIM Leiria e a não aplicação do art. 86.º naquele contexto. Pedir a deliberação e parecer integrais. Constitui antecedente relevante, não precedente vinculativo que determine o resultado de Duas Serras, cuja implantação e procedimento devem ser avaliados autonomamente. [R02]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

27 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Consulta, registos e envolvimento comunitário

O art. 12.º do RJAIA regula a definição de âmbito e, na redação resultante do DL 99/2024, torna-a obrigatória para renováveis e infraestruturas associadas abrangidas. A decisão de âmbito vincula em princípio por dois anos, com as ressalvas legais. Não concede licença, não aprova os impactes nem dispensa a verificação do EIA e do projeto final. O eventual efeito da falta de decisão no âmbito não equivale a autorização de construção. [R12, R18]

O art. 14.º-B, n.º 2, do DL 15/2022, introduzido pelo DL 130/2026, exclui do deferimento tácito ali previsto os projetos sujeitos a AIA ou incidências ambientais. A sua aplicação temporal também exige a verificação da secção 25. Não confundir silêncio no âmbito, parecer setorial e licença de produção. [R10-R11]

A consulta PDA 287 decorre de 20/11 a 14/12/2026, segundo aviso municipal. A entrega na reunião da Câmara não prova entrega à APA/Participa. Solicita-se remessa e comprovativo; o participante deve assegurar submissão própria no canal da consulta e guardar o recibo. A consulta pública do futuro EIA é fase distinta. Reformulações relevantes podem exigir novos pareceres/consulta nos termos do art. 16.º, n.º 5, do RJAIA. [R18, R36]

Documentos e rastreabilidade

• Pedir índice do processo e versões, cartografia georreferenciada editável/GeoPackage mencionado na ficha, sistema de coordenadas, polígonos de afetação temporária e permanente, anexos e respostas dos consultados. Distinguir projeto divulgado, requerimento energético e futura execução.

• Pedir reuniões, agendas, atas ou notas existentes, correspondência, propostas de compensação, protocolos, pareceres jurídicos e técnicos e contactos prévios com o promotor. Não pressupor acordos secretos. Se um documento não existir, pedir confirmação; se reservado, fundamentação e acesso parcial.

• Confirmar o plano comunitário do art. 17.º-A do DL 15/2022 e a regra transitória aplicável. Mesmo quando a exigência específica não seja aplicável, pedir sessão pública acessível, respostas por escrito, pontos de contacto e informação sobre incidentes e reclamações.

• Pedir identificação da Comissão de Avaliação, das entidades consultadas e dos prazos das suas pronúncias. O prazo da consulta pública não é automaticamente o prazo de um parecer setorial; o silêncio tem efeitos diferentes consoante a norma e o ato.

Lei 75/2013, Anexo I: art. 49.º, n.º 6, exige resumo das intervenções e respostas em ata; não transcrição integral obrigatória. Art. 57.º regula a ata; art. 50.º limita deliberações aos assuntos da ordem do dia. Pedir anexação dos textos escritos e agendamento formal quando necessário, sem pressupor votação imediata fora da agenda. [R19]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

28 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Ambiente: geometria, incêndio e água

As medições e observações do dossier de fundamentação devem integrar a avaliação e orientar levantamentos oficiais. A matriz seguinte identifica o nexo entre recetores, obras e normas, sem substituir campo ou certificar medidas. Distinguir sempre centro da torre, ponta de pá, plataforma, limite de propriedade e habitação. [R01; D1, pp. 8-28 e 49-58]

Tema	Questão a resolver no EIA e pronúncias
Implantação e recetores	Reconciliar ambos os cenários, turbinas/rotor/altura total, fundações, plataformas, taludes, linhas e acessos. A torre de 120 m não é altura de ponta; esclarecer a referência de dimensionamento a 142 m. Distâncias indicativas do dossier: AG15-casas cerca de 460/490 m; AG16-Vale Vicente cerca de 410 m, outro recetor cerca de 610 m; limite de propriedade cerca de 450 m. Não são distâncias certificadas nem recuos legais gerais.
Fogo e resposta	Distinguir ignição na instalação de fogo externo a atingir o parque; testar evacuação, acesso simultâneo de socorro, queda de componentes, manobra elétrica, meios aéreos e água de combate. AG17 está indicativamente a cerca de 130 m do posto de vigia e 125 m de local religioso. Pedir parecer da GNR/ANEPC e proteção civil.
Área ardida e transição	Ocorrência 20251090518, Vale Vicente, 15/08/2025, cerca de 27,3 ha segundo o dossier. Pedir a avaliação municipal do art. 45.º do DL 82/2021, aplicável à classe 10 a menos de 500 ha. Distâncias de AG17/18 ao perímetro, cerca de 126/18 m, são indicativas e não classificam toda a obra. Carta de área ardida e perigosidade/APPS são distintas. O DL 86/2026 prorroga PMDFCI até 31/12/2026, sem dispensar verificar substituição/atualização e instrumento eficaz. [R38-R39]
Água e abastecimento	Separar poço doméstico (cerca de 472,89 m de AG16 e 596,97 m de AG15), mina comunitária e captação pública da Ribeira de Alge. Pedir inventário, títulos, hidrogeologia, drenagem, linhas de água, referência de caudal/qualidade e abastecimento alternativo com responsável e financiamento. Proximidade não prova contaminação ou perda de caudal.

PDM 17.º: regime supletivo de 200 m para captações subterrâneas para consumo humano, nos pressupostos indicados. PDM 18.º: nascentes potáveis para consumo humano, com regime de 500 m enquanto não delimitados perímetros e demonstração de proteção. Não existe nestas normas um círculo universal de proibição de 500 m em redor de qualquer poço. [R15]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

29 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Ambiente: fauna, saúde, alternativas e G01-G23

A proteção de espécies e locais de reprodução/repouso não depende apenas de estar dentro de uma ZEC. Observações de morcegos ou possíveis abrigos devem desencadear identificação e prospeção por técnicos; não demonstram, sem verificação, espécie protegida concreta, colónia ou mortalidade futura. Justificar esforço de amostragem, sazonalidade e cobertura de alturas de voo; definir redução de risco, eventual paragem e verificação da eficácia. [R41]

Pedir avaliação de efeitos significativos nas ZEC Sicó/Alvaiázere e Serra da Lousã, incluindo corredores e efeitos cumulativos, quando os pressupostos se verifiquem. Distâncias aproximadas aos limites e estatutos nacionais de conservação não provam ninhos ou populações no local. A presunção de interesse público não apaga os restantes requisitos de derrogação. [R10, R13, R41]

Ruído: certificar zonamento e recetores, medir ruído residual, modelar todos os equipamentos e parques relevantes, incerteza e modos de funcionamento, e demonstrar limites de exposição e incomodidade do RGR. Distância por si só não demonstra conformidade. Sombra: apresentar horas/ano e minutos/dia por recetor e medidas operacionais; não inventar um limite português universal. Incluir iluminação, cerimónias, lazer, saúde, tráfego excecional, erosão, património e resíduos. Avaliar todas as torres, linhas/acessos e não execução; as variantes estudadas não constituem aceitação de uma solução por deslocação/exclusão apenas de AG17/AG18. [R18, R43]

Correspondência com os 23 pedidos originais

IDs originais	Objeto a manter na resposta
G01-G04	Geometria/recetores; mina; hidrogeologia; referência e contingência hídrica.
G05-G09	Ignição elétrica; fogo externo; instrumentos eficazes; combate aéreo; vias de emergência.
G10-G13	Abrigos de morcegos; mitigação operacional; aves; Natura e efeitos cumulativos.
G14-G18	Ruído; sombra/paisagem; erosão; tráfego/património; ordenamento territorial.
G19-G23	Alternativas/cumulativos; encerramento/garantias; responsabilidade/transparência; posto de vigia; culto e recreio.

Pedir resposta item a item a G01-G23 e M01-M11: documento existente, estudo a realizar, entidade competente, prazo e fundamento de aceitação/recusa. Uma resposta genérica sobre energia renovável não resolve estes recetores e riscos concretos.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

30 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Pedidos ambientais G01-G08

Requer-se resposta individual, com documento, responsável, prazo e fundamento. Estes pedidos desenvolvem o dossier de 58 páginas e aplicam-se ao projeto completo. As medidas ou variantes estudadas não representam consentimento à implantação. [D1, pp. 26-28; R01]

ID / competência	Diligência e resultado pedido
G01 | Implantação e recetores | APA / promotor / Câmara	Verificar cada edifício e marcador com geometria oficial; separar habitação, limite rústico e instalação elétrica. As imagens indicam 410, 460, 490 e 610 m, sem validação. Incluir todos nos modelos por recetor e completar o levantamento de cada torre.
G02 | Mina e fontes | Câmara / APA	Confirmar em campo entrada, titularidade, condutas, fontes servidas, usos, caudal, qualidade, títulos e manutenção da mina comunicada em Agria Grande. Esclarecer «água não controlada» e integrar o sistema no EIA.
G03 | Recarga subterrânea | APA / Câmara	Apresentar modelo hidrogeológico da mina e poços, zonas de alimentação e influência das escavações; justificar exclusões de área e comparar os efeitos da implantação. Não tratar a falta de ligação demonstrada como prova de ausência de risco.
G04 | Referência e contingência hídrica | APA / Câmara	Definir programa pré-obra, pontos de controlo, critérios de alerta e paragem, abastecimento alternativo e responsabilidades financeiras. Não há série local validada no dossier; obtê-la antes das intervenções relevantes.
G05 | Ignição nas linhas | APA / autoridade energética / operador	Para os 12 845 m e 56 apoios indicados no Cenário 2, avaliar por troço falhas, arcos, árvores, vento e proteções, tempos de corte e política de religação; comparar alternativas. A taxa local de ignição não foi determinada.
G06 | Fogo externo e falhas em cadeia | APA / ANEPC / operador	Testar fogo exterior, perda de energia e comunicações, isolamento seguro, reparação e eventual ignição secundária. Demonstrar a resposta específica do conjunto, sem presumir que desligar um equipamento elimina todos os riscos.
G07 | Instrumentos de fogo rural | ICNF / municípios	Certificar instrumento eficaz, cartografia, classes por componente, faixas de gestão, responsáveis e fiscalização. Distinguir área ardida, perigosidade e APPS e identificar a norma temporal aplicável.
G08 | Combate aéreo e água | ANEPC / municípios / aviação	Obter parecer sobre obstáculos, aproximações, pontos de água, sinalização e comunicação/paragem. Os obstáculos e áreas de estudo não equivalem a inutilização já demonstrada; testar operacionalmente a configuração proposta.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

31 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Pedidos ambientais G09-G16

Requer-se resposta individual, com documento, responsável, prazo e fundamento. Estes pedidos desenvolvem o dossier de 58 páginas e aplicam-se ao projeto completo. As medidas ou variantes estudadas não representam consentimento à implantação. [D1, pp. 26-28; R01]

ID / competência	Diligência e resultado pedido
G09 | Emergência terrestre | proteção civil / ANEPC	Verificar raios, pendentes, cruzamentos, portões, resistência e bloqueios; realizar exercício e plano de evacuação articulado. Demonstrar simultaneidade de saída de moradores e entrada de socorro.
G10 | Abrigos de morcegos | ICNF / APA	Verificar abrigos, eventual reprodução e corredores desde a zona indicada até ao interior e cotas superiores da floresta. As observações diárias comunicadas exigem cobertura sazonal justificada, incluindo atividade fora de março-outubro quando adequada.
G11 | Risco e resposta para morcegos | ICNF / APA	Justificar esforço e deteção, amostragem em altura quando viável, limiares de intervenção e restrições de funcionamento. Corrigir os resultados de mortalidade pela deteção, remoção e área pesquisável e rever medidas perante resultados.
G12 | Aves e linhas | ICNF / APA	Apresentar elenco local datado e georreferenciado com precisão e estatuto; identificar pica-paus e árvores utilizadas. Estudar reprodução, rotas, colisão e eletrocussão; separar o peneireiro VU nacional de prova da sua ocorrência local.
G13 | Natura e habitats | ICNF / APA	Efetuar triagem fundamentada dos efeitos nos objetivos de conservação e avaliação adequada quando exigida; incluir cumulativos e conectividade. Estar fora do perímetro de uma área classificada não exclui efeitos externos.
G14 | Ruído por recetor | APA / Câmara	Certificar classificação acústica, referência representativa, modelo cumulativo, incerteza e condições de operação vinculativas. Publicar margens por casa e por período, com todos os aerogeradores e fontes relevantes.
G15 | Sombra e paisagem | APA / Câmara	Modelar sombra teórica e esperada por recetor confirmado, produzir fotomontagens verificáveis e definir resposta operacional quando necessária. A eventual paragem proposta não constitui a nossa aceitação da localização.
G16 | Erosão e drenagem | APA / CCDR Centro / Câmara	Apresentar projeto por bacia de drenagem, estabilidade, sedimentos, descargas, fases de obra e proteção de captações, atendendo às escavações e áreas REN identificadas na PDA.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

32 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Pedidos ambientais G17-G23

Requer-se resposta individual, com documento, responsável, prazo e fundamento. Estes pedidos desenvolvem o dossier de 58 páginas e aplicam-se ao projeto completo. As medidas ou variantes estudadas não representam consentimento à implantação. [D1, pp. 26-28; R01]

ID / competência	Diligência e resultado pedido
G17 | Tráfego e património | Câmara / entidades de património	Completar plano de transportes, vistoria de estradas, acessos de emergência, prospeção e condições de proteção patrimonial. Incluir património vivido e usos comunicados, sem lhes atribuir classificação não confirmada.
G18 | Compatibilidade territorial | Câmara / CCDR Centro / APA	Obter certidões e pareceres por implantação, com versões eficazes de PDM e REN e procedimentos necessários. Uma afirmação genérica de compatibilidade não substitui sobreposição e fundamentação componente a componente.
G19 | Alternativas e cumulativos | APA / promotor	Comparar por critérios comuns a não execução, variantes, redução, traçados e enterramento seletivo e justificar exclusões e ponderação. Esta exigência de estudo não altera a oposição a todas as torres nas localizações propostas.
G20 | Recuperação e fim de vida | APA / autoridade energética / Câmara	Apresentar plano, custos e garantia atualizável, responsabilidade por passivos, metas ecológicas e monitorização após desativação. Abranger interrupção antes da exploração e não apenas o fim dos 25-30 anos previstos.
G21 | Transparência e responsabilidade | APA / promotor	Identificar responsável legal, disponibilizar dados e pareceres, matriz de resposta pública e mecanismo de reclamações. Reconciliar as entidades apresentadas de forma distinta nas fichas e quem suporta cada compromisso.
G22 | Posto de vigia | GNR / município / APA	Confirmar identidade, ativação e calendário, incluindo ocupação sazonal contínua comunicada. Obter parecer sobre bacia visual, rotor, deteção de fumo, rádio, acesso e segurança dos vigilantes, perante os cerca de 130 m indicados a AG17.
G23 | Culto e recreio | Câmara / freguesia / APA	Inventariar local de culto e percursos, consultar utilizadores e avaliar vistas, tranquilidade, acesso e proteção durante obras. Considerar os cerca de 125 m indicados a AG17 e as caminhadas habituais comunicadas, sem presumir domínio público de todos os caminhos.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

33 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Direitos ao descanso e tutela ambiental

O interesse público das renováveis não dispensa a ponderação dos direitos e usos concretos. Pedimos prevenção e uma decisão fundamentada enquanto a localização está em discussão, para que a comunidade não tenha de procurar reparação apenas depois da construção. A Constituição e os regimes ambientais integram esta apreciação; a presunção legal favorável às renováveis tem o alcance e os requisitos explicados na secção 25. [R10, R13, R18, R44]

O descanso não se reduz a uma distância

No acórdão de 30/05/2013, processo 2209/08.0TBTVD.L1.S1, o STJ ordenou cessação diurna e noturna e remoção dos quatro aerogeradores em causa, com indemnização global de 30 000 euros. Decidiu sobre factos provados e direitos de personalidade; o cumprimento de padrões administrativos de ruído não esgota necessariamente essa tutela. O caso não estabelece um afastamento geral, doença cientificamente demonstrada ou indemnização automática para Agria. Não foi verificada a execução material posterior. [R55]

Proteção de morcegos exige prova local

No processo 06793/10, de 31/03/2011, o TCA Sul manteve tutela cautelar parcial relativa ao AG4 no caso do Algar da Água: restrições noturnas e sazonais à construção e condicionamento do funcionamento a 5 m/s nos períodos definidos. Negou o recurso que pretendia proteção mais ampla. É proteção parcial, não encerramento de todo o parque; calendário e limiar não são regras universais para Duas Serras. O caso reforça a necessidade de relacionar abrigo, espécies, voo e operação com prova própria. [R56]

Não se pede à Câmara que antecipe uma sentença. Pede-se que considere agora os direitos e riscos concretos, obtenha prova adequada e exerça as suas competências antes de apoiar uma implantação cujos efeitos podem ser duradouros.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

34 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Finanças: indicadores, limites e verificação

Os dados seguintes são consolidados do grupo Voltalia, reportados pela empresa. Não são contas da Abelha Mística nem prova de recursos disponíveis para Duas Serras. Valores arredondados em milhões de euros; resultados anuais e semestrais não têm períodos comparáveis. [R26-R28]

Indicador (M€)	2024	2025	30/06/2026 / semestre
Dívida financeira bruta	2 303	2 492	2 620
Caixa e equivalentes	360	315	343
Ativos totais	3 961	4 187	4 442
Capitais próprios, grupo	1 063	954	989
Volume de negócios	520,2	587,8	331,3
EBITDA	218,5	211,3	110,3
Resultado líquido, grupo	-20,9	-128,1	-43,3

A dívida bruta aumentou 128 M€ face a dezembro de 2025 e 317 M€ face a dezembro de 2024. Dívida bruta, dívida líquida e dívida com/sem recurso não são conceitos intercambiáveis. A análise deve considerar serviço da dívida, maturidades, garantias, caixa vinculada e estrutura por projeto.

Contrapesos: EBITDA e ativos positivos; cerca de 7 mil M€ de receitas contratuais futuras reportadas, que não são caixa. SPRING prevê alienações de 300-350 M€ em 2026-2028. Em 22/10/2026, a empresa reportou 177,4 M€ de volume de negócios trimestral e 508,7 M€ em nove meses e cumprimento do objetivo de capacidade, sem novo balanço de dívida. [R26-R28]

Em setembro, a empresa manteve o objetivo anual de EBITDA, mas previu prejuízo líquido em 2026 e redução de projetos não rentáveis no programa SPRING. São previsões da empresa, não resultados anuais já apurados. [R27]

Conclusão limitada: estes indicadores justificam escrutínio do financiamento e garantias do projeto. Não provam insolvência iminente, fraude, probabilidade quantificada de falha ou futuro abandono. A avaliação deve ser feita pela entidade licenciadora com documentos do veículo de projeto e compromissos exequíveis.

Experiência operacional

A tabela de capacidade própria do grupo a 30/06/2026 apresenta Portugal com 78 MW solares, Brasil com 773 MW eólicos e França com 81 MW eólicos. A ausência de eólica portuguesa nessa tabela não exclui serviços ou experiência anterior. Pedir equipa, projetistas, EPC, O&M;, referências em Portugal, experiência em incêndio rural e lições de incidentes; confirmar se é o primeiro parque eólico próprio no país. [R27]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

35 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Finanças aprofundadas: dívida, caixa e responsabilidades

O relatório semestral permite distinguir valores que não podem ser somados ou confundidos. Montantes em M€, arredondados a uma casa decimal, em 30/06/2026. A totalidade da tabela 2024-2026 encontra-se na secção 34. [R46, pp. PDF 29-31 e 48-54]

Rubrica	M€ / significado
Dívida financeira divulgada	2 620,2. Inclui locações; é a rubrica divulgada, não todo o passivo.
Caixa e equivalentes	343,3. Caixa consolidada não significa disponibilidade para Abelha Mística.
Dívida financeira menos caixa	2 276,9 = 2 620,195 - 343,289. Cálculo aritmético nosso, não substitui a definição de dívida líquida da empresa.
Outros passivos financeiros	104,4 em rubrica separada. Nota 7.2: inclui contas/empréstimos e outras obrigações; confirma 70,0 utilizados do financiamento do acionista de 100,0.
Passivos reconhecidos, incluindo detidos para venda	3 331,0 = ativos 4 441,8 menos capitais próprios totais 1 110,8. Inclui fornecedores, provisões e outros passivos; não chamar a tudo dívida bancária.
Financiamento corrente / outros passivos financeiros correntes	222,5 / 72,6 no balanço. Pedir vencimentos reconciliados, condições, caixa vinculada e parcelas com/sem recurso.

O quadro de maturidades da nota 7.1 (p. PDF 49) apresenta valores que exigem reconciliação com a classificação corrente/não corrente do balanço. Não usamos esse quadro para declarar que um determinado montante está imediatamente vencido. Pedimos à empresa uma explicação das bases de cálculo, vencimentos contratuais, eventuais cláusulas de antecipação e compromissos ainda disponíveis.

Interpretação para Duas Serras: a dívida de projeto pode estar associada a ativos e receitas próprios; a exposição do grupo depende de recurso, garantias e contratos. Deve apurar-se onde está a caixa, quem tem prioridade sobre ativos e se o apoio ao veículo português está formalmente assumido. O volume consolidado não prova insolvência, mas torna inadequada uma conclusão de capacidade baseada apenas no nome do grupo.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

36 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Finanças aprofundadas: financiamento e resistência a atrasos

As novas fontes complementam a leitura do balanço com o custo do financiamento, a liquidez e a dependência de operações futuras. As conclusões seguintes são razões para verificação específica, não uma classificação de crédito ou um diagnóstico de insolvência.

Elemento adicional	Relevância para a exigência municipal
Caixa no semestre [R46, p. PDF 31]	Operações +101,5; investimento -139,4; juros bancários/obrigações -95,3; subtotal -133,2 M€. Entradas de empréstimos 238,0 e reembolsos 101,7 M€. Não anualizar o semestre nem chamar ao subtotal fluxo de caixa livre oficial.
Refinanciamento bancário [R48]	Acordo de 244,4 M€, anunciado em janeiro: 146,6 M€ de crédito renovável e 97,7 M€ de empréstimo a prazo, três anos parcialmente extensíveis a cinco. É capacidade de financiamento do grupo; não prova afetação a Duas Serras.
Adiantamento do acionista [R47; R46, p. PDF 54]	Até 100 M€; 70 M€ utilizados em junho. Reembolsável; anunciado vencimento 31/03/2027, EURIBOR 1 mês + 265 pb, penhor de 35 M€ e reembolso antecipado por alienações sujeito aos credores seniores. Confirmar alterações posteriores.
Seleção de investimentos [R26-R27]	A empresa reportou abates de projetos não rentáveis e vendas/reestruturação. Isso mostra que pode deixar de prosseguir investimentos; não demonstra abandono físico de obra em Portugal nem que o fará em Duas Serras.
Operação IFC/VMI [R49-R51]	Até 120 M€ propostos; mecanismo de conversão aprovado em 09/10. Ficha IFC atualizada 13/08 ainda com assinatura pendente e elegibilidade solar/BESS em mercados definidos. Não certificar desembolso ou financiamento de eólica em Portugal.

Pedir um teste documentado de continuidade: atraso no licenciamento/ligação, aumento de custos, receitas abaixo do previsto, venda de ativos adiada e substituição do investidor ou construtor. Identificar financiamento adicional exigível, condições de levantamento e verba de segurança/restauro em cada fase. São cenários prudenciais propostos; a ocorrência e a probabilidade não foram demonstradas.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

37 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Entidades e capacidade para executar o projeto

A PDA identifica Abelha Mística, Unipessoal Lda. (516926314) como promotora; Voltalia Portugal, S.A. (507651120) surge na documentação. A indicação comercial de capital de 2 500 € e constituição em abril de 2022 carece de certidão comercial atual. É mantida apenas como dado a confirmar, sem inferência sobre património, liquidez ou responsabilidade da sociedade-mãe. Uma sociedade de projeto é uma estrutura comum. [R01; indicação comercial a confirmar]

Fundamento de licenciamento

O art. 27.º, n.º 1, al. e), e o Anexo I, n.º 1, do DL 15/2022 sustentam a verificação da capacidade técnica e económico-financeira na fase aplicável. Em especial: al. a), identificação; b), regularidade fiscal/contributiva; c), TRC; d), disponibilidade dos terrenos; f), encerramento; h), cronograma; l), capacidade e experiência, incluindo informação sobre participantes de pelo menos 5 %. A ausência destes elementos no pacote público de PDA não prova que faltem num requerimento de licença distinto. [R10]

• Obter certidão comercial atual, titulares diretos/indiretos e beneficiários efetivos no acesso legalmente permitido, poderes de representação, titular de cada licença, TRC, terreno, instalação e obrigação de reparar.

• Pedir contas 2022-2025 e intercalares de 2026, auditorias existentes, empréstimos intragrupo, passivos contingentes, garantias dadas/recebidas, restrições a distribuição e vencimentos. Identificar qual entidade assume cada compromisso e o seu limite.

• Pedir financiamento comprometido: capitais próprios, dívida, condições precedentes, calendário de desembolso, contingência e reservas de serviço da dívida. Uma carta de intenção ou receita futura do grupo não equivale a garantia bancária nem a capital disponível no projeto.

• Testar atrasos de licenças/rede, sobrecustos, menor vento e preço, curtailment, paragens por fauna/ruído, custo dos seguros, incêndio e restauro. Separar análise pública dos detalhes comerciais cuja reserva seja legalmente fundamentada.

• Pedir plano de continuidade para falha do construtor, fornecedor ou financiamento, interrupção das obras e venda. Se oferecida garantia da sociedade-mãe, identificar beneficiário, lei, foro, prazo, montante e execução; a marca comum não cria essa garantia.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

38 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Obras interrompidas, abandono e encerramento

No Cenário 2, a PDA quantifica 53 000 m² de plataformas, 61 942 m³ de escavação e 67 490 m³ de aterro; acessos novos de 3 009 m e a beneficiar de 3 117 m; 12 845 m de linhas aéreas com 56 apoios e cerca de 6 400 m de valas. A exploração prevista é de 25-30 anos. São quantidades propostas, sujeitas ao desenho final, não prova de obra já executada. [R01]

Fase / risco	Encargos a estimar por terceiro independente
Interrupção da obra	Estabilização de taludes e escavações, drenagem, vedação/segurança, estaleiros, resíduos, solos, acessos e vigilância.
Instalação parcial	Maciços de fundação, cabos e equipamentos, desmontagem/transporte, tratamento e revegetação; não apenas turbinas completas.
Exploração / incidente	Contenção e reparação de danos imputáveis, incêndio, água/abastecimento alternativo, propriedade, agricultura, estradas e monitorização. Distinguir dano ambiental e indemnização privada.
Fim de vida	Turbinas, fundações, cabos, apoios, subestação/posto de corte, destino de componentes e resíduos, reposição paisagística e verificação posterior, segundo plano aprovado e destino legal das infraestruturas.

DL 15/2022: o art. 37.º, n.º 3, preserva obrigações de encerramento/segurança/monitorização após cessação; o art. 39.º prevê revogação, incluindo abandono ou interrupção injustificada por pelo menos seis meses num ano, com o procedimento e audição legalmente previstos. Não é caducidade automática declarada pela Câmara. O art. 40.º regula encerramento, remoção e recuperação; a reutilização de elementos de ligação deve ser decidida conforme o regime e o operador, não presumida. [R10]

Pedir orçamento independente por fase: quantidades, preços unitários, contratação por terceiro, contingência, inflação, transporte, resíduos e monitorização. Identificar beneficiário, acionamento, renovação e substituição de garantias. Deve ser apresentado orçamento próprio para Duas Serras; não se propõe aqui um montante mínimo arbitrário. Receita de sucata não deve ser a única salvaguarda proposta.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

39 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Garantias, seguros, dano e transmissão

Há instrumentos com finalidades diferentes: caução da reserva/licenciamento; garantia de responsabilidade ambiental; seguro de responsabilidade civil; e garantia contratual ou condição legalmente admissível para obra/encerramento. Nenhum deve ser apresentado como cobrindo automaticamente todos os outros riscos. [R06, R10, R23-R25]

O art. 22.º do DL 147/2008 exige garantias próprias e autónomas para operadores das atividades do Anexo III. A etiqueta “parque eólico” não basta para provar inclusão ou exclusão: a APA deve classificar as atividades concretas e riscos. As modalidades incluem seguro, garantia bancária, fundo próprio reservado e participação em fundos ambientais. Distinguir responsabilidade ambiental por prevenção/reparação dos danos abrangidos e pretensões indemnizatórias privadas. A Diretiva 2004/35, art. 14.º, promove instrumentos financeiros, sem impor por si uma caução uniforme a todos os parques. [R23-R25]

DL 15/2022, arts. 31.º, n.º 2, al. i), e 97.º-98.º: responsabilidade nos termos legais e seguro. O art. 98.º, n.º 3, associa a cobertura efetiva à entrada em funcionamento; o n.º 6 prevê pedidos até dois anos após cessação para factos cobertos durante a vigência. Não se deve deduzir cobertura integral da fase de construção. Pedir apólices de obra e exploração, limites, exclusões (incêndio, poluição gradual, água, vizinhos), franquias, âmbito territorial, renovações e prova de prémios. O capital mínimo/regulamentação aplicável deve ser identificado pela autoridade; não foi fixado aqui um valor sem fonte. [R10]

Venda do projeto ou mudança de controlo

A transmissão do TRC e a da licença têm regimes próprios. O art. 18.º, n.os 9-12, trata mudança direta/indireta de controlo, reforço de caução e exceções legais; não se pode afirmar que qualquer alteração acionista seja livre nem que todas exijam o mesmo ato. O art. 36.º sujeita a transmissão de licença a autorização prévia, informação sobre capacidade do adquirente e aceitação de condições; o novo titular assume os deveres nos termos do n.º 6. [R10]

Pedir aviso, autorizações e publicidade exigíveis, continuidade dos seguros/garantias e conservação das obrigações de restauro. A transmissão não deve criar uma lacuna entre responsáveis. Não se presume que a sociedade-mãe ou o Estado assumam automaticamente dívidas e recuperação; o direito de preferência do art. 39.º não é uma garantia estatal de limpeza.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

40 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Brasil: processos distintos e factos não julgados

A lista oficial do PCN brasileiro identifica a Instância Específica 01/2025, recebida em 01/10/2025, com Voltalia S/A como alegada e FETARN, CUT-RN e SAR como alegantes. O registo indica processo em curso. Outras indicações documentais referem Voltalia Energia do Brasil, apoio do PCN francês e ficha de abril de 2026; estes detalhes e o conteúdo integral atualizado da ficha carecem de confirmação por documento primário, pelo que ficam sujeitos a confirmação. [R30]

Os participantes alegam problemas de informação, diligência em direitos humanos, terras, atividades rurais, gestão ambiental e bem-estar. A receção ou admissão de uma queixa OCDE não é condenação judicial, sanção nem decisão de mérito sobre os factos. A via OCDE e o processo judicial não devem ser confundidos.

Ação judicial: origem e valor dos pedidos

A plataforma universitária JUMA/PUC-Rio resume a ação civil pública e coletiva 0835395-49.2025.8.20.5001, apresentada em maio de 2025 no Rio Grande do Norte. Identifica pedidos de suspensão de novos projetos, EIA/RIMA, relocalização de torres junto de casas, apoio médico/psicológico e revisão de contratos. É uma fonte secundária, não uma certidão judicial. O portal do tribunal não permitiu verificar integralmente o processo/andamento nesta pesquisa. [R31-R32]

Pedido resumido, não condenação	Valor / objeto
Dano moral coletivo ambiental	Pelo menos R$ 106 425 000.
Danos individuais homogéneos	Pelo menos R$ 100 000 por substituído afetado, conforme síntese.
Onerosidade contratual	Pedido adicional de R$ 100 000 por substituído; reequilíbrio e limitação do arrendamento, incluindo referência a 50 % da propriedade na síntese.

A síntese regista contestação da Voltalia em julho de 2025. Não foi verificada sentença final, condenação, dívida exigível ou obrigação de pagar aqueles valores. Pedir certidão atual e resposta da empresa antes de afirmar um desfecho. A imparidade de Serra do Mel reportada no semestre de 2026, em contexto de curtailment, é matéria distinta; não foi estabelecido nexo causal com a ação. [R27, R31]

Uso legítimo no processo português: pedir transparência, diligência, experiência, mecanismos de reclamação e lições aplicáveis. Não usar alegações estrangeiras como prova de infração em Duas Serras ou causa automática de exclusão da promotora.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

41 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Fundos públicos e benefício local demonstrável

PRR: outro projeto, outra finalidade

O Portal Mais Transparência identifica Voltalia Portugal (507651120) no projeto NGS - New Generation Storage: cerca de 1,04 M€ de financiamento e 885,4 mil € recebidos. A página consultada indica atualização financeira de 22/09/2026. São valores arredondados do portal; não provam financiamento PRR de Duas Serras nem uso indevido. [R29]

Pedir lista de apoios, entidade beneficiária, projeto, montantes atribuídos/pagos, condições e garantias de não duplicação, quando relevantes. Separar subsídio, empréstimo, benefício fiscal, contrato de energia e capacidade atribuída em leilão. Apoio a outro projeto não permite exigir devolução ou presumir incumprimento neste.

Impostos, empregos e contrapartidas

Não se verificou o IRC efetivamente pago pela Abelha Mística ou Voltalia Portugal. Ausência de valor público não significa imposto zero. O art. 64.º da LGT protege informação tributária, com exceções legais. Pedir contas depositadas, regularidade fiscal e contributiva e, quando voluntária ou legalmente acessível, informação sobre pagamentos, distinguindo imposto corrente, diferido e caixa. [R10, R37]

• Quantificar empregos permanentes no concelho, equivalentes a tempo inteiro, qualificação, residência e duração; separar construção temporária, serviços externos e emprego nacional de benefício municipal.

• Identificar fornecedores e contratação local prevista, critérios e compromissos exequíveis; quantificar receitas fiscais atribuíveis ao concelho sem confundir faturação do grupo com receita municipal.

• Identificar a norma e o ato que fundamentam cada contrapartida, o regime temporal, eventuais exceções de reservas concursais, repartição por municípios, momento do pagamento e condições. Não apresentar uma renda anual, percentagem ou montante único como garantido sem esta verificação.

• Comparar benefícios com custos de acessos, manutenção rodoviária, proteção civil, fiscalização, água e usos locais, paisagem e passivos. Divulgar horizonte, pressupostos, riscos e sensibilidade. Separar compensação de impactes, benefício comunitário e pagamento pelo uso de terrenos.

• Pedir declaração de interesses e cumprimento das regras de impedimento quando aplicáveis às decisões concretas, sem insinuar conflito ou corrupção sem factos. Protocolos devem identificar objeto, partes, base legal, obrigações e publicidade.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

42 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Memorial: investimento público e presença visual

O Memorial de Homenagem às Vítimas dos Incêndios Florestais de 2017, junto à EN236-1, em Pobrais, Pedrógão Grande, abriu em 15/06/2023. A IP identifica Eduardo Souto Moura como autor e uma finalidade de homenagem e memória, com lago, muro e acessos. [R33]

Montante	O que a fonte demonstra
1 800 000 €	Portaria 760/2020, 21/12, autoriza encargos da empreitada e acessos no orçamento da IP: 1,7 M€ em 2021 e 0,1 M€ em 2022. É autorização, não conta final. [R34]
1 794 761,91 €	Relatório da IP do 1.º semestre de 2023: adjudicação ao consórcio Construções J.J.R. & Filhos / Oliveiras, prazo 300 dias; conclusão em 16/05/2023. Não foi verificado o pagamento final, modificações ou custo total de manutenção. [R35]



Figura 1. Visual original preservado, fornecido pelo participante em 26/11/2026. Base Google Street View, julho de 2025, com aerogerador acrescentado. Ilustração da preocupação paisagística; não é fotografia atual, projeto do promotor ou fotomontagem topográfica/escala validada. Modelo, coordenadas, alturas, lente e linha de visão não foram certificados.

O dossier de 58 páginas (pp. 21, 32 e 42) mede indicativamente 485,98 m entre um ponto de acesso ao memorial e WTG18. Não é distância à implantação oficial completa nem prova de visibilidade ou infração. Não foi confirmado estatuto de classificação patrimonial ou zona de proteção legal própria.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

43 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Memorial: proteção do conjunto e não execução

A finalidade de homenagem, o investimento público e a experiência de visita são elementos relevantes da ponderação paisagística e municipal. Não é necessário inventar uma classificação patrimonial para pedir uma avaliação séria e individual. Figueiró dos Vinhos deve articular-se com Pedrógão Grande e a entidade gestora; não se pressupõe competência municipal sobre terreno fora do seu território. [R15, R18, R33-R35]

• Obter parecer da IP, do Município de Pedrógão Grande, do gestor/manutentor atual e da entidade de património quando competente. Consultar representantes das famílias e utilizadores, sem atribuir-lhes oposição ou apoio não declarados.

• Apresentar levantamento do lago, muro, percursos e acessos; limites, coordenadas, plataformas e fundações de todas as máquinas potencialmente relevantes para o memorial, com particular detalhe de WTG18; identificar a área efetiva e a menor distância de cada obra.

• Produzir fotomontagens verificáveis do lago, muro, percurso pedonal e acessos, com posição/altura da câmara, lente, campo de visão, coordenadas e dimensões máximas da máquina, terreno e vegetação. Incluir todos os aerogeradores visíveis, estados de vegetação e condições diurnas/noturnas.

• Avaliar ruído, sombra, iluminação aeronáutica, movimento das pás e perceção paisagística durante visitas e cerimónias; incluir obras, tráfego, segurança pedonal e acessibilidade. A montagem do participante deve ser confrontada com esta simulação, não apresentada como resultado certificado.

• Comparar a não execução com o parque completo e com variantes tecnicamente estudadas, discriminando retirada, deslocação e dimensões das máquinas, ganhos energéticos e impactes residuais. Essa comparação não representa consentimento à permanência de qualquer torre; retirar apenas WTG18 não responde à oposição aqui formulada.

• Sobrepor valorização paisagística, redes de combate a incêndios, pontos de água, acessos e medidas de restauro. Identificar incompatibilidades reais e quem suporta alterações/manutenção, sem presumir perda integral do investimento.

• Pedir à IP contrato, alterações, conta final/pagamentos e protocolo de gestão/manutenção; discriminar o que está incluído nos 1,8 M€ autorizados e no valor de adjudicação. Não somar os dois como despesas distintas nem transformar investimento inicial em custo anual.

Pergunta a registar: que avaliação específica demonstra a compatibilidade do parque inteiro com a finalidade do memorial, o lugar de culto e a vida das aldeias? A nossa posição é desfavorável a todas as localizações apresentadas, mesmo que AG18 seja retirada ou deslocada.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

44 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Pedidos formais M01-M06

Solicita-se à Câmara que registe os pedidos seguintes, exerça as competências próprias e remeta os restantes à entidade competente, com conhecimento ao participante. Para cada ID: responsável, número de processo, documento produzido ou em falta, fundamento e prazo. Não se pede à Câmara que certifique matérias reservadas à APA ou ao licenciador energético.

ID / destinatário	Pedido concreto e resultado verificável
M01 | Câmara	Registar este dossier e o de 58 páginas como anexos; emitir comprovativo e índice, associar à reunião e ao processo; juntar a síntese das intervenções/respostas à ata, pedir anexação dos textos e facultar a ata após aprovação. Confirmar remessa à APA.
M02 | DGEG / sucessora; operador; APA/ARH	Obter títulos e cadeia de Cabril/Duas Serras, despacho integral, potência/modalidade, validade e cauções, parecer vinculativo, autorizações e datas. Identificar base da mudança solar/eólica, aplicação do DL 100/2026 e regulamentação, obrigações originais, domínio hídrico e remuneração. Não presumir manutenção do preço nem caducidade.
M03 | Câmara; apoio jurídico; ICNF	Recuperar parecer/deliberação de Cabril; emitir matriz jurídica e territorial atual de cada componente, arts. 51.º, 54.º, 55.º, 86.º e 87.º do PDM e publicações posteriores. Identificar norma temporal, competências, eventual ZAER e reconhecimento municipal; explicitar alternativas e pressupostos não verificados.
M04 | DGEG / sucessora; promotor	Verificar capacidade e experiência do titular e adquirentes, no procedimento aplicável: certidão, acionistas/controlo, contas, financiamento comprometido, equipa, construtor e O&M;, continuidade e responsabilidades por entidade; publicar conclusão fundamentada e versão acessível dos elementos.
M05 | APA; DGEG; promotor; Câmara nas suas competências	Pedir custos independentes por fase e planos de interrupção/abandono/encerramento. Separar caução TRC, garantia ambiental, seguro e garantia de execução/restauro; identificar base, valor/cálculo, beneficiário, cobertura/exclusões, acionamento e continuidade após transmissão/insolvência.
M06 | Promotor; Câmara; financiadores públicos competentes	Esclarecer apoios públicos por projeto, emprego permanente, receitas fiscais divulgáveis e contrapartidas legalmente aplicáveis. Publicar estimativa de benefício local líquido com custos e riscos, sem inferir IRC zero ou financiamento PRR de Duas Serras.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

45 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Pedidos formais M07-M11 e resposta

ID / destinatário	Pedido concreto e resultado verificável
M07 | Promotor; autoridade energética na avaliação de capacidade	Pedir posição atualizada sobre PCN 01/2025 e processo 0835395-49.2025.8.20.5001, com identificação de alegações contestadas, decisões certificadas e medidas de diligência/prevenção/reparação relevantes. Dar oportunidade de resposta; não apresentar pedidos como condenações nem presumir responsabilidade da sociedade portuguesa.
M08 | APA/CA; IP; Pedrógão Grande; promotor	Exigir estudo do memorial e do lugar de culto, geometria e simulações verificáveis de todas as máquinas relevantes, ruído/sombra/luz, pareceres de gestores e consulta a famílias/utilizadores sem presumir posição. Obter investimento efetivo e manutenção. Avaliar não execução e efeitos do parque inteiro; retirar só WTG18 não satisfaz esta oposição.
M09 | Câmara; APA; promotor	Confirmar plano comunitário e regime transitório; fornecer registos existentes de contactos, reuniões e acordos com fundamento de qualquer reserva. Promover esclarecimento público com documentação antecipada, acessibilidade, perguntas e respostas escritas, sem substituir a consulta formal.
M10 | APA/CA; ICNF; municípios; água; GNR/ANEPC	Obter pronúncias de proteção civil, vigia, intervenção aérea, biodiversidade, água, património/culto e técnicos municipais. Responder G01-G23 e a cada posição AG7, AG8 e AG12-AG19 no Cenário 2, bem como às nove posições do Cenário 1; incluir infraestruturas, cumulativos, fogo de 2025 e cartas eficazes.
M11 | Câmara; APA; DGEG / sucessora	Emitir e divulgar pronúncia municipal desfavorável ao projeto e a cada torre nas localizações apresentadas antes de 14/12/2026, com fundamentos e remessa à APA/autoridade energética. Se a Câmara divergir, identificar objeções aceites/rejeitadas e razões. Indicar atos seguintes, consulta do EIA e meios/prazos de reação legalmente exigíveis.

Proposta de organização da resposta

Pede-se uma tabela M01-M11/G01-G23, com estado, documento, responsável e data. Se o assunto exigir deliberação fora da ordem do dia, confirmar agendamento. Como objetivo prático, solicita-se primeira resposta/índice até 04/12/2026 para permitir participação informada antes de 14/12; é uma data pedida, não um prazo legal geral. Os pedidos documentais seguem os seus prazos próprios.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

46 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Acesso público, prazos e tutela

Via	Prazo / alcance e cautela
Consulta PDA 287	20/11-14/12/2026 no aviso municipal. Entregar na APA/Participa e conservar recibo. Pedido à Câmara, CADA ou promotor não substitui esta entrega. [R36]
LADA, arts. 5.º, 6.º e 15.º	Acesso a documentos existentes; regra de resposta em 10 dias, com contagem procedimental aplicável. Em circunstâncias excecionais de volume/complexidade, prorrogação até ao máximo de dois meses, comunicada e fundamentada nos primeiros 10 dias. Não é prazo geral de decisão de todos os pedidos de mérito. [R20]
Acesso parcial / inexistência	Expurgar dados legalmente protegidos quando permita acesso à restante informação; identificar fundamento da reserva, documento e via de reação. Não exigir criação de relatório inexistente; pedir os registos e elementos que já existam. [R20]
CADA, art. 16.º	Queixa em 20 dias nos casos de falta de resposta, indeferimento ou outra limitação previstos. Identificar data e ato concretos e anexar pedido/recibo. Não presumir que a queixa suspende a consulta ou qualquer prazo judicial. [R20]
Petições e ação popular	CRP 52.º e Lei 83/95 protegem participação e interesses coletivos, com pressupostos. Eventual impugnação/cautelar exige ato/omissão, legitimidade, prova e prazo concretos. Não fixar prazo judicial universal a partir desta reunião. [R22, R44]

Os arts. 152.º-153.º do CPA exigem fundamentação dos atos abrangidos: razões de facto e de direito, compreensíveis e suficientes. Pedir resposta às questões relevantes e indicação do documento de suporte, sem afirmar um dever de responder individualmente a toda a frase ou criar uma perícia nova em 10 dias. [R21]

A falta de documentos deve ser comunicada imediatamente à APA com pedido de disponibilização e, se necessário, extensão fundamentada da consulta. Até decisão expressa sobre alteração do prazo, atuar pelo termo publicado de 14/12/2026. Não presumir suspensão automática por petição, queixa ou pedido de informação.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

47 / EXPOSIÇÃO À CÂMARA

Documentos e esclarecimentos que devem integrar o processo

Elemento não certificado	Quem deve esclarecer / consequência
TRC e atos individuais	DGEG/sucessora e operador: TRC original e atual, requerimentos, datas, parecer vinculativo, remuneração, cauções e condições. A validade, o mecanismo usado e a eventual caducidade dependem destes atos; não estão certificados por esta exposição.
Despacho de prorrogação	Obter texto integral autenticado do despacho e aplicação individual. A síntese pública da DGEG refere 14 meses e reconfiguração; não substitui a leitura das condições completas do ato.
Cabril: peças completas	Obter TUA/DIA e peças completas de Cabril, parecer municipal e explicação da divergência de potências. A ficha APA e o parecer CA acessíveis documentam o antecedente e a descrição de 33,3/39,6 MVA; não substituem o processo certificado completo.
Lei aplicável e ZAER	APA/licenciador/Câmara: ato inicial de cada procedimento, continuidade, norma transitória, delimitação/tecnologia e ato municipal. Não foi certificado enquadramento ZAER concreto nem portaria do plano comunitário.
Capacidade e cobertura	Promotor/licenciador/segurador: registo, contas do veículo, contratos de financiamento, seguros e garantias. Não foi consultado orçamento independente de restauro ou certificada solvência.
Brasil	PCN/tribunal/empresa: ficha integral atual, decisões e resposta. Registo PCN acessível; ficha específica com restrição de acesso. JUMA é resumo secundário; portal judicial sem acesso integral. Nenhum desfecho foi certificado.
Memorial e campo	IP/municípios/peritos: pagamento final, manutenção e proteção patrimonial, levantamento e simulação. A figura não foi validada à escala. Medições/observações do participante não foram aferidas em campo.
Atualidade documental	A apreciação reporta-se a 26/11/2026. Pedir atualização quando existam novos atos, contas ou decisões. Distinguir atos integrais, sínteses oficiais e fontes secundárias identificadas; conferir a fonte original antes de atribuir um efeito jurídico individual.

A inexistência de prova consultável não é prova de inexistência, ilegalidade, dano ou ocultação. O pedido é que as entidades competentes obtenham, verifiquem e fundamentem os elementos antes do ato a que respeitam, com acesso público nos limites legais.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (1/7)

D1 | Dossier de fundamentação do participante, 58 páginas, 25/11/2026. Medições e observações indicativas; anexos cartográficos e imagens nas pp. 29-42. Requer-se associação deste documento ao mesmo processo. As referências R identificam as fontes seguintes. Situação apreciada em 26/11/2026.

R01 | APA | PDA 287 - Parque Eólico de Duas Serras

Fonte primária do projeto. Relatório local de 140 pp. comparado; ver antecedentes, características, Tabela 5 e métodos. Proposta, não aprovação.

https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/287

R02 | APA | AIA 3753 - Cabril; TUA/DIA e parecer CA

Parecer CA, PDF pp. 5, 7-8 e 78: https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3753/parecer_ca_aia3753_final202573131225.pdf confirma proponente, início, potências e rede. TUA/DIA 02/07/2025: https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3753/tua_dia202573131824.pdf (abertura integral indisponível); conferir parecer municipal.

https://siaia.apambiente.pt/ProcessoAIA/Detalhes/3753

R03 | Despacho 11740-B/2021 | 26/11/2021

Concurso de capacidade para fotovoltaico flutuante. Fonte normativa primária; não é título individual.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/11740-b-2021-175017393

R04 | Voltalia | Cabril award announcement | 06/04/2022

Divulgação da empresa: pelo menos 33 MW, 33-40 MW e condições de venda anunciadas. Não prova manutenção contratual atual.

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/voltalia-wins-33-megawatt-floating-solar-project-portugal

R05 | DGEG | Despacho 126/MAEN/2026 | 22/06/2026

Síntese oficial: 14 meses e reconfiguração/terra. O PDF integral do despacho não pôde ser conferido; requerer aplicação individual.

https://www.dgeg.gov.pt/pt/destaques/despacho-n-%C2%BA-126-maen-2026/

R06 | Decreto-Lei 100/2026 | 22/05/2026

Arts. 2.º-5.º, 26.º-30.º e 38.º: mecanismos distintos, operador, hibridização, cauções e vigência.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/100-2026-1125313599

R07 | Portaria 433-A/2026/1 | 21/09/2026

Instrução por mecanismo; arts. 25.º e 27.º: prazos e continuidade dos pendentes. Aplicar com R08.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/433-a-2026-1172329723

R08 | Portaria 499-A/2026/1 | 12/11/2026

Revoga art. 20.º, n.º 1, al. e), da Portaria 433-A; tratamento de armazenamento no mecanismo.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/499-a-2026-1194943497

R09 | DGEG | DL 100/2026 - procedimentos e esclarecimentos

Orientação oficial consultada em 26/11/2026: 17/12/2026 no esclarecimento sobre atribuição de capacidade do art. 25.º; não extrapolado a todos os atos.

https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/energia-eletrica/producao-de-energia-eletrica/decreto-lei-n-%C2%BA-100-2026-de-22-de-maio/

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (2/7)

R10 | Decreto-Lei 15/2022 | texto consolidado

Arts. 4.º, 17.º-A, 18.º, 27.º, 31.º, 36.º-40.º, 42.º, 48.º, 97.º-98.º e Anexo I. Ler redação e aplicação temporal de cada regra.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2022-177634029

R11 | Decreto-Lei 130/2026 | 29/06/2026

Art. 3.º e Anexo I; arts. 9.º-10.º, transição e entrada em vigor. Não é a origem do art. 4.º, n.º 4.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/130-2026-1139897687

R12 | Decreto-Lei 99/2024 | 03/12/2024

Adita presunção ao art. 4.º do DL 15/2022 e altera definição de âmbito RJAIA. Entrada em vigor 18/12/2024.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/99-2024-898705893

R13 | EUR-Lex | Directive 2018/2001, consolidated; Article 16f

Redação da Diretiva 2023/2413. Texto/passagens oficiais indexadas; abertura direta parcial sujeita a verificação do portal. Propostas COM não tratadas como lei vigente.

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A02018L2001-20240716

R14 | RCM 172-A/2026 | PSZAER | 25/08/2026

Programa setorial. Não certifica a inclusão/tecnologia e aplicação individual de Duas Serras.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/172-a-2026-1162354869

R15 | PDM | Aviso 6193/2024/2 | 21/03/2024

Regulamento republicado; arts. 17.º-18.º, 51.º, 54.º-55.º e 86.º-87.º. Aplicar com alterações posteriores.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/6193-2024-856476570

R16 | PDM | Aviso 15001/2025/2 | 16/06/2025

Cópia oficial CCDR da correção material; inclui regulamento e legenda de outras condicionantes.

https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2023/08/12_PDM-1aRev-Fig-dos_Vinhos_1aCorrMat-Public_16Jun2025.pdf

R17 | PDM | Aviso 1996/2026/2 | 02/02/2026

Altera arts. 57.º, 58.º, 60.º e 61.º. Registo oficial DGT: https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/node/33334.

https://files.diariodarepublica.pt/2s/2026/02/022000000/0061600618.pdf

R18 | RJAIA | Decreto-Lei 151-B/2013, consolidado

Arts. 12.º e 14.º-16.º; consulta, decisão de âmbito e avaliação do EIA; não autorização de obra pela PDA.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2013-70122774

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (3/7)

R19 | Lei 75/2013 | Anexo I, arts. 49.º, 50.º e 57.º

Reunião pública, resumo das intervenções/respostas, ordem do dia e ata.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/75-2013-500023

R20 | Lei 26/2016 | LADA

Arts. 5.º-6.º, 15.º-16.º: acesso, limites, resposta, extensão e queixa CADA.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/26-2016-75177807

R21 | CPA | Decreto-Lei 4/2015, consolidado

Arts. 152.º-153.º, fundamentação; art. 87.º, contagem procedimental.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322

R22 | Lei 83/95 | participação e ação popular

Direitos e pressupostos próprios; não suspensão automática de outros prazos.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/83-1995-548464

R23 | Decreto-Lei 147/2008 | responsabilidade ambiental

Art. 22.º e Anexo III: classificar atividades e delimitar garantias. Separar danos ambientais e pretensões privadas.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/147-2008-454822

R24 | APA | Garantias financeiras

Orientação administrativa sobre modalidades e avaliação de custos de prevenção/reparação.

https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/garantias-financeiras

R25 | EUR-Lex | Directive 2004/35 | Article 14

Texto oficial indexado; a abertura direta sofreu restrição do portal. Instrumentos de segurança financeira; não caução uniforme geral.

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32004L0035

R26 | Voltalia | 2025 full-year results | 12/03/2026

Divulgação empresarial; dados consolidados 2024/2025. Não são contas do veículo de projeto.

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/2025-full-year-results

R27 | Voltalia | 2026 half-year results | 03/09/2026

Divulgação empresarial: balanço/resultados semestrais, capacidades, SPRING e imparidade Serra do Mel. Ler com o relatório financeiro completo R46; dados consolidados, não contas do veículo de projeto.

https://www.voltalia.com/news-releases/news-release-details/2026-half-year-results

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (4/7)

R28 | Voltalia | Third-quarter turnover | 22/10/2026

Atualização de receitas/capacidade, não novo balanço de dívida.

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/turnover-177-million-euros-third-quarter

R29 | Portal Mais Transparência | Voltalia Portugal 507651120

Fonte oficial PRR; valores arredondados e atualização financeira indicada em 22/09/2026. Projeto NGS distinto de Duas Serras.

https://transparencia.gov.pt/pt/fundos-europeus/prr/beneficiarios-projetos/beneficiario/507651120/

R30 | Brasil | PCN - lista de instâncias específicas

Lista primária: 01/2025, recebida 01/10/2025, em curso. Ficha específica ligada no original exigiu autenticação; conteúdo integral/apoio francês não certificados.

https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/alegacoes-de-inobservancia/instancias-especificas-alegacoes-de-inobservancia-das-diretrizes-da-ocde

R31 | PUC-Rio | JUMA | caso 1151

Fonte secundária universitária para pedidos/contestação do processo 0835395-49.2025.8.20.5001. Não prova os factos nem substitui certidão judicial.

https://plataformajuma.jur.puc-rio.br/visualizacao_caso/1151/0/

R32 | TJRN | consulta pública PJe

Canal oficial indicado para confirmação do processo. A consulta detalhada ligada por JUMA não foi acessível nesta execução; nenhum andamento atual ou sentença foi certificado.

https://pje1gconsulta.tjrn.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=372a90dee6ffeee1cf1313f6296db7799eb7345105f71046

R33 | Infraestruturas de Portugal | Memorial | 15/06/2023

Fonte primária da abertura, autor, finalidade e acessos.

https://www.infraestruturasdeportugal.pt/pt-pt/node/6229

R34 | Portaria 760/2020 | DR II Série, 246, p. 50 | 21/12/2020

Autorização de 1,8 M€ verificada em texto oficial indexado da p. 50; jornal integral volumoso não descarregado. Não é conta final.

https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/2s/2020/12/2S246A0000S00.pdf

R35 | IP | Relatório e Contas Consolidado, 1.º semestre 2023

Passagem primária indexada: adjudicação de 1 794 761,91 €, 300 dias e conclusão em 16/05/2023; sem certificação de pagamentos finais.

https://servicos.infraestruturasdeportugal.pt/sites/default/files/inline-files/RelatorioContasConsolidado_1Semestre2023.pdf

R36 | Município | Consulta Pública - Duas Serras | 19/11/2026

Aviso oficial: 20/11-14/12/2026. Canal: https://participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287 (abertura automática indisponível). Confirmar recibo no portal.

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/component/k2/item/1400-consulta-publica-parque-eolico-duas-serras

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (5/7)

R37 | Lei Geral Tributária | art. 64.º

Confidencialidade fiscal e exceções; não presume imposto pago nulo.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1998-34438775-56872976

R38 | Decreto-Lei 86/2026 | 15/04/2026

Altera art. 79.º do DL 82/2021: PMDFCI até 31/12/2026, com efeitos desde 01/01/2026 e termos de substituição.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/86-2026-1085738182

R39 | Decreto-Lei 82/2021 | SGIFR

Em especial art. 45.º e regimes de perigosidade, redes e transição; ler alterações, incluindo R38.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/82-2021-172745163

R40 | EUR-Lex | Directive 2011/92/EU | EIA

Arts. 6.º e 11.º, participação e revisão. Passagens oficiais indexadas; abertura direta limitada. Considerar alteração 2014/52/UE.

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32011L0092

R41 | Decreto-Lei 140/99 | Natura e espécies, consolidado

Arts. 10.º-11.º e 20.º; proteção de locais e espécies e condições de derrogação.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1999-34527675

R42 | RCM 81-A/2026 | PRGP, texto consolidado/retificado

PRGP Serras da Lousã e Açor, Anexo IV; considerar Retificação 18/2026/1 e delimitação aplicável.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/resolucao-conselho-ministros/2026-1130333475

R43 | Regulamento Geral do Ruído | DL 9/2007, Capítulo III

Arts. 11.º e 13.º; limites de exposição, incomodidade, exceções e correções. Não há prova de conformidade por distância apenas.

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2007-34526375-43526275

R44 | Constituição da República Portuguesa | Assembleia da República

Art. 52.º, petição e ação popular; art. 66.º, ambiente.

https://www.parlamento.pt/legislacao/paginas/constituicaorepublicaportuguesa.aspx

R45 | AGE | Decreto-Lei 58/2026 e instalação

Sucessão institucional a confirmar no processo. Despacho 9954/2026:
https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/9954-2026-1154789017; Portaria 433-A, art. 26.º, trata referências após sucessão.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/58-2026-1055043916

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (6/7)

R46 | Voltalia | First-half financial report 2026

Relatório de 63 páginas. PDF pp. 29-31: balanço e fluxos de caixa; 48-50: financiamento/maturidades; 53-54: outros passivos financeiros e 70 M€ utilizados. Valores exatos em milhares de euros; cálculos próprios assinalados.

https://www.voltalia.com/static-files/2ea502f0-eb72-4101-bab4-6671ffb67713

R47 | Voltalia | Shareholder current account loan and collateral | 31/03/2026

Aviso regulamentar: credor Alterbiz, máximo 100 M€, remuneração, penhor e antecipação. Comunicado com vencimento: https://www.voltalia.com/news-releases/news-release-details/voltalia-strengthens-its-financial-flexibility-support-its-main/ . Confirmar alterações posteriores.

https://www.voltalia.com/static-files/12abd63f-fe94-46a9-a0b9-a6648b59f3bb

R48 | Voltalia | New 244.4 million euro financing | 22/01/2026

Comunicado emitido pela Voltalia: refinanciamento e condições do acordo assinado em 30/12/2025. Não prova afetação ao projeto português.

https://www.globenewswire.com/news-release/2026/01/22/3224151/0/en/a-new-244-4-million-euros-financing-extending-the-debt-maturity-and-enabling-the-early-repayment-of-the-2026-maturity.html

R49 | Voltalia | Proposed IFC investment in VMI | 12/08/2026

Proposta até 120 M€ em ações preferenciais; condições e elegibilidade. Anúncio não equivale a desembolso. Ler R50-R51 para não manter uma condição societária já superada.

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/voltalia-announces-upcoming-investment-international-finance

R50 | Voltalia | General Meeting 09/10/2026 - voting results | 12/10/2026

Resoluções 8-9 aprovam mecanismo de conversão VMI/IFC e reserva. Não demonstram, isoladamente, assinatura ou dinheiro recebido.

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/information-regarding-results-vote-resolutions-presented-and-1

R51 | IFC | Project 49640 - Voltalia Management International Financing

Ficha consultada em 26/11/2026, atualização indicada 13/08/2026: Pending Signing; anterior aprovação 18/05/2026. Projetos solar/BESS elegíveis em regiões definidas. A ficha desatualizada não prova ausência de acordo posterior.

https://disclosures.ifc.org/project-detail/SII/49640/voltalia-management-international-financing

R52 | OMS / WHO | Environmental Noise Guidelines, 2018

Secção 3.4: recomendação condicional para ruído eólico abaixo de 45 dB Lden; orientação de saúde pública, não limite legal português nem valor específico de noite.

https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289053563

R53 | Health Canada | Wind Turbine Noise and Health Study

Síntese oficial: associação com incómodo; sem associação com indicadores de sono analisados. Resultados e limites da amostra, sem inferência de causalidade. Artigo original do sono: https://doi.org/10.5665/sleep.5326 .

https://www.canada.ca/en/health-canada/services/health-risks-safety/radiation/everyday-things-emit-radiation/wind-turbine-noise/wind-turbine-noise-health-study-summary-results.html

R54 | Lista Vermelha / III Atlas | Falco tinnunculus

Avaliação continental de 2022: VU para população reprodutora; não inventário local. Atlas e estimativa 1 500-3 000 casais: https://www.listavermelhadasaves.pt/atlas/falco-tinnunculus/ .

https://www.listavermelhadasaves.pt/uploads/pdf/lista-vermelha-das-aves-de-portugal-continental.pdf

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos (7/7)

R55 | STJ | Acórdão 30/05/2013, 2209/08.0TBTVD.L1.S1

Proteção de direitos de personalidade em factos concretos; não recuo geral ou prova científica de doença.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/2209-2013-89954675

R56 | TCA Sul | Acórdão 31/03/2011, 06793/10

Tutela cautelar parcial de morcegos, com restrições sazonais/noturnas de AG4. Não encerramento de todo o parque nem regra operacional universal.

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/06793-2011-91205775

R57 | Portaria 142/2016 | REN de Figueiró dos Vinhos

DR 16/05/2016, pp. 1578-1580; C7, p. 1579: exclusão em Agria Grande, cabeceiras de linhas de água. Não é registo de cheia/deslizamento nem certifica o mapa atual.

https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2018/03/01_REN_Figueiro_dos_Vinhos_delimit_Port142_16Mai2016-478.pdf

R58 | Município | Medidas Preventivas, 01/10/2025

Aviso preventivo sobre chuva, incêndio, instabilidade, sedimentos e água; não inventário de incidentes por aldeia.

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/component/k2/item/1248-medidas-preventivas-inicio-do-ano-hidrologico

R59 | PMEPC Figueiró dos Vinhos | Anexo II, 2021

Programa de medidas: movimentos de massa §§1.1.3, cheias §1.1.4, erosão §1.2.4. Texto publicado pelo município; confirmar revisões e cartografia eficazes.

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/protecao_civil/Plano_Municipal_Protecao_Civil/PMEPC_FIGUEIR%C3%93_DOS_VINHOS_-_Anexo_II.pdf

R60 | PDM | 01. Estudo do Ambiente, 2015

Contexto físico e pluviométrico, pp.1.12 e 1.68. Caracterização histórica municipal; não estudo de estabilidade das plataformas nem dados atuais de chuva extrema.

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/urbanismo/PDM/ELEMENTOS%20ACOMPANHAM/1008_Estudos_Carat/01_Estudo%20do%20Ambiente.pdf

R61 | ISO 14040:2006 | Life cycle assessment

Página oficial e resumo público: princípios e enquadramento; emenda de 2020. Identificar a edição e emendas utilizadas no estudo.

https://www.iso.org/standard/37456.html

R62 | ISO 14044:2006 | Requirements and guidelines

Página oficial e resumo público; duas emendas indicadas. Referência metodológica, sem alegar certificação obrigatória do parque.

https://www.iso.org/standard/38498.html

R63 | UE | Recomendação 2021/2279, Pegada Ambiental

Métodos PEF/OEF, texto com retificação de 2022. Recomendação metodológica; não substitui obrigações de AIA nem impõe, só por si, certificação ISO.

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX%3A02021H2279-20211230

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Água, erosão e estabilidade das encostas

Exposição complementar à Câmara Municipal, APA/ARH e CCDR Centro

Figueiró dos Vinhos | 27 de novembro de 2026 | Apresentante: Tom Shortland

Pedimos pronúncia municipal desfavorável a todos os aerogeradores nas localizações propostas, em ambos os cenários, e às obras associadas. A proteção da água e das encostas é um fundamento adicional da oposição já apresentada. Pedir estudos não significa aceitar qualquer torre.

As populações precisam de saber o que pode acontecer à água que utilizam e aos terrenos acima das suas casas antes de serem abertas estradas, escavadas plataformas ou instaladas fundações. A apreciação não pode terminar no local de cada torre. Pedimos que sejam examinadas as ligações entre as obras, as encostas, as linhas de água e os recetores a jusante.

As condicionantes já constam da documentação do promotor

A Tabela 8 da PDA, páginas impressas 53 a 56, identifica as seguintes sobreposições no cenário 2. A enumeração conserva a distinção entre estruturas concretas, área de estudo e corredores de linhas. A verificação deve abranger também o cenário 1 e todas as respetivas obras. [1]

Condicionante REN	Estruturas identificadas pela própria PDA, cenário 2
Erosão hídrica do solo	Figueiró dos Vinhos: apoios 3, 4, 6, 15, 16 e 57 a 63 da LE 30 kV Agria; vala de cabos; área de estudo do parque; buffer da LE 60 kV.
Infiltração e recarga de aquíferos	Figueiró dos Vinhos: AG15 e AG16; apoios 1, 58 a 64, 131 e 132 da LE 30 kV Agria e 127 e 128 da LE 60 kV; valas, acessos novos e a beneficiar, subestação Cercal/casa de controlo e posto de corte Agria. Pedrógão Grande: AG17 e obras associadas.
Cursos de água, leitos e margens	Figueiró dos Vinhos: buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Agria; área de estudo do parque.
Zonas ameaçadas pelas cheias	Figueiró dos Vinhos: buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Agria. Esta identificação não equivale a localizar todas as fundações em zona de cheia.
Instabilidade de vertentes	A PDA identifica esta categoria em Penela, no buffer e atravessamento aéreo da LE 60 kV. Não constitui prova de deslizamento numa fundação junto à Ágria Grande.

Estes elementos justificam uma análise por bacia de drenagem e por componente. Não demonstram, por si só, que ocorreu um deslizamento local, que haverá contaminação ou que todas as torres se encontram em REN. Demonstram que os riscos e as funções protegidas não podem ser afastados com uma conclusão genérica de compatibilidade.

A mancha azul-acinzentada com contorno azul-escuro corresponde a cabeceiras das linhas de água. A quadrícula vermelha indica áreas com riscos de erosão. Os leitos são azul-vivo; as zonas ameaçadas pelas cheias usam linhas horizontais magenta.

A legenda é da planta municipal de junho de 2015, ainda disponibilizada no sítio da Câmara. Requeremos confirmação certificada da delimitação atualmente em vigor, das exclusões e da correspondência das tipologias antigas com o regime atual. [3]

O que mostra a cartografia municipal junto à Ágria Grande

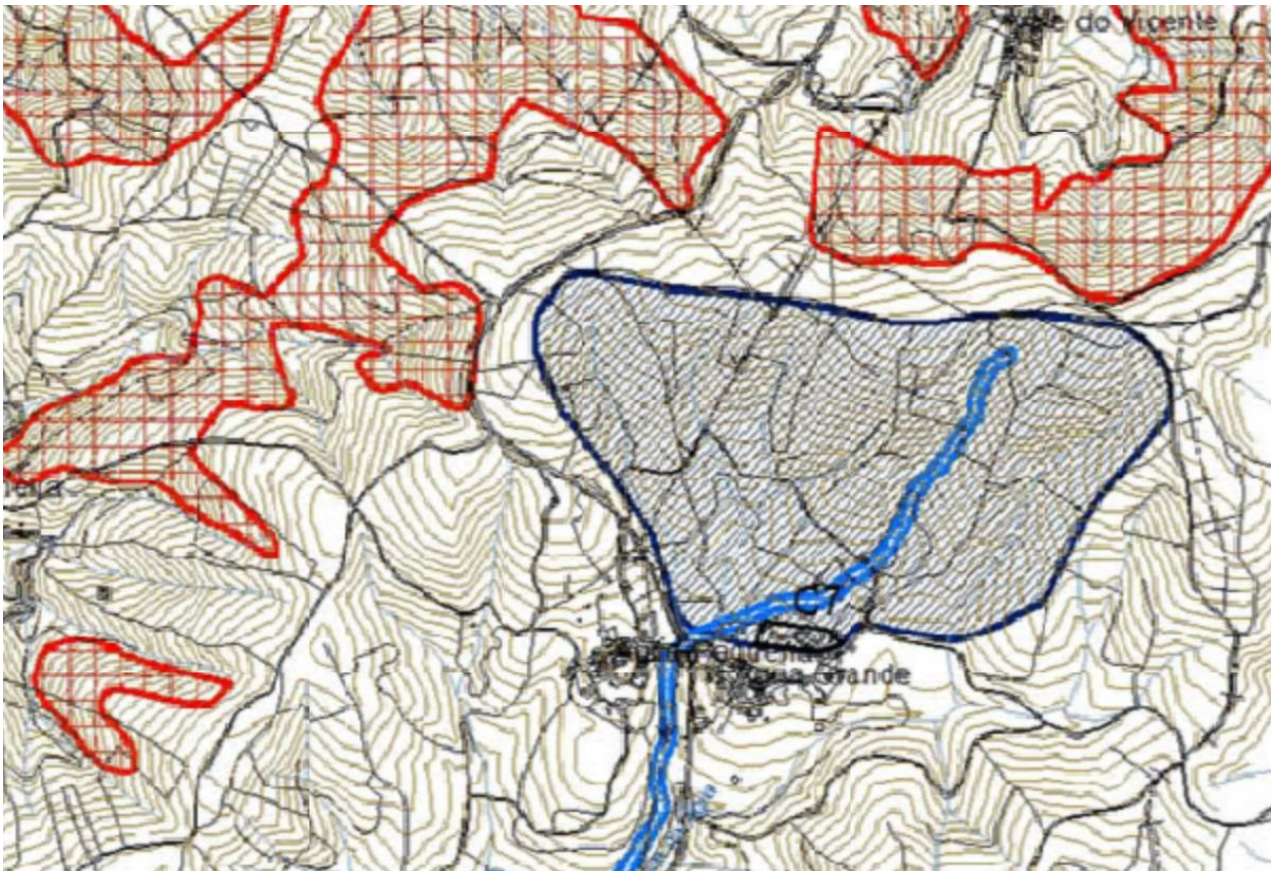

Figura 1. Recorte da imagem do Geoportal municipal fornecida pelos moradores, com a camada REN selecionada. Ágria Grande surge abaixo da área hachurada. Reprodução sem escala de medição; não inclui posições de aerogeradores. Fonte: Geoportal de Figueiró dos Vinhos. [2]



Figura 2. Recorte da legenda original da Planta de Condicionantes REN, folha 2.1, junho de 2015, escala original 1:25 000. As zonas brancas não certificam ausência de risco. REN e Rede Natura 2000 são regimes distintos; esta imagem não prova localização dentro da ZEC Serra da Lousã. [3]

O que exigimos que seja estudado e colocado no processo

1. Cartografia completa e verificável. Sobrepor a delimitação REN vigente, cabeceiras, cursos de água, captações e recetores às coordenadas de cada torre, fundação, plataforma, acesso, vala, apoio, subestação e posto de corte, em ambos os cenários. Identificar as bacias que drenam para Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente, Aldeia Fundeira e outras povoações afetadas, sem presumir que partilham a mesma bacia.

2. Água de superfície e subterrânea. Inventariar poços, nascentes, captações públicas e privadas e usos efetivos; medir a situação de referência; avaliar recarga, níveis, caudais e qualidade, incluindo épocas seca e húmida. Demonstrar as ligações entre obras e recetores. A PDA já prevê estudos hídricos na secção 9.2.2.2; pedimos conteúdo, dados e conclusões verificáveis, e não alegamos omissão total. [1]

3. Erosão, cheias e estabilidade. Avaliar escavações, desmatação, taludes, aterros, compactação e drenagem; cenários de chuva intensa, solo saturado, obstrução de passagens hidráulicas e terreno após incêndio; transporte de sedimentos e efeitos cumulativos. Requeremos avaliação geológica e geotécnica fundamentada, bem como registos da Proteção Civil e estudos existentes sobre cheias e movimentos de vertente. Não foi confirmado nesta exposição um histórico específico de deslizamentos em cada aldeia.

4. Prevenção e resposta a falhas. Definir medidas executáveis, manutenção da drenagem, monitorização pública, limiares de intervenção e paragem, resposta a incidentes e reposição do abastecimento. Identificar responsáveis, financiamento e garantias juridicamente exigíveis para reparação e recuperação, incluindo cessação, transferência ou abandono das obras.

Verificações legais antes da autorização

O art. 20.º do RJREN exige, para a via de compatibilidade, proteção das funções da área e enquadramento no anexo II. O art. 24.º permite articulação com AIA, incluindo dispensa procedimental nos casos previstos. Pedimos à CCDR a identificação da via e dos pareceres aplicáveis. [4]

Requeremos à APA/ARH verificação documentada da não deterioração das águas antes da autorização, com indicação das normas temporalmente aplicáveis e de qualquer derrogação e seus pressupostos. Os dados relevantes devem estar acessíveis na consulta do EIA. [5] Ao ICNF, pedimos apreciação separada de possíveis efeitos significativos na ZEC Serra da Lousã, incluindo efeitos cumulativos e o regime e plano de gestão de 2026; estar fora do limite não resolve, por si só, essa questão. [6]

Para decisão e registo: pedimos que estes requisitos integrem a pronúncia municipal e a definição do âmbito do EIA. Solicitamos resposta escrita, identificação dos serviços responsáveis e remessa à APA/ARH, CCDR e ICNF. A fase de PDA define o âmbito dos estudos; a inexistência nesta fase de um EIA final não demonstra, por si só, uma infração.

Fontes e documentos de referência

Ligações ativas na versão digital. Os números remetem para as referências no texto.

[1] PDA 287, relatório 095.146.26.028, Tabela 8, pp. 53-56; secção 9.2.2.2.

[2] Geoportal municipal de Figueiró dos Vinhos, camada REN.

[3] Câmara Municipal: Planta de Condicionantes REN, junho de 2015, folha 2.1.

[4] DL 166/2008, RJREN, arts. 20.º e 24.º; versão atualizada disponibilizada pela PGRL.

[5] Lei da Água, art. 47.º.

[5] TJUE, C-535/18, acórdão de 28 de maio de 2020.

[6] DL 50/2026, art. 5.º: avaliação de incidências na ZEC Serra da Lousã.

[6] Portaria 103-C/2026/1: plano de gestão da ZEC Serra da Lousã.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Proteção da população e responsabilidade municipal

Nota complementar ao Presidente e a cada um dos vereadores da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Figueiró dos Vinhos | 27 de novembro de 2026 | Apresentante: Tom Shortland

Enviei os dois documentos principais à Câmara por correio eletrónico em 26 de novembro de 2026. Se não os recebeu ou desejar outra cópia, contacte-me diretamente:

Esta nota complementa os dois documentos remetidos por correio eletrónico em 26 de novembro. **Mantemos o pedido de pronúncia municipal desfavorável ao projeto e a todos os aerogeradores nas localizações propostas em ambos os cenários, incluindo linhas, acessos e demais obras.** Os esclarecimentos pedidos não constituem aceitação de qualquer torre.

Pedimos a cada eleito que examine os documentos entregues e use os poderes do seu cargo para proteger a população. Estão em causa a água, a saúde e o sono dos moradores, a segurança das encostas e perante incêndios, a biodiversidade, o património, o memorial e o local de culto identificados nas exposições anteriores. As dúvidas sobre a capacidade financeira, as garantias e a recuperação de obras também exigem resposta documentada.

A dimensão de uma multinacional e o valor anunciado de um investimento não substituem a demonstração do interesse público e do cumprimento da lei. Qualquer benefício invocado deve ser explicado e confrontado com os custos e riscos para quem vive aqui. O enquadramento legal da produção renovável deve ser aplicado com as suas condições, sem dispensar a apreciação dos regimes ambientais aplicáveis.

Deveres que vinculam os eleitos e a Administração

Estatuto dos Eleitos Locais, Lei 29/87, art. 4.º, n.º 1, alíneas a) a c), e n.º 2, alíneas a) a c): os eleitos devem respeitar a lei, defender os direitos dos cidadãos dentro das suas competências, agir imparcialmente, proteger o interesse público e usar os poderes para os seus fins públicos, sem patrocinar interesses particulares. Estes deveres abrangem os membros dos órgãos municipais executivos e deliberativos. [4]

Constituição, art. 266.º: a Administração serve o interesse público, respeitando os direitos legalmente protegidos e os princípios de legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé. **Lei 75/2013, anexo I, art. 23.º:** o município promove e salvaguarda os interesses das suas populações, incluindo saúde, proteção civil, ambiente, património e ordenamento. [5-6]

CPA, arts. 9.º, 13.º e 115.º: exige-se objetividade, pronúncia do órgão sobre matérias da sua competência, com as exceções legais, e apuramento dos factos necessários pelo responsável do procedimento. Os arts. 152.º e 153.º exigem fundamentação de facto e de direito nos atos abrangidos. [7]

Estes deveres não conferem à Câmara um veto geral sobre todas as licenças. Exigimos que identifique e exerça os poderes que efetivamente possui, obtenha as avaliações competentes e fundamente a posição que adotar.

Três questões que exigem resposta expressa

1. Proteger a água antes de autorizar o projeto

A própria PDA identifica áreas de recarga de aquíferos que abrangem AG15, AG16, AG17 e obras associadas, e prevê estudos dos recursos hídricos. Pedimos que a Câmara solicite à APA/ARH uma avaliação documentada do cumprimento das obrigações de não deterioração das águas, antes da autorização do projeto. Devem ser identificadas as ligações entre obras, aquíferos, poços, nascentes e abastecimentos; avaliados caudais, recarga, níveis e qualidade, incluindo efeitos cumulativos; e disponibilizados os dados necessários na consulta pública do EIA. A APA deve identificar as normas aplicáveis e fundamentar qualquer derrogação invocada. Uma classificação genérica de impactes não substitui esta verificação. [1]

2. Esclarecer o fundamento e as condições da utilização da reserva de Cabril

A PDA invoca uma reserva atribuída no âmbito do concurso solar flutuante aberto pelo Despacho 11740-B/2021. Pedimos que a Câmara obtenha da autoridade energética competente o TRC original e vigente, a decisão que admite a configuração eólica, o parecer vinculativo do operador e os respetivos averbamentos e datas. A resposta deve explicar o mecanismo utilizado, a articulação dos arts. 11.º, n.os 9-10, e 74.º-76.º do DL 15/2022 com os arts. 26.º-30.º do DL 100/2026 e o art. 20.º, n.º 2, da Portaria 433-A/2026, bem como as obrigações originais, prazos e cauções que subsistem. Existem vias legais de reconfiguração; é indispensável demonstrar qual foi aplicada neste caso. A reserva de rede não aprova a localização. [2]

3. Exigir uma posição municipal fundamentada e identificar os poderes disponíveis

Pedimos parecer jurídico escrito sobre a conformidade de cada componente com o PDM vigente e sobre a possibilidade de medidas preventivas ao abrigo dos arts. 134.º e seguintes do RJIGT, caso exista ou seja legalmente iniciado um procedimento de planeamento que as fundamente. Devem ser verificados os pressupostos, competências, proporcionalidade e direitos preexistentes. A análise deve considerar o art. 18.º, n.º 10, do regime de AIA e a aplicação temporal das alterações do DL 130/2026. Requeremos uma pronúncia municipal expressa sobre os riscos ambientais e territoriais apresentados, sem reduzir a apreciação à compatibilidade formal com o PDM. [3]

A cartografia municipal reforça a necessidade de agir

A exposição complementar **Água, erosão e estabilidade das encostas** acompanha esta nota. A legenda municipal identifica cabeceiras de linhas de água acima da Ágria Grande e áreas com riscos de erosão nas encostas próximas. A própria PDA reconhece condicionantes hídricas e REN nas obras. Requeremos confirmação da cartografia vigente, sobreposição de todas as componentes em ambos os cenários e avaliação das ligações a jusante. Não afirmamos que todas as torres se encontrem em REN nem que esteja provado um deslizamento local. [10]

Se forem demonstrados os pressupostos legais, o art. 27.º do RJREN prevê invalidade de atos contrários ao regime e responsabilidade civil nos termos da lei. Pedimos apreciação jurídica, sem antecipar conclusões sobre qualquer pessoa. [11]

O que pedimos que fique registado hoje

Receção e conhecimento. Registar os dois novos documentos no processo, emitir comprovativo com número de entrada e distribuir cópia integral ao Presidente e a todos os vereadores. Juntá-los às exposições já remetidas em 26 de novembro.

Diligências e posição municipal. Identificar os serviços responsáveis, obter pareceres técnicos e jurídico, pedir os títulos e decisões relativos a Cabril e requerer à APA/ARH e à CCDR as verificações da água e da REN. Pedimos pronúncia desfavorável fundamentada, abrangendo todos os aerogeradores nas localizações propostas, e envio dos contributos relevantes antes do termo da consulta da PDA, anunciado para 14 de dezembro de 2026. [12]

Ata e resposta acessível. Requeremos que a ata identifique a entrega e os pedidos essenciais e, havendo apreciação ou deliberação, as decisões, a forma e o resultado da votação. A Lei 75/2013, anexo I, art. 57.º, prevê o registo dos assuntos apreciados, decisões e votações. Pedimos resposta escrita por assunto, documentos de suporte, responsáveis e calendário das diligências. [6]

Documentos existentes e encaminhamento. Facultar os pareceres, decisões, atas e correspondência do projeto legalmente acessíveis, por consulta ou cópia, identificando fundamentadamente qualquer restrição. Encaminhar as matérias para as entidades competentes e dar-nos conhecimento. Este pedido de acesso refere-se a documentos existentes; os estudos e pareceres novos são diligências separadamente requeridas. [8]

Para registo: requeremos a junção desta nota ao processo municipal, a identificação da sua receção e destes pedidos na ata, comprovativo com número de registo e resposta escrita com indicação das diligências e entidades responsáveis. Solicitamos a remessa à APA e à autoridade energética competente.

Um compromisso de acompanhamento público e persistente

Não consideramos este processo encerrado com a reunião de hoje, nem com um eventual apoio municipal. Acompanharemos cada etapa, consultaremos os documentos e as atas e pediremos esclarecimentos concretos sobre as respostas em falta. Tornaremos públicas as posições e os fundamentos dos órgãos e dos eleitos, com rigor factual e respeito pela lei.

Perante recusas de acesso ou omissões, usaremos os meios adequados, incluindo queixa à CADA quando aplicável e ao Provedor de Justiça no seu âmbito. Se houver fundamento, ponderaremos reclamações, impugnação judicial e medidas cautelares, com apoio jurídico e dentro dos prazos. **Queremos que cada decisão possa ser confrontada com os riscos comunicados, a prova examinada e as obrigações legais. Pedimos proteção efetiva da comunidade e uma resposta que possa ser verificada.** [5, 8-9]

Fontes oficiais e institucionais

[1] Água: Lei da Água, art. 47.º | [1] TJUE, C-535/18 | [2] DL 15/2022 | DL 100/2026 | Portaria 433-A/2026 | [3] RJIGT | Regime de AIA | DL 130/2026 | [4] Lei 29/87, Estatuto dos Eleitos Locais, arts. 1.º e 4.º | [5] Constituição, arts. 266.º e 268.º | [6] Lei 75/2013, anexo I, arts. 23.º e 57.º | [7] CPA, arts. 9.º, 13.º, 115.º, 152.º e 153.º | [8] Lei 26/2016, acesso a documentos e queixa à CADA, nos termos aplicáveis | [9] Provedor de Justiça: âmbito das queixas | [10] Câmara Municipal, cartografia REN e PDM; ver exposição sobre água e encostas | [11] DL 166/2008, RJREN, art. 27.º, versão atualizada na PGRL | [12] Aviso municipal: consulta da PDA, 20 de novembro a 14 de dezembro de 2026

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Exposição consolidada e pedido de pronúncia desfavorável

PARQUE EÓLICO DE DUAS SERRAS | PDA 287 | 27 DE NOVEMBRO DE 2026

À Agência Portuguesa do Ambiente, à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e às demais entidades competentes
Apresentante: Tom Shortland

Oponho-me ao projeto e a todos os aerogeradores nas localizações propostas, em ambos os cenários, incluindo linhas, acessos, plataformas, valas e instalações elétricas. Solicito uma pronúncia municipal desfavorável e uma definição do âmbito do EIA que responda integralmente aos riscos e objeções apresentados.

Este território é o lugar onde vivemos, descansamos, utilizamos água, trabalhamos e recordamos as vítimas dos incêndios. A proposta coloca uma instalação industrial extensa junto de aldeias e usos sensíveis, em serras com condicionantes de água, floresta, incêndio e paisagem. A aceitabilidade desta implantação ainda não está demonstrada. A produção renovável deve ser ponderada com estes efeitos concretos, sem antecipar uma decisão favorável.

A capacidade de concluir e recuperar a obra também exige prova. O grupo encabeçado pela Voltalia S.A. reportou **2 620 milhões de euros de dívida financeira bruta em 30/06/2026**, 343 milhões de caixa, prejuízo atribuível ao grupo de 128,1 milhões em 2025 e de 43,3 milhões no primeiro semestre de 2026. São contas consolidadas, não dívida demonstrada da Abelha Mística nem contas individuais da sociedade-mãe. Não provam insolvência ou abandono; justificam financiamento específico e garantias executáveis, sobretudo antes de alterar o terreno. [R26-R28, R46]

A reserva de rede associada a Cabril, que recebeu DIA desfavorável em 02/07/2025, não demonstra aprovação ambiental de Duas Serras. A ligação entre os projetos exige a cadeia completa dos títulos e decisões. Os processos no Brasil justificam perguntas sobre diligência e relação com comunidades, sem tratar alegações ou pedidos de indemnização como condenações. [R01-R10, R30-R32]

Objeto e continuidade das participações

Esta exposição reúne os fundamentos do dossier de 58 páginas apresentado por mim, da exposição de 54 páginas submetida por Roz e do suplemento de 3 páginas sobre água, erosão e estabilidade das encostas. Solicito a sua associação ao mesmo procedimento. **Complementa e organiza essas participações, sem as retirar ou renunciar aos respetivos fundamentos e elementos de prova.** As imagens, medições e referências completas anteriores mantêm valor documental, com os limites nelas identificados.

As diligências e alternativas pedidas servem a avaliação e a proteção da comunidade. Não representam aceitação de qualquer torre, nem acordo em aprovar o resto do parque se forem retiradas AG17 ou AG18. As páginas seguintes distinguem informação do promotor, observações locais, alegações não julgadas e pedidos de prova. A PDA define o conteúdo do futuro EIA; não é licença de construção. [R18, R36]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

1. A oposição abrange cada posição e todo o conjunto

A Figura 2 da PDA identifica dez posições no Cenário 2: AG7, AG8 e AG12-AG19. O Cenário 1 tem nove: AG1-AG4 e AG7-AG11. AG7 e AG8 são comuns aos desenhos; não se propõem 19 máquinas simultâneas. Também me oponho ao Cenário 1 nas localizações apresentadas. O menor detalhe das observações locais sobre uma posição não a torna adequada. [R01, p. 31; D1]

Posição do Cenário 2	Razões e verificação própria, além da avaliação cumulativa
AG7 e AG8	Cercal: avaliar conjuntamente casas, água, fauna, acessos, subestação e ligação. A PDA identifica condicionantes de incêndio muito elevadas em AG7; não atribuir automaticamente a AG8 a mesma classe.
AG12 e AG13	Inventariar recetores, captações, solos, abrigos e corredores; verificar plataformas, taludes, acessos e drenagem. Analisar a contribuição conjunta de AG12-AG19, sem transpor medições de AG15/AG16.
AG14	Casas a cerca de 500 m e exploração com bovinos e aves a cerca de 475 m, segundo o participante. A PDA identifica Espaços Naturais e Paisagísticos. Verificar usos, poeiras, tráfego, descanso, fauna e regime do PDM.
AG15	Casas em Ágria Grande e Ágria Pequena a cerca de 460/490 m; poço doméstico a 596,97 m. A PDA identifica conservação florestal e recarga. Avaliar exposição conjunta e água, sem presumir segurança pela distância.
AG16	Casa em Vale do Vicente a cerca de 410 m; outra casa a 610 m; limite rústico a 450 m; poço a 472,89 m. São recetores distintos. A PDA identifica conservação florestal e recarga.
AG17	Lugar de culto a cerca de 125 m; posto de vigia comunicado a 130 m; perímetro ardido de 2025 a 126 m. Verificar uso religioso, vigilância, resposta ao fogo, água e fauna. A PDA assinala recarga em Pedrógão Grande.
AG18	Ponto de acesso ao memorial a cerca de 485,98 m; marcador a cerca de 18 m do perímetro ardido de 2025. Verificar a pegada completa, paisagem, memória, fogo e todas as máquinas relevantes para o memorial.
AG19	Espaços Naturais e Paisagísticos segundo a PDA. Avaliar a posição oriental, obras, recetores reais, vistas, corredores, água e incêndio. Não existe medição residencial certificada apresentada para esta posição.

As distâncias são **medições indicativas dos participantes sobre marcadores**, não levantamentos certificados, distâncias à ponta da pá ou recuos legais. A medição de cerca de 430 m liga uma casa a uma instalação elétrica cuja identificação deve ser confirmada: a PDA distingue posto de corte de Ágria e subestação do Cercal. Não se apresenta como facto que a maioria das torres esteja a 500 m de casas. [D1, pp. 3, 19, 32-42]

Exigir GeoPackage e planta oficial por versão, com coordenadas, altura de eixo e total, diâmetro máximo do rotor, fundações, plataformas, taludes e áreas temporárias. Os 120 m referidos à torre não são a altura total; esclarecer a referência de dimensionamento a 142 m. Todas as casas e usos afetados devem integrar os estudos por recetor, inclusive no Cenário 1. [R01, p. 17; R18]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

2. Casas, descanso, vida diária e dimensão das obras

A proximidade documentada exige avaliar o que cada família receberia do conjunto das máquinas e instalações, durante o dia e a noite. O ruído rural de fundo, a permanência ao ar livre e a exposição cumulativa não podem desaparecer numa média ou na distância à torre mais próxima. Pedimos levantamento de todas as casas potencialmente afetadas, incluindo habitações dispersas. [D1; R01]

Certificar o zonamento acústico, medir ruído residual representativo e apresentar por recetor: fonte, modelo de turbina, modo, vento, relevo, total cumulativo, incerteza e margem legal. O RGR prevê, em regra, exposição 65/55 dB Lden/Ln em zonas mistas e 55/45 em sensíveis, e diferenças de incomodidade 5/4/3 dB de dia/entardecer/noite, com correções e exceções. Verificar o art. 15.º do PDM para recetores isolados. A distância de 500 m não constitui garantia de conformidade. [R43; R15]

Modelar sombra intermitente teórica e esperada por fachada, horas/ano e minutos/dia; avaliar luz aeronáutica, movimento, paisagem e efeitos no descanso. Publicar restrições operacionais necessárias e mecanismos independentes de queixa, medição, fiscalização e correção. Não foi identificado um limite português universal de sombra para invocar sem fundamento. [R18]

A recomendação condicional da OMS de menos de 45 dB Lden para ruído eólico não é o limite português nem valor noturno. O estudo Health Canada encontrou associação com incómodo, mas não com os indicadores de sono avaliados na exposição estudada. Não prova doença inevitável nem a segurança futura destas aldeias. A classificação de saúde humana como «Pouco Importante» na PDA exige justificação adequada aos recetores próximos; a menção a doença vibroacústica não é adotada como conclusão científica. [R01, pp. 84, 113-114; R52-R53]

O que chega à serra antes de existir eletricidade

Cenário 2, estimativas da PDA	Quantidade
Plataformas de construção; escavação; aterro	53 000 m²; 61 942 m³; 67 490 m³
Acessos novos / a beneficiar; largura útil / total	3 009 / 3 117 m; 6,20 / 8,40 m
Valas; linhas aéreas; apoios	6 400 m; 12 845 m; 56 (27 a 60 kV + 29 a 30 kV)

Não somar áreas sobrepostas. O défice preliminar de solo é 5 548 m³. Exigir origem/destino dos materiais, gestão de resíduos, estaleiros, equipamentos e combustíveis, itinerários de pás e gruas, curvas, pontes e cargas, autorizações pertinentes e vistoria do estado anterior das estradas. Garantir acesso diário, agrícola, pedonal e de emergência e financiamento das reparações. Ruído temporário de obra tem regime próprio, incluindo licença especial quando exigida. [R01, pp. 20-22; R43; D1, pp. 20, 57]

A avaliação económica local deve distinguir empregos temporários e permanentes, turismo, exploração agrícola, tranquilidade e valor dos imóveis. Não se afirma uma percentagem automática de desvalorização ou perda de produção animal. Pedimos dados locais e comparáveis e efeitos cumulativos com parques, linhas, floresta e áreas ardidas. [D1, pp. 19-23]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

3. Água: captações, recarga e condicionantes já reconhecidas

A mina que, segundo os moradores, serve fontanários de Ágria Grande, o poço doméstico do participante e a captação pública da Ribeira de Alge são elementos diferentes. Confirmar localização, titularidade, usos, títulos, condutas, manutenção e o significado de «água não controlada». A falta de inventário não demonstra ausência de utilização ou de risco. A linha de Ágria atravessa a Ribeira de Alge. [D1; R01, pp. 69-70, 77, 110]

A Tabela 8 da própria PDA, pp. 53-56, identifica as sobreposições seguintes no Cenário 2. Distinguir estrutura física, área de estudo, buffer e atravessamento aéreo. Exigir a mesma verificação no Cenário 1 e para toda a obra, incluindo áreas temporárias. [R01]

Tipologia / município	Identificação no documento do promotor
Erosão hídrica elevada | Figueiró	Apoios 3, 4, 6, 15, 16 e 57-63 da LE 30 kV Ágria; vala; área de estudo do parque; buffer da LE 60 kV.
Infiltração / recarga | Figueiró	AG15/AG16; apoios 1, 58-64, 131-132 da LE 30 kV e 127-128 da LE 60 kV; acessos, valas, subestação Cercal/casa de controlo e posto de corte Ágria.
Leitos / margens e cheias | Figueiró	Buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Ágria; área de estudo no caso dos cursos de água. Não equivale a todas as fundações em zona inundável.
Instabilidade / erosão | Penela	Instabilidade no buffer e atravessamento aéreo da LE 60 kV. Erosão elevada nos apoios 67, 68 e 74 e áreas indicadas. Não prova instabilidade numa plataforma junto à Ágria Grande.
Recarga | Penela / Pedrógão Grande	AG7 e instalações/acessos/valas do Cercal em Penela; AG17 e obras associadas em Pedrógão Grande.

Exigir modelo hidrogeológico com fraturas, recarga, escoamento subterrâneo, surgências e relações entre escavações e captações, apoiado em campo e séries sazonais de nível, caudal e qualidade. Cobrir verão, primeiras chuvas, sedimentos, cimento, óleos e combustíveis, com prevenção, contenção e limiares de intervenção. A PDA já propõe estudos hídricos na secção 9.2.2.2; exige-se concretização, não se alega omissão total. [R01; D1]

Os perímetros do PDM dependem do tipo e uso da captação: os 200 m/500 m dos arts. 17.º-18.º não são um recuo universal de qualquer poço. A APA/ARH deve demonstrar a não deterioração nos termos temporalmente aplicáveis, antes da autorização, identificar massas de água, referência e eventual derrogação e respetivos pressupostos. Os dados relevantes devem estar disponíveis na consulta do EIA. [R15; R67-R68]

Se uma captação for afetada, quem garante água adequada de imediato e quem paga? Pedimos plano financiado, responsável e mecanismo de acionamento, sem obrigar um morador a concluir primeiro um processo judicial para obter resposta de emergência. Uma garantia não torna aceitável uma afetação legalmente incompatível.

4. Ler corretamente a REN de Ágria Grande

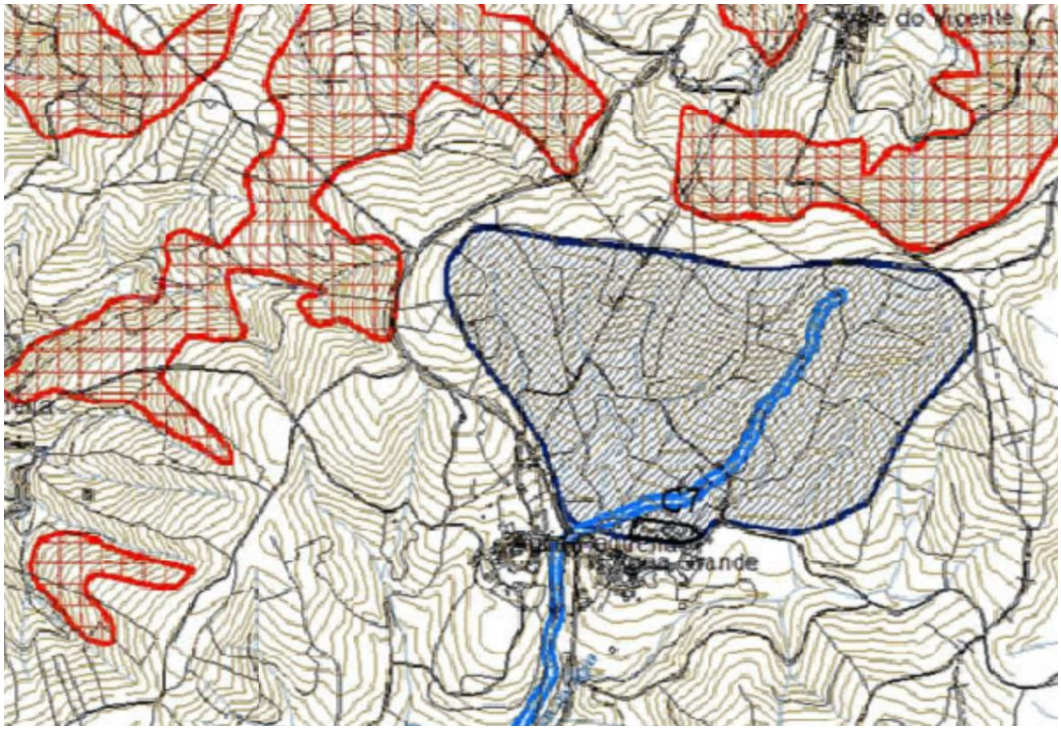

Figura 1. Recorte da imagem do geoportal municipal disponibilizada pelo participante. A camada selecionada é Reserva Ecológica Nacional, não Rede Natura 2000. Não inclui sobreposição oficial das posições e obras do projeto. [R64-R65]

A legenda da planta oficial REN de junho de 2015 permite corrigir uma confusão essencial: **a grande mancha azul-acinzentada, de trama diagonal e contorno azul escuro acima de Ágria Grande corresponde a cabeceiras de linhas de água, não a uma zona de cheia.** A grelha vermelha corresponde a áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo. [R65]



Figura 2. Recorte da legenda original da Planta de Condicionantes REN, folha 2.1, junho de 2015, escala original 1:25 000. Os recortes apresentados não mantêm a escala cartográfica original. [R65]

A legenda distingue ainda leitos de cursos de água, zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de máxima infiltração. As zonas brancas não certificam ausência de risco. A cartografia antiga continua disponibilizada pelo município; pedir delimitação certificada eficaz, exclusões e correspondência com as tipologias atuais. Sem georreferenciação e sobreposição não se pode afirmar que todas as fundações estejam nestas manchas.

A exclusão C7 da Portaria 142/2016 refere Ágria Grande e a tipologia «Cabeceiras das Linhas de Água», para integrar edificações preexistentes. É uma pequena delimitação territorial, não prova de uma cheia/deslizamento nem classificação de toda a aldeia. Requerer a geometria e a sua relação com obras e drenagem. [R57]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

5. Erosão e estabilidade: o que se altera a montante chega a jusante

Identificar por coordenadas Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente, Aldeia Fundeira e outros recetores afetados. A avaliação deve seguir as bacias de drenagem e vertentes, sem presumir que todas as aldeias partilham a mesma bacia. A PDA reconhece declives superiores a 20% e erosão associada a pendentes superiores a 30%; são indicações a confirmar, não limiares legais universais. [R01, p. 82]

O aviso municipal de 01/10/2025 relaciona chuva, perda de vegetação após fogo e artificialização com instabilidade, sedimentos e risco para captações. O estudo ambiental do PDM descreve ravinas e cursos torrenciais; o PMEPC trata cheias, erosão e movimentos de massa. São motivos de prevenção, não inventário de deslizamentos confirmados em cada aldeia. [R58-R60]

Seis resultados que devem integrar o âmbito do EIA

HL01 | Registos e mapas. Obter REN/PDM eficazes, suscetibilidade, estudos de drenagem e vertentes, comunicações de moradores, cortes de estradas, muros/aquedutos, danos e inspeções após tempestades e incêndios. Identificar data, localização, fonte, cobertura e lacunas, com proteção dos dados pessoais.

HL02 | Da obra ao recetor. Topografia e rede verificadas em campo, linhas sazonais, ravinas, levadas e descargas; bacias de cada plataforma, apoio, acesso e depósito. Comparar sem projeto, obra, exploração e desativação: caudais de ponta, volumes, velocidades, erosão e deposição. Justificar chuva de projeto, duração, retorno, cenários climáticos, solo ardido e obstrução de aquedutos.

HL03 | Estabilidade. Reconhecimento geológico/geotécnico e ensaios proporcionais ao risco; fraturas, solo, águas e sinais de movimentos. Avaliar fundações, cortes, aterros, muros, depósitos e valas; testar saturação, erosão de pé, vibração e sismo quando relevantes. Identificar roturas, propagação, casas/caminhos expostos, margens e incertezas. Um ensaio sob a torre não substitui o estudo da encosta.

HL04 | Obra faseada. Limitar solo exposto, prever drenagem temporária/definitiva, retenção de sedimentos, proteção de captações, destinos autorizados de terras e estabilização/revegetação. Pedimos revisão técnica independente dos pontos críticos e verificação de execução. Transferir a descarga para um vizinho não demonstra solução adequada.

HL05 | Alerta e resposta. Registo inicial fotográfico/topográfico de casas, muros, vias e água; chuva, fissuras, deslocamentos, caudal, turvação e qualidade quando justificados. Limiares mensuráveis de alerta/paragem, inspeções após chuva/fogo, emergência e comunicação. Identificar financiamento da estabilização, limpeza, reparação e abastecimento, incluindo falha ou transferência do veículo de projeto.

HL06 | Responsabilidade pública. Parecer do SMPC e articulação com APA/ARH, CCDR e municípios afetados, com resposta por obra e recetor. Não se afirma que qualquer dano futuro seja causado pelo parque. Exige-se estabelecer referência e mecanismos de investigação e resposta. [R18, Anexo V; R59]

O RJREN exige demonstrar a via legal por intervenção. Na compatibilidade do art. 20.º contam as funções da área e o Anexo II; o art. 21.º tem pressupostos próprios, incluindo localização alternativa; o art. 24.º articula a apreciação com AIA e pode dispensar procedimento autónomo nos casos previstos. Não existe uma proibição automática por toda a área ser REN, nem uma dispensa ambiental por ser energia renovável. [R66]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

6. Incêndio, vigilância, evacuação e socorro

Num território marcado por 2017 e pelo fogo de 2025, a avaliação deve testar duas direções: ignição numa componente do projeto e incêndio exterior que atinge o parque. Abranger torres, postos, subestação, linhas, combustível, trabalhos e manutenção, incluindo falhas em cadeia, perda de comunicações e acesso. Não se afirma que o parque causará incêndio, nem uma taxa local de ignição não calculada. [D1, pp. 8-12; R01]

Nas linhas, estudar arcos, defeitos à terra, vegetação e árvores em risco, vento, condutores/isoladores, vãos/flechas, inspeção e acesso, tempos de corte, coordenação e religação automática, incluindo eventual bloqueio em perigo extremo com justificação de engenharia. Nos equipamentos, avaliar raios, avarias, óleos, transformadores, projeção de materiais, retenção de derrames e água contaminada do combate. Um rotor parado não significa toda a instalação sem tensão. [D1; R01, pp. 125-129]

As cartas de área ardida, perigosidade e APPS são diferentes. Certificar instrumento eficaz, data e classe por componente. A PDA assinala, entre outros, AG7, Cercal e apoios em classes elevadas/muito elevadas; o apoio 60 de 30 kV em Figueiró merece verificação específica. No SGIFR, apreciar as condições e exceções do art. 60.º onde aplicáveis, incluindo alternativas de localização. A transição dos PMDFCI foi prorrogada pelo DL 86/2026 até 31/12/2026; verificar substituição e redação eficaz na data de cada ato. [R38-R39]

O dossier identifica a ocorrência ICNF 20251090518, Vale do Vicente, 15/08/2025, cerca de 27,3 ha. Solicitar avaliação municipal de recuperação nos termos do art. 45.º, cartografia e medidas. As distâncias indicativas de 126 m/18 m de AG17/AG18 ao perímetro não excluem interseção das plataformas, taludes, valas ou acessos. Não aplicar automaticamente um antigo impedimento geral de dez anos a qualquer terreno ardido. [D1, pp. 47-52; R39]

Parecer operacional antes de aceitar a implantação

À GNR, ANEPC, proteção civil e autoridades aeronáuticas, pedir verificação do posto de vigia indicado a cerca de 130 m de AG17: identidade, ativação sazonal, bacia visual, rotor, deteção de fumo, rádio, acesso e segurança. Aos meios aéreos, testar obstáculos, aproximações, fumo, relevo, balizagem, gruas e pontos de água. Não alegamos proibição aérea universal; os obstáculos permanecem com as máquinas paradas.

Ensaiar evacuação de moradores e entrada de socorro em sentidos opostos, uma via bloqueada, transporte excecional, camiões, portões e falha de energia/comunicações. Novos acessos podem ser úteis, mas não provam melhor resposta. Pedimos reconstituição técnica do cenário de 2017 com e sem a configuração completa, sem apresentar hipóteses históricas de ignição como conclusão judicial definitiva. [D1]

Comparar traçados, corredores existentes e enterramento seletivo, com os seus efeitos em solo/água, reparação e terminais. Definir gestão de combustível, inspeção, responsável, orçamento e fiscalização para toda a vida útil, incluindo interrupção, venda e encerramento. A memória dos incêndios exige teste local das condições reais, não segurança presumida pela tecnologia.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

7. Fauna, floresta e efeitos para além dos limites da ZEC

Eucaliptal não é território sem vida. Aldeia, árvores, água, cavidades, pinhal, folhosas, galerias ribeirinhas e cumeadas podem integrar a mesma rede de abrigo, alimentação e voo. A PDA identifica a Ribeira de Alge e um carvalhal no final da linha de 60 kV. Avaliar perda e fragmentação de habitat, abate, corredores, regeneração pós-incêndio e a combinação com outros parques e linhas. [D1, pp. 12, 15-17; R01]

As observações locais de morcegos diários, possíveis abrigos, pica-paus e outros animais devem orientar prospeção, sem lhes atribuir espécie, ninho ou colónia confirmados. Pesquisar árvores, edifícios e cavidades por técnicos habilitados, desde a aldeia ao interior e cotas superiores da floresta, com verificação antes de cortes e proteção pública das localizações sensíveis.

A PDA propõe uma noite de amostragem de morcegos por campanha mensal entre março e outubro. Pedimos justificação de representatividade, várias noites com registo automático, meteorologia, calibração, esforço e incerteza; cobrir alturas relevantes para o rotor quando tecnicamente viável e atividade fora desse período quando indicada. Espécies/grupos indistinguíveis acusticamente devem ser identificados como tal. [R01, p. 97]

Aves: cobrir reprodução, migração e invernada, incluindo rapinas e espécies noturnas pertinentes, trajetórias e alturas. Distinguir ocorrência confirmada, potencial e registo na envolvente. O peneireiro-comum é Vulnerável na população reprodutora continental, sem isso provar nidificação local; a estimativa nacional de 1 500-3 000 casais não é censo de Ágria. Inventariar sobreiros/azinheiras e povoamentos sujeitos a proteção e autorizações próprias. [R54; D1, pp. 17, 57]

Separar colisão com rotores, colisão com cabos, eletrocussão dependente do desenho dos apoios, perturbação e perda de habitat. Evitar primeiro as afetações incompatíveis. Restrições de funcionamento, iluminação, calendário, sinalização e desenho de apoios devem ter eficácia demonstrada, limiares e revisão com o ICNF. Corrigir buscas de mortalidade pela deteção, remoção e área pesquisável; caixas-abrigo não são compensação automaticamente equivalente. [R41; D1]

REN e Natura 2000 são regimes distintos

Segundo a PDA, não existe sobreposição ao SNAC; a ZEC Sicó/Alvaiázere fica a cerca de 0,5 km do extremo sudoeste estudado e Serra da Lousã a cerca de 1,6 km do extremo nordeste do Cenário 2. São distâncias entre limites reportadas pelo promotor. Estar fora não exclui efeitos significativos externos/cumulativos nem proteção das espécies e locais de reprodução/repouso. Estar perto não demonstra proibição automática. [R01, pp. 32-33; R41]

O ICNF/APA deve fundamentar a triagem e realizar avaliação adequada quando exigível, com objetivos de conservação, conectividade e impactos cumulativos. Considerar o DL 50/2026 e a Portaria 103-C/2026/1 para Serra da Lousã. A presunção de interesse público não elimina os restantes requisitos das derrogações. [R10, R13, R69-R70]

O caso Algar da Água, TCA Sul 06793/10, ilustra tutela cautelar parcial de morcegos, não encerramento de todo um parque nem um calendário/limiar universal. A prevenção em Duas Serras depende de prova local, não de copiar condições de outro processo. [R56]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

8. Lugar de culto, paisagem e dignidade do memorial

O lugar de Santo António e São Silvestre, sobre Vale do Vicente, é comunicado como local de oração e velas, a cerca de 125 m de AG17. Confirmar nome, uso, antiguidade, acessos e enquadramento. O silêncio, permanência, culto e caminhadas são usos reais, mesmo sem classificação patrimonial confirmada. Avaliar todas as máquinas visíveis/audíveis, ruído, sombra, luz, segurança e celebrações, com os utilizadores. [D1, pp. 20-21, 38]

O memorial às vítimas dos incêndios de 2017, junto à EN236-1 em Pobrais, Pedrógão Grande, abriu em 15/06/2023 e tem projeto de Eduardo Souto Moura. Foram autorizados **1,8 milhões de euros** para empreitada e acessos; a IP reportou adjudicação por **1 794 761,91 euros**. Não são despesas a somar nem conta final paga certificada. Pedimos contrato, alterações, pagamentos, gestão e manutenção. [R33-R35]



Figura 3. Visual fornecido pelo participante, preservado dos documentos anteriores. Base Google Street View, julho de 2025, com aerogerador acrescentado. Ilustra a preocupação paisagística; não é fotografia atual nem fotomontagem topográfica ou escala validada. Não foram certificados modelo, coordenadas, alturas, lente ou linha de visão.

O valor de cerca de 485,98 m refere-se a um ponto de acesso ao memorial e ao marcador AG18, não ao seu limite oficial nem à ponta de pá. Exigir levantamento do lago, muro, percursos e acessos e fotomontagens verificáveis de todas as máquinas relevantes, com dimensões máximas, vegetação, movimento e condições diurnas/noturnas. Incluir ruído, sombra, iluminação, obras e acesso pedonal. [D1, pp. 21, 32, 42]

Articular Figueiró com Pedrógão Grande, IP, gestor e entidade patrimonial competente; ouvir famílias e utilizadores sem presumir a sua posição. A finalidade pública de homenagem e recolhimento deve pesar na decisão. Não se presume classificação patrimonial, perda integral do investimento ou competência extraterritorial da Câmara. Retirar só AG18 não responde à oposição ao conjunto. [R18, R33-R35]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

9. Cabril: a reserva de rede não decide a localização

A PDA identifica Abelha Mística, Unipessoal Lda., NIPC 516926314, e invoca a reserva do concurso aberto pelo Despacho 11740-B/2021. A documentação de Cabril identifica a mesma sociedade; a capa é da Voltalia Portugal. A sequência justifica escrutínio dos títulos, não uma conclusão automática de conversão ilícita. [R01-R05]

Elemento	Cabril e Duas Serras: o que não se pode confundir
Potência e ponto	Anúncio Cabril de 06/04/2022: pelo menos 33 MW, intervalo 33-40 MW; EIA: 47,77 MWp. Reserva descrita como 33,3 MVA; projeto posterior 39,6 MVA. Duas Serras invoca 33 MW de ligação e Penela a 60 kV. 33 MW = 33 000 kW; MW, MWp e MVA não são iguais.
Decisões e traçados	Cabril AIA 3753: DIA desfavorável de 02/07/2025. Linhas de 3,44 km a 30 kV e 21,21 km a 60 kV no parecer; Duas Serras propõe 12,845 km de linhas no Cenário 2. Mesmo nó de rede não prova traçados, parcelas ou direitos idênticos.
Condições do concurso	Contrato de 15 anos a 41,025 €/MWh anunciado em 2022: pedir prova da manutenção ou alteração atual. Divulgação DGEG de 22/06/2026 refere prorrogação de 14 meses e reconfiguração, incluindo soluções em terra; obter despacho integral e aplicação individual.

O DL 100/2026 contém mecanismos diferentes. O art. 26.º regula alteração de tecnologia com alcance ligado à modalidade do art. 18.º, n.º 2, al. a), do DL 15/2022; não se transpõe automaticamente a título concursal da al. c). Os arts. 28.º-30.º tratam hibridização, incluindo pedido por titulares do concurso flutuante de 2021 para instalação em terra, parecer vinculativo do operador, averbamentos e cauções. A tecnologia complementar não liberta, por si, a caução do projeto original. [R06, R10]

A apreciação deve articular também arts. 11.º, n.os 9-10, e 74.º-76.º do DL 15/2022 e art. 20.º, n.º 2, da Portaria 433-A/2026/1. A Portaria 499-A/2026/1 alterou esta regulamentação, incluindo armazenamento, sem proibição geral. O prazo DGEG de 17/12/2026 anunciado para determinados pedidos do art. 25.º não é prazo universal de Cabril ou deste processo; a continuação dos pendentes e vigência até 30/06/2027 têm regras próprias. [R06-R10]

Pedir TRC original e vigente, modalidade/lote, ponto, capacidade, validade, requerimentos e datas, decisão que admite a configuração eólica, parecer vinculativo, averbamentos, cauções e obrigações sobreviventes, remuneração e condições hídricas/concursais. Sem estes atos não se certifica conversão válida, caducidade, manutenção do preço ou liberdade de substituir o projeto. A capacidade de rede não aprova as torres nestes locais.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

10. O que as autoridades podem e devem apreciar agora

A PDA é uma fase própria de participação e definição de estudos. A Câmara pode apresentar uma posição municipal fundamentada de oposição às localizações, pedir inclusão destas matérias no EIA e comunicar com a APA e a autoridade energética. Isso é distinto da recusa de uma licença que ainda não esteja em decisão municipal. O CPA reconhece legitimidade às autarquias para defesa de interesses locais difusos, incluindo saúde, ambiente e qualidade de vida. [R18, art. 12.º; R21, art. 68.º, n.º 2, al. c)]

A Lei 75/2013, Anexo I, art. 23.º, enquadra atribuições locais, incluindo ambiente, proteção civil e ordenamento. O Presidente representa o município e pode promover agendamento; uma posição institucional deve observar as competências e forma do órgão. A Assembleia Municipal tem faculdade própria de se pronunciar perante entidades públicas sobre assuntos municipais. Não existe um veto municipal geral a toda a política energética. [R19, arts. 25.º, 33.º, 35.º]

Solicito a identificação e os registos existentes dos contactos informativos com o promotor, com versões dos elementos recebidos e respostas dadas. Contacto prévio não equivale a aprovação, mas a informação transmitida deve poder ser confrontada com os estudos e objeções dos moradores, nos limites legais de acesso. [R20-R21]

PDM e ponderação territorial concreta

Exigir matriz por implantação: conservação florestal nos AG15/AG16; espaços naturais e paisagísticos em AG14/AG19, posto de corte e apoios; proteção de solo/drenagem e parecer do ICNF quando exigível nos arts. 51.º, 54.º-55.º. Os arts. 86.º-87.º exigem ponderação municipal dos prejuízos locais, usos, ambiente, paisagem e função. Não antecipar reconhecimento favorável sem os elementos decisivos. Usar republicação de 2024 com correção de 2025 e alteração de 2026. O art. 82.º foi revogado. [R15-R17]

A natureza renovável não dispensa verificar REN/RAN, PRGP Serras da Lousã e Açor, património e cartografia eficaz. Medidas preventivas urbanísticas exigem pressupostos do RJIGT, procedimento de plano idóneo, competência, proporcionalidade, publicidade e direitos preexistentes; não se apresenta uma moratória instantânea sem essa base. A incompatibilidade apenas com plano pode ter o tratamento do art. 18.º, n.º 10, do RJAIA; não é garantia automática de rejeição definitiva. [R18; R42; R71]

A lei temporalmente aplicável tem de ser demonstrada

O DL 130/2026 foi publicado em 29/06 e entrou em vigor 60 dias depois, em 28/08/2026. O art. 9.º limita as alterações aos procedimentos de controlo prévio iniciados após a entrada em vigor. Identificar início, autonomia/continuidade da reserva, reconfiguração, PDA/AIA, produção e urbanismo; a data de 2021 ou a consulta atual não resolvem tudo. A extensão da presunção de interesse público e o plano comunitário do art. 17.º-A do DL 15/2022 exigem essa análise. [R10-R11]

A presunção ambiental já fora introduzida pelo DL 99/2024 antes da DIA desfavorável de Cabril. O art. 16.º-F da Diretiva 2018/2001 não constitui licença nem elimina avaliação, alternativas ou condições de derrogação. ZAER exige prova da delimitação, incorporação e tecnologia elegível; uma RCM genérica não prova isenção local. O art. 14.º-B do regime elétrico exclui AIA/incidências do deferimento tácito ali previsto. [R10-R14, R40]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

11. Finanças: capacidade comprovada e dinheiro comprometido

A objeção é de risco e suficiência de salvaguardas, não um diagnóstico de insolvência. O veículo Abelha Mística, a Voltalia Portugal e a sociedade-mãe são entidades distintas; a marca comum não cria garantia de apoio. A indicação comercial de capital social de 2 500 euros carece de certidão atual e não mede património ou liquidez. A entidade licenciadora deve verificar capacidade técnica/económico-financeira na fase aplicável, nos termos do art. 27.º e Anexo I do DL 15/2022. [R10]

Grupo Voltalia, M€	2024	2025	30/06/2026 ou semestre
Dívida financeira bruta	2 303	2 492	2 620
Caixa	360	315	343
Ativos totais	3 961	4 187	4 442
Capitais próprios atribuíveis ao grupo	1 063	954	989
Volume de negócios	520,2	587,8	331,3
EBITDA	218,5	211,3	110,3
Resultado líquido atribuível ao grupo	-20,9	-128,1	-43,3

Anos completos e semestre não são períodos comparáveis. Dívida subiu 128 M€ desde dezembro de 2025; dívida menos caixa em junho é cerca de 2 276,9 M€, cálculo nosso, sem substituir a definição da empresa. Outros passivos financeiros são 104,4 M€, em rubrica separada. Passivos totais, incluindo detidos para venda, rondam 3 331 M€, não todos dívida bancária. Financiamento corrente 222,5 M€ e outros passivos financeiros correntes 72,6 M€ exigem reconciliação com maturidades, garantias e caixa vinculada. [R26-R27, R46]

No semestre: operações +101,5 M€, investimento -139,4 M€, juros pagos a bancos/obrigacionistas -95,3 M€, classificados no financiamento. Subtotal -133,2 M€, cálculo nosso, não fluxo de caixa livre oficial nem previsão anual; houve novos empréstimos de 238,0 M€ e reembolsos de 101,7 M€. EBITDA positivo não equivale a dinheiro livre para Duas Serras. [R46, pp. PDF 29-31, 48-54]

Reconhecer os contrapesos: ativos/EBITDA positivos, experiência operacional, receitas contratuais futuras reportadas de cerca de 7 mil M€, refinanciamento de 244,4 M€ e acesso a acionista/financiadores. Receitas futuras não são caixa. O apoio do acionista até 100 M€ (70 M€ usados em junho) é reembolsável; o anúncio refere vencimento em 31/03/2027, EURIBOR 1 mês +265 pb e garantias. A operação IFC/VMI até 120 M€ não demonstra desembolso nem afetação a eólica portuguesa. [R47-R51]

A perda de 2025 inclui 103 M€ de custos excecionais SPRING e cerca de 47 M€ de abates de projetos; não é integralmente saída de caixa. As vendas previstas de 300-350 M€ em 2026-2028 e a previsão de prejuízo anual de 2026 são perspetivas, não resultados anuais apurados. Outubro trouxe receitas trimestrais de 177,4 M€ e de nove meses de 508,7 M€, sem novo balanço de dívida. [R26-R28]

Exigir certidão, contas do veículo, controlo/participantes relevantes, financiamento comprometido, condições de desembolso, garantias intragrupo e prioridades dos credores. Testar atraso, sobrecustos, menor vento/receita, cortes de rede e paragens por fauna/ruído. Identificar equipa, EPC e manutenção, experiência e continuidade. Não se presume incumprimento pela ausência destes dados no pacote público da PDA.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

12. Interrupção, transferência, seguros e recuperação

Uma obra interrompida pode deixar escavações, aterros, valas e acessos antes da receita elétrica. Não existe probabilidade quantificada nem prova de futuro abandono em Duas Serras. Existe uma consequência física possível que deve ter responsável e financiamento identificados antes da intervenção. Uma venda futura, sucata ou promessa geral da marca não paga imediatamente a estabilização. [R01; R10]

Fase	Custos que devem ser orçamentados por terceiro
Obra interrompida	Taludes, escavações, drenagem, vedação, resíduos, solos, estaleiros, acessos e vigilância.
Instalação parcial	Maciços, cabos e equipamento, desmontagem, transporte, tratamento e revegetação; não apenas turbinas completas.
Exploração / incidente	Contenção, fogo, água alternativa, danos imputáveis em propriedades/agricultura/estradas e monitorização. Distinguir dano ambiental e indemnização privada.
Fim de vida / cessação antecipada	Turbinas, fundações, cabos, apoios, subestação/posto, resíduos, topografia, solo, vegetação, drenagem e verificação posterior, segundo plano e destinos legalmente aprovados.

DL 15/2022: art. 37.º, n.º 3, mantém deveres de encerramento, segurança e monitorização após cessação; arts. 39.º-40.º regulam revogação e encerramento/remoção/recuperação. A referência a interrupção injustificada por seis meses num ano não permite à Câmara declarar caducidade automática sem procedimento. A reutilização de ligação exige decisão competente. [R10]

Pedir orçamento independente por fase, contratação por terceiro, preços, inflação, contingência, transporte e monitorização; garantia juridicamente admissível com beneficiário, montante, prazo, renovação, acionamento e resistência à insolvência/transmissão. Não se invoca uma caução universal de valor arbitrário. Se a garantia for da mãe, avaliar também a capacidade do garante e execução. [R10, R23-R25]

Separar caução TRC/licenciamento, garantia ambiental, seguro civil e garantia de execução/restauro. O art. 22.º do DL 147/2008 impõe garantias próprias/autónomas aos operadores das atividades do Anexo III: a APA deve classificar as atividades concretas. A designação «parque eólico» não decide inclusão/exclusão; a Diretiva 2004/35 não cria sozinha caução uniforme. Responsabilidade ambiental não cobre automaticamente toda a indemnização privada. [R23-R25]

O seguro do art. 98.º do DL 15/2022 associa cobertura efetiva à entrada em funcionamento; não presumir cobertura integral da construção. Obter apólices de obra/exploração, limites, exclusões, poluição gradual, fogo, água, vizinhos, franquias, renovações, prémios e cauda de cobertura aplicável. Identificar lacunas e quem as suporta. [R10]

A transmissão de TRC, mudança de controlo e transmissão de licença têm regras diferentes (arts. 18.º e 36.º). Verificar autorizações/averbamentos, reforço de caução e exceções; capacidade e aceitação de obrigações pelo adquirente; publicidade e continuidade de seguros e restauro. Não se presume que Estado ou sociedade-mãe assumam automaticamente o passivo. [R10]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

13. Brasil, financiamento público e benefício local

O objetivo de incluir os processos brasileiros é pedir transparência, diligência e lições aplicáveis a casas, proprietários e comunidades. Não se pede à Câmara que julgue uma ação estrangeira nem se usa uma alegação como prova de infração em Portugal.

A lista oficial brasileira identifica a instância específica **PCN 01/2025**, recebida em 01/10/2025, relativa à Voltalia S/A, com FETARN, CUT-RN e SAR como alegantes, em curso no registo consultado. Uma queixa no mecanismo OCDE não é sentença ou sanção. Pedir ficha integral atualizada e resposta da empresa sobre informação, direitos humanos, terras, atividades rurais e gestão ambiental. [R30]

Separadamente, o resumo universitário JUMA/PUC-Rio identifica a ação **0835395-49.2025.8.20.5001**, apresentada em maio de 2025 no Rio Grande do Norte. Descreve pedidos relativos a torres perto de casas, suspensão de novos projetos, EIA/RIMA, apoio médico/psicológico e revisão de contratos. O portal judicial não permitiu verificar integralmente os autos e andamento; o resumo não é certidão. [R31-R32]

Pedidos descritos no resumo, não valores condenatórios	Objeto
Dano moral coletivo ambiental	Pelo menos R$ 106 425 000
Danos individuais homogéneos	Pelo menos R$ 100 000 por substituído afetado
Onerosidade contratual	Pedido adicional de R$ 100 000 por substituído; reequilíbrio/limitação contratual referidos na síntese

A empresa contestou as alegações, segundo a síntese. **Não foi verificada sentença final, condenação ou dívida exigível por esses valores.** Não somar estes pedidos à dívida financeira. A imparidade de Serra do Mel reportada em 2026, associada a curtailment, é assunto distinto, sem nexo causal estabelecido com a ação. Pedir documentação atual, posição da empresa e compromissos de prevenção/reclamação em Duas Serras. [R27, R31]

Dinheiro público e contrapartidas devem ter nomes e valores

O Portal Mais Transparência identifica Voltalia Portugal no NGS - New Generation Storage, cerca de 1,04 M€ de financiamento e 885,4 mil euros recebidos, atualização financeira indicada de 22/09/2026. É outro projeto: não prova apoio PRR a Duas Serras ou uso indevido. Exigir discriminação de subsídio, empréstimo, benefício fiscal, energia contratada e capacidade de leilão, com condições e prevenção de duplicação quando relevantes. [R29]

Não se verificou IRC efetivamente pago; falta de dado público não é imposto zero. Respeitar sigilo tributário e pedir regularidade e contas acessíveis. Benefícios locais devem separar emprego permanente/temporário, fornecedores, receitas atribuíveis ao município, rendas de terrenos e contrapartidas com base legal, repartição e momento de pagamento. Comparar com manutenção de vias, água, socorro, fiscalização e efeitos na atividade local. Não prometer percentagem ou renda sem verificar o regime e exceções concursais. [R10; R37]

Solicitar protocolos, atos e interesses relevantes, com respeito pelas regras de impedimento e acesso parcial. Não insinuar corrupção ou acordos secretos sem factos. Compensações e receitas não resolvem uma implantação ambientalmente incompatível.

Quanto aos proprietários, distinguir autorização de georreferenciação, arrendamento, ocupação e servidão. Pedir modelos claros, cópias dos instrumentos assinados aos respetivos titulares, área/obrigações abrangidas e prova de disponibilidade dos terrenos na fase legalmente exigida. Queixas sobre informação ou consentimento devem ser recebidas, documentadas e verificadas; não se conclui aqui por falsidade de contratos ou falta de consentimento de todos os proprietários. [R10, Anexo I]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

14. Avaliação de ciclo de vida: do fabrico ao restauro

A PDA já prevê emissões de fabrico, construção, transporte, desflorestação, exploração e desativação. Pedimos ACV completa e verificável, por cenário e kWh líquido entregue. ISO 14040/14044 e Recomendação (UE) 2021/2279 orientam método; não se afirma certificação ISO obrigatória universal. O fundamento ambiental é o RJAIA. Um benefício climático não substitui a proteção local, nem se afirma que turbinas nunca compensam as emissões. [R01, pp. 123-124; R18; R61-R63]

Pedido	Conteúdo a divulgar e demonstrar
ACV01	Unidade funcional, perímetro total (turbinas, fundações, vias, valas, linhas e instalações), vida útil, exclusões, limites e bases de dados. Declaração de produto não representa automaticamente o parque.
ACV02	Modelo/fornecedores, aço, betão, cobre, alumínio, compósitos, energia e países/transporte; materiais críticos apenas se usados; qualidade, ano e atualização dos dados.
ACV03	Combustíveis, viagens/cargas/distâncias reais, gruas, terraplenagens, pedreiras/empréstimos, estradas/pontes, temporários, estabilização e opções comparadas.
ACV04	Desmatação, carbono do solo, emissões imediatas, sequestro perdido e restauro separados; evolução sem projeto, regeneração pós-fogo e risco de insucesso.
ACV05	Justificar 131 GWh/ano: vento, esteiras, disponibilidade, perdas, degradação e limite de ligação de 33 MW; cortes de rede e restrições por fauna, ruído, sombra, fogo e manutenção.
ACV06	Emissões evitadas por ano e benefício líquido; comparar gás e mistura média separadamente, evolução futura da rede; retornos energético e de carbono distintos do financeiro.
ACV07	Inspeção, lubrificantes, peças, grandes substituições, resíduos e gases de isolamento apenas se presentes; cenários de avaria e vida útil curta.
ACV08	Água, recursos, solo, partículas, acidificação, eutrofização e toxicidade relevantes; limitações do método. Não compensar perda local de habitat aritmeticamente com CO2.
ACV09	O que se retira ou fica enterrado; massas, transporte e operadores/destinos. Distinguir reutilização, reciclabilidade, reciclagem efetiva, valorização energética e eliminação das pás.
ACV10	Topografia, solo, vegetação, drenagem, segurança e monitorização de restauro; custos e garantia atualizável, interrupção e falha do promotor/adquirente.
ACV11	Comparação equivalente dos dois cenários e não execução, sensibilidades a produção, vida útil, floresta/solo, rede, materiais, reciclagem e restrições; incertezas e dados reproduzíveis.
ACV12	Revisão crítica e responsável técnico independentes, inventário/relatório e síntese pública; atualização após equipamento/desenho final e resultados de exploração, com divulgação das divergências.

Os valores de emissões evitadas por comparação com gás e com eletricidade média são contrafactuais diferentes e não se somam. A não execução deve refletir evolução provável da floresta, clima e usos; um programa deliberado de recuperação ecológica sem parque exige compromissos próprios. Uma média setorial não responde pelo benefício líquido de Duas Serras neste território. [R01; D1]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

15. Pedidos para decisão, resposta e registo público

Solicito resposta documental por matéria, com entidade competente, estado, documento, responsável e data, mantendo no processo os pedidos G01-G23, M01-M11, HL01-HL06 e ACV01-ACV12 anteriores. A síntese abaixo conserva os seus objetos, sem substituir os elementos de prova anexos às participações originais.

Destinatário / pedido	Resultado requerido
Câmara Municipal	Assumir, fundamentar e divulgar posição desfavorável às localizações, comunicar à APA e autoridade energética; agendar quando exigido. Matriz PDM atual e reconhecimento dos arts. 86.º-87.º, competência e lei temporal. Pareceres de ruído, vias, água, proteção civil, culto/paisagem; articular com outros municípios.
APA / Comissão de Avaliação / ARH	Integrar no âmbito todos os recetores, água, REN, erosão, vertentes, incêndio, fauna, saúde, património, ACV e cumulativos; alternativas reais e não execução. Exigir conformidade do futuro EIA e consulta efetiva sobre mudanças relevantes; classificar responsabilidades e garantias ambientais.
DGEG / autoridade energética competente	Certificar TRC e atos de Cabril/Duas Serras, mecanismo e validade, títulos, terrenos/servidões, capacidade técnica/financeira, seguros, transmissão e encerramento. Identificar obrigações e garantias em cada fase, sem presumir que a PDA é requerimento de licença completo.
CCDR Centro / ICNF	Certificar cartografia e regime REN/RAN e PRGP por obra; funções afetadas e procedimento. Pronúncia ICNF onde exigida pelo PDM, espécies, abrigos, floresta e efeitos Natura, incluindo externos e cumulativos.
Promotor / demais entidades	Responder com financiamento e garantias, estudos, dados, projeto completo, planos e responsáveis; posição atual sobre Brasil e apoios. Pronúncias GNR/ANEPC, água, aviação, IP, Pedrógão Grande e gestores competentes. Consulta de famílias/utilizadores sem presumir posições.

G01-G23: geometria/recetores; mina/fontes; recarga; referência e contingência; ignição; fogo externo; instrumentos de fogo; meios aéreos/água; evacuação; abrigos; operação de morcegos; aves/linhas; Natura; ruído; sombra/paisagem; erosão; tráfego/património; ordenamento; alternativas/cumulativos; encerramento; transparência; vigia; culto/recreio. **M01-M11:** registo; TRC; PDM; capacidade; garantias; apoios/benefícios; Brasil; memorial; envolvimento; pareceres; posição municipal.

A Constituição, art. 266.º, o CPA e o Estatuto dos Eleitos Locais enquadram interesse público, legalidade, imparcialidade e proteção dos direitos dos cidadãos no âmbito das competências. Peço a cada eleito leitura e seguimento diligentes. A receção de documentos não gera automaticamente responsabilidade pessoal nem um dever de adotar a minha conclusão; exige apreciação objetiva e atos fundamentados quando legalmente devidos. [R19, R21, R44, R72]

Em 27/11/2026 entreguei pessoalmente a cada membro do executivo municipal a nota de três páginas sobre proteção da população e responsabilidade municipal. Os dois documentos principais foram enviados por email em 26/11; o suplemento hídrico e a cópia digital da nota também foram remetidos ao município. Peço associação e registo. A entrega pessoal não certifica deliberação formal ou concordância do órgão.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

16. Participação, acesso e seguimento

A consulta PDA287 está anunciada de 20/11 a **14/12/2026**. Solicito que esta exposição e os três documentos de origem sejam associados à participação e efetivamente considerados na definição do âmbito. Conservar recibos e agir pelo prazo anunciado enquanto não existir alteração expressa. [R36]

A definição de âmbito do art. 12.º do RJAIA determina o conteúdo do EIA e, em princípio, vincula por dois anos com ressalvas legais. Não aprova a obra. Silêncio nesta fase, parecer setorial e licença têm efeitos diferentes. O futuro EIA deve permitir decisão informada, incluindo desfavorável; a autorização subsequente depende das decisões ambientais exigíveis. Não se presume infração porque os estudos finais ainda não existem na fase PDA. [R18]

Pedir índice e versões do processo, cartografia editável georreferenciada, áreas temporárias/permanentes, pareceres e respostas, entidades consultadas e seus prazos. Pedir documentos existentes sobre reuniões, agendas, atas, contactos, propostas, protocolos e compensações. Confirmar inexistência ou fundamentar reserva e fornecer acesso parcial quando possível; proteger dados pessoais e abrigos sensíveis. Verificar plano comunitário do art. 17.º-A do regime elétrico e a sua aplicação temporal. [R10-R11, R20]

A Lei 75/2013 prevê resumo das intervenções/respostas e atas, não transcrição integral automática nem votação fora da ordem do dia. Solicito anexação dos textos, número de registo, remessa às autoridades e agendamento da matéria quando necessário. O prazo de parecer pedido à Câmara pode ser diferente do prazo da consulta pública. [R19, arts. 49.º-50.º, 57.º]

Na LADA, o acesso a documentos existentes tem, em regra, resposta em 10 dias, com contagem e exceções próprias; prorrogação excecional fundamentada pode ir até dois meses. A queixa à CADA tem prazo de 20 dias nas situações previstas. Não são prazos universais para criar estudos ou decidir todos os pedidos de mérito, nem suspendem automaticamente a consulta ou prazos judiciais. [R20, arts. 15.º-16.º]

Peço resposta inicial e índice, como objetivo prático, até 04/12/2026, e posição municipal útil antes de 14/12. A primeira data é um pedido, não prazo legal geral. Qualquer falta relevante de informação deve ser comunicada à APA com pedido fundamentado de disponibilização e eventual extensão da consulta; não presumir deferimento. [R20-R21, R36]

O CPA exige fundamentação dos atos abrangidos, com factos, direito e razões compreensíveis. A ação popular e a tutela administrativa/judicial dependem de legitimidade, ato/omissão, prova e prazos concretos. O STJ 2209/08.0TBTVD.L1.S1 reconheceu tutela do descanso em factos provados, incluindo remoção dos quatro aerogeradores desse caso e indemnização global de 30 mil euros; não criou distância mínima, doença universal ou indemnização automática em Ágria. [R21-R22, R44, R55]

Pedido final

Mantenho oposição ao projeto inteiro e a todas as posições nos dois cenários. Peço decisão baseada na proteção efetiva das pessoas, água, natureza, património e segurança, e resposta fundamentada às objeções relevantes. Pretendo acompanhar os atos, documentos e compromissos e utilizar as vias legais de participação e reação. A comunidade não deve receber riscos permanentes em troca de benefícios ou garantias ainda por demonstrar.

Tom Shortland
27 de novembro de 2026

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Fontes e documentos

Ligações ativas. Os identificadores R conservam a correspondência da exposição anterior. Os documentos e os títulos individuais devem ser consultados na versão aplicável a cada ato. Informação consolidada até 27/11/2026.

D1 | Dossier de Fundamentação, 58 páginas, 25/11/2026, apresentado por Tom. Medições/observações locais indicativas e imagens nas pp. 29-42; bibliografia e requisitos legais no próprio documento.

D2 | Exposição e Pedido de Pronúncia Desfavorável, 54 páginas, 27/11/2026, submetida por Roz. Finanças, Cabril, direito aplicável, ambiente, memorial e pedidos detalhados.

D3 | Água, Erosão e Estabilidade das Encostas, 3 páginas, 27/11/2026. Condicionantes da PDA, interpretação da REN e pedidos complementares.

R01 | APA | PDA 287 - Parque Eólico de Duas Serras

https://siaia.apambiente.pt/DeclaracaoAmbito/DetalhesDeclaracaoAmbito/287

R02 | APA | AIA 3753 - Cabril; TUA/DIA e parecer CA

https://siaia.apambiente.pt/ProcessoAIA/Detalhes/3753

R03 | Despacho 11740-B/2021 | 26/11/2021

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/11740-b-2021-175017393

R04 | Voltalia | Cabril award announcement | 06/04/2022

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/voltalia-wins-33-megawatt-floating-solar-project-portugal

R05 | DGEG | Despacho 126/MAEN/2026 | 22/06/2026

https://www.dgeg.gov.pt/pt/destaques/despacho-n-%C2%BA-126-maen-2026/

R06 | Decreto-Lei 100/2026 | 22/05/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/100-2026-1125313599

R07 | Portaria 433-A/2026/1 | 21/09/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/433-a-2026-1172329723

R08 | Portaria 499-A/2026/1 | 12/11/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/499-a-2026-1194943497

R09 | DGEG | DL 100/2026 - procedimentos e esclarecimentos

https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/energia-eletrica/producao-de-energia-eletrica/decreto-lei-n-%C2%BA-100-2026-de-22-de-maio/

R10 | Decreto-Lei 15/2022 | texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2022-177634029

R11 | Decreto-Lei 130/2026 | 29/06/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/130-2026-1139897687

R12 | Decreto-Lei 99/2024 | 03/12/2024

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/99-2024-898705893

R13 | EUR-Lex | Diretiva 2018/2001, consolidated; artigo 16f

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A02018L2001-20240716

R14 | RCM 172-A/2026 | PSZAER | 25/08/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/172-a-2026-1162354869

R15 | PDM | Aviso 6193/2024/2 | 21/03/2024

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/6193-2024-856476570

R16 | PDM | Aviso 15001/2025/2 | 16/06/2025

https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2023/08/12_PDM-1aRev-Fig-dos_Vinhos_1aCorrMat-Public_16Jun2025.pdf

R17 | PDM | Aviso 1996/2026/2 | 02/02/2026

https://files.diariodarepublica.pt/2s/2026/02/022000000/0061600618.pdf

R18 | RJAIA | Decreto-Lei 151-B/2013, consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2013-70122774

R19 | Lei 75/2013: atribuições e competências locais; Anexo I

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/75-2013-500023

R20 | Lei 26/2016 | LADA

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/26-2016-75177807

R21 | CPA | Decreto-Lei 4/2015, consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

R22 | Lei 83/95 | participação e ação popular

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/83-1995-548464

R23 | Decreto-Lei 147/2008 | responsabilidade ambiental

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/147-2008-454822

R24 | APA | Garantias financeiras

https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/garantias-financeiras

R25 | EUR-Lex | Diretiva 2004/35 | artigo 14

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32004L0035

R26 | Voltalia | 2025 full-year results | 12/03/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/2025-full-year-results

R27 | Voltalia | 2026 half-year results | 03/09/2026

https://www.voltalia.com/news-releases/news-release-details/2026-half-year-results

R28 | Voltalia | Third-quarter turnover | 22/10/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/turnover-177-million-euros-third-quarter

R29 | Portal Mais Transparência | Voltalia Portugal 507651120

https://transparencia.gov.pt/pt/fundos-europeus/prr/beneficiarios-projetos/beneficiario/507651120/

R30 | Brasil | PCN - lista de instâncias específicas

https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/camex/pcn/produtos/alegacoes-de-inobservancia/instancias-especificas-alegacoes-de-inobservancia-das-diretrizes-da-ocde

R31 | PUC-Rio | JUMA | caso 1151

Fonte universitária secundária; resumo da ação, não certidão judicial.

https://plataformajuma.jur.puc-rio.br/visualizacao_caso/1151/0/

R32 | TJRN | consulta pública PJe

Portal judicial: autos e andamento completos não foram verificados nesta análise.

https://pje1gconsulta.tjrn.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=372a90dee6ffeee1cf1313f6296db7799eb7345105f71046

R33 | Infraestruturas de Portugal | Memorial | 15/06/2023

https://www.infraestruturasdeportugal.pt/pt-pt/node/6229

R34 | Portaria 760/2020 | DR II Série, 246, p. 50 | 21/12/2020

https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/2s/2020/12/2S246A0000S00.pdf

R35 | IP | Relatório e Contas Consolidado, 1.º semestre 2023

https://servicos.infraestruturasdeportugal.pt/sites/default/files/inline-files/RelatorioContasConsolidado_1Semestre2023.pdf

R36 | Município | Consulta Pública - Duas Serras | 19/11/2026

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/component/k2/item/1400-consulta-publica-parque-eolico-duas-serras

R37 | Lei Geral Tributária | art. 64.º

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1998-34438775-56872976

R38 | Decreto-Lei 86/2026 | 15/04/2026

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/86-2026-1085738182

R39 | Decreto-Lei 82/2021 | SGIFR

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/82-2021-172745163

R40 | EUR-Lex | Diretiva 2011/92/EU | EIA

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32011L0092

R41 | Decreto-Lei 140/99 | Natura e espécies, consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1999-34527675

R42 | RCM 81-A/2026 | PRGP, texto consolidado/retificado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/resolucao-conselho-ministros/2026-1130333475

R43 | Regulamento Geral do Ruído | DL 9/2007, Capítulo III

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2007-34526375-43526275

R44 | Constituição da República Portuguesa | Assembleia da República

https://www.parlamento.pt/legislacao/paginas/constituicaorepublicaportuguesa.aspx

R46 | Voltalia | First-half financial report 2026

https://www.voltalia.com/static-files/2ea502f0-eb72-4101-bab4-6671ffb67713

R47 | Voltalia | Shareholder current account loan and collateral | 31/03/2026

https://www.voltalia.com/static-files/12abd63f-fe94-46a9-a0b9-a6648b59f3bb

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

R48 | Voltalia | New 244.4 million euro financing | 22/01/2026

https://www.globenewswire.com/news-release/2026/01/22/3224151/0/en/a-new-244-4-million-euros-financing-extending-the-debt-maturity-and-enabling-the-early-repayment-of-the-2026-maturity.html

R49 | Voltalia | Proposed IFC investment in VMI | 12/08/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/voltalia-announces-upcoming-investment-international-finance

R50 | Voltalia | General Meeting 09/10/2026 - voting results | 12/10/2026

https://voltalia.gcs-web.com/news-releases/news-release-details/information-regarding-results-vote-resolutions-presented-and-1

R51 | IFC | Project 49640 - Voltalia Management International Financing

https://disclosures.ifc.org/project-detail/SII/49640/voltalia-management-international-financing

R52 | OMS / WHO | Environmental Noise Guidelines, 2018

https://www.who.int/europe/publications/i/item/9789289053563

R53 | Health Canada | Wind Turbine Noise and Health Study

https://www.canada.ca/en/health-canada/services/health-risks-safety/radiation/everyday-things-emit-radiation/wind-turbine-noise/wind-turbine-noise-health-study-summary-results.html

R54 | Lista Vermelha / III Atlas | Falco tinnunculus

https://www.listavermelhadasaves.pt/uploads/pdf/lista-vermelha-das-aves-de-portugal-continental.pdf

R55 | STJ | Acórdão 30/05/2013, 2209/08.0TBTVD.L1.S1

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/2209-2013-89954675

R56 | TCA Sul | Acórdão 31/03/2011, 06793/10

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/acordao/06793-2011-91205775

R57 | Portaria 142/2016 | REN de Figueiró dos Vinhos

https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2018/03/01_REN_Figueiro_dos_Vinhos_delimit_Port142_16Mai2016-478.pdf

R58 | Município | Medidas Preventivas, 01/10/2025

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/index.php/component/k2/item/1248-medidas-preventivas-inicio-do-ano-hidrologico

R59 | PMEPC Figueiró dos Vinhos | Anexo II, 2021

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/protecao_civil/Plano_Municipal_Protecao_Civil/PMEPC_FIGUEIR%C3%93_DOS_VINHOS_-_Anexo_II.pdf

R60 | PDM | 01. Estudo do Ambiente, 2015

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/urbanismo/PDM/ELEMENTOS%20ACOMPANHAM/1008_Estudos_Carat/01_Estudo%20do%20Ambiente.pdf

R61 | ISO 14040:2006 | Life cycle assessment

https://www.iso.org/standard/37456.html

R62 | ISO 14044:2006 | Requirements and guidelines

https://www.iso.org/standard/38498.html

R63 | UE | Recomendação 2021/2279, Pegada Ambiental

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX%3A02021H2279-20211230

R64 | Geoportal municipal: camada REN

https://geofigueiro.cimregiaodeleiria.pt/index.php/view/map/

R65 | Município: Planta de Condicionantes REN, junho de 2015, folha 2.1

https://www.cm-figueirodosvinhos.pt/images/viver/urbanismo/PDM/ELEMENTOS%20CONSTITUINTES/Pecas_Graficas/Planta_Condicionantes_REN.pdf

R66 | DL 166/2008: RJREN, versão atualizada pela PGRL, incluindo DL 129/2026

https://pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1058&so_miolo=&tabela=leis

R67 | Lei 58/2005: Lei da Água, texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2005-34506275

R68 | TJUE: C-535/18, 28/05/2020, águas subterrâneas e avaliação prévia

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A62018CJ0535

R69 | DL 50/2026: ZEC Serra da Lousã, designadamente art. 5.º

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/50-2026-1051282288

R70 | Portaria 103-C/2026/1: plano de gestão da ZEC Serra da Lousã

https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/103-c-2026-1067035141

R71 | DL 80/2015: RJIGT, arts. 134.º e seguintes, texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105297982

R72 | Lei 29/87: Estatuto dos Eleitos Locais, texto consolidado

https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/1987-69738277

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

INFORMAR. PARTICIPAR. PROTEGER AS ALDEIAS.

Duas Serras: o que está em jogo

Participação pública | Parque Eólico de Duas Serras | PDA287 | 27 novembro 2026

À Agência Portuguesa do Ambiente e às demais entidades competentes: **oponho-me a TODOS os aerogeradores nas localizações propostas, em ambos os cenários, e às linhas, acessos e instalações associados.** Não peço apenas a deslocação de uma ou duas torres. Está em causa o território onde vivemos, descansamos, usamos água e desenvolvemos a nossa vida. Peço que esta implantação não seja autorizada e que as objeções seguintes integrem a definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Grupo Voltalia: dívida e prejuízos exigem garantias antes de mexer na serra

2,62 mil milhões €
dívida bruta, 30/06/2026

128,1 M€
prejuízo do grupo, 2025

43,3 M€
prejuízo do grupo, 1.º sem. 2026

Contas consolidadas do grupo Voltalia, não dívida comprovada da Abelha Mística. O grupo tinha 343 M€ de caixa e EBITDA positivo; o prejuízo de 2025 inclui 103 M€ de efeitos excecionais. Estes números não provam insolvência, mas reforçam a necessidade de financiamento específico e garantias executáveis. [3]

Cabril foi recusado: a reserva de rede não aprova outro local

A mesma proponente, Abelha Mística, recebeu **DIA desfavorável para a central solar flutuante de Cabril em 02/07/2025**. O parecer identificou impactes muito significativos não minimizáveis, incluindo paisagem, ecologia e usos locais. Duas Serras invoca a reserva associada a Cabril e ligação de 33 MW (33 000 kW). Exijo os títulos original e atual, decisões, parecer do operador, validade, cauções e condições. Existem vias legais de reconfiguração; a sua aplicação aqui deve ser provada. A recusa de Cabril não demonstra falência nem abandono de obra. [1,2,4]

1. Casas, sono, saúde e vida local

Medições particulares indicam algumas casas a cerca de **410, 460, 490 e 500 m**; são valores indicativos, não distâncias certificadas nem recuos legais. Exijo inventário de todos os recetores e estudos por casa de ruído diurno/noturno e cumulativo, sombra intermitente, iluminação e descanso. Incluir fiscalização independente, limites e correção efetiva. A oposição abrange cada torre, mesmo onde não há medição particular. Avaliar turismo, agricultura, animais, tranquilidade e imóveis sem presumir perdas percentuais. [1]

2. Água subterrânea, nascentes e abastecimento

Escavações, fundações, valas, compactação e derrames podem alterar fraturas, recarga, caudais e qualidade. A PDA identifica **AG15/AG16 e outras obras em áreas de recarga**. Exijo inventário separado da mina/fontanários de Ágria Grande, poços, nascentes e captações públicas, incluindo Ribeira de Alge; hidrogeologia de campo e referência sazonal. Demonstrar a não deterioração e qualquer derrogação aplicável. Definir alerta, paragem, responsável e abastecimento alternativo imediatamente financiado. Não se afirma dano já ocorrido. [1,5]

3. Erosão, cheias e estabilidade das encostas

A própria PDA reconhece condicionantes de erosão, recarga, leitos e corredores. A REN sobre Ágria Grande distingue **cabeceiras de linhas de água de zonas de cheia**. Exijo cartografia eficaz sobreposta a todas as obras, estudos por bacia e encosta, drenagem, sedimentos e estabilidade de cortes, aterros e depósitos. Testar chuva intensa, clima futuro, solo pós-incêndio e efeitos a jusante em Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente e Aldeia Fundeira, conforme as bacias reais. [1,5]

4. Morcegos, aves, árvores e Natura 2000

Exijo procura de abrigos e reprodução/repouso, registos de morcegos ao longo das estações e às alturas relevantes, e justificação da amostragem proposta de uma noite por campanha mensal. Estudar aves reprodutoras, migratórias e noturnas, colisão com rotores/cabos, eletrocussão, perturbação, abate e fragmentação de habitats. **Eucaliptal também pode ter valor ecológico.** Estar fora das ZEC Serra da Lousã e Sicó/Alvaiázere não exclui efeitos externos/cumulativos nem proteção de espécies. Pedir avaliação adequada quando exigível e medidas verificáveis com o ICNF. [1,5]

5. Incêndios, vigilância, evacuação e socorro

A memória de 2017 e as áreas ardidas de 2025 exigem testar ignição no projeto e fogo exterior, falhas elétricas, raios, óleos e manutenção. Verificar posto de vigia, visibilidade, rádio, meios aéreos, obstáculos, pontos de água e entrada de socorro simultânea com evacuação, incluindo via bloqueada. Exijo pareceres operacionais GNR/ANEPC/Proteção Civil, gestão de combustível financiada e instrumentos eficazes. Não se presume melhor combate por haver novos acessos nem proibição aérea universal. [1,5]

Obras e acessos. Cenário 2: cerca de 53 000 m² de plataformas, 6,4 km de valas e 12,845 km de linhas aéreas. Exijo avaliação de terras, poeiras, transportes, património, resíduos, acesso diário/de emergência e reparação de vias. [1]

Água, aldeias e memória não podem ficar com a fatura

6. Memorial e lugares de culto: proteger a memória e a paisagem



1,8 M€ autorizados para homenagear as vítimas de 2017. A adjudicação reportada foi 1 794 761,91 €: não somar os valores nem confundir com conta final paga. Uma medição particular aponta cerca de 486 m de AG18 a um ponto de acesso ao memorial; exige confirmação. Proteger também Santo António e São Silvestre. Exijo simulações verificáveis de todas as máquinas, ruído, sombra, luz, acessos e consulta de famílias/utilizadores. [1,6]

Imagem fornecida por morador: base Google Street View (julho 2025) com aerogerador acrescentado. É uma simulação ilustrativa; escala, altura e visibilidade não foram validadas.

7. Financiamento, capacidade e risco de abandono

Exijo contas e capacidade técnica da proponente, financiamento comprometido e testes de atraso, sobrecustos, produção inferior e paragens por ruído/fauna. A marca Voltalia não constitui garantia automática da sociedade-mãe. Antes de alterar o solo, identificar quem paga estabilização, água, estradas, remoção e restauro se a obra parar ou ficar incompleta. Exijo orçamento independente e garantias juridicamente admissíveis, atualizáveis e acionáveis, que resistam à insolvência e à venda do projeto. [3,4]

8. Seguros, responsabilidade e transmissão

Separar caução da rede, garantia ambiental, seguro civil e restauro. Verificar cobertura desde a construção: fogo, poluição, água, vizinhos, exclusões, limites e renovação. A APA deve identificar as atividades sujeitas a garantias ambientais obrigatórias. Transferência, mudança de controlo ou encerramento devem manter obrigações e cobertura; o Estado e os moradores não devem ficar com a fatura. Responsabilidade ambiental e indemnização privada têm regimes distintos. [4,5]

9. Brasil, informação aos proprietários e contratos

Há uma ação brasileira descrita sobre torres junto de casas, impactos e contratos, e uma queixa distinta no PCN/OCDE. **São alegações e pedidos, não condenações verificadas**; a empresa contestou a ação segundo a síntese disponível. Exijo esclarecimentos atuais e compromissos de prevenção. Localmente, distinguir autorização de georreferenciação, arrendamento, ocupação e servidão; fornecer cópias aos signatários e verificar queixas sobre informação/consentimento, sem presumir fraude. A síntese judicial consultada é secundária. [7]

10. Dinheiro público e benefício local real

Discriminar apoios, empréstimos, benefícios fiscais, remuneração de energia e contrapartidas; empregos permanentes/temporários, rendas, receitas municipais e custos públicos de água, vias e socorro. Apoio público a outro projeto da Voltalia não prova financiamento PRR de Duas Serras ou uso indevido. Receitas prometidas não substituem a demonstração de compatibilidade ambiental e territorial. Exijo protocolos e documentos acessíveis, com respeito pelo sigilo legal. [1,4]

11. Ciclo de vida e alternativas sérias

Exijo ACV do **parque completo**: aço, betão e pás, fabrico/transporte, terraplenagens, floresta e carbono do solo, produção líquida, cortes de rede, restrições operacionais, manutenção e fim de vida. Distinguir reciclabilidade de reciclagem efetiva, indicar destinos das pás e o que fica enterrado. Comparar alternativas de localização/traçado e não execução, pelos mesmos critérios, com cumulativos, incertezas, revisão independente e plano financiado de restauro. Benefício climático não prova adequação deste local. [1,5]

12. A Câmara tem voz nesta fase

A PDA define estudos; **não autoriza construção**. Peço uma posição municipal desfavorável fundamentada durante a consulta, distinta da recusa de uma licença ainda inexistente. A Câmara pode defender interesses locais difusos (CPA, art. 68.º); não tem veto geral. Exijo matriz PDM/REN/RAN por obra, ponderação dos arts. 86.º-87.º do PDM, pareceres competentes e demonstração da lei temporalmente aplicável, incluindo transição do DL 130/2026. Os eleitos devem atuar pelo interesse público, com legalidade e imparcialidade. [4,5]

O que solicito que fique formalmente no processo

APA/ARH: integrar todas estas matérias no âmbito do EIA e exigir dados verificáveis e consulta efetiva. **DGEG:** esclarecer Cabril/rede, títulos, capacidade, terrenos, seguros e garantias. **Câmara/CCDR/ICNF:** pronúncias fundamentadas sobre população, ordenamento, REN, espécies e segurança. Peço acesso a mapas, versões, pareceres, atas e registos existentes de contactos com o promotor, resposta por matéria e publicação dos fundamentos. Mantenho a oposição ao conjunto: retirar uma torre não resolve as restantes. A ausência dos estudos finais na PDA não prova, por si, ilegalidade. [1,4,5]

Submissão: Participa, consulta PDA287, prazo anunciado **14/12/2026**. Ler, adotar apenas o que subscreve, identificar-se na sua conta e anexar este PDF; pode acrescentar observações pessoais verdadeiras. Guardar comprovativo. Confirmar eventuais alterações do prazo. [8]

Nome: _____ Localidade: _____ Data: _____

Fontes e consulta | números remetem para ligações clicáveis

[1] APA: PDA287, projeto e métodos
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; parecer, conclusão pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; 1.º semestre 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Água
[6] Portaria 760/2020; IP, contas 1.º semestre 2023
[7] PCN Brasil; JUMA, síntese secundária
[8] Aviso municipal da consulta; Participa PDA287

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

INFORM. PARTICIPATE. PROTECT OUR VILLAGES.

Duas Serras: what is at stake

Public consultation | Duas Serras Wind Farm | PDA287 | 27 November 2026

To the Portuguese Environment Agency and other competent authorities: **I oppose EVERY turbine at the proposed locations in both scenarios, together with the associated lines, access roads and installations.** I am not asking merely to relocate one or two turbines. This is where we live, rest, obtain water and sustain our lives. I ask that this layout should not be authorised and that the following objections be included in the scope of the Environmental Impact Study (EIA).

Voltalia group: debt and losses demand guarantees before disturbing the hills

€2.62 billion
gross debt, 30 June 2026

€128.1m
group loss, 2025

€43.3m
group loss, first half 2026

Consolidated Voltalia group figures, not proven debt of Abelha Mística. The group had €343m cash and positive EBITDA; the 2025 loss includes €103m of exceptional effects. These figures do not establish insolvency, but reinforce the need for committed project finance and enforceable guarantees. [3]

Cabril was refused: a grid reservation does not approve another site

The same promoter, Abelha Mística, received an **unfavourable environmental decision for the Cabril floating solar project on 2 July 2025**. The assessment identified very significant impacts that could not be mitigated, including landscape, ecology and local uses. Duas Serras invokes the reservation associated with Cabril and a 33 MW (33,000 kW) connection. I request the original/current titles, decisions, operator opinion, validity, bonds and conditions. Legal reconfiguration routes exist; their application here must be shown. Cabril's refusal does not establish bankruptcy or abandoned construction. [1,2,4]

1. Homes, sleep, health and local life

Residents' measurements indicate some homes approximately **410, 460, 490 and 500 m** away; these are indicative figures, not certified distances or statutory setbacks. I request every receptor to be identified and house-specific studies of daytime/night-time and cumulative noise, flicker, lighting and rest. Require independent enforcement, limits and effective correction. Opposition covers every turbine, including positions without private measurements. Assess tourism, farming, animals, tranquillity and property without assuming percentage losses. [1]

2. Groundwater, springs and water supply

Excavation, foundations, trenches, compaction and spills may alter fractures, recharge, flow and quality. The PDA identifies **AG15/AG16 and other works in recharge areas**. I request separate inventories of the Ágria Grande mine/fountains, wells, springs and public abstractions, including Ribeira de Alge; field hydrogeology and seasonal baseline data. Demonstrate non-deterioration and any applicable exemption. Set alert/stop thresholds, responsibilities and immediately funded alternative supply. This does not assert that damage has already occurred. [1,5]

3. Erosion, floods and slope stability

The PDA itself identifies erosion, recharge, watercourse and corridor constraints. Local REN mapping distinguishes **headwater areas from flood zones** above Ágria Grande. I request effective maps overlaid on all works and catchment/slope studies of drainage, sediment and stability of cuts, fills and stockpiles. Test intense rain, future climate, burned soils and downstream effects at Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente and Aldeia Fundeira, following the actual catchments. [1,5]

4. Bats, birds, trees and Natura 2000

I request searches for roosts and breeding/resting sites, seasonal bat recording at relevant heights, and justification of the proposed one-night sample per monthly campaign. Study breeding, migrating and nocturnal birds, rotor/cable collision, electrocution, disturbance, tree removal and habitat fragmentation. **Eucalyptus woodland can also have ecological value.** Being outside the Serra da Lousã and Sicó/Alvaiázere SACs does not exclude external/cumulative effects or species protection. Require appropriate assessment where necessary and verifiable measures agreed with ICNF. [1,5]

5. Wildfire, detection, evacuation and rescue

The memory of 2017 and areas burned in 2025 require testing ignition within the project and external fire, electrical faults, lightning, oils and maintenance. Verify the lookout, visibility, radio, aircraft, obstacles, water points and simultaneous evacuation/rescue access, including a blocked route. I request operational GNR/ANEPC/civil protection opinions, funded fuel management and effective planning instruments. New roads do not by themselves establish improved firefighting; no universal aviation prohibition is asserted. [1,5]

Works and access. Scenario 2: about 53,000 m² of platforms, 6.4 km of trenches and 12.845 km of overhead lines. Require earthworks, dust, transport, heritage, waste, everyday/emergency access and road-repair assessments. [1]

Our villages, water and memory must not be left with the bill

6. Memorial and places of worship: protect memory and landscape



€1.8m authorised to honour the victims of 2017. The reported contract award was €1,794,761.91: do not add these figures or treat them as certified final expenditure. A private measurement suggests about 486 m from AG18 to a memorial access point; verification is required. Protect Santo António and São Silvestre too. I request verifiable simulations of all turbines, noise, flicker, light, access and consultation with families/users. [1,6]

Resident-supplied image: Google Street View base (July 2025), with a turbine added. This is an illustrative mock-up; scale, height and visibility have not been validated.

7. Finance, capability and abandonment risk

I request the promoter's accounts and technical capability, committed finance and stress tests for delays, overruns, lower production and noise/wildlife shutdowns. The Voltalia brand is not an automatic parent-company guarantee. Before disturbing land, identify who funds stabilisation, water, roads, removal and restoration if works stop or remain incomplete. Require independent cost estimates and legally available, updated, enforceable guarantees that remain effective through insolvency and project sale. [3,4]

8. Insurance, liability and project transfer

Distinguish grid bonds, environmental security, liability insurance and restoration. Verify construction-stage cover: fire, pollution, water, neighbours, exclusions, limits and renewals. APA should identify which activities require compulsory environmental guarantees. Transfer, change of control or closure must preserve obligations and cover; the State and residents should not inherit the bill. Environmental liability and private compensation have different legal regimes. [4,5]

9. Brazil, landowner information and contracts

There is a Brazilian lawsuit described concerning turbines near homes, impacts and contracts, and a separate OECD National Contact Point complaint. **These are allegations and claims, not verified judgments**; the company contested the lawsuit according to the available summary. I request current explanations and prevention commitments. Locally, distinguish georeferencing consent, lease, occupation and easement; provide signatories with copies and investigate information/consent complaints without presuming fraud. The lawsuit summary consulted is a secondary source. [7]

10. Public money and real local benefit

Disclose grants, loans, tax benefits, energy remuneration and benefits promised; permanent/temporary jobs, rents, municipal revenue and public water, road and rescue costs. Public support for another Voltalia project does not prove recovery-fund support for Duas Serras or misuse. Promised revenue does not replace evidence of environmental and planning compatibility. I request accessible agreements and records, respecting lawful confidentiality. [1,4]

11. Life cycle and meaningful alternatives

I request a **whole-project LCA**: steel, concrete and blades, manufacture/transport, earthworks, forest/soil carbon, net production, grid curtailment, operating restrictions, maintenance and end of life. Distinguish recyclability from actual recycling, identify blade destinations and what remains buried. Compare alternative sites/routes and no development using equivalent criteria, including cumulative effects, uncertainty, independent review and funded restoration. Climate benefit does not establish this site's suitability. [1,5]

12. The council has a voice at this stage

PDA sets study scope; **it is not construction permission**. I request a reasoned adverse municipal position during consultation, distinct from refusing a licence not yet before it. The council may defend local diffuse interests (CPA, Article 68); it has no general veto. Require a works-specific PDM/REN/RAN matrix, assessment under PDM Articles 86-87, competent opinions and identification of the applicable law, including Decree-Law 130/2026 transitional rules. Elected members must act in the public interest, lawfully and impartially. [4,5]

What I ask to be formally recorded in the procedure

APA/ARH: include all these matters in the EIA scope and require verifiable data and effective consultation. **DGEG:** clarify Cabril/grid, titles, capability, land, insurance and guarantees. **Council/CCDR/ICNF:** reasoned positions on residents, planning, REN, species and safety. I request access to maps, versions, opinions, minutes and existing promoter-contact records, responses by topic and publication of reasons. My opposition covers the whole project: removing one turbine does not resolve the others. Absence of final studies at PDA stage does not itself establish illegality. [1,4,5]

Submission: Participa, consultation PDA287, announced deadline **14 December 2026**. Read, adopt only what you endorse, identify yourself through your account and attach this PDF; you may add truthful personal observations. Keep the receipt. Check for any published deadline change. [8]

Name: _____ Locality: _____ Date: _____

Sources and consultation | numbers refer to clickable links

[1] APA: PDA287, project and methods
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; assessment, conclusion pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; first half 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Water
[6] Portaria 760/2020; IP, first-half 2023 accounts
[7] PCN Brasil; JUMA, secondary summary
[8] Municipal consultation notice; Participa PDA287

DUAS SERRAS | A COMUNIDADE TEM DE SER PROTEGIDA

Estas serras são a nossa casa

Parque Eólico de Duas Serras | Participação pública PDA287 | 27 novembro 2026

A mesma empresa de Cabril está a tentar avançar com outro projeto. Depois da decisão ambiental desfavorável à central solar flutuante de Cabril, a Abelha Mística apresenta agora Duas Serras, junto das nossas aldeias. Estão em causa as nossas casas, a água de que dependemos, a floresta e lugares que fazem parte da nossa vida. É por isso que esta implantação merece oposição firme. [1,2]

Criámos um lugar para recordar as vítimas. Agora querem uma torre nas proximidades.



Montagem ilustrativa fornecida por morador, sobre Google Street View (julho 2025). O aerogerador foi acrescentado; escala, altura e visibilidade não estão validadas.

Foram autorizados **1,8 milhões de euros de dinheiro público** para criar o memorial e os seus acessos, onde famílias e visitantes podem prestar homenagem às vítimas dos incêndios de 2017. O lugar foi concebido para recolhimento e memória. Agora, o projeto coloca AG18 nas proximidades: uma medição indicativa aponta cerca de 486 m até um ponto de acesso. **Uma máquina de grande dimensão nesta envolvente pode alterar profundamente a experiência de quem ali vai recordar os seus mortos.** Essa finalidade pública merece proteção. [1,6,9]

No alto de Vale do Vicente, moradores descrevem o lugar de **Santo António e São Silvestre** como um sítio de oração e tradição familiar, frequentado por gerações. AG17 é indicado a cerca de **125 m** do lugar de culto. Para essas famílias, uma torre tão perto pode mudar o silêncio, a paisagem e a continuidade de uma tradição. Estes usos devem pesar na decisão. [9]

Lembramo-nos de 2017. Em 2025 voltou a arder aqui.

O projeto atravessa um território com zonas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada. Em agosto de 2025 ardeu junto de Vale do Vicente. As medições indicativas situam AG18 a cerca de **18 m** e AG17 a **126 m** do perímetro desse fogo. É preciso cruzar também todas as plataformas, acessos e linhas com a área ardida. Quem viveu um incêndio sabe o que significam fumo, uma estrada bloqueada ou socorro que não consegue chegar. Antes de avançar, têm de ser avaliados avarias elétricas, ignição, fogo exterior, posto de vigia, meios aéreos, pontos de água e evacuação com entrada simultânea de socorro. Novos caminhos, por si só, não provam maior segurança. [1,9]

A água que usamos não pode ficar dependente de uma promessa.

Se uma nascente perder caudal ou um poço ficar contaminado, é uma família que fica sem água. A própria PDA coloca **AG15/AG16 e outras obras em áreas de recarga**. Escavar, cimentar, abrir valas e compactar pode alterar a circulação da água ou introduzir poluição. Exigimos estudos de campo e medições sazonais das nascentes, poços, mina/fontanários e captações públicas, incluindo Ribeira de Alge. E um responsável com dinheiro garantido para fornecer água e reparar danos se forem causados. Nas encostas, chuva intensa e solo ardido podem levar água, terra e sedimentos para jusante: drenagem, erosão, cheias e estabilidade têm de ser estudadas por bacia, com REN eficaz e obras sobrepostas. [1,5,9]

As pessoas continuam a viver aqui depois de as obras acabarem.

Há medições locais de casas a cerca de **410, 460, 490 e 500 m** de algumas posições. O que importa é o ruído que chega ao quarto à noite, a sombra das pás, a luz e o descanso ao longo dos anos. A distância, sozinha, não responde a isso. É preciso estudar todas as casas e o efeito conjunto de todas as máquinas, com fiscalização e correção efetiva. Turismo, agricultura, animais, caminhos e património também fazem parte da vida local. No Cenário 2, a PDA estima 53 000 m² de plataformas, 6,4 km de valas e 12,845 km de linhas aéreas, além dos acessos. São obras com terras, poeiras, transportes e resíduos que exigem avaliação e reparação financiada. [1,9]

A vida da serra não desaparece por haver eucaliptos.

Moradores relatam a presença regular de morcegos. Árvores, cavidades, água e cumeadas podem ser abrigos, locais de alimentação e rotas de voo. Rotores e linhas podem provocar mortalidade; desmatação e obras podem destruir ou separar habitats. Exigimos procura de abrigos, estudos sazonais de morcegos às alturas relevantes e de aves reprodutoras, migratórias e noturnas, incluindo colisão e eletrocussão. Estar fora da Rede Natura 2000 não elimina efeitos nas ZEC próximas nem a proteção das espécies. As medidas e eventuais paragens têm de funcionar na prática, com o ICNF, antes de se confiar nelas. [1,5]

Não se entrega uma serra inteira só com promessas

O grupo Voltalia apresenta dívida de milhares de milhões e novos prejuízos

2,62 mil milhões €
dívida bruta em 30/06/2026

128,1 milhões €
prejuízo do grupo em 2025

43,3 milhões €
prejuízo no 1.º semestre de 2026

São contas consolidadas do grupo Voltalia, não dívida demonstrada da proponente Abelha Mística. O grupo tinha 343 M€ de caixa e EBITDA positivo; 103 M€ do prejuízo de 2025 são efeitos excecionais. Estes dados não provam insolvência; mostram por que não basta uma promessa de apoio da multinacional. Anos completos e semestres são períodos distintos. [3]

Se fosse uma obra na nossa casa, pediríamos garantias de que seria acabada. Aqui estão em causa aldeias inteiras. Quem assegura que há financiamento para concluir, manter e recuperar tudo se o projeto tiver dificuldades? Quem estabiliza uma encosta escavada ou leva água a uma família? A confiança no nome da empresa não paga essas despesas.

No Brasil, famílias já têm os seus problemas levados a tribunal.

Representantes de trabalhadores rurais e outras entidades processaram **Voltalia Energia do Brasil e Voltalia S/A** por alegados impactos de parques eólicos em Serra do Mel. Pedem, entre outras medidas, afastamento de torres de casas, apoio médico/psicológico e revisão de contratos. A empresa contesta; a síntese universitária consultada indica processo pendente, sem condenação aqui verificada. Há ainda uma queixa distinta no PCN/OCDE, oficialmente em curso. Merecemos explicações e compromissos concretos antes de enfrentar problemas semelhantes. [7]

É a mesma proponente que recebeu o não em Cabril.

Abelha Mística, Unipessoal, Lda. consta nos dois processos da APA. Cabril recebeu DIA desfavorável em **2 de julho de 2025**, por impactes muito significativos não minimizáveis, incluindo paisagem, ecologia e usos locais. Agora, Duas Serras invoca a reserva associada a Cabril e ligação de **33 MW, ou 33 000 kW**. A DGEG deve mostrar os títulos, decisões, validade, parecer do operador, cauções e condições desta reconfiguração. Há mecanismos legais; têm de demonstrar que se aplicam aqui. A reserva de rede não dá aprovação ambiental a estas serras. [1,2,4]

Se a obra parar, a comunidade não pode ficar com a fatura.

Antes de mexer no terreno, exigimos prova de capacidade técnica e financiamento, testes a atrasos e sobrecustos, seguros e garantias executáveis para obras incompletas, água, estradas, resíduos, desmantelamento e restauro. Tudo deve ter responsável, custo independente e financiamento protegido mesmo se houver insolvência, venda ou mudança de controlo. As coberturas e obrigações ambientais têm de ser verificadas para as atividades concretas. Quem assina um documento sobre terrenos deve receber cópia e compreender se é georreferenciação, arrendamento ou servidão; as queixas devem ser verificadas. [4,5]

Benefícios no papel não chegam para proteger uma aldeia.

Precisamos de saber que empregos ficam, que receitas chegam ao município, que apoios públicos existem e quem paga água, vias, socorro e fiscalização. Apoio a outro projeto não prova financiamento PRR de Duas Serras ou uso indevido. A avaliação de ciclo de vida deve contar todo o parque: fabrico, aço, betão, pás, transporte, floresta e solo, produção líquida, restrições, manutenção, reciclagem efetiva e recuperação final. Deve comparar outras localizações, traçados e não execução, incluindo efeitos cumulativos. O benefício climático não torna qualquer local adequado. [1,4,5]

A Câmara tem de defender quem vive aqui. Esta fase também conta.

A consulta atual define o âmbito do EIA; não é licença de construção. A Câmara pode apresentar uma oposição fundamentada às localizações e defender os interesses locais, embora não tenha veto geral sobre o projeto. Exigimos respeito pelo PDM, REN/RAN, água, espécies e lei temporalmente aplicável, incluindo as regras de transição; pareceres APA/ARH, DGEG, CCDR, ICNF e proteção civil; acesso a mapas, atas e contactos existentes com o promotor e resposta às objeções. Receitas e compensações não justificam uma implantação legalmente incompatível. [4,5]

Ao subscrever esta participação, oponho-me a TODOS os aerogeradores nas localizações propostas, nos dois cenários, e às linhas e obras associadas. Não aceito que se retire uma torre para fazer passar todas as outras. Peço proteção efetiva da população e que estes fundamentos sejam considerados no processo PDA287.

Participar até 14/12/2026, prazo anunciado: ler e adotar apenas o que subscreve, anexar este PDF na consulta PDA287 do Participa e guardar comprovativo. Pode acrescentar observações pessoais verdadeiras. Confirmar alterações do prazo. [8]

Nome: _____ Localidade: _____ Data: _____

[9] Distâncias indicativas de participantes, sem levantamento certificado; não são recuos legais. ICNF: ocorrência 20251090518, Vale do Vicente, 15/08/2025, cerca de 27,3 ha. Cabeceiras de linhas de água não são zonas de cheia. Tradições de culto: testemunhos locais. Memorial: 1,8 M€ autorizados; adjudicação reportada 1 794 761,91 €, sem conta final paga certificada.

[1] APA: PDA287, projeto e métodos
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; parecer, conclusão pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; 1.º semestre 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Água
[6] Portaria 760/2020; IP, contas 1.º semestre 2023; IP: memorial
[7] PCN Brasil; JUMA, síntese secundária
[8] Aviso municipal da consulta; Participa PDA287
[9] ICNF: área ardida 2025; medições/testemunhos locais

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

DUAS SERRAS | OUR COMMUNITY MUST BE PROTECTED

These hills are our home

Duas Serras Wind Farm | Public consultation PDA287 | 27 November 2026

The same company behind Cabril is trying to advance another project. After an unfavourable environmental decision for Cabril floating solar, Abelha Mística is now proposing Duas Serras beside our villages. Our homes, the water we depend on, woodland and places woven into our lives are at stake. That is why this layout deserves firm opposition. [1,2]

We created a place to remember the victims. Now a turbine is proposed nearby.



€1.8 million of public money was authorised to create the memorial and its access, where families and visitors can pay their respects to the victims of the 2017 fires. It was designed for remembrance and quiet reflection. The project now places AG18 nearby: an indicative measurement puts it about 486 m from an access point. **A large machine in these surroundings could profoundly change the experience of people coming to remember their dead.** The public purpose of this place deserves protection. [1,6,9]

Resident-supplied illustrative montage on Google Street View (July 2025). The turbine was added; scale, height and visibility have not been validated.

Above Vale do Vicente, residents describe the place of worship of **Santo António and São Silvestre** as part of family prayer traditions carried across generations. AG17 is indicated about **125 m** away. For those families, a turbine so close could change the quiet, the landscape and the continuity of a tradition. These uses must carry weight in the decision. [9]

We remember 2017. Fire returned here in 2025.

The project crosses an area with high and very high wildfire-hazard zones. Land near Vale do Vicente burned in August 2025. Indicative measurements place AG18 about **18 m** and AG17 **126 m** from that fire perimeter. All platforms, roads and lines must also be overlaid on the burned area. Anyone who has lived through a fire knows what smoke, a blocked road or rescue unable to reach them can mean. Before proceeding, electrical faults, ignition, external fire, the lookout, aircraft, water points and simultaneous evacuation/rescue access must be assessed. New tracks alone do not establish greater safety. [1,9]

The water we use cannot be left dependent on a promise.

If a spring loses flow or a well is contaminated, a family loses its water. The PDA itself places **AG15/AG16 and other works in recharge areas**. Excavation, concrete, trenches and compaction can alter water movement or introduce pollution. We require field studies and seasonal measurements of springs, wells, the mine/fountains and public abstractions, including Ribeira de Alge. And someone with secured funds to supply water and repair damage if caused. On slopes, intense rain and burned soil can carry water, earth and sediment downhill: drainage, erosion, floods and stability need catchment-based studies, effective REN maps and works overlays. [1,5,9]

People still have to live here when construction is over.

Local measurements put some homes about **410, 460, 490 and 500 m** from particular positions. What matters is noise reaching a bedroom at night, blade shadows, light and years of undisturbed rest. Distance alone cannot answer that. Every home and the combined effect of every machine must be studied, with enforcement and effective correction. Tourism, farming, animals, paths and heritage are part of local life too. Scenario 2 estimates include 53,000 m² of platforms, 6.4 km of trenches and 12.845 km of overhead lines, plus access roads. These works involve earth, dust, transport and waste requiring assessment and funded repairs. [1,9]

Wildlife does not disappear because there are eucalyptus trees.

Residents report bats regularly. Trees, cavities, water and ridges can provide shelter, feeding grounds and flight routes. Rotors and lines can kill wildlife; clearance and construction can destroy or divide habitats. We require roost searches, seasonal bat surveys at relevant heights, and breeding, migrating and nocturnal bird studies, including collision and electrocution. Being outside Natura 2000 does not remove effects on nearby protected sites or species protection. Measures and any shutdowns must work in practice, with ICNF, before relying on them. [1,5]

An entire hillside cannot be entrusted to promises alone

Voltalia group reports billions in debt and further losses

€2.62 billion
gross debt at 30 June 2026

€128.1 million
group loss in 2025

€43.3 million
loss in the first half of 2026

These are consolidated Voltalia group figures, not proven debt of project promoter Abelha Mística. The group had €343m cash and positive EBITDA; €103m of the 2025 loss reflects exceptional effects. These figures do not establish insolvency; they show why a multinational's promise is insufficient. Full years and half years are different periods. [3]

If this were work on our own home, we would ask for guarantees that it would be finished. Here, whole villages are at stake. Who ensures funding to complete, maintain and restore everything if the project runs into difficulty? Who stabilises an excavated slope or brings water to a family? Trust in the company name does not pay those bills.

In Brazil, families' concerns have already reached court.

Rural-worker representatives and other bodies sued **Voltalia Energia do Brasil and Voltalia S/A** over alleged wind-farm impacts in Serra do Mel. Their requests include moving turbines away from homes, medical/psychological support and contract revision. The company contests the case; the university summary consulted lists it as pending, with no judgment verified here. A separate OECD National Contact Point complaint is officially ongoing. We deserve explanations and concrete prevention commitments before facing similar problems. [7]

It is the same promoter that received the refusal at Cabril.

Abelha Mística, Unipessoal, Lda. appears in both APA files. Cabril received an unfavourable environmental decision on **2 July 2025** because of very significant impacts that could not be mitigated, including landscape, ecology and local uses. Duas Serras now invokes the reservation associated with Cabril and a **33 MW, or 33,000 kW**, connection. DGEG must disclose the titles, decisions, validity, operator opinion, bonds and reconfiguration conditions. Legal mechanisms exist; their application here must be demonstrated. A grid reservation does not environmentally approve these hills. [1,2,4]

If work stops, the community must not inherit the bill.

Before disturbing land, we require evidence of technical capability and finance, delay/overrun tests, insurance and enforceable guarantees for incomplete works, water, roads, waste, dismantling and restoration. Everything needs an accountable party, independent cost estimate and funding protected through insolvency, sale or changes of control. Cover and environmental obligations must be checked for the actual activities. Anyone signing a land document must receive a copy and understand whether it concerns georeferencing, a lease or an easement; complaints must be investigated. [4,5]

Promises on paper do not protect a village.

We need to know which jobs remain, what revenue reaches the municipality, what public support exists and who funds water, roads, rescue and enforcement. Support for another project does not establish recovery-fund support for Duas Serras or misuse. Life-cycle assessment must cover the whole park: manufacture, steel, concrete, blades, transport, forest/soil, net production, restrictions, maintenance, actual recycling and final restoration. It must compare other sites, routes and no development, including cumulative effects. Climate benefit does not make every location suitable. [1,4,5]

The council must defend the people living here. This stage matters too.

The current consultation sets the EIA scope; it is not construction permission. The council can submit reasoned opposition to the locations and defend local interests, although it has no general project veto. We require compliance with PDM, REN/RAN, water, species and the applicable law, including transitional rules; APA/ARH, DGEG, CCDR, ICNF and civil protection opinions; access to maps, minutes and existing promoter-contact records and responses to objections. Revenue and compensation do not justify a legally incompatible layout. [4,5]

By adopting this submission, I oppose EVERY turbine at the proposed locations in both scenarios, together with the lines and associated works. Removing one turbine must not become a way of approving all the others. I request effective protection for residents and consideration of these grounds in PDA287.

Participate by 14 December 2026, the announced deadline: read and adopt only what you endorse, attach this PDF to the PDA287 Participa consultation and keep the receipt. You may add truthful personal observations. Check for deadline changes. [8]

Name: _____ Locality: _____ Date: _____

[9] Participant measurements are indicative, not certified surveys or statutory setbacks. ICNF: fire 20251090518, Vale do Vicente, 15 August 2025, about 27.3 ha. Headwaters are not flood zones. Worship traditions: local accounts. Memorial: €1.8m authorised; reported contract award €1,794,761.91, with no certified final paid account.

[1] APA: PDA287, project and methods
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; assessment, conclusion pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; first half 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[9] ICNF: 2025 burned area; local measurements/accounts
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Water
[6] Portaria 760/2020; IP, first-half 2023 accounts; IP: memorial
[7] PCN Brasil; JUMA, secondary summary
[8] Municipal consultation notice; Participa PDA287

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

DUAS SERRAS | A COMUNIDADE TEM DE SER PROTEGIDA

Estas serras são a nossa casa

Parque Eólico de Duas Serras | Participação pública PDA287 | 27 novembro 2026

A mesma empresa de Cabril está a tentar avançar com outro projeto. Depois da decisão ambiental desfavorável à central solar flutuante de Cabril, a Abelha Mística apresenta agora Duas Serras, junto das nossas aldeias. Estão em causa as nossas casas, a água de que dependemos, a floresta e lugares que fazem parte da nossa vida. É por isso que esta implantação merece oposição firme. [1,2]

Criámos um lugar para recordar as vítimas. Agora querem uma torre nas proximidades.



Foram autorizados **1,8 milhões de euros de dinheiro público** para criar o memorial e os seus acessos, onde famílias e visitantes podem prestar homenagem às vítimas dos incêndios de 2017. O lugar foi concebido para recolhimento e memória. Agora, o projeto coloca AG18 nas proximidades: uma medição indicativa aponta cerca de 486 m até um ponto de acesso. **Uma máquina de grande dimensão nesta envolvente pode alterar profundamente a experiência de quem ali vai recordar os seus mortos.** Essa finalidade pública merece proteção. [1,6,9]

Montagem ilustrativa fornecida por morador, sobre Google Street View (julho 2025). O aerogerador foi acrescentado; escala, altura e visibilidade não estão validadas.

No alto de Vale do Vicente, moradores descrevem o lugar de **Santo António e São Silvestre** como um sítio de oração e tradição familiar, frequentado por gerações. AG17 é indicado a cerca de **125 m** do lugar de culto. Para essas famílias, uma torre tão perto pode mudar o silêncio, a paisagem e a continuidade de uma tradição. Estes usos devem pesar na decisão. [9]

Lembramos 2017. O fogo voltou em 2025.

O projeto atravessa um território com zonas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada. Em agosto de 2025 ardeu junto de Vale do Vicente. As medições indicativas situam AG18 a cerca de **18 m** e AG17 a **126 m** do perímetro desse fogo. É preciso cruzar também todas as plataformas, acessos e linhas com a área ardida. Quem viveu um incêndio sabe o que significam fumo, uma estrada bloqueada ou socorro que não consegue chegar. Antes de avançar, têm de ser avaliados avarias elétricas, ignição, fogo exterior, posto de vigia, meios aéreos, pontos de água e evacuação com entrada simultânea de socorro. Novos caminhos, por si só, não provam maior segurança. [1,9]

A nossa água precisa de proteção.

Se uma nascente perder caudal ou um poço ficar contaminado, é uma família que fica sem água. A própria PDA coloca **AG15/AG16 e outras obras em áreas de recarga**. Escavar, cimentar, abrir valas e compactar pode alterar a circulação da água ou introduzir poluição. Exigimos estudos de campo e medições sazonais das nascentes, poços, mina/fontanários e captações públicas, incluindo Ribeira de Alge. E um responsável com dinheiro garantido para fornecer água e reparar danos se forem causados. Nas encostas, chuva intensa e solo ardido podem levar água, terra e sedimentos para jusante: drenagem, erosão, cheias e estabilidade têm de ser estudadas por bacia, com REN eficaz e obras sobrepostas. [1,5,9]

Depois das obras, ficamos nós.

Há medições locais de casas a cerca de **410, 460, 490 e 500 m** de algumas posições. O que importa é o ruído que chega ao quarto à noite, a sombra das pás, a luz e o descanso ao longo dos anos. A distância, sozinha, não responde a isso. É preciso estudar todas as casas e o efeito conjunto de todas as máquinas, com fiscalização e correção efetiva. Turismo, agricultura, animais, caminhos e património também fazem parte da vida local. No Cenário 2, a PDA estima 53 000 m² de plataformas, 6,4 km de valas e 12,845 km de linhas aéreas, além dos acessos. São obras com terras, poeiras, transportes e resíduos que exigem avaliação e reparação financiada. [1,9]

A serra tem vida. Os morcegos contam.

Moradores relatam a presença regular de morcegos. Árvores, cavidades, água e cumeadas podem ser abrigos, locais de alimentação e rotas de voo. Rotores e linhas podem provocar mortalidade; desmatação e obras podem destruir ou separar habitats. Exigimos procura de abrigos, estudos sazonais de morcegos às alturas relevantes e de aves reprodutoras, migratórias e noturnas, incluindo colisão e eletrocussão. Estar fora da Rede Natura 2000 não elimina efeitos nas ZEC próximas nem a proteção das espécies. As medidas e eventuais paragens têm de funcionar na prática, com o ICNF, antes de se confiar nelas. [1,5]

Não se entrega uma serra inteira só com promessas

O grupo Voltalia apresenta dívida de milhares de milhões e novos prejuízos

2,62 mil milhões €
dívida bruta em 30/06/2026

128,1 milhões €
prejuízo do grupo em 2025

43,3 milhões €
prejuízo no 1.º semestre de 2026

São contas consolidadas do grupo Voltalia, não dívida demonstrada da proponente Abelha Mística. O grupo tinha 343 M€ de caixa e EBITDA positivo; 103 M€ do prejuízo de 2025 são efeitos excecionais. Estes dados não provam insolvência; mostram por que não basta uma promessa de apoio da multinacional. Anos completos e semestres são períodos distintos. [3]

Se fosse uma obra na nossa casa, pediríamos garantias de que seria acabada. Aqui estão em causa aldeias inteiras. Quem assegura que há financiamento para concluir, manter e recuperar tudo se o projeto tiver dificuldades? Quem estabiliza uma encosta escavada ou leva água a uma família? A confiança no nome da empresa não paga essas despesas.

No Brasil, as famílias foram a tribunal.

Representantes de trabalhadores rurais e outras entidades processaram **Voltalia Energia do Brasil e Voltalia S/A** por alegados impactos de parques eólicos em Serra do Mel. Pedem, entre outras medidas, afastamento de torres de casas, apoio médico/psicológico e revisão de contratos. A empresa contesta; a síntese universitária consultada indica processo pendente, sem condenação aqui verificada. Há ainda uma queixa distinta no PCN/OCDE, oficialmente em curso. Merecemos explicações e compromissos concretos antes de enfrentar problemas semelhantes. [7]

Cabril recusado. A empresa é a mesma.

Abelha Mística, Unipessoal, Lda. consta nos dois processos da APA. Cabril recebeu DIA desfavorável em **2 de julho de 2025**, por impactes muito significativos não minimizáveis, incluindo paisagem, ecologia e usos locais. Agora, Duas Serras invoca a reserva associada a Cabril e ligação de **33 MW, ou 33 000 kW**. A DGEG deve mostrar os títulos, decisões, validade, parecer do operador, cauções e condições desta reconfiguração. Há mecanismos legais; têm de demonstrar que se aplicam aqui. A reserva de rede não dá aprovação ambiental a estas serras. [1,2,4]

Se a obra parar, quem paga?

Antes de mexer no terreno, exigimos prova de capacidade técnica e financiamento, testes a atrasos e sobrecustos, seguros e garantias executáveis para obras incompletas, água, estradas, resíduos, desmantelamento e restauro. Tudo deve ter responsável, custo independente e financiamento protegido mesmo se houver insolvência, venda ou mudança de controlo. As coberturas e obrigações ambientais têm de ser verificadas para as atividades concretas. Quem assina um documento sobre terrenos deve receber cópia e compreender se é georreferenciação, arrendamento ou servidão; as queixas devem ser verificadas. [4,5]

Promessas não protegem a aldeia.

Precisamos de saber que empregos ficam, que receitas chegam ao município, que apoios públicos existem e quem paga água, vias, socorro e fiscalização. Apoio a outro projeto não prova financiamento PRR de Duas Serras ou uso indevido. A avaliação de ciclo de vida deve contar todo o parque: fabrico, aço, betão, pás, transporte, floresta e solo, produção líquida, restrições, manutenção, reciclagem efetiva e recuperação final. Deve comparar outras localizações, traçados e não execução, incluindo efeitos cumulativos. O benefício climático não torna qualquer local adequado. [1,4,5]

A Câmara tem de defender quem vive aqui. Esta fase também conta.

A consulta atual define o âmbito do EIA; não é licença de construção. A Câmara pode apresentar uma oposição fundamentada às localizações e defender os interesses locais, embora não tenha veto geral sobre o projeto. Exigimos respeito pelo PDM, REN/RAN, água, espécies e lei temporalmente aplicável, incluindo as regras de transição; pareceres APA/ARH, DGEG, CCDR, ICNF e proteção civil; acesso a mapas, atas e contactos existentes com o promotor e resposta às objeções. Receitas e compensações não justificam uma implantação legalmente incompatível. [4,5]

Ao subscrever esta participação, oponho-me a TODOS os aerogeradores nas localizações propostas, nos dois cenários, e às linhas e obras associadas. Não aceito que se retire uma torre para fazer passar todas as outras. Peço proteção efetiva da população e que estes fundamentos sejam considerados no processo PDA287.

Faça ouvir a sua voz no Participa até 14/12/2026

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

1. Guarde o PDF no telemóvel. Toque na ligação acima ou leia o QR em papel com a câmara.
2. Sem conta? **Registo** > **Individual**. Preencha os dados e ative a conta pelo e-mail (veja Spam).
3. Faça **Login**. Abra esta consulta e toque em **Participar**.
4. Escreva a sua oposição e anexe este PDF, se concorda com ele.
5. Envie e guarde a confirmação. **Seguir** não envia uma participação.

QR: use a câmara

Pode juntar observações pessoais. Peça ajuda a alguém de confiança, usando a sua própria conta. Confirme alterações do prazo. [8]

[9] Distâncias indicativas de participantes, sem levantamento certificado; não são recuos legais. ICNF: ocorrência 20251090518, Vale do Vicente, 15/08/2025, cerca de 27,3 ha. Cabeceiras de linhas de água não são zonas de cheia. Tradições de culto: testemunhos locais. Memorial: 1,8 M€ autorizados; adjudicação reportada 1 794 761,91 €, sem conta final paga certificada.

[1] APA: PDA287, projeto e métodos
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; parecer, conclusão pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; 1.º semestre 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Água
[6] Portaria 760/2020; IP, contas 1.º semestre 2023; IP: memorial
[7] PCN Brasil; JUMA, síntese secundária
[8] Aviso municipal da consulta; Participa PDA287
[9] ICNF: área ardida 2025; medições/testemunhos locais

DUAS SERRAS | OUR COMMUNITY MUST BE PROTECTED

These hills are our home

Duas Serras Wind Farm | Public consultation PDA287 | 27 November 2026

The same company behind Cabril is trying to advance another project. After an unfavourable environmental decision for Cabril floating solar, Abelha Mística is now proposing Duas Serras beside our villages. Our homes, the water we depend on, woodland and places woven into our lives are at stake. That is why this layout deserves firm opposition. [1,2]

We created a place to remember the victims. Now a turbine is proposed nearby.



€1.8 million of public money was authorised to create the memorial and its access, where families and visitors can pay their respects to the victims of the 2017 fires. It was designed for remembrance and quiet reflection. The project now places AG18 nearby: an indicative measurement puts it about 486 m from an access point. **A large machine in these surroundings could profoundly change the experience of people coming to remember their dead.** The public purpose of this place deserves protection. [1,6,9]

Resident-supplied illustrative montage on Google Street View (July 2025). The turbine was added; scale, height and visibility have not been validated.

Above Vale do Vicente, residents describe the place of worship of **Santo António and São Silvestre** as part of family prayer traditions carried across generations. AG17 is indicated about **125 m** away. For those families, a turbine so close could change the quiet, the landscape and the continuity of a tradition. These uses must carry weight in the decision. [9]

We remember 2017. Fire returned in 2025.

The project crosses an area with high and very high wildfire-hazard zones. Land near Vale do Vicente burned in August 2025. Indicative measurements place AG18 about **18 m** and AG17 **126 m** from that fire perimeter. All platforms, roads and lines must also be overlaid on the burned area. Anyone who has lived through a fire knows what smoke, a blocked road or rescue unable to reach them can mean. Before proceeding, electrical faults, ignition, external fire, the lookout, aircraft, water points and simultaneous evacuation/rescue access must be assessed. New tracks alone do not establish greater safety. [1,9]

Our water needs protection.

If a spring loses flow or a well is contaminated, a family loses its water. The PDA itself places **AG15/AG16 and other works in recharge areas**. Excavation, concrete, trenches and compaction can alter water movement or introduce pollution. We require field studies and seasonal measurements of springs, wells, the mine/fountains and public abstractions, including Ribeira de Alge. And someone with secured funds to supply water and repair damage if caused. On slopes, intense rain and burned soil can carry water, earth and sediment downhill: drainage, erosion, floods and stability need catchment-based studies, effective REN maps and works overlays. [1,5,9]

When the works end, we still live here.

Local measurements put some homes about **410, 460, 490 and 500 m** from particular positions. What matters is noise reaching a bedroom at night, blade shadows, light and years of undisturbed rest. Distance alone cannot answer that. Every home and the combined effect of every machine must be studied, with enforcement and effective correction. Tourism, farming, animals, paths and heritage are part of local life too. Scenario 2 estimates include 53,000 m² of platforms, 6.4 km of trenches and 12.845 km of overhead lines, plus access roads. These works involve earth, dust, transport and waste requiring assessment and funded repairs. [1,9]

These hills are home to bats and wildlife.

Residents report bats regularly. Trees, cavities, water and ridges can provide shelter, feeding grounds and flight routes. Rotors and lines can kill wildlife; clearance and construction can destroy or divide habitats. We require roost searches, seasonal bat surveys at relevant heights, and breeding, migrating and nocturnal bird studies, including collision and electrocution. Being outside Natura 2000 does not remove effects on nearby protected sites or species protection. Measures and any shutdowns must work in practice, with ICNF, before relying on them. [1,5]

An entire hillside cannot be entrusted to promises alone

Voltalia group reports billions in debt and further losses

€2.62 billion
gross debt at 30 June 2026

€128.1 million
group loss in 2025

€43.3 million
loss in the first half of 2026

These are consolidated Voltalia group figures, not proven debt of project promoter Abelha Mística. The group had €343m cash and positive EBITDA; €103m of the 2025 loss reflects exceptional effects. These figures do not establish insolvency; they show why a multinational's promise is insufficient. Full years and half years are different periods. [3]

If this were work on our own home, we would ask for guarantees that it would be finished. Here, whole villages are at stake. Who ensures funding to complete, maintain and restore everything if the project runs into difficulty? Who stabilises an excavated slope or brings water to a family? Trust in the company name does not pay those bills.

Brazilian families have gone to court.

Rural-worker representatives and other bodies sued **Voltalia Energia do Brasil and Voltalia S/A** over alleged wind-farm impacts in Serra do Mel. Their requests include moving turbines away from homes, medical/psychological support and contract revision. The company contests the case; the university summary consulted lists it as pending, with no judgment verified here. A separate OECD National Contact Point complaint is officially ongoing. We deserve explanations and concrete prevention commitments before facing similar problems. [7]

Cabril refused. The same company returns.

Abelha Mística, Unipessoal, Lda. appears in both APA files. Cabril received an unfavourable environmental decision on **2 July 2025** because of very significant impacts that could not be mitigated, including landscape, ecology and local uses. Duas Serras now invokes the reservation associated with Cabril and a **33 MW, or 33,000 kW**, connection. DGEG must disclose the titles, decisions, validity, operator opinion, bonds and reconfiguration conditions. Legal mechanisms exist; their application here must be demonstrated. A grid reservation does not environmentally approve these hills. [1,2,4]

If work stops, who pays?

Before disturbing land, we require evidence of technical capability and finance, delay/overrun tests, insurance and enforceable guarantees for incomplete works, water, roads, waste, dismantling and restoration. Everything needs an accountable party, independent cost estimate and funding protected through insolvency, sale or changes of control. Cover and environmental obligations must be checked for the actual activities. Anyone signing a land document must receive a copy and understand whether it concerns georeferencing, a lease or an easement; complaints must be investigated. [4,5]

Promises do not protect a village.

We need to know which jobs remain, what revenue reaches the municipality, what public support exists and who funds water, roads, rescue and enforcement. Support for another project does not establish recovery-fund support for Duas Serras or misuse. Life-cycle assessment must cover the whole park: manufacture, steel, concrete, blades, transport, forest/soil, net production, restrictions, maintenance, actual recycling and final restoration. It must compare other sites, routes and no development, including cumulative effects. Climate benefit does not make every location suitable. [1,4,5]

The council must defend the people living here. This stage matters too.

The current consultation sets the EIA scope; it is not construction permission. The council can submit reasoned opposition to the locations and defend local interests, although it has no general project veto. We require compliance with PDM, REN/RAN, water, species and the applicable law, including transitional rules; APA/ARH, DGEG, CCDR, ICNF and civil protection opinions; access to maps, minutes and existing promoter-contact records and responses to objections. Revenue and compensation do not justify a legally incompatible layout. [4,5]

By adopting this submission, I oppose EVERY turbine at the proposed locations in both scenarios, together with the lines and associated works. Removing one turbine must not become a way of approving all the others. I request effective protection for residents and consideration of these grounds in PDA287.

Make your voice heard on Participa by 14 December 2026

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

1. Save the PDF on your phone. Tap the link above, or use your camera to read the QR on paper.
2. No account? **Registo** > **Individual**. Fill in your details and activate your account by email (check Spam).
3. Use **Login**. Open this consultation and tap **Participar**.
4. Explain why you object and attach this PDF if you agree with it.
5. Send and keep the confirmation. **Seguir** only follows; it does not submit an objection.

You may add personal observations. Ask someone you trust for help, using your own account. Check for deadline changes. [8]

QR: use your camera

[9] Participant measurements are indicative, not certified surveys or statutory setbacks. ICNF: fire 20251090518, Vale do Vicente, 15 August 2025, about 27.3 ha. Headwaters are not flood zones. Worship traditions: local accounts. Memorial: €1.8m authorised; reported contract award €1,794,761.91, with no certified final paid account.

[1] APA: PDA287, project and methods
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; assessment, conclusion pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; first half 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[9] ICNF: 2025 burned area; local measurements/accounts
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Water
[6] Portaria 760/2020; IP, first-half 2023 accounts; IP: memorial
[7] PCN Brasil; JUMA, secondary summary
[8] Municipal consultation notice; Participa PDA287

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Duas Serras e a ZAER eólica

Nenhum dos 228 elementos do PDA intersecta as ZAER eólicas nacionais.

Verificação das duas alternativas da proposta de definição do âmbito do EIA.

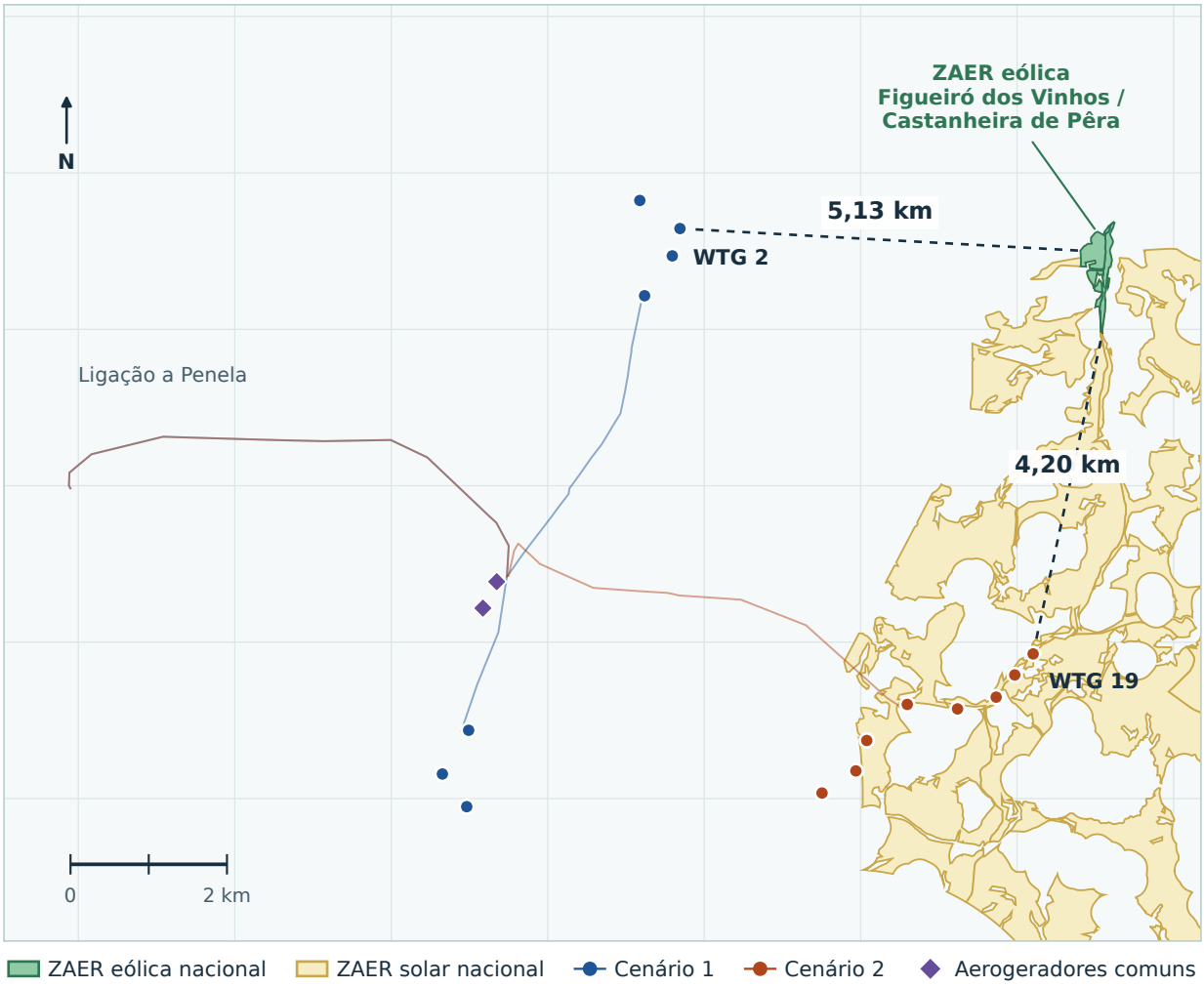

Cenário 1 • 0 de 9 na ZAER eólica

WTG 2 a 5,13 km da ZAER eólica mais próxima

Cenário 2 • 0 de 10 na ZAER eólica

WTG 19 a 4,20 km da ZAER eólica mais próxima

Pedido à Câmara para 2 de dezembro

Solicitamos o Despacho n.º 78/2026, a deliberação ou minuta do ponto 4.5 de 27/11, os termos de referência, a cartografia vetorial por tecnologia e as datas de participação. Se for invocado o regime ZAER para o PDA 287, solicitamos a identificação do plano em vigor, da norma aplicada e da planta que demonstre a inclusão integral do projeto.

Critério legal | Art. 40.º-A, n.º 5, do DL 15/2022 e NG1, n.º 11(a), da RCM 172-A/2026.

A ZAER tem de constar do plano municipal em vigor, abranger todo o projeto e admitir a tecnologia eólica.

Método | Comparação em ETRS89 / PT-TM06 (EPSG:3763) das 24 camadas e 228 elementos do PDA.

Distâncias em linha reta ao limite mais próximo. Cartografia nacional de referência à data de 27/11/2026.

DGT / SNIT • PSZAER, RCM 172-A/2026 • CC BY 4.0

APA • PDA 287 • Ficheiro GeoPackage

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos • Edital n.º 98/2026 • Ordem de trabalhos

Duas Serras and the ZAER regime

Document and map verification | 27 November 2026

No turbine in either published layout overlaps the wind zones in the adopted national territorial model.

The GeoPackage published by APA for PDA287 was compared with the official PSZAER geographic data published by DGT. Both alternatives and all 24 project layers were checked, including roads, cables, power lines and substation features. [5, 6]

Published scenario	Turbines in wind ZAER	Nearest turbine to wind ZAER
1: 9 turbines	0 of 9	5.13 km
2: 10 turbines	0 of 10	4.20 km

None of the 228 supplied geographic features across the two scenarios intersects the national wind-zone mapping. These are alternatives, not a 19-turbine project. The nearest component of any kind is approximately 4.20 km away. Distances are indicative map measurements.

What this establishes

Eligibility of the published project for ZAER treatment has not been demonstrated. Article 40-A(5) requires the whole project to lie in the zone and meet its eligibility criteria. Municipal integration identifying the applicable technology is also required. Solar designation does not demonstrate wind eligibility. Being outside a ZAER does not itself prevent a project using the ordinary licensing route. [1, 2, 4]

A specific municipal planning step needs clarification

15 July: the municipality formally opposed the proposed national programme, raising water, biodiversity, forestry, wildfire, landscape, tourism, cumulative impacts and PDM compatibility. This concerned the programme proposal and is not a decision on Duas Serras. [7]

National consultation: the reply to municipal submission 120611 recorded those concerns and referred map consolidation and local constraints to the subsequent stage with municipalities. It does not confirm that every concern was individually resolved. [9]

27 November, item 4.5: the council agenda proposes ratifying presidential Order 78/2026 of 23 November, concerning a fourth amendment to the first PDM revision to integrate PSZAER. The complete order, proposed boundaries and voting outcome were not located. An agenda does not establish approval or final publication. [8, 10]

Comparison of the published locations

Green: national wind zones. Yellow: nearby national solar zones. Points and routes: the two project alternatives. Numbers follow the WTG labels in the project GeoPackage. The dashed line is the distance from WTG19 to the nearest wind zone.

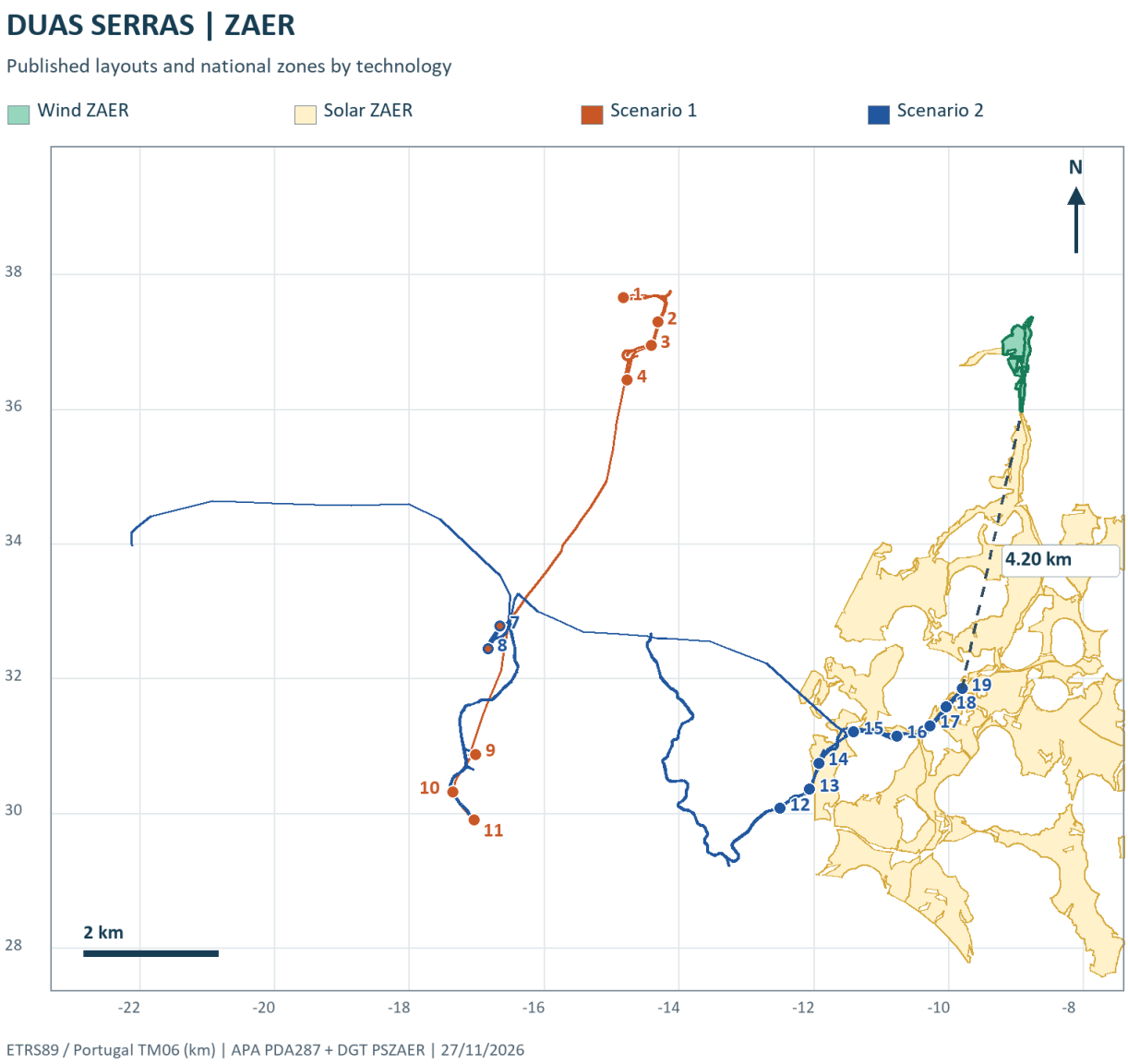

Check the technology: scenario 2 turbines WTG14 and WTG18 overlap national solar polygons in Figueiró dos Vinhos and Pedrógão Grande respectively. They do not overlap wind polygons. Solar overlap does not establish eligibility for a wind farm.

Verification map without property or municipal boundaries. It is not a certified survey or an official eligibility decision. National polygons still require municipal refinement and integration for the regime considered here.

WTG / scenario	Distance to wind ZAER	WTG / scenario	Distance to wind ZAER
WTG 1 / 1	5.67 km	WTG 7 / 2	8.36 km
WTG 2 / 1	5.13 km	WTG 8 / 2	8.65 km
WTG 3 / 1	5.22 km	WTG 12 / 2	6.89 km
WTG 4 / 1	5.59 km	WTG 13 / 2	6.43 km
WTG 7 / 1	8.36 km	WTG 14 / 2	6.02 km
WTG 8 / 1	8.65 km	WTG 15 / 2	5.37 km
WTG 9 / 1	9.55 km	WTG 16 / 2	5.15 km
WTG 10 / 1	10.14 km	WTG 17 / 2	4.85 km
WTG 11 / 1	10.13 km	WTG 18 / 2	4.52 km
		WTG 19 / 2	4.20 km

The records and answers to obtain next

1. Council: obtain the complete presidential Order 78/2026, the decision and vote on item 4.5, terms of reference, proposed boundaries by technology, timetable, and reasons for the environmental assessment and public participation arrangements. Identify the legal basis for any proposed boundary extension or technology change.

2. Council and DGEG: establish expressly whether ZAER treatment is claimed for Duas Serras. If so, identify the zone, technology, effective municipal integration instrument and the overlay demonstrating that the whole project, with all relevant components, qualifies.

3. DGEG: identify the prior-control procedure, its start date and how article 9 of DL 130/2026 applies. The 2021 Cabril auction and the 2026 PDA date do not, on their own, settle the relevant procedure date.

4. Council: explain how its own July concerns and the risks documented by residents will be addressed. Identify any proposed exclusions and their technical justification where applicable.

5. DGEG and APA, if ZAER treatment is claimed: identify the environmental compliance review and any exemption decision relied upon. Article 42-A addresses unanticipated impacts and includes a reasoned ministerial exception. No such project-specific decision was found for Duas Serras. [2]

The council has a planning role, subject to conditions

NG1 permits technically justified exclusions for territorial incompatibility. The 1% minimum applies across technologies together. Table 7 identifies 714.00 ha of solar areas and 15.29 ha of wind areas in Figueiró dos Vinhos. The programme does not require approval of Duas Serras. The suitability and availability of alternatives must be demonstrated. The 1 km residential buffer is a national wind-mapping criterion, not a universal statutory setback for every wind farm. [1, 4]

Transition: the new regime took effect on 28 August 2026. Article 9 of DL 130/2026 applies its changes only to procedures begun after commencement. A PDM amendment does not approve this project or, by itself, establish eligibility. [3, 4]

Method and limits

Comparison in ETRS89 / Portugal TM06, EPSG:3763, against 413 national wind polygon records. Turbine positions needed no geometry repair. Standard normalisation was applied to 42 other project geometries and 39 national records. Non-overlap was independently corroborated using the original, unrepaired bounding boxes, separated by at least 3.56 km. Downloads, feature results and SHA-256 hashes were retained. This does not certify municipal legal status or predict a licensing decision.

Primary and official sources checked on 27 November 2026

1. PSZAER: resolution, NG1, NG2 and table 7
2. DL 15/2022: articles 40-A(5), 42, 42-A, 48(3)(c), annex I(10)
3. DL 130/2026: articles 9 and 10, transition and commencement
4. EMER: 10 essential questions about ZAER
5. DGT: official geographic files
6. APA: PDA287 project record and GeoPackage
7. Council: July municipal opinion
8. Council: 27 November 2026 agenda, item 4.5
9. EMER: consultation Annex II, submission 120611
10. Council: published minutes

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Can Duas Serras use Cabril's grid capacity?

Parque Eólico de Duas Serras · PDA 287
Cabril floating solar · Lot 3 / AIA 3753
Public record as of 27 November 2026

> **The ordinary solar-to-wind technology-change route is unavailable for the Cabril auction title.** Portugal's 2026 law does allow applications to move a floating-solar project onto land and to add a complementary generation technology. Those powers give the developer an argument for a genuine reconfiguration. A stand-alone wind replacement on the same title would need a specific, reasoned legal basis. No project-specific decision establishing that basis was located. [03] [06] [08] [09] [10]

What the documents establish

1. **The auction link is explicit.** Duas Serras's own scoping report, p. 12, traces its proposed grid connection to the reservation awarded under the floating-solar auction order. The official results identify Cabril lot 3 at Penela and the original winner, Voltalia Portugal. APA names Abelha Mística as promoter in both files. [01] [02] [04] [06] [07]

2. **Cabril had a restriction that matters.** The original tender jury confirmed that lots 2 and 3 excluded hybridisation. A decision under the later, broader 2026 legislation would have to address how that condition and the original solar and water-use obligations apply to the new configuration. [03] [08] [12] [13]

3. **The exception has an important limit.** DGEG says capacity allocated to a complementary plant already operating may survive the original technology's lapse under Article 76. This is a credible continuation route for an approved hybrid. The public Duas Serras plan describes a wind farm, with neither a solar component nor an operating hybrid shown. [06] [08] [10] [11]

4. **Two December deadlines are approaching.** APA's public consultation ends on 14 December. DGEG says complete applications under the grid-amendment window will be accepted through 17 December. Neither date gives the expiry of the Cabril title. [07] [09] [10] [16]

The record that decides the question

A copy or certified extract of the live Cabril *Título de Reserva de Capacidade* (TRC), with its original issue date, current holder, precise Penela connection and current milestones, together with any DGEG decision and amendment that explicitly names Duas Serras. The Portuguese requests on pp. 6–7 ask for that evidence and preserve the issue in the APA record.

Scope of review. Earlier discussion and council material supplied leads. The findings below rely on the public tender documents, the promoter's PDA, APA decisions, legislation and regulator guidance. An application or decision held outside those public records remains possible.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

How Cabril and Duas Serras connect

Record	What it establishes
2021 auction notice	The State opened a competitive award specifically for floating photovoltaic generation on reservoirs, alongside rights to occupy public water. [01] [12] [13]
April 2022 result	Cabril was **lot 3**. Voltalia Portugal, S.A., won **33 MVA** at Penela. The programme specifies the **60 kV** connection. The jury recorded a second bidder. The award used the variable-premium model and the company described a 15-year sales arrangement. [02] [05] [13]
Cabril AIA 3753	APA's decision names Abelha Mística, Unipessoal, Lda., and records **33.3 MVA at 60 kV** at Penela and a maximum proposed water occupation right of 40 ha. The underlying solar design had **47.77 MWp** of peak panel capacity. The environmental decision was unfavourable. [04]
Duas Serras PDA 287	The public report names Abelha Mística as developer, identifies **33 MW** connection power, shows a new 60 kV line from Cercal to existing Penela, and expressly cites Despacho 11740-B/2021 as the source of the reservation in §2, p. 12. [06] [07]
Title and holder	The auction programme allows a qualifying winning bidder to use a dedicated company for the grid title and water concession. The signed TRC and related records would show whether it was issued directly to the project company or transferred later. The route and the signed TRC were unverified. [02] [04] [06] [11] [13]

Four numbers describe different things

33 MVA is the official award table's apparent-power figure. **33.3 MVA** is the figure written in APA's Cabril decision. **33 MW** is the active connection power written in the wind PDA. **47.77 MWp** is the proposed solar-panel peak capacity. The same nominal size, same substation and explicit citation establish a strong link. The actual TRC and the operator's approved figures are necessary to reconcile the 33/33.3 MVA discrepancy and confirm the precise grid bay, capacity and conditions. [02] [04] [06] [11]

The water concession and remuneration travel on separate records

The original programme contemplated an initially provisional water-use award, a signed APA concession and a separate operator-issued TRC. The water-concession tender terms link the extinction of a signed concession and loss of grid reservation. The 2025 DIA alone does not establish whether the concession was executed, whether a lapse had already occurred, or how Article 28(3) could affect those conditions for a move onto land. Any continued solar-auction remuneration for a revised project would require its own supporting record. Ask for the original payment terms and the specific act that retains, changes or terminates them. [02] [04] [05] [08] [11] [12] [13]

Public evidence of a new Penela title

DGEG's published distribution table shows 0.0 under the available-capacity fields for Penela. This is a network snapshot, without title-holder information. A fresh allocation would require proof of availability, a release and lawful reallocation, or a viable agreement involving reinforcement or a different connection. I did not locate a separate Duas Serras title or a positive licensing decision in the public records reviewed. [07] [11] [17] [21]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Which legal routes are open?

Route	Application to Cabril lot 3
Direct technology change DL 100/2026, arts. 26–27	Article 26 limits full or partial substitution to *general-access* titles under DL 15/2022, art. 18(2)(a). Cabril was competitively awarded, corresponding to art. 18(2)(c). Article 2's general coverage of older equivalent titles does not displace the narrower rule in art. 26. Portaria art. 19 repeats the limitation. [01] [02] [08] [09] [11]
Move the original project onto land Art. 28(3)	The law names this auction and allows its title holders to request an onshore installation with a binding operator opinion. The stronger reading allows relocation of the original solar technology onto land. The text sets no express distance limit in this subsection and grants no express power to replace solar with wind. Any different interpretation needs to explain arts. 26, 28 and 30 together. [08] [09] [16]
Genuine hybrid, with wind first Arts. 28–30	Potentially available under the later law, which includes auction titles and defines hybridisation as operation of a *complementary* technology before the originally planned one. For Cabril, DGEG must reconcile the later statute with the original prohibition in clause 3(4). It must identify the underlying solar project, the capacity allocated to each technology, and the binding operator opinion. The written decision must be reflected in the TRC. [03] [08] [09] [10] [11]
Wind capacity survives a later lapse DL 15/2022, art. 76	DGEG FAQ 020 addresses a complementary plant already operating. On the original technology's failure to proceed, the original title and bond are subject to lapse and enforcement rules. DGEG says the capacity in the subsequent title can be preserved under art. 76, with a new TRC for that capacity and any remainder released. The amount, timing and water-title conditions matter. [08] [09] [10] [11]
Independent wind reservation DL 15/2022, arts. 18–22	A new or otherwise valid wind-capable title could support a standalone project. A change of corporate holder alone leaves the technology issue unresolved. The 2026 changes to the connection point and partial reduction are aimed at agreement-mode titles and do not supply a replacement route for this auction lot. [08] [09] [11] [17]

The strongest argument the promoter could make

Articles 28(2) and (3) are later legislation. The first expressly includes auction titles and the second names this exact auction. The June 2026 ministerial order expressly discusses unfavourable environmental decisions and reconfiguration. A valid title, a genuine relocated PV proposal, complementary wind, an operator opinion and a reasoned DGEG amendment would give that argument substance. A later failure of the solar element would then require a separate Art. 76 analysis. [03] [08] [10] [11] [16]

Where a wind-only approval would be vulnerable

The published configuration contains wind turbines and their electrical works. It supplies no solar site, solar programme or allocation between technologies. Reading the land-relocation exception as an unlimited substitution would give a solar auction winner the technology-change power that Article 26 confines to general access. A rationale would also have to address the express lot exclusion, the water concession and equal treatment for a scarce grid allocation. No published Cabril/Duas Serras decision or closely matching ruling was found. [01] [02] [03] [06] [08] [09] [12]

Alto Rabagão, a different lot from the same auction, received a conditionally favourable DIA in November 2025 for a project that included actual floating solar, wind and storage components. Its design and earlier decision show how a genuine hybrid was described and assessed under different terms. [02] [22]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Timeline from the original award

Date	Event and significance
16 / 26 Nov 2021	DL 98/2021 creates the combined grid and water-use procedure. Despacho 11740-B/2021 opens the floating-solar auction. [01] [12]
4–20 Apr 2022	Cabril lot auctioned 4 April. Voltalia announces the win on 6 April and targets commissioning by 2026. Jury table signed 19 April, published by DGEG on 20 April. Grid-title issue and notification dates remain unverified. [02] [05] [13]
31 Dec 2023	Indicative grid-point availability in the auction programme for Cabril. This is the published network milestone. Obtain the operator's actual availability notice and its effect on the clocks. [03] [13]
22–23 Feb 2024	Joint order adds **10 months** to the relevant floating-solar milestones. The corrected text covers clause 7(4)(a) and (c), with (b) covered separately. [14]
24 Sep 2024	APA records the start of Cabril's AIA, 888 calendar days after publication of the auction result. [02] [04]
7 Mar–17 Apr 2025	Cabril's full AIA public consultation runs for 30 working days. [04]
May–Sep 2025	Despacho 170/MAEN/2025 adds **12 months** to the auction milestones covered by the 2024 order. The September order extends the treatment to other cases outside its coverage. [14] [15]
2 Jul 2025	APA issues Cabril's unfavourable DIA, 281 calendar days after formal AIA start. This is the official environmental refusal of the submitted project. [04]
23 May 2026	DL 100/2026 enters into force, creating the one-off capacity-management regime. The original 60-day window ran before the implementing regulation was available. [08] [10]
22 Jun 2026	DGEG publicises Despacho 126/MAEN/2026. It adds **14 months** to clause 7(4)(a)–(c), with effect from 2 May 2026. The order states that lapse rules operate at the end of the extensions. [16]
Jun–Oct 2026	Duas Serras PDA shows a first version dated 30 June, a revised layout on 23 September and a 12 October report cover. Portaria 433-A/2026/1 is published on 21 September and takes effect the next day. [06] [09]
20 Nov–14 Dec 2026	Duas Serras PDA public consultation. The APA case page shows a scoping file and no associated AIA number as of the cutoff. [07]
17 Dec 2026	DGEG's operational deadline for complete Article 5 applications under its FAQ and the implementing regulation. [08] [09] [10]

By 27 November 2026, **4 years and 7 months** had passed since the public award result and **16 months and 25 days** since Cabril's refusal. The earlier "by 2026" commissioning date was a promoter forecast. The signed title and licensing milestones determine the reservation's remaining legal life.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

How long could they have left?

1. The original title's deadlines

The tender materials point to **24 months** for project approval and the production licence in the AIA case and cite **48/42 months** for the operating licence under different cases. The water-use terms separately set **24 months** for project approval where AIA or ecological assessment is required, measured from TRC issue, and 18 months otherwise. If all three extensions stack on a live title, they add **36 months** to covered milestones. With a hypothetical mid-2022 start, an original 24-month clock would run to mid-2027 and a 48-month clock to mid-2029. The actual expiry depends on the issued title, the applicable starting dates and any individual acts. The April award and the May 2026 effective date alone cannot establish it. [03] [13] [14] [15] [16]

2. The grid-amendment clock

At the close of the 17 December 2026 window, complete submissions go to the network operator together. Portaria art. 23 provides a **90-day** period for a binding opinion from referral, then **10 days** for DGEG to decide after receipt. The regulation counts working days. If referred in late December and the full periods are used without interruption, a decision would land **roughly in May 2027**. An earlier opinion is possible. Missing documents, hearings, or network works affect the timing. The 30 June 2027 sunset of DL 100/2026 is distinct from the filing deadline and Cabril's individual validity. Portaria art. 27(2) preserves proceedings pending at the sunset. [08] [09] [10]

3. The wind project has its own environmental clock

Scoping with public consultation ordinarily allows 40 days for the assessment committee's opinion and five further days for the authority's decision, counted from receipt under Article 12. Obtain the receipt and any procedural adjustment before assigning a date. A scoping decision ordinarily binds the EIA's content for two years. The ordinary DIA period is **150 days from formal submission**, subject to different tracks and statutory suspensions. The promoter states that the wind scheme will enter AIA at preliminary design. After a favourable or conditionally favourable DIA it plans a RECAPE and environmental conformity decision on the detailed design. The statutory conformity period is normally **50 days from receipt**. Engineering and preparation time falls outside those individual decision clocks. [06] [07] [18]

4. Production licence, construction and operation

The licensing authority needs the applicable grid title and environmental outcome. For procedures to which the August 2026 reform applies, the general production-licence decision period is one year from the application, or six months in a designated acceleration zone. The general onshore prior-control framework has a two-year limit from recognition of completeness of the first relevant request, subject to the statutory qualifications and possible extension. The new provisions apply to procedures initiated after entry into force. The statute excludes AIA projects from the new tacit production-licence rule. An operating licence and network readiness are further steps. [11] [18] [19]

> The promoter's estimate is **about 12 months of construction**, 25–30 years of operation and about six months for decommissioning. If works began late in 2027, that estimate would place physical completion late in 2028, before any remaining commissioning steps. This is a scenario, with no fixed start or commissioning date established. The time pressures are whether the original solar milestones can still be met, and whether any wind unit could enter lawful operation in time to use DGEG's FAQ 020 route. [06] [10] [11]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Primary records and guidance

[01] Despacho 11740-B/2021, 26 November 2021 · Opening notice for the floating PV auction and its scope.

[02] DGEG, 2022 auction results · Final jury report, p. 8, and signed final table, lot 3. Results posted 20 April.

[03] APA, final auction jury clarifications · Replies 142, 143, 187, 213, 226 and 249. See in particular the lot 3 hybridisation exclusion.

[04] APA, Cabril AIA 3753 · Decision of 2 July 2025. Open TUA+DIA, PDF pp. 5–7 for the grid point, power and procedural dates.

[05] Voltalia, release of 6 April 2022 · Original capacity, commissioning expectation and stated 15-year commercial arrangement.

[06] Duas Serras PDA, revision V01 · Promoter filing, pp. 8–12, 16–17, 29. The title identification is missing from the cited project history.

[07] APA, Duas Serras PDA 287 and consultation notice · Scoping status in SIAIA. The signed edital, linked below, gives the public-consultation dates.

[08] Decreto-Lei 100/2026, 22 May · Arts. 2–5 and 26–38 on scope, applications, technology, hybridisation, amendments and duration.

[09] Portaria 433-A/2026/1, 21 September · Arts. 4, 19–20, 23–25 and 27. Portaria 499-A/2026/1 later removed art. 20(1)(e) concerning storage.

[10] DGEG, November 2026 TRC FAQ · FAQ 001 and 004–007 for submission and processing, FAQ 020–021 for lapse and FAQ 028 for deadline.

[11] Decreto-Lei 15/2022, 14 January · Arts. 11, 13–15, 18, 22, 74 and 76–77. Read with subsequent amendments, including source 19.

[12] Decreto-Lei 98/2021, 16 November · Rules for the combined award of floating-solar grid capacity and private use of public water.

[13] APA, floating-solar auction programme · Amended programme, arts. 6 and 21–25 and Annex I. See also the APA water-concession terms linked below.

[14] Joint order of 22 February 2024 · Ten-month extension. The rectification corrected (a) and (d) to (a) and (c) in point 1(iii).

[15] Despacho 170/MAEN/2025 · Twelve-month extension. The September follow-up, linked below, defines its relationship to other cases.

[16] Despacho 126/MAEN/2026 · Fourteen-month extension, operative pts. 1–3. DGEG publicised the signed order on 22 June.

[17] DGEG, distribution network capacity table · Penela entry, p. 2, in the table linked from the regulator's DL 100/2026 page.

[18] Decreto-Lei 151-B/2013, AIA regime · Consolidated arts. 12, 15, 19–22. See also the 30 July 2025 APA/DGEG joint order linked below.

[19] Decreto-Lei 130/2026, 29 June · Revised SEN art. 14 and new arts. 14-A/B, commencement and application in time in arts. 9–10.

[20] Lei 26/2016, administrative and environmental records · Arts. 5–6 and 12–16. DGEG's records-access procedure is linked below.

[21] DGEG, published licensing decisions · Public project licensing page checked alongside SIAIA and targeted searches.

[22] APA, Alto Rabagão AIA 3791 · A different auction lot with an actual floating solar, wind and storage design. Conditionally favourable DIA, 6 November 2025.

Supporting official documents

Signed APA public notice for PDA 287

APA water-concession tender terms, clauses 3, 4 and 23

Joint order correction, 23 February 2024

Despacho 71/SEAEn/2025, September follow-up

Joint APA/DGEG order on grid evidence in AIA, 30 July 2025

DGEG administrative records access procedure and contact

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Água, erosão e estabilidade das encostas

Exposição complementar à Câmara Municipal, APA/ARH e CCDR Centro

Figueiró dos Vinhos | 27 de novembro de 2026 | Apresentante: Tom Shortland

Pedimos pronúncia municipal desfavorável a todos os aerogeradores nas localizações propostas, em ambos os cenários, e às obras associadas. A proteção da água e das encostas é um fundamento adicional da oposição já apresentada. Pedir estudos não significa aceitar qualquer torre.

As populações precisam de saber o que pode acontecer à água que utilizam e aos terrenos acima das suas casas antes de serem abertas estradas, escavadas plataformas ou instaladas fundações. A apreciação não pode terminar no local de cada torre. Pedimos que sejam examinadas as ligações entre as obras, as encostas, as linhas de água e os recetores a jusante.

As condicionantes já constam da documentação do promotor

A Tabela 8 da PDA, páginas impressas 53 a 56, identifica as seguintes sobreposições no cenário 2. A enumeração conserva a distinção entre estruturas concretas, área de estudo e corredores de linhas. A verificação deve abranger também o cenário 1 e todas as respetivas obras. [1]

Condicionante REN	Estruturas identificadas pela própria PDA, cenário 2
Erosão hídrica do solo	Figueiró dos Vinhos: apoios 3, 4, 6, 15, 16 e 57 a 63 da LE 30 kV Agria; vala de cabos; área de estudo do parque; buffer da LE 60 kV.
Infiltração e recarga de aquíferos	Figueiró dos Vinhos: AG15 e AG16; apoios 1, 58 a 64, 131 e 132 da LE 30 kV Agria e 127 e 128 da LE 60 kV; valas, acessos novos e a beneficiar, subestação Cercal/casa de controlo e posto de corte Agria. Pedrógão Grande: AG17 e obras associadas.
Cursos de água, leitos e margens	Figueiró dos Vinhos: buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Agria; área de estudo do parque.
Zonas ameaçadas pelas cheias	Figueiró dos Vinhos: buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Agria. Esta identificação não equivale a localizar todas as fundações em zona de cheia.
Instabilidade de vertentes	A PDA identifica esta categoria em Penela, no buffer e atravessamento aéreo da LE 60 kV. Não constitui prova de deslizamento numa fundação junto à Ágria Grande.

Estes elementos justificam uma análise por bacia de drenagem e por componente. Não demonstram, por si só, que ocorreu um deslizamento local, que haverá contaminação ou que todas as torres se encontram em REN. Demonstram que os riscos e as funções protegidas não podem ser afastados com uma conclusão genérica de compatibilidade.

A mancha azul-acinzentada com contorno azul-escuro corresponde a cabeceiras das linhas de água. A quadrícula vermelha indica áreas com riscos de erosão. Os leitos são azul-vivo; as zonas ameaçadas pelas cheias usam linhas horizontais magenta.

A legenda é da planta municipal de junho de 2015, ainda disponibilizada no sítio da Câmara. Requeremos confirmação certificada da delimitação atualmente em vigor, das exclusões e da correspondência das tipologias antigas com o regime atual. [3]

O que mostra a cartografia municipal junto à Ágria Grande

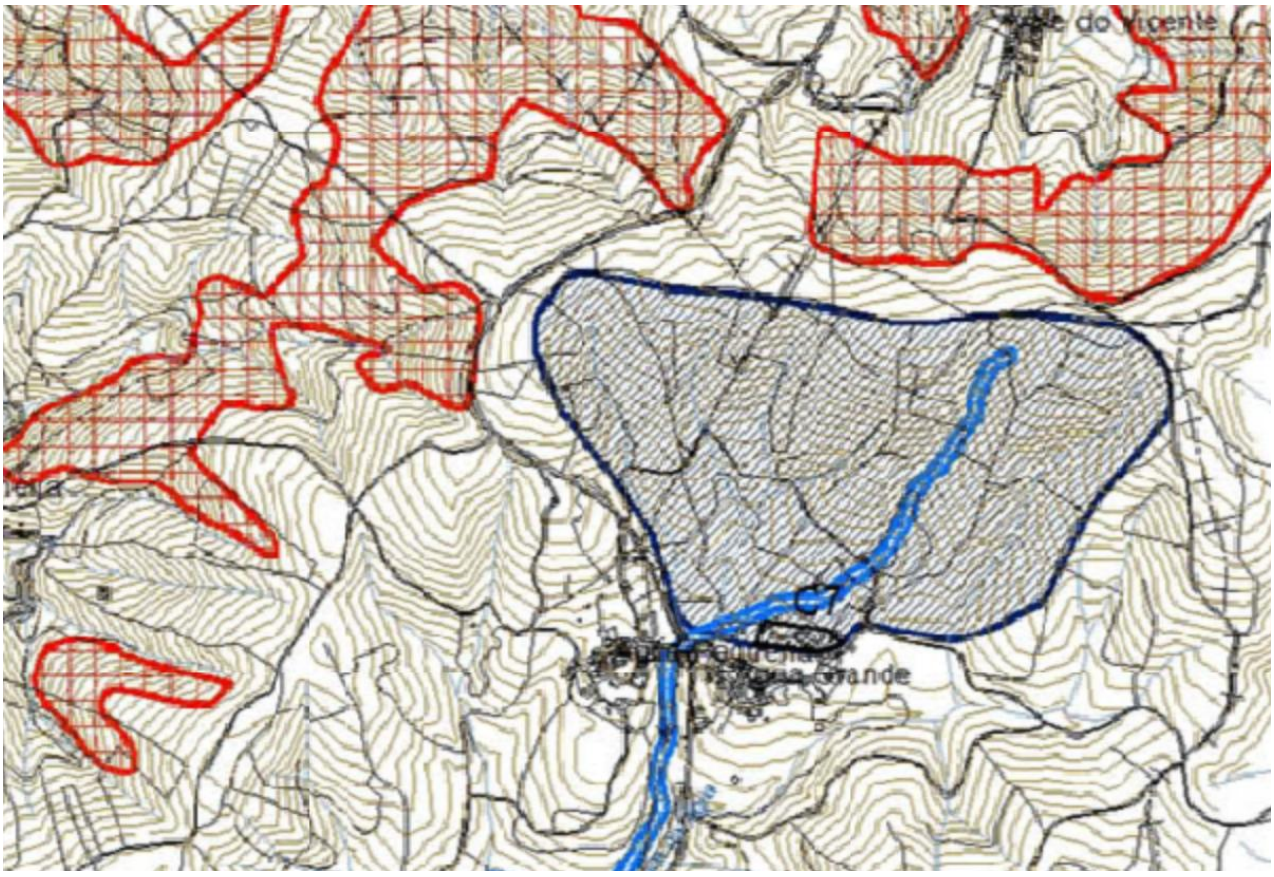

Figura 1. Recorte da imagem do Geoportal municipal fornecida pelos moradores, com a camada REN selecionada. Ágria Grande surge abaixo da área hachurada. Reprodução sem escala de medição; não inclui posições de aerogeradores. Fonte: Geoportal de Figueiró dos Vinhos. [2]



Figura 2. Recorte da legenda original da Planta de Condicionantes REN, folha 2.1, junho de 2015, escala original 1:25 000. As zonas brancas não certificam ausência de risco. REN e Rede Natura 2000 são regimes distintos; esta imagem não prova localização dentro da ZEC Serra da Lousã. [3]

O que exigimos que seja estudado e colocado no processo

1. Cartografia completa e verificável. Sobrepor a delimitação REN vigente, cabeceiras, cursos de água, captações e recetores às coordenadas de cada torre, fundação, plataforma, acesso, vala, apoio, subestação e posto de corte, em ambos os cenários. Identificar as bacias que drenam para Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente, Aldeia Fundeira e outras povoações afetadas, sem presumir que partilham a mesma bacia.

2. Água de superfície e subterrânea. Inventariar poços, nascentes, captações públicas e privadas e usos efetivos; medir a situação de referência; avaliar recarga, níveis, caudais e qualidade, incluindo épocas seca e húmida. Demonstrar as ligações entre obras e recetores. A PDA já prevê estudos hídricos na secção 9.2.2.2; pedimos conteúdo, dados e conclusões verificáveis, e não alegamos omissão total. [1]

3. Erosão, cheias e estabilidade. Avaliar escavações, desmatação, taludes, aterros, compactação e drenagem; cenários de chuva intensa, solo saturado, obstrução de passagens hidráulicas e terreno após incêndio; transporte de sedimentos e efeitos cumulativos. Requeremos avaliação geológica e geotécnica fundamentada, bem como registos da Proteção Civil e estudos existentes sobre cheias e movimentos de vertente. Não foi confirmado nesta exposição um histórico específico de deslizamentos em cada aldeia.

4. Prevenção e resposta a falhas. Definir medidas executáveis, manutenção da drenagem, monitorização pública, limiares de intervenção e paragem, resposta a incidentes e reposição do abastecimento. Identificar responsáveis, financiamento e garantias juridicamente exigíveis para reparação e recuperação, incluindo cessação, transferência ou abandono das obras.

Verificações legais antes da autorização

O art. 20.º do RJREN exige, para a via de compatibilidade, proteção das funções da área e enquadramento no anexo II. O art. 24.º permite articulação com AIA, incluindo dispensa procedimental nos casos previstos. Pedimos à CCDR a identificação da via e dos pareceres aplicáveis. [4]

Requeremos à APA/ARH verificação documentada da não deterioração das águas antes da autorização, com indicação das normas temporalmente aplicáveis e de qualquer derrogação e seus pressupostos. Os dados relevantes devem estar acessíveis na consulta do EIA. [5] Ao ICNF, pedimos apreciação separada de possíveis efeitos significativos na ZEC Serra da Lousã, incluindo efeitos cumulativos e o regime e plano de gestão de 2026; estar fora do limite não resolve, por si só, essa questão. [6]

Para decisão e registo: pedimos que estes requisitos integrem a pronúncia municipal e a definição do âmbito do EIA. Solicitamos resposta escrita, identificação dos serviços responsáveis e remessa à APA/ARH, CCDR e ICNF. A fase de PDA define o âmbito dos estudos; a inexistência nesta fase de um EIA final não demonstra, por si só, uma infração.

Fontes e documentos de referência

Ligações ativas na versão digital. Os números remetem para as referências no texto.

[1] PDA 287, relatório 095.146.26.028, Tabela 8, pp. 53-56; secção 9.2.2.2.

[2] Geoportal municipal de Figueiró dos Vinhos, camada REN.

[3] Câmara Municipal: Planta de Condicionantes REN, junho de 2015, folha 2.1.

[4] DL 166/2008, RJREN, arts. 20.º e 24.º; versão atualizada disponibilizada pela PGRL.

[5] Lei da Água, art. 47.º.

[5] TJUE, C-535/18, acórdão de 28 de maio de 2020.

[6] DL 50/2026, art. 5.º: avaliação de incidências na ZEC Serra da Lousã.

[6] Portaria 103-C/2026/1: plano de gestão da ZEC Serra da Lousã.

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Duas Serras e a ZAER eólica

Nenhum dos 228 elementos do PDA intersecta as ZAER eólicas nacionais.

Verificação das duas alternativas da proposta de definição do âmbito do EIA.

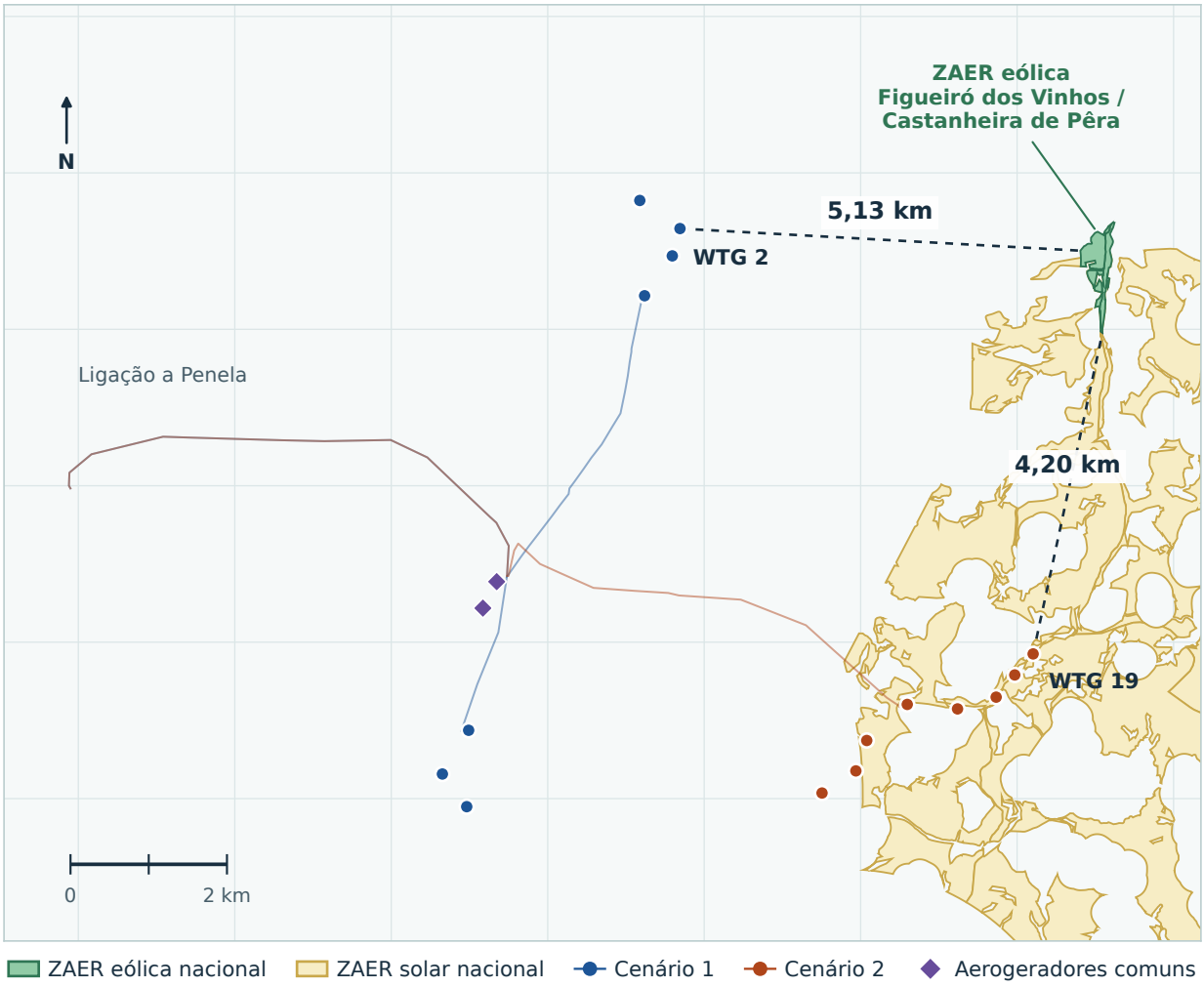

Cenário 1 • 0 de 9 na ZAER eólica

WTG 2 a 5,13 km da ZAER eólica mais próxima

Cenário 2 • 0 de 10 na ZAER eólica

WTG 19 a 4,20 km da ZAER eólica mais próxima

Pedido à Câmara para 2 de dezembro

Solicitamos o Despacho n.º 78/2026, a deliberação ou minuta do ponto 4.5 de 27/11, os termos de referência, a cartografia vetorial por tecnologia e as datas de participação. Se for invocado o regime ZAER para o PDA 287, solicitamos a identificação do plano em vigor, da norma aplicada e da planta que demonstre a inclusão integral do projeto.

Critério legal | Art. 40.º-A, n.º 5, do DL 15/2022 e NG1, n.º 11(a), da RCM 172-A/2026.

A ZAER tem de constar do plano municipal em vigor, abranger todo o projeto e admitir a tecnologia eólica.

Método | Comparação em ETRS89 / PT-TM06 (EPSG:3763) das 24 camadas e 228 elementos do PDA.

Distâncias em linha reta ao limite mais próximo. Cartografia nacional de referência à data de 27/11/2026.

DGT / SNIT • PSZAER, RCM 172-A/2026 • CC BY 4.0

APA • PDA 287 • Ficheiro GeoPackage

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos • Edital n.º 98/2026 • Ordem de trabalhos

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Duas Serras e a reserva de capacidade em Penela

Elementos de prova para a DGEG / 28 de novembro de 2026

Na proposta de definição do âmbito (PDA), a Abelha Mística associa Duas Serras à reserva de capacidade de injeção atribuída no leilão solar flutuante. O quadro final do leilão identifica o lote 3, Cabril, com 33 MVA em Penela. Importa identificar no processo o título e o ato que autorizem a utilização proposta por Duas Serras. [1, 2, 5]

Datas documentadas

Data	Documento e relevância
26 nov. 2021	O Despacho n.º 11740-B/2021 abre o procedimento concorrencial para centrais fotovoltaicas flutuantes. [1]
Abril de 2022	O quadro final da DGEG identifica a Voltalia Portugal, S.A. como adjudicatária do lote 3, Cabril, com 33 MVA em Penela. A data de emissão e o titular constam do próprio título. [2]
2 jul. 2025	A APA emite decisão ambiental desfavorável ao projeto de Cabril no processo AIA 3753. Solicita-se o registo dos efeitos no título original, na concessão de utilização da água e na caução. [4]
22 mai. 2026	É publicado o Decreto-Lei n.º 100/2026. Os artigos 26.º a 30.º estabelecem requisitos próprios para alteração de tecnologia, instalação em terra e hibridização. [6]
22 jun. 2026	A DGEG publicita uma prorrogação de 14 meses dos prazos previstos no despacho. O efeito em Cabril depende do título e dos prazos aplicáveis ao lote. [9]
Outubro de 2026	A página 12 da PDA de Duas Serras cita expressamente a reserva atribuída pelo procedimento solar flutuante. Os dois cenários descrevem o parque eólico e as obras associadas. [5]
17 dez. 2026	Data divulgada pela DGEG para o termo do prazo de apresentação de pedidos devidamente instruídos ao abrigo do procedimento publicado. A data de entrada e a validade do título dependem do processo individual. [10]

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Vias legais e documentos a verificar

Alteração direta de tecnologia. O artigo 26.º do DL n.º 100/2026 abrange os títulos de acesso geral previstos no artigo 18.º, n.º 2, alínea a), do DL n.º 15/2022. Cabril foi atribuído por concurso. Solicita-se a verificação da modalidade do título e o indeferimento de qualquer substituição direta ao abrigo desse artigo com base no título concursal. [2, 6, 7]

Instalação em terra. O artigo 28.º, n.º 3, abrange expressamente o leilão solar flutuante de 2021 e prevê um pedido de instalação do centro eletroprodutor em terra, após parecer vinculativo do operador de rede. Importa identificar a central, a tecnologia, a localização e o fundamento da autorização, se emitida. [1, 6]

Hibridização e caducidade. O esclarecimento original do júri exclui a hibridização para o lote 3. A lei posterior admite a hibridização nas diferentes modalidades, com parecer vinculativo e averbamento ao título. A FAQ 020 da DGEG trata da manutenção da capacidade atribuída à tecnologia complementar já em exploração. Importa obter as configurações solar e eólica, a repartição de potência, o averbamento, os prazos e o fundamento de eventual manutenção. [3, 6, 7, 8]

Título autónomo ou regime acelerado. Importa identificar qualquer título autónomo para eólica e a respetiva modalidade. Se for invocado o regime ZAER, solicita-se o plano municipal em vigor e a planta que demonstre a inclusão de todo o projeto numa zona elegível para eólica. A página 3 compara a implantação com as zonas eólicas nacionais. [7, 11, 12]

Fontes oficiais

[1] Abertura do leilão solar flutuante, Despacho n.º 11740-B/2021
[2] Quadro final do leilão publicado pela DGEG, lote 3, Cabril
[3] Esclarecimento n.º 142 do júri do leilão, p. 48
[4] Decisão ambiental da APA sobre Cabril, AIA 3753
[5] PDA de Duas Serras, secção 2, p. 12
[6] Decreto-Lei n.º 100/2026, artigos 26.º a 30.º
[7] Decreto-Lei n.º 15/2022, artigos 18.º e 76.º
[8] Orientações da DGEG sobre gestão de capacidade, FAQ 020
[9] Comunicado da DGEG de junho de 2026, Despacho n.º 126/MAEN/2026
[10] Prazo para requerimentos divulgado pela DGEG
[11] Decreto-Lei n.º 130/2026, licenciamento e aplicação no tempo
[12] Programa setorial das ZAER, RCM n.º 172-A/2026

VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Duas Serras e a ZAER eólica

Nenhum dos 228 elementos do PDA intersecta as ZAER eólicas nacionais.

Verificação das duas alternativas da proposta de definição do âmbito do EIA.

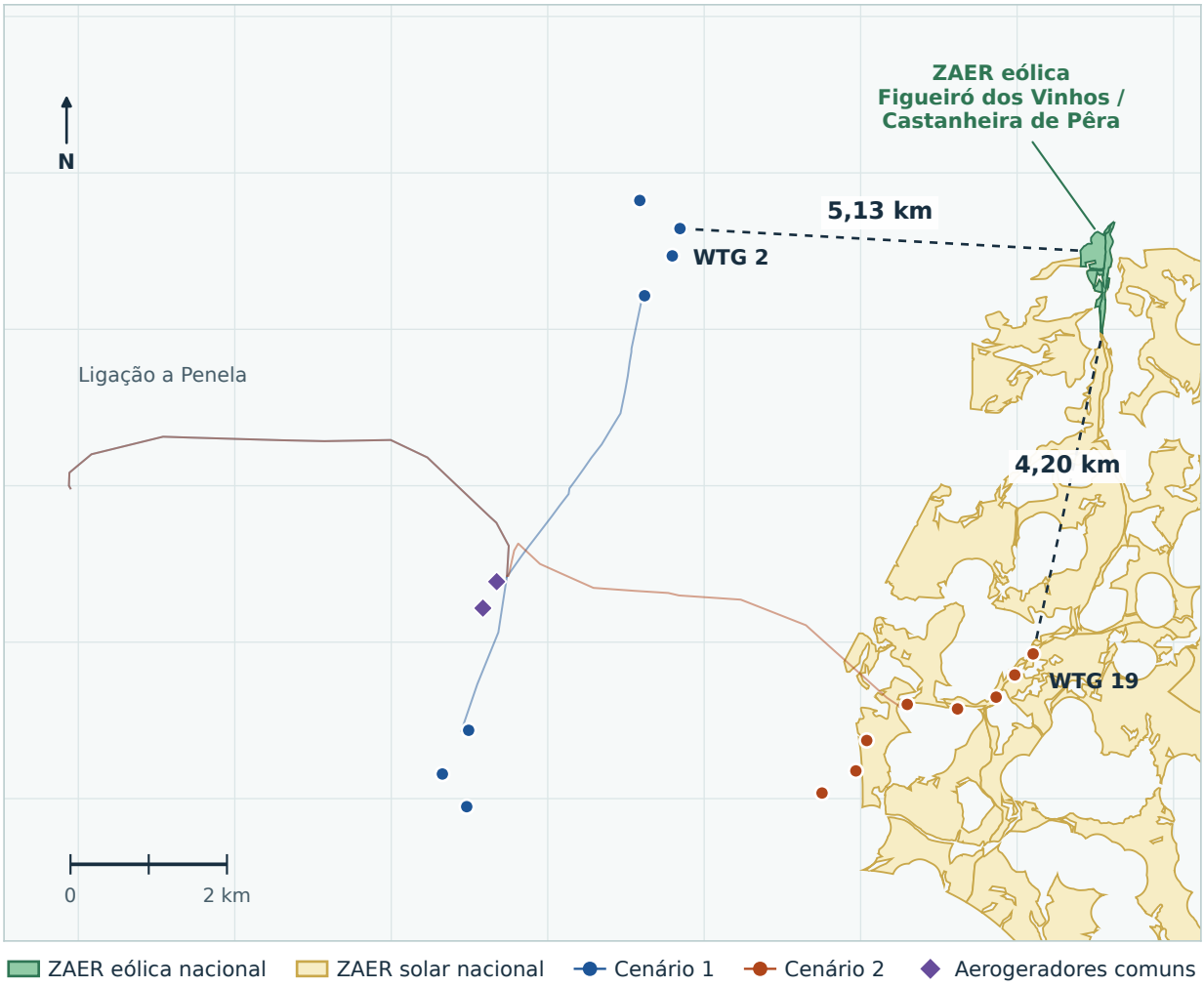

Cenário 1 • 0 de 9 na ZAER eólica

WTG 2 a 5,13 km da ZAER eólica mais próxima

Cenário 2 • 0 de 10 na ZAER eólica

WTG 19 a 4,20 km da ZAER eólica mais próxima

O que a DGEG deve verificar

Se for invocado o regime ZAER, identifiquem o ato, o plano municipal em vigor, a norma aplicada e a planta que demonstre a inclusão integral do projeto numa zona elegível para eólica. A comparação acima utiliza a cartografia nacional adotada.

Critério legal | Art. 40.º-A, n.º 5, do DL 15/2022 e NG1, n.º 11(a), da RCM 172-A/2026.

A ZAER tem de constar do plano municipal em vigor, abranger todo o projeto e admitir a tecnologia eólica.

Método | Comparação em ETRS89 / PT-TM06 (EPSG:3763) das 24 camadas e 228 elementos do PDA.

Distâncias em linha reta ao limite mais próximo. Cartografia nacional de referência à data de 27/11/2026.

DGT / SNIT • PSZAER, RCM 172-A/2026 • CC BY 4.0

APA • PDA 287 • Ficheiro GeoPackage

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos • Edital n.º 98/2026 • Ordem de trabalhos

DUAS SERRAS | A COMUNIDADE TEM DE SER PROTEGIDA

Estas serras são a nossa casa

Parque Eólico de Duas Serras | Participação pública PDA287 | 27 novembro 2026

A mesma empresa de Cabril está a tentar avançar com outro projeto. Depois da decisão ambiental desfavorável à central solar flutuante de Cabril, a Abelha Mística apresenta agora Duas Serras, junto das nossas aldeias. Estão em causa as nossas casas, a água de que dependemos, a floresta e lugares que fazem parte da nossa vida. É por isso que esta implantação merece oposição firme. [1,2]

Criámos um lugar para recordar as vítimas. Agora querem uma torre nas proximidades.



Foram autorizados **1,8 milhões de euros de dinheiro público** para criar o memorial e os seus acessos, onde famílias e visitantes podem prestar homenagem às vítimas dos incêndios de 2017. O lugar foi concebido para recolhimento e memória. Agora, o projeto coloca AG18 nas proximidades: uma medição indicativa aponta cerca de 486 m até um ponto de acesso. **Uma máquina de grande dimensão nesta envolvente pode alterar profundamente a experiência de quem ali vai recordar os seus mortos.** Essa finalidade pública merece proteção. [1,6,9]

Montagem ilustrativa fornecida por morador, sobre Google Street View (julho 2025). O aerogerador foi acrescentado; escala, altura e visibilidade não estão validadas.

No alto de Vale do Vicente, moradores descrevem o lugar de **Santo António e São Silvestre** como um sítio de oração e tradição familiar, frequentado por gerações. AG17 é indicado a cerca de **125 m** do lugar de culto. Para essas famílias, uma torre tão perto pode mudar o silêncio, a paisagem e a continuidade de uma tradição. Estes usos devem pesar na decisão. [9]

Lembramos 2017. O fogo voltou em 2025.

O projeto atravessa um território com zonas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada. Em agosto de 2025 ardeu junto de Vale do Vicente. As medições indicativas situam AG18 a cerca de **18 m** e AG17 a **126 m** do perímetro desse fogo. É preciso cruzar também todas as plataformas, acessos e linhas com a área ardida. Quem viveu um incêndio sabe o que significam fumo, uma estrada bloqueada ou socorro que não consegue chegar. Antes de avançar, têm de ser avaliados avarias elétricas, ignição, fogo exterior, posto de vigia, meios aéreos, pontos de água e evacuação com entrada simultânea de socorro. Novos caminhos, por si só, não provam maior segurança. [1,9]

A nossa água precisa de proteção.

Se uma nascente perder caudal ou um poço ficar contaminado, é uma família que fica sem água. A própria PDA coloca **AG15/AG16 e outras obras em áreas de recarga**. Escavar, cimentar, abrir valas e compactar pode alterar a circulação da água ou introduzir poluição. Exigimos estudos de campo e medições sazonais das nascentes, poços, mina/fontanários e captações públicas, incluindo Ribeira de Alge. E um responsável com dinheiro garantido para fornecer água e reparar danos se forem causados. Nas encostas, chuva intensa e solo ardido podem levar água, terra e sedimentos para jusante: drenagem, erosão, cheias e estabilidade têm de ser estudadas por bacia, com REN eficaz e obras sobrepostas. [1,5,9]

Depois das obras, ficamos nós.

Há medições locais de casas a cerca de **410, 460, 490 e 500 m** de algumas posições. O que importa é o ruído que chega ao quarto à noite, a sombra das pás, a luz e o descanso ao longo dos anos. A distância, sozinha, não responde a isso. É preciso estudar todas as casas e o efeito conjunto de todas as máquinas, com fiscalização e correção efetiva. Turismo, agricultura, animais, caminhos e património também fazem parte da vida local. No Cenário 2, a PDA estima 53 000 m² de plataformas, 6,4 km de valas e 12,845 km de linhas aéreas, além dos acessos. São obras com terras, poeiras, transportes e resíduos que exigem avaliação e reparação financiada. [1,9]

A serra tem vida. Os morcegos contam.

Moradores relatam a presença regular de morcegos. Árvores, cavidades, água e cumeadas podem ser abrigos, locais de alimentação e rotas de voo. Rotores e linhas podem provocar mortalidade; desmatação e obras podem destruir ou separar habitats. Exigimos procura de abrigos, estudos sazonais de morcegos às alturas relevantes e de aves reprodutoras, migratórias e noturnas, incluindo colisão e eletrocussão. Estar fora da Rede Natura 2000 não elimina efeitos nas ZEC próximas nem a proteção das espécies. As medidas e eventuais paragens têm de funcionar na prática, com o ICNF, antes de se confiar nelas. [1,5]

Não se entrega uma serra inteira só com promessas

O grupo Voltalia apresenta dívida de milhares de milhões e novos prejuízos

2,62 mil milhões €
dívida bruta em 30/06/2026

128,1 milhões €
prejuízo do grupo em 2025

43,3 milhões €
prejuízo no 1.º semestre de 2026

São contas consolidadas do grupo Voltalia, não dívida demonstrada da proponente Abelha Mística. O grupo tinha 343 M€ de caixa e EBITDA positivo; 103 M€ do prejuízo de 2025 são efeitos excecionais. Estes dados não provam insolvência; mostram por que não basta uma promessa de apoio da multinacional. Anos completos e semestres são períodos distintos. [3]

Se fosse uma obra na nossa casa, pediríamos garantias de que seria acabada. Aqui estão em causa aldeias inteiras. Quem assegura que há financiamento para concluir, manter e recuperar tudo se o projeto tiver dificuldades? Quem estabiliza uma encosta escavada ou leva água a uma família? A confiança no nome da empresa não paga essas despesas.

No Brasil, as famílias foram a tribunal.

Representantes de trabalhadores rurais e outras entidades processaram **Voltalia Energia do Brasil e Voltalia S/A** por alegados impactos de parques eólicos em Serra do Mel. Pedem, entre outras medidas, afastamento de torres de casas, apoio médico/psicológico e revisão de contratos. A empresa contesta; a síntese universitária consultada indica processo pendente, sem condenação aqui verificada. Há ainda uma queixa distinta no PCN/OCDE, oficialmente em curso. Merecemos explicações e compromissos concretos antes de enfrentar problemas semelhantes. [7]

Cabril recusado. A empresa é a mesma.

Abelha Mística, Unipessoal, Lda. consta nos dois processos da APA. Cabril recebeu DIA desfavorável em **2 de julho de 2025**, por impactes muito significativos não minimizáveis, incluindo paisagem, ecologia e usos locais. Agora, Duas Serras invoca a reserva associada a Cabril e ligação de **33 MW, ou 33 000 kW**. A DGEG deve mostrar os títulos, decisões, validade, parecer do operador, cauções e condições desta reconfiguração. Há mecanismos legais; têm de demonstrar que se aplicam aqui. A reserva de rede não dá aprovação ambiental a estas serras. [1,2,4]

Se a obra parar, quem paga?

Antes de mexer no terreno, exigimos prova de capacidade técnica e financiamento, testes a atrasos e sobrecustos, seguros e garantias executáveis para obras incompletas, água, estradas, resíduos, desmantelamento e restauro. Tudo deve ter responsável, custo independente e financiamento protegido mesmo se houver insolvência, venda ou mudança de controlo. As coberturas e obrigações ambientais têm de ser verificadas para as atividades concretas. Quem assina um documento sobre terrenos deve receber cópia e compreender se é georreferenciação, arrendamento ou servidão; as queixas devem ser verificadas. [4,5]

Promessas não protegem a aldeia.

Precisamos de saber que empregos ficam, que receitas chegam ao município, que apoios públicos existem e quem paga água, vias, socorro e fiscalização. Apoio a outro projeto não prova financiamento PRR de Duas Serras ou uso indevido. A avaliação de ciclo de vida deve contar todo o parque: fabrico, aço, betão, pás, transporte, floresta e solo, produção líquida, restrições, manutenção, reciclagem efetiva e recuperação final. Deve comparar outras localizações, traçados e não execução, incluindo efeitos cumulativos. O benefício climático não torna qualquer local adequado. [1,4,5]

A Câmara tem de defender quem vive aqui. Esta fase também conta.

A consulta atual define o âmbito do EIA; não é licença de construção. A Câmara pode apresentar uma oposição fundamentada às localizações e defender os interesses locais, embora não tenha veto geral sobre o projeto. Exigimos respeito pelo PDM, REN/RAN, água, espécies e lei temporalmente aplicável, incluindo as regras de transição; pareceres APA/ARH, DGEG, CCDR, ICNF e proteção civil; acesso a mapas, atas e contactos existentes com o promotor e resposta às objeções. Receitas e compensações não justificam uma implantação legalmente incompatível. [4,5]

Ao subscrever esta participação, oponho-me a TODOS os aerogeradores nas localizações propostas, nos dois cenários, e às linhas e obras associadas. Não aceito que se retire uma torre para fazer passar todas as outras. Peço proteção efetiva da população e que estes fundamentos sejam considerados no processo PDA287.

Faça ouvir a sua voz no Participa até 14/12/2026

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

1. Guarde uma cópia em PDF para anexar. Abra a ligação acima ou leia o código QR com a câmara.
2. Sem conta? **Registo** > **Individual**. Preencha os dados e ative a conta pelo e-mail (veja Spam).
3. Faça **Login**. Abra esta consulta e toque em **Participar**.
4. Escreva a sua oposição e anexe este PDF, se concorda com ele.
5. Envie e guarde a confirmação. **Seguir** não envia uma participação.

QR: use a câmara

Pode juntar observações pessoais. Peça ajuda a alguém de confiança, usando a sua própria conta. Confirme alterações do prazo. [8]

[9] Distâncias indicativas de participantes, sem levantamento certificado; não são recuos legais. ICNF: ocorrência 20251090518, Vale do Vicente, 15/08/2025, cerca de 27,3 ha. Cabeceiras de linhas de água não são zonas de cheia. Tradições de culto: testemunhos locais. Memorial: 1,8 M€ autorizados; adjudicação reportada 1 794 761,91 €, sem conta final paga certificada.

[1] APA: PDA287, projeto e métodos
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; parecer, conclusão pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; 1.º semestre 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[9] ICNF: área ardida 2025; medições/testemunhos locais
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Água
[6] Portaria 760/2020; IP, contas 1.º semestre 2023; IP: memorial
[7] PCN Brasil; JUMA, síntese secundária
[8] Aviso municipal da consulta; Participa PDA287

DUAS SERRAS | OUR COMMUNITY MUST BE PROTECTED

These hills are our home

Duas Serras Wind Farm | Public consultation PDA287 | 27 November 2026

The same company behind Cabril is trying to advance another project. After an unfavourable environmental decision for Cabril floating solar, Abelha Mística is now proposing Duas Serras beside our villages. Our homes, the water we depend on, woodland and places woven into our lives are at stake. That is why this layout deserves firm opposition. [1,2]

We created a place to remember the victims. Now a turbine is proposed nearby.



€1.8 million of public money was authorised to create the memorial and its access, where families and visitors can pay their respects to the victims of the 2017 fires. It was designed for remembrance and quiet reflection. The project now places AG18 nearby: an indicative measurement puts it about 486 m from an access point. **A large machine in these surroundings could profoundly change the experience of people coming to remember their dead.** The public purpose of this place deserves protection. [1,6,9]

Resident-supplied illustrative montage on Google Street View (July 2025). The turbine was added; scale, height and visibility have not been validated.

Above Vale do Vicente, residents describe the place of worship of **Santo António and São Silvestre** as part of family prayer traditions carried across generations. AG17 is indicated about **125 m** away. For those families, a turbine so close could change the quiet, the landscape and the continuity of a tradition. These uses must carry weight in the decision. [9]

We remember 2017. Fire returned in 2025.

The project crosses an area with high and very high wildfire-hazard zones. Land near Vale do Vicente burned in August 2025. Indicative measurements place AG18 about **18 m** and AG17 **126 m** from that fire perimeter. All platforms, roads and lines must also be overlaid on the burned area. Anyone who has lived through a fire knows what smoke, a blocked road or rescue unable to reach them can mean. Before proceeding, electrical faults, ignition, external fire, the lookout, aircraft, water points and simultaneous evacuation/rescue access must be assessed. New tracks alone do not establish greater safety. [1,9]

Our water needs protection.

If a spring loses flow or a well is contaminated, a family loses its water. The PDA itself places **AG15/AG16 and other works in recharge areas**. Excavation, concrete, trenches and compaction can alter water movement or introduce pollution. We require field studies and seasonal measurements of springs, wells, the mine/fountains and public abstractions, including Ribeira de Alge. And someone with secured funds to supply water and repair damage if caused. On slopes, intense rain and burned soil can carry water, earth and sediment downhill: drainage, erosion, floods and stability need catchment-based studies, effective REN maps and works overlays. [1,5,9]

When the works end, we still live here.

Local measurements put some homes about **410, 460, 490 and 500 m** from particular positions. What matters is noise reaching a bedroom at night, blade shadows, light and years of undisturbed rest. Distance alone cannot answer that. Every home and the combined effect of every machine must be studied, with enforcement and effective correction. Tourism, farming, animals, paths and heritage are part of local life too. Scenario 2 estimates include 53,000 m² of platforms, 6.4 km of trenches and 12.845 km of overhead lines, plus access roads. These works involve earth, dust, transport and waste requiring assessment and funded repairs. [1,9]

These hills are home to bats and wildlife.

Residents report bats regularly. Trees, cavities, water and ridges can provide shelter, feeding grounds and flight routes. Rotors and lines can kill wildlife; clearance and construction can destroy or divide habitats. We require roost searches, seasonal bat surveys at relevant heights, and breeding, migrating and nocturnal bird studies, including collision and electrocution. Being outside Natura 2000 does not remove effects on nearby protected sites or species protection. Measures and any shutdowns must work in practice, with ICNF, before relying on them. [1,5]

An entire hillside cannot be entrusted to promises alone

Voltalia group reports billions in debt and further losses

€2.62 billion
gross debt at 30 June 2026

€128.1 million
group loss in 2025

€43.3 million
loss in the first half of 2026

These are consolidated Voltalia group figures, not proven debt of project promoter Abelha Mística. The group had €343m cash and positive EBITDA; €103m of the 2025 loss reflects exceptional effects. These figures do not establish insolvency; they show why a multinational's promise is insufficient. Full years and half years are different periods. [3]

If this were work on our own home, we would ask for guarantees that it would be finished. Here, whole villages are at stake. Who ensures funding to complete, maintain and restore everything if the project runs into difficulty? Who stabilises an excavated slope or brings water to a family? Trust in the company name does not pay those bills.

Brazilian families have gone to court.

Rural-worker representatives and other bodies sued **Voltalia Energia do Brasil and Voltalia S/A** over alleged wind-farm impacts in Serra do Mel. Their requests include moving turbines away from homes, medical/psychological support and contract revision. The company contests the case; the university summary consulted lists it as pending, with no judgment verified here. A separate OECD National Contact Point complaint is officially ongoing. We deserve explanations and concrete prevention commitments before facing similar problems. [7]

Cabril refused. The same company returns.

Abelha Mística, Unipessoal, Lda. appears in both APA files. Cabril received an unfavourable environmental decision on **2 July 2025** because of very significant impacts that could not be mitigated, including landscape, ecology and local uses. Duas Serras now invokes the reservation associated with Cabril and a **33 MW, or 33,000 kW**, connection. DGEG must disclose the titles, decisions, validity, operator opinion, bonds and reconfiguration conditions. Legal mechanisms exist; their application here must be demonstrated. A grid reservation does not environmentally approve these hills. [1,2,4]

If work stops, who pays?

Before disturbing land, we require evidence of technical capability and finance, delay/overrun tests, insurance and enforceable guarantees for incomplete works, water, roads, waste, dismantling and restoration. Everything needs an accountable party, independent cost estimate and funding protected through insolvency, sale or changes of control. Cover and environmental obligations must be checked for the actual activities. Anyone signing a land document must receive a copy and understand whether it concerns georeferencing, a lease or an easement; complaints must be investigated. [4,5]

Promises do not protect a village.

We need to know which jobs remain, what revenue reaches the municipality, what public support exists and who funds water, roads, rescue and enforcement. Support for another project does not establish recovery-fund support for Duas Serras or misuse. Life-cycle assessment must cover the whole park: manufacture, steel, concrete, blades, transport, forest/soil, net production, restrictions, maintenance, actual recycling and final restoration. It must compare other sites, routes and no development, including cumulative effects. Climate benefit does not make every location suitable. [1,4,5]

The council must defend the people living here. This stage matters too.

The current consultation sets the EIA scope; it is not construction permission. The council can submit reasoned opposition to the locations and defend local interests, although it has no general project veto. We require compliance with PDM, REN/RAN, water, species and the applicable law, including transitional rules; APA/ARH, DGEG, CCDR, ICNF and civil protection opinions; access to maps, minutes and existing promoter-contact records and responses to objections. Revenue and compensation do not justify a legally incompatible layout. [4,5]

By adopting this submission, I oppose EVERY turbine at the proposed locations in both scenarios, together with the lines and associated works. Removing one turbine must not become a way of approving all the others. I request effective protection for residents and consideration of these grounds in PDA287.

Make your voice heard on Participa by 14 December 2026

participa.pt/pt/consulta/parque-eolico-duas-serras-pda287

1. Save a PDF copy to attach. Open the link above or scan the QR code with your camera.
2. No account? **Registo** > **Individual**. Fill in your details and activate your account by email (check Spam).
3. Use **Login**. Open this consultation and tap **Participar**.
4. Explain why you object and attach this PDF if you agree with it.
5. Send and keep the confirmation. **Seguir** only follows; it does not submit an objection.

QR: use your camera

You may add personal observations. Ask someone you trust for help, using your own account. Check for deadline changes. [8]

[9] Participant measurements are indicative, not certified surveys or statutory setbacks. ICNF: fire 20251090518, Vale do Vicente, 15 August 2025, about 27.3 ha. Headwaters are not flood zones. Worship traditions: local accounts. Memorial: €1.8m authorised; reported contract award €1,794,761.91, with no certified final paid account.

[1] APA: PDA287, project and methods
[2] APA: Cabril AIA3753, DIA 02/07/2025; assessment, conclusion pp. 79-85
[3] Voltalia: 2025; first half 2026
[4] DL 15/2022; DL 130/2026, art. 9.º
[5] RJAIA, art. 12.º; CPA, art. 68.º; PDM 86.º-87.º; REN; Habitats; Water
[6] Portaria 760/2020; IP, first-half 2023 accounts; IP: memorial
[7] PCN Brasil; JUMA, secondary summary
[8] Municipal consultation notice; Participa PDA287
[9] ICNF: 2025 burned area; local measurements/accounts